SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 22 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4334

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 64.006.761/0001-33 OHANA DE FREITAS DOS SANTOS LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 21/05/2026 21/05/2031. Data da assinatura 21/05/2026

Ibirubá/RS 21 de maio de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:E8D7BF5C

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 39.777.686/0001-67 DE BORTOLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 21/05/2026 21/05/2031. Data da assinatura 21/05/2026

Ibirubá/RS 21 de maio de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:19BF6C01

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 53.405.984/0001-57 PEMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de

Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 21/05/2026 21/05/2031. Data da assinatura 21/05/2026

Ibirubá/RS 21 de maio de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:577E28C7

COMAJA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 12/2026.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: Lojas Colombo. CNPJ 89.848.543/0492-65. Valor: R$ 259,80. Objeto: cujo o objeto do presente instrumento é a aquisição de matérias para cozinha contratante. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 21 de maio de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:39C367B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2026

Certifico que foi realizado no dia 21/05/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **ECOLAGOA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.590.597/0001-25,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

VALOR TOTAL DA ATA R$: 8.027,45

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 21 de maio de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:28FB6BF2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2026

Certifico que foi realizado no dia 21/05/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2026 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS**.** Contratado: **RUDINEI SCHVAN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.692.851/0001-00,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE E CORRELATOS, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA R$ 157,01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo pelo prazo máximo estipulado na lei 14.133/2021.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 21 de maio de 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:AA930A28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo nas áreas de Compras, Licitações, Contratos Administrativos e Controle Interno para o CONSISA, contemplando o estudo e regulamentação

da Lei nº 14.133/2021, o suporte na elaboração de documentos da fase preparatória como ETP, TR e Editais, e a orientação técnica permanente para a fiscalização, auditoria e fluxos operacionais do Consórcio.
Base Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.039/2020 e Resolução nº 12/2023 do CONSISA.
Data: 21.05.2026
Contratado: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ: 03.713.762/0001-23).
Valor mensal: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
Prazo: O serviço deverá ser executado em 12 (doze) meses.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Júlia Heloisa Almeida da Costa
Código Identificador:25689C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1112/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **DIESSICA PEREIRA CARDOSO**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Monitor de Escola, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:C74CCD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1113/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **GABRIELA RODRIGUES BORGES**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Monitor de Escola, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 09/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:6EDF7754

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026

O Prefeito Municipal ratificou a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO DO VEÍCULO FORD RANGER, PLACA TQT-9J09, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E FLUÍDOS,** com a empresa FOROESTE VEÍCULOS LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 86.242.252/0005-76, com endereço na Rodovia BR 386 KM 35, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Antonio Candaten, inscrita no CPF sob o nº 253.556.270 72, no valor total global de **R$ 5.344,32 (cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme proposto.

Ametista do Sul, 21 de maio de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:FCC6973B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: ADAPT ESTRATÉGIAS DIGITAIS LTDA
OBJETO: Criação, implantação e manutenção de um website institucional moderno, acessível e funcional, que sirva como canal oficial de comunicação com o público externo, oferecendo informações atualizadas, serviços online, transparência institucional e atendimento digital
VALOR: O valor fica reajustado, conforme o IPCA (4,39%), passando o valor de R$ 197,00 (cento e noventa e sete reais) mensais, para R$ 205,65 (duzentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 365 dias a vigência do contrato.
Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

Em 12 de maio de 2026.

CONTRATO Nº 054/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA
CNPJ nº 08.984.886/0001-67
OBJETO: apresentação de 02 peças teatrais com os espetáculos "O Incrível caso do sumiço das letras" e Fábulas do Sul", durante a 11º Feira do Livro, dia 23 de agosto de 2026, que está no calendário de eventos do município, irá contar com a participação de todos os nossos estudantes, e ainda com a população do nosso município, considerado um evento cultural.
VALOR: R$ 9.575,00 (nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
PRAZO: 180 dias a contar da assinatura

Em 14 de maio de 2026.

CONTRATO Nº 055/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
CONTRATADO: DESTEMPERADOS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
CNPJ nº 14.296.507/0001-49
OBJETO: apresentação do espetáculo "As fantásticas aventuras de um menino que lia livros" durante a 11º Feira do Livro.
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: 180 dias a contar da assinatura

Em, 14 de maio de 2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 521/2026
Processo Administrativo nº 198/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Aquisição de licenças para os e-mails e antivírus
Valor: R$ 10.705,80 (dez mil, setecentos e cinco reais e oitenta centavos).
PROPONENTE: FONSECA INTEGRADORA LTDA.
CNPJ nº 41.834.843/0001-70

Em 18 de maio de 2026

Canudos do Vale, 21 de maio de 2026.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:1E28F8A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - 1ª RETIFICAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Processo de Compra nº 048/2026

1ª RETIFICAÇÃO
O Município de Capão do Leão torna público que relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisições para Materiais de Expediente I**, foi retirado o item nº 78 ***"Quadro branco magnético para escrita com marcador apagável a seco"***, havendo alteração no orçamento estimado e na ordem dos itens subsequentes, as demais cláusulas ficam inalteradas. O edital com essa alteração pode ser conferido através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 21 de maio de 2026.

ERIVELTON DIAS DA ROSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:70E7A710

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Processo de Compra nº 065/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **09 de junho de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisição de Uniformes e EPI´s para o Pronto Atendimento e Ambulância Branca**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 21 de maio de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:9191CE9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 490/2026

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 490/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ADNICO DISTRIBUIDORA D ELAIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.086.992/0001-03
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 11/2026
VALOR: R$ 397,25 (Trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:FE324DEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 507/2026

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 507/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LICITA INFO LTDA, CNPJ: 52.277.278/0001-04
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática e periféricos, conforme pregão eletrônico n° 65/2025
VALOR: R$ 2.900,00 (Dois mil, novecentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:689AEDE2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 508/2026

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 508/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SELETO JARDINAGEM E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.312.107/0001-45
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 11/2026
VALOR: R$ 19,86 (Dezenove reais e oitenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:44713F81

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 511/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 511/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/0001-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 11/2026
VALOR: R$ 2.004,40 (Dois mil e quatro reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:BAB4F39A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 512/2026

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 512/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CLESIO MENES BERNARDES LTDA, CNPJ: 09.447.062/0001-10
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos, conforme pregão eletrônico n° 56/2026
VALOR: R$ 105,30 (Cento e cinco reais e trinta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:642AB6A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 513/2026

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 513/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 31.593.055/0001-86
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos, conforme pregão eletrônico n° 56/2026
VALOR: R$ 176,99 (Cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:429BD8C0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 514/2026

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 514/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, CNPJ: 34.382.012/0001-40
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais gráficos, conforme pregão eletrônico n° 56/2026
VALOR: R$ 510,24 (Quinhentos e dez reais e vinte e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:91C61F5E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 515/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO N° 515/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 57.142.749/0001-90
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025.
VALOR: R$ 3.142,80 (Três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:2DF92E8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 519/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 519/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: FAC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 28.496.927/000-83
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 11/2026
VALOR: R$ 271,44 (Duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:8383C8F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 520/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 520/2026

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ADNICO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 55.086.992/0001-03
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme pregão eletrônico n° 11/2026
VALOR: R$ 3.354,00 (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CC79C3B0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 521/2026

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 521/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 83.413.591/0003-18
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 188,50 (Cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:305D7ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CIDREIRA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CIDREIRA CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo é regido pela Lei Municipal nº 2194 de 03 de dezembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo, é um órgão deliberativo e de assessoramento, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Constituição Federal. CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo: I - Construir em conjunto com a Secretaria de Turismo e Desporto as diretrizes básicas a serem seguidas; II - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo; III - Opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações; IV - Apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Turismo Desporto; V - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo; VI - Estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico; VII - Programar e executar conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, debates sobre temas de interesse turístico; VIII - Apoiar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto cadastro de informações turísticas de interesse do Município; IX - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo; X - Apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico; XI - Propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico; XII - Propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas; XIII - Examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados no prazo de 45 dias corridos a contar da data do fim do evento, o Secretário de Turismo deve fornecer os dados qualitativos e quantitativos dos eventos; XIV - Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUNDETUR instituído pela LEI MUNICIPAL N° 577/1997. XV - Opinar sobre a formulação do Plano Pluri Anual (PPA) e sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto de Cidreira; XVI - Avaliar e deliberar a política de marketing do Conselho e Secretaria de Municipal de Turismo e Desporto. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR tem a seguinte organização: Seção I - Composição Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo será composto nos termos do art. 3º da Lei 2.194/2015. § 1º Os órgãos e/ou entidades participantes do Conselho deverão indicar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da comunicação, um representante titular e seu respectivo suplente; § 2º A indicação mencionada no parágrafo anterior ocorrerá a cada dois anos ou sempre que houver renovação dos quadros; § 3º Decorrido o prazo mencionado no parágrafo primeiro sem manifestação, o Presidente do Conselho enviará nova comunicação para que seja promovida a indicação ou declarado o desinteresse na participação da entidade no ano respectivo, sendo que, após o prazo de 10 (dez) dias, a não indicação de nomes será tida como falta de interesse na participação da entidade no ano respectivo, sem prejuízo de novo convite no ano seguinte; § 4º Os integrantes do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie e os seus serviços serão considerados de relevante interesse público. Art. 6º As entidades não governamentais integrantes do Conselho poderão substituir, a qualquer tempo, os Conselheiros que os representam observado o disposto no§ 3º do art. 3º da Lei nº 2.194/2015. Art. 7º Somente os representantes titulares poderão exercer funções dentro do Conselho, sendo que, na ausência dos mesmos, o respectivo suplente os substitui. § 1º Em caso de não comparecimento do titular e do suplente, deverá ser apresentada, por escrito, justificativa o Secretário-Executivo do Conselho em até 4 (quatro) dias úteis após a reunião; § 2º Caso os representantes titular e suplente do órgão e/ ou a entidade não governamental deixem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, em um período de 12 (doze) meses, sem justificativa, poderão ser destituídos por decisão da maioria simples dos membros do Conselho Municipal de Turismo, em Reunião; § 3º Em caso de destituição, o Conselho remeterá carta ao Secretário de Turismo, para que proceda a sua substituição, observando o procedimento previsto no §1º do art. 5º deste Regimento. Art. 8º A reunião do Conselho Municipal de Turismo é o órgão deliberativo, composto pelos Conselheiros Titulares e na ausência destes, por seus respectivos suplentes. § 1º Na ausência do titular, a representação será automaticamente assumida pelo suplente; § 2º A ausência não justificada do conselheiro titular a 03 (três) sessões consecutivas ou a ausência justificada a 05 (cinco) sessões consecutivas, não cumulativas, resultará na sua automática exclusão, devendo ser substituído pelo respectivo suplente; § 3º Ocorrendo a exclusão de ambos os conselheiros (titular e suplente) do mesmo segmento, a Presidência deverá, no prazo de 10 dias, informar por ofício ao Secretário de Turismo para que em 20 dias enviem os nomes dos novos representantes; § 4º Nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, constatadas vagas decorrentes do não comparecimento de membros titulares, os membros suplentes presentes serão automaticamente chamados a ocupar estas vagas, incorporando-se ao quórum de presença e adquirindo direito ao voto no decurso das reuniões. Seção II. Atribuições dos Conselheiros: I - Participar de todas as discussões do Conselho; II - Votar as proposições submetidas ao Conselho; III - Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem; IV - Obedecer às normas regimentais; V - Apresentar retificação ou impugnação das atas; VI - Assinar o livro de presença e as atas das reuniões do Conselho; VII - Justificar o seu voto, quando for o caso; VIII - Apresentar à

apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com as atribuições do mesmo ou designadas pelo mesmo; IX - Participar de Câmaras Setoriais e Comissões. Art. 9º É permitido aos Conselheiros o livre acesso aos planos, programas e projetos voltados para as áreas de alçada do Conselho Municipal de Turismo. § 1º O acesso aos planos, programa e projetos deverá ser solicitado, formalmente, à Presidência do Conselho; § 2º O Presidente agendará o acesso no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis. Seção III - Da Presidência: Art.10º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os seus Conselheiros na primeira reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, aberto , para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por uma vez. Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho, o COMTUR será presidido pelo Vice-Presidente ou, na sua ausência, pelo Secretário. Art. 11º Compete à Presidência: I - Representar o Conselho, pessoalmente ou através de expressa delegação; II - Estabelecer, a pauta de trabalho para a reunião seguinte, sem prejuízo da inclusão de assuntos emergenciais; III - Convocar e presidir as reuniões e dar execução às suas decisões; IV - Efetuar as comunicações e expedir resoluções, de acordo com as proposições do Conselho Municipal de Turismo; V - fazer recomendações e moções a serem submetidas à reunião; VI - Responder pelo expediente do Conselho Municipal de Turismo, por si ou através de servidores requisitados; VII - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento; VII - Determinar a verificação da presença; IX - Determinar a leitura da ata e das correspondências e comunicações; X - Assinar as atas, junto com o Secretário-Executivo e demais Conselheiros; XI - Colocar as matérias em discussão e votação; XII - Anunciar o resultado das votações; XIII - Proclamar as decisões tomadas em cada reunião; e XIV - Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento; indicar e determinar horário para cumprimento das determinações deste Regimento. Art. 12º O Conselho Municipal de Turismo elegerá um Secretário, que terá o apoio técnico administrativo dos demais Conselheiros. Parágrafo único. O Secretário será eleito entre os membros titulares do Conselho, com mandato de um ano com direito à reeleição. Art. 13º São atribuições do Secretário-Executivo: I - Secretariar as reuniões do Conselho; II - Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência; III - Providenciar os serviços de digitação e impressão; IV - Fazer lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente; V - Providenciar os serviços de arquivo e documentação; VI - Receber as proposições apresentadas pelos membros do Conselho, nas reuniões e fora delas, inclusive sugestões de pauta; VII - Registrar a frequência dos membros do Conselho à reunião; VIII - Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas; IX - Distribuir aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os convites e comunicações; X - Assinar as atas, acompanhado do Presidente e demais Conselheiros; e XI - Publicar as atas das reuniões para consulta, no prazo de 10 (dez) dias. Art. 14º Nos casos de ausência do Secretário, na reunião será eleito um dos Conselheiros para secretariar a reunião. Parágrafo único. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário, em reunião será eleito novo mandatário para completar o período de mandato do mesmo. Seção IV - Comissões Art.15º. O Conselho de Turismo, a qualquer tempo, atendendo às necessidades, poderá criar comissões setoriais de caráter permanente ou provisório, estipulando suas regras. Seção V - Do Funcionamento Art.16º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês. Art. 17º O Conselho Municipal de Turismo será presidido pelo Presidente. Art. 18º Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, a reunião será presidida pelo Secretário. Art.19º O Conselho deverá ter um livro de presenças e atas digitadas. Art. 20º A pauta da reunião ordinária constará de: a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior; b) Informes da mesa e dos Conselheiros; c) Ordem do dia constando dos temas previamente definidos; d) Assuntos gerais; e e) Encerramento. Seção VI - Das Reuniões Art. 21º As reuniões do Conselho realizar-se-ão, ordinariamente, em dia previamente designado. § 1º A convocação das reuniões ordinárias será feita no início de cada semestre, em calendário aprovado na primeira reunião semestral; § 2º As convocações e pautas das reuniões ordinárias em qualquer tempo serão administrados e discutidos em reuniões da diretoria e serão previamente comunicados aos demais membros com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, da reunião. § 3º As convocações e pautas das reuniões extraordinárias, sempre que as circunstâncias exigirem, serão convocadas pelo Presidente do Conselho, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas. Art. 22º Nas atas das reuniões devem constar: a) Um livro de presença; e b) Relação dos temas abordados na ordem do dia; Parágrafo único. As atas aprovadas nas reuniões do Conselho serão remetidas aos Conselheiros pelo Secretário do conselho, na semana subsequente à sua aprovação. CAPÍTULO VI - DAS VOTAÇÕES Art. 23º A discussão, a matéria será submetida à votação sempre nominal e aberta. § 1º No caso de empate, haverá 1(uma) rodada extra de votação, com discussão, e o Presidente terá o "voto de Minerva". § 2º Nas reuniões de votação, haverá duas chamadas para a leitura do objeto em questão, seguidas da votação. 1ª chamada: 19h; 2ª chamada: 19h15. Art. 24º Não poderá haver voto por delegação. Art. 25º As deliberações do COMTUR serão tomadas pela maioria simples de votos dos membros com votos válidos na reunião de votação; Art.26º As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta. Art. 27º As matérias constantes da ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas, sendo que as matérias não discutidas por falta de tempo hábil e as que forem discutidas e não concluídas terão prioridade na reunião seguinte. CAPÍTULO V - DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO Art. 28º O Fundo Municipal de Turismo, instituído pela Lei Nº 577, de 23 de junho de 1997, é um instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos turísticos, artísticos e culturais no Município de Cidreira. CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art.29º A Prefeitura prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo, disponibilizando o espaço e a infraestrutura. Art.30º O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, metade mais um dos membros do Conselho e aprovado por maioria simples da Reunião. Art.31º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziele Brum de Mello
Código Identificador:D7A277DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Dezesseis de Novembro, Poder Executivo, torna público que irá realizar a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 014/2026. Licitações Exclusivas às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Proc. Adm. nº 0123/2026. Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados à utilização nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Dezesseis de Novembro/RS. Data da Sessão: 03/06/2026, às 09 horas, no seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O edital está disponível no site www.dezesseisdenovembro.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site bnc.org.br. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito, Dezesseis de Novembro, RS, em 22 de maio de 2026.

DARCI ANTÔNIO COLBEK,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Marcelo Arruda Sauressig
Código Identificador:70BF65EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 002/2026 – PROCESSO 004/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **J. F. COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Contratado: **22.525.517/0001-37**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**
Valor: **R$ 2.798,30**
Verba: Recurso Próprio, Estadual e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:CBD1CED6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 007/2026 – PROCESSO 505/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **DESUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ Contratado: **18.386.641/0001-91**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS**
Valor: **R$ 19.602,00**
Verba: Recurso Próprio

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:39E3BF65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.° 16/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 09/2026

OBJETO: Aquisição de solução educacional voltada a Educação Financeira no Ensino Fundamental, composta de material didático impresso, recursos educacionais digitais e serviços de formação.
Propostas até as 09h do dia 05/06/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

***JOEL GHISIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:0DE2973E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.° 17/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 10/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de material para manutenção e criação de artigos de decoração em fibra de vidro.
Propostas até as 09h do dia 05/06/2026, quando iniciará a sessão de disputa. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo telefone: 0800 000 1120.

***JOEL GHISIO* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:B798567C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA A "CORRIDA CERROS E LAGOS", A SER REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2057, DE 21 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA A "CORRIDA CERROS E LAGOS", A SER REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se regulamentar o uso desses espaços, de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a administração pública,

DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento de autorização para uso individualizado de espaço público no Município de Mariana Pimentel para a **"CORRIDA CERROS E LAGOS"**, a ser realizada no dia **05 de julho de 2026**, das **09h00min às 19h00min**, no **Ginásio Municipal de Esportes**.
Art. 2º. A autorização precária de uso se limita ao uso dos espaços individuais constantes no **ANEXO I**, sendo a autorização gratuita.
Art. 3º. A autorização para o uso individualizado de espaço público será implementada mediante chamamento público, que será aberto para o credenciamento dos interessados e concedida mediante documento específico.
Art. 4º. O espaço público objeto de autorização para uso individualizado será localizado no interior do **Ginásio Municipal de Esportes**, devendo sua organização ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Departamento de Esportes.
§ 1º. O Município disponibilizará 01 (um) ponto de energia elétrica de 220V para cada espaço concedido, sendo responsabilidade dos credenciados observar as normas técnicas de segurança aplicáveis.
§ 2º. A designação dos espaços individualizados será realizada por meio de sorteio entre os credenciados no chamamento público.
§ 3º. Durante o dia de realização do evento, será permitida a instalação de até **02 (dois)** espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas no interior do Ginásio Municipal de Esportes.
Art. 5º. A autorização de uso individualizado de espaço público poderá ser requerida exclusivamente por pessoas jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI) com registro ativo no Município, desde que:
I – não possuam débitos junto ao Município;
II – possuam sede ou filial no Município, ou cujo titular do MEI seja residente no Município.
Parágrafo Único. Caso o número de interessados com sede ou domicílio no Município for inferior à oferta de espaços disponíveis,

poderão requerer a permissão de uso pessoas jurídicas ou MEI de outros municípios.
Art. 6º. O requerimento de autorização de uso do espaço público deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa;
II – no caso de MEI, certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado;
III – comprovante de sede ou filial no Município, ou comprovante de residência do titular no caso de MEI (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência);
IV – certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da cidade de domicílio do requerente.
Art. 7º. Fica permitida a comercialização dos seguintes produtos:
I – alimentos de consumo imediato, tais como risolis, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, pizza e afins;
II – bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
Art. 8º. Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou órgão equivalente.
Art. 9º. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambiente refrigerado, nos termos das normas sanitárias vigentes.
Art. 10. Caso o número de interessados inscritos seja superior à quantidade de espaços disponíveis, será realizado **sorteio público** entre os participantes habilitados, garantindo igualdade, transparência e impessoalidade no processo de seleção.
Art. 11. São deveres do credenciado:
I – responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
II – manter o local de trabalho e atendimento em perfeitas condições de higiene e limpeza;
III – realizar a limpeza do interior do Ginásio Municipal de Esportes ao término do evento;
IV – retirar todas as instalações e pertences da área ao término do evento;
V – é proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência do espaço cedido.
Art. 12. Em caso de intempéries ou condições climáticas adversas no dia de realização do evento, este poderá ser transferido para outra data ou, se necessário, cancelado.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será devido qualquer tipo de ressarcimento aos credenciados por eventuais prejuízos decorrentes do adiamento ou cancelamento do evento.
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 31 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 21/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

ANEXO I

A AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO SE LIMITA AO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS INDIVIDUAIS, CONFORME A SEGUIR:
CORRIDA CERROS E LAGOS, a ser realizada no dia **05 de julho de 2026**, das **09h00min às 19h00min**, no **Ginásio Municipal de Esportes**.

• Serão concedidas autorizações para a utilização de **02 (dois) espaços** localizados no interior do Ginásio Municipal de Esportes.
• Caso o número de interessados inscritos seja superior a 02 (dois), a seleção será realizada mediante **sorteio público** entre os habilitados.
• Será permitida a comercialização e exposição dos seguintes produtos:
I – alimentos de consumo imediato, tais como risolis, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, pizza e afins;
II – bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
Produtos de origem animal somente poderão ser comercializados se devidamente inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou órgão equivalente.

• Produtos que necessitem de refrigeração deverão ser mantidos em equipamentos adequados, de acordo com as normas sanitárias vigentes.
• Os espaços internos serão previamente demarcados e organizados pela Administração, de forma a atender às necessidades específicas do evento.
• Será autorizada a utilização de equipamentos e estruturas de apoio, como fogões, churrasqueiras, balcões, freezers, barracas ou similares, desde que compatíveis com as normas de segurança e previamente comunicados no ato da inscrição.
• A autorização é precária e gratuita.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:52C53282

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA O "CAMPEONATO LIBERTADOCE DE FUTEBOL DE CAMPO", A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2058, DE 21 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO INDIVIDUALIZADO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL PARA O "CAMPEONATO LIBERTADOCE DE FUTEBOL DE CAMPO", A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos espaços públicos de forma a observar os princípios da legalidade e isonomia que regem a administração pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica regulamentado o procedimento de autorização para uso individualizado de espaço público no Município de Mariana Pimentel para o **"CAMPEONATO LIBERTADOCE DE FUTEBOL DE CAMPO"**, evento organizado pelo Município de Barra do Ribeiro, a ser sediado em Mariana Pimentel no dia **14 de junho de 2026**, das **09h00min às 19h00min**, no **Ginásio Municipal de Esportes**.
Art. 2º. A autorização precária de uso se limita ao uso dos espaços individuais constantes no **ANEXO I**, sendo a autorização gratuita.
Art. 3º. A autorização para o uso individualizado de espaço público será implementada mediante chamamento público, que será aberto para o credenciamento dos interessados e concedida mediante documento específico.
Art. 4º. O espaço público objeto de autorização para uso individualizado de espaço público será localizado no interior do **Ginásio Municipal de Esportes**, devendo sua organização ser conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por meio do Departamento de Esportes.
§ 1º. O Município disponibilizará 01 (um) ponto de energia elétrica de 220V para cada espaço concedido, sendo responsabilidade dos credenciados observar as normas técnicas de segurança aplicáveis.
§ 2º. A designação dos espaços individualizados será realizada por meio de sorteio entre os credenciados no chamamento público.
§ 3º. Durante o dia de realização do campeonato, será permitida a instalação de até **02 (dois)** espaços destinados à comercialização de alimentos e bebidas no interior do Ginásio Municipal de Esportes.

Art. 5º. A autorização de uso individualizado de espaço público poderá ser requerida exclusivamente por **pessoas jurídicas ou Microempreendedores Individuais (MEI)** com registro ativo no Município, desde que:
I – não possuam débitos junto ao Município;
II – possuam sede ou filial no Município, ou cujo titular do MEI seja residente no Município.
Parágrafo Único. Caso o número de interessados com sede ou domicílio no Município for inferior à oferta de espaços disponíveis, poderão requerer a permissão de uso pessoas jurídicas ou MEI de outros municípios.
Art. 6º. O requerimento de autorização de uso do espaço público deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – comprovante de inscrição no CNPJ, com situação ativa;
II – no caso de MEI, certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI) atualizado;
III – comprovante de sede ou filial no Município, ou comprovante de residência do titular no caso de MEI (conta de água, luz, telefone ou declaração que comprove a residência);
IV – certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da cidade de domicílio do requerente.
Art. 7º. Fica permitida a comercialização dos seguintes produtos:
I – alimentos de consumo imediato, tais como risolis, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, pizza e afins;
II – bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
Art. 8º. Os produtos de origem animal deverão possuir selo emitido pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou órgão equivalente.
Art. 9º. Os produtos que necessitam de refrigeração deverão estar acondicionados em ambiente refrigerado, nos termos das normas sanitárias vigentes.
Art. 10. Caso o número de interessados inscritos seja superior à quantidade de espaços disponíveis, será realizado **sorteio público** entre os participantes habilitados, garantindo igualdade, transparência e impessoalidade no processo de seleção.
Art. 11. São deveres do credenciado:
I – responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
II – manter o local de trabalho e atendimento em perfeitas condições de higiene e limpeza;
III – realizar a limpeza do interior do Ginásio Municipal de Esportes após o término de cada rodada;
IV – retirar todas as instalações e pertences da área ao término do evento;
V – é proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência do espaço cedido.
Art. 12. Em caso de intempéries ou condições climáticas adversas no dia de realização do evento, este poderá ser transferido para outra data ou, se necessário, cancelado.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será devido qualquer tipo de ressarcimento aos credenciados por eventuais prejuízos decorrentes do adiamento ou cancelamento do evento.
Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 21 de maio de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 21/05/2026.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

ANEXO I

A AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO SE LIMITA AO USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS INDIVIDUAIS, CONFORME A SEGUIR:
CAMPEONATO LIBERTADOCE DE FUTEBOL DE CAMPO, evento organizado pelo Município de Barra do Ribeiro, sediado em Mariana Pimentel no dia **14 de junho de 2026**, das **09h00min às 19h00min**, no **Ginásio Municipal de Esportes**.

• Serão concedidas autorizações para a utilização de **02 (dois) espaços** localizados no interior do Ginásio Municipal de Esportes.
• Será permitida a comercialização e exposição dos seguintes produtos:

I – alimentos de consumo imediato, tais como risolis, pastel assado, churrasquinho, crepe, batata frita, entrevero, pizza e afins;
II – bebidas alcoólicas e não alcoólicas.
Produtos de origem animal somente poderão ser comercializados se devidamente inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) ou órgão equivalente.
Produtos que necessitem de refrigeração deverão ser mantidos em equipamentos adequados, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

• Os espaços internos serão previamente demarcados e organizados pela Administração, de forma a atender às necessidades específicas do evento.
• Será autorizada a utilização de equipamentos e estruturas de apoio, como fogões, churrasqueiras, balcões, freezers, barracas ou similares, desde que compatíveis com as normas de segurança e previamente comunicados no ato da inscrição.
• A autorização é precária e gratuita.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:ACB84E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 015.2026

EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS torna pública a formalização de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação da empresa DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área da saúde pública, mediante disponibilização da plataforma SIGEMEC/SAÚDE, contemplando suporte técnico especializado, acompanhamento operacional, monitoramento, orientações técnicas e disponibilização de licença de uso da plataforma e módulos vinculados à gestão da saúde pública municipal, incluindo serviços relacionados ao e-SUS AF, Fundo Nacional de Saúde – FNS, Atenção Primária em Saúde – APS, DigiSUS Gestor, CNES, SIA/BPA/FPO/CIHA/SIHD, Gestão Integrada, Indicadores do Piso de Atenção Primária à Saúde, Conselho Municipal de Saúde – CMS, E-SUS/PEC/Território, SISMOB/Obras 2.0/TransfereGov, InvestSUS, Rede Bem Cuidar e Educação Permanente, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, salas 201 e 301, Centro, Município de Putinga/RS.
VALOR MENSAL: R$ 3.680,61 (três mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 44.167,32 (quarenta e quatro mil cento e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maximiliano de Almeida/RS, 21 de maio de 20226

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:8FE000C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MULITERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 001 AO CONVÊNIO SICREDI

Primeiro termo aditivo ao termo de convênio celebrado pelo Município de Muliterno, CNPJ nº 92.450.998/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cleucir Vidi, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.557.310-66, e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento de Ibiraiaras – Cooperativa Ibiraiaras RS/MG, CNPJ nº 89.990.501/0001-76, representada pelo Diretor Executivo Pedro Aiolfi, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.591.100-15, tendo como objeto acrescentar ao Convênio o Programa Finanças na Mochila, promovendo a educação financeira nas instituições de ensino do município, vigência 01/05/2026 à 31/03/2029, o qual passa a integrar o objeto contratual.

Muliterno, 21 de maio de 2026.

CLEUCIR VIDI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eloir Mognon
Código Identificador:2ABC36EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 045/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: AJP Comércio Atacado e Varejo de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ nº 36.047.635/0001-91.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 3.808,50 (três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:B6D31955

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 046/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Go Vendas Eletrônicas Ltda, CNPJ nº 36.521.392/0001-81.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 3.944,85 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:F94C4F1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 047/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Helpfix Atacado de Papelaria Ltda, CNPJ nº 20.992.564/0001-65.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 3.808,50 (três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:3165F82F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 048/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: J Duarte e Cia Ltda, CNPJ nº 92.783.380/0001-04.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 3.939,00 (três mil, novecentos e trinta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:21E086C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 049/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Jonathan Afonso do Prado, CNPJ nº 32.040.295/0001-16.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:F9F81C2A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 050/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Kapricho Distribuidora Ltda, CNPJ nº 27.403.752/0001-50.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 6.585,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:49171042

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 051/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ nº 29.755.673/0001-33.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 2.626,50 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:C330B1DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 052/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Nice Produtos de Higiene e Limpeza Ltda, CNPJ nº 61.756.785/0001-11.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 9.640,00 (nove mil, seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:0FB170ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 053/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Oeste Produtos de Limpeza Ltda, CNPJ nº 44.639.579/0001-02.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 13.610,30 (treze mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:128A8BDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 054/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: RM Suprimentos Escolar e Escritório Ltda, CNPJ nº 61.237.085/0001-10.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:FFC65811

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 055/2026.
Processo licitatório: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços nº 009/2026.
Órgão gerenciador: Município de Nova Pádua/RS.
Fornecedor registrado: Videquimica Indústria e Comércio de Produtos Químicos Eireli, CNPJ nº 00.112.092/0003-63.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e limpeza diversos para as secretarias municipais do Município de Nova Pádua/RS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Valor total registrado: R$ 5.711,00 (cinco mil, setecentos e onze reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 22 de maio de 2026.

Nova Pádua/RS, 22 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilnei Bianchin Gonçalves
Código Identificador:AFE8CAD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 084/2026 CONTRATO Nº: 071/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 084/2026, contrato nº: 071/2026, em favor de CENTRO DE MANUTENÇÃO VEICULAR LTDA. **CNPJ:** 58.409.537/0001-90. **Objeto:** Conserto e manutenção do caminhão placa IND9G23, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Trânsito. **Valor** R$: 18.309,48 (Dezoito mil trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos), vigente a partir do dia 21/05/2026, prazo de entrega 60 dias. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 21 de maio de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:EB437AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 20 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 43.084,23 (QUARENTA E TRÊS MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.084,23 (quarenta e três mil e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, na seguinte dotação:

04	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	
002	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.845.0000	Encargos Especiais	
28.845.0000.0004	Restituição de Transferências	
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
1069	Recurso Estadual Agricultura	
045500 - 3.3.3.09.3	Indenizações e restituições	43.084,23

Art.2° Para atender a despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício de 2025, no valor de R$ 43.084,23 (quarenta e três mil e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) da Fonte de Recurso STN 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 20 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F3D30DAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos **do inciso III, alínea "b" do artigo 117**, da Lei Municipal nº 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR a **LICENÇA** concedida à servidora **DEISE JOANA KOCH**, matrícula nº 836, para ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo de suas remunerações, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 15 de maio de 2026, por motivo de falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito apresentada.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:BF5886B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, à servidora **PAULA LISANDRA DHEIN PERSCH**, matrícula nº 180, por ausentar-se do serviço no dia 13 de maio de 2026, conforme protocolo nº 455/2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:82F09464

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 21 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Convênio FPE 4318/2025 – Consulta Popular 2024/2025 da Casa Militar, para aquisição de um veículo utilitário para a Defesa Civil do Município:

- Titular: César Alberto Karling
Mat. nº 590
Telefone: 080.090.0105 / (51) 991053936
E-mail: fazenda@presidentelucena.rs.gov.br

- Suplente: Valmir Eckardt
Mat. nº 1120
Telefone: 080.090.0105 / (51) 980486726
E-mail: admin@presidentelucena.rs.gov.br

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 21 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:722EDB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado:ACADI-ASSOCIACAO CULTURAL ANIMA D'ITALIA E FOLCLORICO GIROTONDO
Contratante: Município de Protásio Alves/RS.
Modalidade: Inexigibilidade nº. 05/2026.
Número do Contrato:25/2026.
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa ACADI-ASSOCIACAO CULTURAL ANIMA D'ITALIA E FOLCLORICO GIROTONDO, para realização de show/baile com o grupo "GIROTONDO" que ocorrerá no dia 16 (dezesseis) de maio de 2026, em comemoração do 49° FESTIVAL DA CANÇÃO POPULAR ITALIANA
Data de assinatura: 13/05/2026.
Valor contratual: O valor TOTAL da contratação é de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, que corresponde ao cachê para realização do show/baile com o Grupo GIROTONDO no 49º Festival da Canção Popular Italiana, na data de 16 de maio de 2026
Forma de pagamento: O valor total que compreende a contratação referesse a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) correspondente a logística e transportes, R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a sonorização e iluminação, R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) de cachês dos músicos e técnicos e R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) de impostos, que somados totaliza o montante do valor descritos no item 5.1.
Vigência contratual: O prazo de vigência da contratação é de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos da Lei Federal n° 14.133 de 2021.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:09546BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado: SVELTO MANUTENÇÃO ELÉTRICALTDA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da licitação: 10/2025
Número do contrato: CONTRATO N° 31/2025
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Engenharia Civil, visando à elaboração de projetos e demais atividades correlatas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – Departamento Técnico deste Município.
Data de assinatura: 21/05/2026
Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, a contar de **27 de maio de 2026, findando em 27 de maio de 2027**, sendo prorrogado conforme Lei Federal nº. 14.133/21.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor dos serviços, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,39%, passando a vigorar com os seguintes valores: R$ 5.689,25 (cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) por mês.
Alteração contratual: Ratificam-se todos os demais termos do Contrato n.º 31/2025

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8919E0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado: LEIS LTDA
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da licitação: 12/2022
Número do contrato: 49/2022
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo Aditivo: 05
Objeto: Serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.
Data de assinatura: 21/05/2026
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estando vigente, portanto, até a data de 11 de junho de 2027, a contar de 11 de junho de 2026, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de **4,39%** passando a vigorar com o valor de **R$ 1.825,45** (um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) anual, sendo pago em **três parcelas**, sendo duas parcelas de **R$ 608,48** (seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos) e a última parcela de **R$ 608,49** (seiscentos e oito reais e quarenta e nove centavos).
Alteração contratual: Ratificam-se todos os demais termos do Contrato n.º 49/2022.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:09E00ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS PERÍODO: 2026

Contratado: SSOLT INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI
Modalidade: Pregão Presencial
Número da licitação: 16/2022
Número do contrato: 55/2022
Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Número do Termo Aditivo: 04
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação e implementação de sistema de prontuário eletrônico PEC e-SUS e os serviços auxiliares necessários ao adequado funcionamento do mesmo.
Data de assinatura: 21/05/2026
Alteração contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, findando **em 07 de junho de 2027**, a contar de 07 de junho de 2026, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse entre as partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,39% passando a vigorar com o valor de **R$ 2.284,55** (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) pagos mensalmente.
Alteração contratual: Ratificam-se todos os demais termos do Contrato n.º 55/2022.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:8B3A0E59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.643 DE 21 DE MAIO DE 2026

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:73749C6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.439 DE 21 DE MAIO DE 2026

DÁ A DENOMINAÇÃO DE ANTÔNIO CÂNDIDO SEQUEIRA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:177B8C20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026- GABEX DE 21 DE MAIO DE 2026

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Portaria acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:8E38B9DF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 28/2026 – Execução de obra de engenharia para ampliação das salas de aula nas EMEFs Ana Neri, Ramiz Galvão e Zelly Esmeraldo de Rio Grande/RS. Abertura: 09/06/2026, às 8h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:8E7F67AE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2026 – SMMA – Aquisição de lanches para crianças do Projeto: "Olhares sobre Rio Grande – Nossas crianças em ação", na Escola Altamir de Lacerda, conforme descrição no TR. Abertura: 28/05/2026, às 09:00h.

O EDITAL está disponível em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:28CC97CB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 SMS – Aquisição de seladoras e rolos para esterilização para a SMS. Abertura: 08/06/26, www.diariomunicipal.com.br/famurs às 9h30min. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao , https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Nathaniele Alave Pereira
Código Identificador:60706F52

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2016

EXTRATO DE 1 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2016

Contrato: nº. 009/2016
Termo Apostilamento nº. 1

Processo Administrativo nº. 60606/2025 – 1 Termo de Apostilamento ao Contrato 009/2016, assinado em 07/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: ANA MARIA JORGE BRAVO. CNPJ 05.335.889/0001-81. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção do número do contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:416B2C65

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 089/2025

Ata de Registro: nº 089/2025
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 12872/2026 – 1 Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços 089/2025, assinado em 21/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Nilson Roberto da Rosa Pinheiro (SMAP). Contratada: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº 01.651.522/0001-16. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo à Ata de Registro de Preços original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:38F52188

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 183/2022

EXTRATO DE 3 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 183/2022

Contrato: nº. 183/20222
Termo Apostilamento nº. 3

Processo Administrativo nº. 8454/2026 – 3 Termo de Apostilamento ao Contrato 183/2022, assinado em 21/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Rita Patta Rache (SMCEC). Contratada: AIMBERE MARTINATO-ME. CNPJ 25.153.887/0001-89. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de atualização dos fiscais do contrato. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:15E9CAE3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 183/2022

EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 183/2022

Contrato: nº 183/2022
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 8454/2026 – 5 Termo Aditivo ao Contrato 183/2022, assinado em 21/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Rita Patta Rache (SMCEC). Contratada: AIMBERE MARTINATO-ME.; inscrita no CNPJ sob nº: 25.153.887/0001-89. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo e reajuste do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:253B37AB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 139/2025

EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 139/2025

Contrato: nº 139/2025
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 40790/2025 – 6 Termo Aditivo ao Contrato 139/2025, assinado em 20/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Ricardo de Biasi Amaral (SMGA). Contratada: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº:02.977.954/0001-84. Objeto do termo aditivo: Repactuação ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:DBA072E0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 242/2022

EXTRATO DE 6 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 242/2022

Contrato: nº 242/2022
Termo Aditivo nº. 6

Processo Administrativo nº. 4380/2026 – 6 Termo Aditivo ao Contrato 242/2022, assinado em 20/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS).Contratada: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA; inscrita no CNPJ sob nº: 11.301.741/0001-29. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Eliziane de Jesus Madruga da Silva
Código Identificador:950601A6

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO 10 ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 504/2022

EXTRATO DE TERMO 10 ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 504/2022

Convênio: nº. 504/2022
Termo Aditivo nº. 10

Processo Administrativo nº. 17407/2026 – 10 Termo Aditivo ao Convênio 504/2022, assinado em 21/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Conveniada: Associação de Caridade Santa Casa do Rio Grande. CNPJ: 94.862.265/0001-42. Signatário: Procurador, Sr. Renato Aldair Menezes da Silveira. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual. Vigência: 27/05/2026 até 26/08/2026. Valor Total: R$ 288.000,00. Fundamentação Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:49D8C0FE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 087/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 087/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a Instauração de Sindicância, a fim de apurar os fatos mencionados na Portaria nº140/26, referente ao Processo nº 17.270/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 12 de maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Waldirene Henriques Bezerra
Código Identificador:E9291C40

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 089/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD
2º CPAD/SMGA

PUBLICAÇÃO Nº 089/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina a Instauração de Sindicância, a fim de apurar os fatos mencionados na Portaria nº143/26, referente ao Processo nº 47.383/2025.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 19 de maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Waldirene Henriques Bezerra
Código Identificador:13C14067

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 181/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1.047 de 20/05/2026 a nomeação para o cargo de Engenheiro Cívil, a Sra. Larissa Gularte Blois, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 22.847/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 21 de Maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:76F9DAE2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 182/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para o cargo de Engenheiro Cívil homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024.
A relação das nomeações encontram-se disponíveis na página de Concursos Prefeitura Municipal do Rio Grande - Concursos -
Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar sua posse. Se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, cargo nomeado e documento de identificação com foto em anexo, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 21 de Maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:BC2DEA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 03 de JUNHO de 2026, às 9 horas
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS da rede básica municipal, destinados à distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de

Saúde – SUS, através da Farmácia Municipal e demais unidades de saúde do município.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 21 de maio de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:1D5C2DC9

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrado com a ASSOCIACAO DESPORTIVA ROLANTE SPORTS, CNPJ nº 29.066.114/0001-16, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolante. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante/RS, 21 de maio de 2026.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Berwanger
Código Identificador:54FC3EC5

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2026
PROCESSO Nº: 211/2026
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLANTE/RS
CONTRATADO: CONSTRUTORA GASS LTDA., CNPJ/MF nº 04.077.268/0001-82
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO e REFORMA da EMEF PADRE RÉUS**, compreendendo a área de 251,71m² a ampliar e 163,21m² a reformar, totalizando 414,92m², localizada na Estrada Geral do Morro Grande, s/n, localidade de Morro Grande, na cidade de Rolante/RS.
VALOR: O valor GLOBAL da presente contratação é de R$ 1.185.131,47 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), sendo R$ 829.592,03 (oitocentos e vinte nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e três centavos) referente aos materiais e R$ 355.539,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente à mão de obra.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LETIER GASS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:AB28702F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO DE LENÇOS UMEDECIDOS

A Secretaria Municipal de Educação de Rolante está realizando pesquisa de preço para aquisição de lenços umedecidos.

Interessados poderão solicitar informações através do e-mail financeirosmee@rolante.rs.gov.br e enviar seu orçamento até o dia 26/05/2026.

Rolante, 21 de Maio de 2026.

LÍSIA C. PETRY
Diretora Departamento Financeiro
SME/Rolante-RS

Publicado por:
Lisia Cristiana Petry
Código Identificador:8036A945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Em atendimento ao disposto no art. 175 da Lei n.º 14.133/21, informa-se que se encontra disponível para consulta dos interessados, no site www.camarasantacruz.rs.gov.br, os seguintes contratos:
TERMO DE CONTRATO N.º 3/2026: Objeto: fornecimento de solução integrada de gerenciamento, áudio, vídeo, gravação, transmissão, votação eletrônica, controle de plenário, equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, transferência de tecnologia e garantia de pleno funcionamento para o plenário da Câmara Municipal de Santa Cruz do Sul. Contratada: Riole Eletrônica LTDA. Data da assinatura: 19/05/2026. Validade: 60 meses. Valor mensal: R$ 12.077,98.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:7560ECF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (126º). Objeto: Inclui o Parágrafo Centésimo Sexto na Cláusula Décima Primeira do **Contrato 349/PGM/2021**, referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria SES nº 320/2026, de 08 de maio de 2026. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 19/05/2026.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:E0F23440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE FOMENTO

Fomento nº 027/PGM/2026: Futebol Clube Rio Pardinho**.** Objeto: execução do projeto **"Craques da Bola Rio Pardinho: para instruir e formar cidadãos"**. Fundamento: Inexigibilidade nº 047/2026. Processo Administrativo nº 026/PARCERIAS/2026. Data 21/05/2026.

Fomento nº 028/PGM/2026: Associação Centro de Avaliação e Reabilitação Intensiva Transtornos de Aprendizagens e Sensoriais**.** Objeto: execução do projeto **"Melhoria contínua do Instituto Cáritas"**. Fundamento: Inexigibilidade nº 048/2026. Processo Administrativo nº 027/PARCERIAS/2026. Data 21/05/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:2B0525A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público aos interessados, que foram efetuadas alterações no edital, que tem por objeto a Pavimentação da Rua Walder Rude Kipper. Redesigna-se a data de abertura para: 02/07/2026. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da sessão de disputa de preços: as 08h30. Adendo disponível nos sites www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4270, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Jaime Ricardo Muller
Código Identificador:F4D28953

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE TRABALHO SOCIAL - CONTRATO 63532575 - LOTEAMENTO SANTA MARIA II

Convenente: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, CNPJ 95.440.517/0001-08, **Conveniada:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto: Realização do Trabalho Social no empreendimento LOTEAMENTO SANTA MARIA II, SIAPF 63532575. Valor: R$ 432.000,00. Vigência: 24 meses a partir de 14/05/26.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:EFF5D183

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – Data da Sessão: 11 de junho de 2026: 09:00H. Endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRAJETO DA ROMARIA VOCACIONAL EM HONRA AO SERVO DE DEUS MONS. JOÃO BENVEGNÚ - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO- DE-OBRA.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

JONAS TIBOLA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:A7E1EAFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 012/2026. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de passageiros em atendimento as demandas das Secretarias Municipais, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 08 de Junho de 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:016871FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.160, DE 22/04/2010 QUE REESTRUTURA O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.305, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 1.160, de 22/04/2010 que reestrutura o quadro de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo, definido no art. 3º da Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, mais 01 (um) cargo de Psicólogo, padrão 12 (doze) de vencimento.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:F9792DB8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO NACIONAL PARA GESTÃO CLIMÁTICA E PREVENÇÃO DE DESASTRES (CONCLIMA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.306, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe acerca da ratificação do protocolo de intenções do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima) e dá outras providências.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres (Conclima), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Art. 2º O texto do Protocolo de Intenções segue anexo e é parte integrante desta Lei.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:61501A2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 33/2026

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo	Modalidade
5º	0012870	ANNA CAROLINA PRADO PLUMER	Psicólogo	Ampla Concorrência

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 22 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:41E0A57B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2025

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Escolares Indústria e Comércio de Móveis Ltda. OBJETO: Renovação de quantitativo. Aquisição de mobiliário para o Centro Administrativo. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2025. PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 063/2025. ASSINATURA: 20.05.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:7616A1DD

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2026

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: SANE INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Acréscimo quantitativo, Aquisição de mobiliário para o centro administrativo. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 027/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 064/2025. ASSINATURA: 20.05.2026.

Publicado por:
Caroline Weiss Batista
Código Identificador:13B624B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 330/2026

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 610/2026, de 21.05.2026, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS: LÍNGUA PORTUGUESA

Nome:	Classificação:
Kelen Vargas Bortolaso de Freitas	11º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:ADA5C97F

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 329/2026

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 609/2026, de 21.05.2026, os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome:	Classificação:
Joindiane do Amaral de Paula Haskel	73º
Bruna de Almeida Ziliotto	74º
Sthefhanny Priscila Boeira de Vargas	75º
Lucinara Kramer Lisboa	76º
Fabiana Medeiros Furtado	77º
Claudia Eduarda Camargo Pereira	78º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:C20A6F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
II TERMO ADITIVO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**	**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MU-NICIPAL ALEGRE-TE E A EMPRESA BAIRROS CORRE-TAGEM DE SEGUROS LTDA, VENCEDORA DO PRO-CESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, CONFOR-ME AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANE-XOS, REFEREN-TE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULO, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTAN-TES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, IN-CÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DA-NOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊN-CIA 24 HORAS, PARA VEÍCULO FIAT FASTBACK TURBO 270, PLACA FCY2I06, PERTENCENTE À FRO-TA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.**
Alegrete, RS, 21/05/2026	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal de Alegrete

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:0C70578A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É aquisição de uniformes através da adesão a ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico n° 097/2025 do órgão gerenciador **Município de Guaíba**. Adesão à Ata nº 003/2026, Processo Administrativo nº 080/2026, oriundos do Pregão Eletrônico 097/2025 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 39.165,50 (trinta e nove mil cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **13.438.355/0001-09**. Data: 21.05.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:140DD8CD

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É aquisição de tênis através da adesão a ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico n° 011/2025 do órgão gerenciador **Consórcio Público da Região Polo Sul-CIM POLO**. Adesão à Ata nº 004/2026, Processo Administrativo nº 082/2026, oriundos do Pregão Eletrônico 11/2025 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 87/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 28.737,70 (vinte e oito mil setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: METAH LTDA,** inscrita no CNPJ nº **22.723.564/0001-95**. Data: 21.05.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:E5738AF2

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2.293/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026.
Origem Legislativa

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Alegria-RS.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:

1- recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;

II- doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;

III produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;

IV valores de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;

V-rendimentos de aplicações financeiras;

VI-outras receitas destinadas por lei ou regulamento.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º A gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas.

Art. 5º O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado por um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal COMBEA, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao COMBEA:

1-acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;

II- sugerir e auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;

III apoiar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável e saúde animal;

IV-aprovar o plano anual de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8° Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:91744A70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 111.07.09/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa THOTH CURSOS E PALESTRAS LDTA, inscrita no CNPJ nº 17.514.314/0001-05, no valor global de R$11.389,00(onze mil e trezentos e oitenta e nove reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 21 de maio de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2542F085

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contrato N.º 023/2026 do Município de Alto Feliz com a empresa **Thiele Regina Freiberger (CNPJ 54.827.485/0001-10),** Processo N.º 224/2026 – Dispensa por Justificativa N.º 142/2026**, originário do Edital de Concorrência Eletrônica N.º 003/2025,** para Concessão de uso, a título oneroso, do Centro Esportivo e Cultural Laura Simon Veit, **com Valor de R$ 1.300,00 mensais,** totalizando R$ 15.600,00 para o período contratado. Vigência a contar de 14/05/2026, pelo período de 12 meses com possibilidade de prorrogação, fundamentado na Lei de Licitações N.º 14.133/2021.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:A2751E9F

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 027/2026, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO FELIZ/RS**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico – registro de preços: 11/06/2026, às 08h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 21 de maio de 2026.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:DEBC4095

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Câmara Municipal de Vereadores de Alvorada
Dispensa Eletrônica - 1/2026

Resultado da Homologação

0001 - PRESTACAO DE SERVICO DE PESSOA JURiDICA - N/C - Valor Referência: 8.813,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EXCLUSIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	8.500,00	8.500,00	Homologado em 21/05/2026 15:01:00 Por: Marcos Paulo Barbosa da Silva

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:49CAA664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Registro de Preços nº 209/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto: aquisição de tintas e materiais para pintura.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
33	**TINTA ZARCÃO FUNDO ANTICORROSIVO 3,6L** Especificações: Tinta zarcão fundo anticorrosivo. - Tipo: Fundo sintético para metais; - Base: Óleo; - Cor: Laranja; - Acabamento: Fosco.	Paris Collor	UN	380	R$ 64,30

Detentora: **CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.364.053/0001-00.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:98EBE202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Registro de Preços nº 210/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto: aquisição de tintas e materiais para pintura.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
9	**BANDEJA DE PINTURA MULTIUSO PEQUENA PARA USO DE ROLOS DE 9CM** Especificações: Bandeja de pintura multiuso pequena para uso de rolos.	Roma	UN	286	R$ 3,70

Detentora: **FERRAGEM ELETROCOR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.013.755/0001-56.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:4B76E0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Registro de Preços nº 221/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 05 - FOLDER					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**
1	**FOLDER TAMANHO A5** Especificações: - Produto com impressão digital 4x4.	Própria	MIL	83	R$ 180,00
2	**FOLDER 120G - PAPEL COUCHÊ (DUAS DOBRAS)** Especificações: - Produto com impressão digital 4x4.	N/C	MIL	154	R$ 270,00

Detentora: **EMBACOM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.156.456/0001-09.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:863D4A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Registro de Preços nº 222/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 04 – BANNER/FAIXA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**
1	**BANNER/FAIXA - SUPORTE MADEIRA** Especificações: - Faixa Impressão Digital em lona vinílica com suporte de madeira nas extremidades.	Própria	M2	370	R$ 32,90
2	**BANNER/FAIXA – ILHÓS** Especificações: - Faixa Impressão Digital em lona vinílica com ilhós no entorno.	Própria	M2	770	R$ 32,90
3	**WIND BANNER COMPLETO (SUPORTE + BANDEIRA)** Especificações: - Modelo pena, altura total 3m, Tamanho impressão 2m, largura impressão 0,5m; - Tecido de alta qualidade com costura reforçada, impressão digital de alta qualidade; - Kit completo com tecido + haste de fibra de carbono + base reforçada.	Própria	UN	274	R$ 210,00
Valor Total do Lote: R$ 95.046,00					

Detentora: **INFOCOPY INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.219.573/0001-52.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A3F427CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2026

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de fraldas geriátricas para atendimento das secretarias municipais. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

ALVIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 02.039.748/0001-23				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Fralda geriátrica tamanho pequeno. Marca: CK Noturna	Un	54750	R$ 1,01
02	Fralda geriátrica tamanho pequeno. Marca: CK Noturna (Cota do item 01)	Un	18250	R$ 1,01
03	Fralda geriátrica tamanho médio. Marca: CK Noturna	Un	135000	R$ 1,03
04	Fralda geriátrica tamanho médio. Marca: CK Noturna (Cota do item 03)	Un	45000	R$ 1,03
06	Fralda geriátrica tamanho grande. Marca: CK Noturna (Cota do item 05)	Un	100000	R$ 1,21
08	Fralda geriátrica tamanho extra grande. Marca: CK Noturna (Cota do item 07)	Un	162500	R$ 1,27

FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA – CNPJ 09.427.563/0001-35				
	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
05	Fralda geriátrica tamanho grande. Marca: Fraldamed	Un	300000	R4 1,15
07	Fralda geriátrica tamanho extra grande. Marca: Fraldamed	Un	487500	R$ 1,25

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Lei Federal nº 14.133/2021, em 20 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 22 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:4ECE35A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 13/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é contratação através de cotação eletrônica aquisição de 01 (uma) máquina de lavar roupas e 01 (uma) secadora de roupas para atender ao Abrigo Municipal de Alvorada/RS **Início do recebimento das propostas: dia 22 de maio de 2026, às 10 horas. Limite de entrega de propostas: dia 29 de maio de 2026, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 29 de maio de 2026, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 29 de maio**

de 2026, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 29 de maio de 2026, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:5E44E3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE Nº. 61/2026

Objeto: Participação em Curso de Capacitação - Mestre de cerimônias da servidora: JACQUELINE NAVARRO BARBOZA. Que ocorrerá nos dias 28 e 29 de maio de 2026 Horário: 08:30h às 12h - 13h às 17:30h em Gramado - RS.
Contratada: CAPACITY TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO LTDA
Valor Total: R$3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais)

Alvorada, 20 de maio de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:F86C59D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIAPL Nº1829/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº1829/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 07/12/2022 a 06/12/2025.

RERINTON PERES DOS SANTOS - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Matrícula: 2022111228 Período: 07/12/2022 a 06/12/2025..

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de abril de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Machado Ferreira
Código Identificador:0F63F215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1752/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26237/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar o servidor José Fernando da Silva, Almoxarife, matrícula nº 1979000104, como novo fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 71/2024, referente ao processo administrativo nº 19364/2024, em substituição à Shirley Denise Rodrigues de Oliveira, constante na Portaria Municipal nº 3013/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 14 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9DCAE3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1766/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24878/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento contratual n° 29/2026 decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, referente ao Processo Administrativo nº 6220/2026, cujo objeto é contratação de empresa de engenharia especializada com equipe multidisciplinar para supervisão, fiscalização e apoio técnico a obras e serviços.

• Fiscal de serviço titular:Renata Lasta dos Santos – matrícula nº 2025112763;
• Fiscal de serviço suplente:Marco Aurélio Martins Neto – matrícula nº 2000101440;

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;

• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:093392BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1779/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 23069/2026, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação n° 18/2026, referente ao Processo Administrativo nº 13913/2026, cujo objeto é fornecimento de saibro natural sem aplicação.

• Fiscal administrativo titular: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Lucas da Silva Pereira – matrícula nº 2025112227;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:43FE9DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1780/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 23624/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 008/2026, referente ao Processo Administrativo nº 48507/2025, cujo objeto é a aquisição de viatura caracterizada – picape 4x4, cabine dupla, semiblindada, com cela integrada, destinada à Guarda Civil Municipal (GCM).

• Fiscal administrativo titular: Roberto Ferreira Perellô – matrícula nº 2008103947;

• Fiscal administrativo suplente: Lisandro Luz Garcia – matrícula nº 2015107693;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:C55871A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1781/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 25021/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 30/2026, referente ao Processo Administrativo nº 11876/2026, cujo objeto é a aquisição de viatura caracterizada, do tipo SUV compacto, para uso da Guarda Civil Municipal de Alvorada (GCM).

• Fiscal administrativo titular: Roberto Ferreira Perellô – matrícula nº 2008103947;
• Fiscal administrativo suplente: Lisandro Luz Garcia – matrícula nº 2015107693;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:8541587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1782/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26367/2026, da Secretaria Municipal de

Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 010/2026, referente ao Processo Administrativo nº 71144/2025, cujo objeto é a aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros).

• Fiscal administrativo titular: Caroline Brochet dos Santos – matrícula nº 2007103367;
• Fiscal administrativo suplente: Mayara Maciel Morais – matrícula nº 2017108830;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:24946515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1783/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24136/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar a servidora Lucielen da Silva Brant, Técnica em Enfermagem, matrícula nº 2019109385, como nova fiscal administrativo suplente para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 15/2025, referente ao processo administrativo nº 48005/2024, em substituição à Sinara Camilio da Silva, constante na Portaria Municipal nº 4716/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E4CA58B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1796/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Astor Klagenberg, para o cargo de Assessor de Gabinete, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de maio 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:A64DCA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1797/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Astor Klagenberg, Cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC VIII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a contar de 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:22D46C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1810/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26404/2026, da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Dispensa de Licitação n° 09/2026, referente ao Processo Administrativo nº 10784/2026, cujo objeto é contratação de empresa para locação de veículo tipo hatch compacto sem motorista.

• Fiscal administrativo titular: Elisandro da Cruz Marques – matrícula nº 2024111947;

• Fiscal administrativo suplente: Thiago Godoy Lopes – matrícula nº 2024111890;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9DFD9FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.814/2026

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo protocolizado sob o nº 26.420/2026, o servidor **Octávio Pereira Pires**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2022111029, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a contar de 18 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F42100CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1816/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 26820/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 101, de 31 de julho de 2025,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico n° 10/2026, referente ao Processo Administrativo nº 71144/2025, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios - HORTIFRUTIGRANJEIROS.

• Fiscal administrativo titular: Djane Candido Frederico – matrícula nº 2018109258;
• Fiscal administrativo suplente: Lívia Brum da Fonseca – matrícula nº 2002101924;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:782C9A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1831/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1831/2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **JULIANO LUZ TARRAGO,** agente municipal de trânsito e transportes, código funcional n° 4334, matrícula 2000101466, **a averbação de tempo de serviço de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) dias, ou seja, 02 anos, 03 meses (s) e 24 dias(s)** de tempo prestado à Atividade Publica, conforme Certidão expedida pelo Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de Maio do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilson Mauro Saucedo Moraes
Código Identificador:3F647919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1834/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23121/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Caroline Ribeiro Bender**, Secretário de Escola, matrícula n.º 2017108456, de 90 (noventa) dias, correspondente ao períodos aquisitivo *08/05/2017 a 07/05/2022* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2852B627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1835/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 21036/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Gabriel Dutra da Silva**, Professor de História, matrícula n.º 2014107637, de 30 (trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo *27/10/2014 a 26/10/2019* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:CBBE1E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1849/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23339/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor **Acacio Soares Cavalheiro**, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n.º 2002101791, de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *08/03/2012 a 07/03/2017 e 08/03/2017 a 07/03/2022* de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:7800A5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024 D - CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024 D - Concorrência nº 003/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, através do Processo nº 71430/2025, acrescentam-se 4.800 toneladas ao contrato original, de acordo com a tabela anexa, correspondendo um acréscimo de 11,42857%, alterando o custo unitário da tonelada para R$ 82,79 (oitenta e dois reais e setenta e nove centavos);
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 3.708.600,00 (três milhões setecentos e oito mil e seiscentos reais) para R$ 3.874.572,00 (três milhões oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais);
1.3. O valor da tonelada é praticado a partir do dia 29 de junho de 2025.

Contratada: Tazay Transportes Ltda., CNPJ sob o nº 07.986.606/0001-97

Alvorada, 21 de maio de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A9B82260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.303, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA O GABARITO DA RUA OSVALDO DE SOUZA DE ROSA, NO BAIRRO NOVA PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o gabarito da Rua Osvaldo de Souza de Rosa – antiga Rua D, no bairro Nova Petrópolis, passando para 5,20 (cinco metros e 20 centímetros), sem possibilidade de alargamento futuro.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:508B3663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.304, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A VACINAÇÃO DOMICILIAR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA, MULTIDEFICIÊNCIA, DOENÇAS INCAPACITANTES, DOENÇAS DEGENERATIVAS E IDOSOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica assegurada a vacinação domiciliar às pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldade de locomoção, nos termos do caput do artigo 18 da Lei Federal n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Parágrafo único Para fins do disposto no caput considera-se domicílio, além do domicílio civil, as entidades de atendimento públicas ou as sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público, nas quais as pessoas de que trata esta lei estejam abrigadas ou estejam sendo assistidas.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – Deficiência motora: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial; alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;
II – Multideficiências: conjunto de duas ou mais incapacidades ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial;
III – Doenças incapacitantes: enfermidades que produzem incapacidades para desempenhar as tarefas diárias e as atividades laborais do ser humano;
IV – Doenças degenerativas: enfermidades que levam a uma gradual lesão tecidual de caráter irreversível e evolutivo, geralmente limitante sobre as funções vitais, principalmente as de natureza neurológica e osteomusculares;
V - Idosos: pessoas com mais de 60 (sessenta) anos (Lei Federal n.º 10.741 – Estatuto do Idoso);

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:E194369A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.305, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA O INCISO IV DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.211, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL — FUMBEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. O inciso IV do art. 7º da Lei Municipal nº 4.211, de 17 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º ...

IV – 03 (três) representantes de entidades protetora dos animais (ONG) ou protetores independentes, que sejam devidamente cadastrados no Município;

..."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.211, de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:44A85A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.306, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, dos seguintes servidores:

I – 150 agentes de educação inclusiva (AEI);

§ 1º Considera-se em caráter excepcional, para efeitos desta lei, a contratação temporária de Agentes de Educação Inclusiva, a fim de atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Educação, em razão da rescisão total e súbita do termo de colaboração firmado com instituição parceira responsável pelo fornecimento de profissionais de apoio à inclusão escolar, tal circunstância ocasiona risco de descontinuidade do atendimento aos estudantes da rede pública municipal, especialmente aqueles com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou necessidades educacionais específicas, comprometendo o regular funcionamento do serviço público educacional e a garantia do direito fundamental à educação inclusiva.

§ 2º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 245 da Lei Municipal nº 3670/2022, tendo vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante lei específica.

§ 3º Poderão as partes contratantes rescindir o contrato a qualquer tempo, sem direito à indenização, excetuadas as parcelas previstas no art. 245 da Lei Municipal 3670/2022.

Art 2º. A contratação prevista nesta lei, será precedida de processo seletivo público, amplamente divulgado e com critérios previamente

estabelecidos para seleção, observados os princípios de publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 3º. A carga horária, remuneração e atribuições dos agentes, são os previstos no anexo I da presente Lei Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:D15FA3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA C.P.E. 04-2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 4/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2026 O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Concorrência Pública Eletrônica. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE "PONTE DO 14" DATA: 10/06/26 HORÁRIO LIMITE: 09:00hs LOCAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e também no sítio oficial http://www.arambare.rs.gov.br Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br

Arambaré, 21 de maio de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:513D7910

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA P.E. 36-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO DESTINADOS A DEFESA CIVIL DO MUNÍCIPIO DE ARAMBARE/RS. DATA: 23/06/2026 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 20 de maio de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:EE922815

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA P.E. 37-2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS E COLCHÕES QUE SERÃO DESTINADOS A DEFESA CIVIL DO MUNÍCIPIO DE ARAMBARE/RS. DATA: 23/06/2026 HORÁRIO LIMITE: 10:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 20 de maio de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:84E9C78C

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 45/2026

PROCESSO Nº: 183/2026. OBJETO: SHOW BANDA TRIO SERTANEJO 20/06/26 EM EVENTO DE FESTA JUNINA. EXECUTOR: CELIO LONGARAI. VALOR 44.595.116/0001-96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 20 de maio de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:56D125C0

LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 46/2026

PROCESSO Nº: 184/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA AMAZÔNIA PARA SHOW DURANTE EVENTO 2º AGROFEST 10/07/26. EXECUTOR: JONATHAN FUNK DE VARGAS LTDA. VALOR 39.375.289/0001-69. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 20 de maio de 2026.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito)

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:A8E7D097

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 101/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO SPRINTER IZW0G94
EXECUTOR: MECANICA AUSTRIACO, CNPJ: 04.636.110/0001-03
VALOR: R$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5047-1500-Recursos não Vinculados de Impostos
5640-1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 21 de maio de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:8CD8CF9F

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 102/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO MASTER JBP0H28
EXECUTOR: MECANICA AUSTRIACO, CNPJ: 04.636.110/0001-03
VALOR: R$ 7.584,00 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5047-1500-Recursos não Vinculados de Impostos
5640-1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 21 de maio de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:A5BD756E

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 103/2026

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA EVENTO CULTURAL
EXECUTOR: TJM ALUGUEL DE BRINQUEDOS, CNPJ: 57.884.186/0001-06
VALOR: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6238-1500-Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 21 de maio de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:C94F4ABC

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 104/2026

OBJETO: MANUTENÇÃO GIROFLEX SPRINTER IZW0G94
EXECUTOR: POLIANO MACARTHY, CNPJ: 04.459.142/0001-72
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5047-1500-Recursos não Vinculados de Impostos
5640-1600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Arambaré, 21 de maio de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:6E0B37E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0034/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000035/26
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE
Nº MODALIDADE: 0001/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11947A14P1(Art. 14, § 1º, da Lei n° 11.947/2009)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA - CECAFES
CNPJ: 15.388.008/0001-44 - ENDEREÇO: SANTOS DUMONT
NÚMERO:370 CIDADE: ERECHIM/RS
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de agricultores familiares individuais, de grupos formais e informais, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus anexos, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano de 2026, considerado o disposto conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e a nova resolução FNDE n.° 06/2020 e suas atualizações.
VALOR: 44.363,00
Data Início da Vigência: 21/05/2026
Data Final da Vigência: 31/12/2026

Aratiba, 21 de maio de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:BF700B58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0035/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000035/26
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE
Nº MODALIDADE: 0001/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11947A14P1(Art. 14, § 1º, da Lei n° 11.947/2009)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: AGROINDUSTRIA DALLA VECCHIA LTDA
CNPJ: 46.962.453/0001-08 - ENDEREÇO: ROD RS 420
NÚMERO:SN CIDADE: ARATIBA/RS
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de agricultores familiares individuais, de grupos formais e informais, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus anexos, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano de 2026, considerado o disposto conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e a nova resolução FNDE n.° 06/2020 e suas atualizações.
VALOR: 5.895,00
Data Início da Vigência: 21/05/2026
Data Final da Vigência: 31/12/2026

Aratiba, 21 de maio de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:013DBC0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0036/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000035/26
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE
Nº MODALIDADE: 0001/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11947A14P1(Art. 14, § 1º, da Lei n° 11.947/2009)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: VITELSO TONIN
CNPJ: 502.641.410-91 - ENDEREÇO: RS 420
NÚMERO:00 CIDADE: ARATIBA/RS
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de agricultores familiares individuais, de grupos formais e informais, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus anexos, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano de 2026, considerado o disposto conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e a nova resolução FNDE n.° 06/2020 e suas atualizações.
VALOR: 9.500,00
Data Início da Vigência: 21/05/2026
Data Final da Vigência: 31/12/2026

Aratiba, 21 de maio de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:FB59C6AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO Nº: 0037/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000035/26
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/PNAE
Nº MODALIDADE: 0001/26
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 11947A14P1(Art. 14, § 1º, da Lei n° 11.947/2009)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
FORNECEDOR: GILBERTO LUIS KLEIN
CNPJ: 892.689.030-91 - ENDEREÇO: Linha Liso
NÚMERO:0 CIDADE: ARATIBA/RS
OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de agricultores familiares individuais, de grupos formais e informais, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus anexos, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano de 2026, considerado o disposto conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e a nova resolução FNDE n.° 06/2020 e suas atualizações.
VALOR: 31.600,00
Data Início da Vigência: 21/05/2026
Data Final da Vigência: 31/12/2026

Aratiba, 21 de maio de 2026.

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:23E109B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 006/2026

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PARA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2026

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital para o preenchimento de vagas de profissionais da área da educação, na Secretaria de Educação do Município. O EDITAL completo estará disponível a partir de 21/05/2026, a partir das 15h, e os demais atos referente a esse Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: ww.arroiodosratos.rs.gov.br.

Arroio dos Ratos, 21 de maio de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

GIOVANI COSTA CERONI
Presidente

REJANE BEATRIZ SILVA DA ROCHA
Membro

RAFAELA MACHADO ALVES
Membro

Publicado por:
Rafaela Machado Alves
Código Identificador:7431D444

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1157/2026

21/05/2026 - Portaria nº. 1157/2026 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) ROMULO NASCIMENTO WIDENHOFT, matrícula 4214, Cargo Técnico em Informática, lotado (a) na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:28FACE0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1157/2026

20/05/2026 - Portaria nº.1157/2026 - O Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, DARCI RENATO FEITEN, no uso de suas atribuições legais, REMOVE o (a) servidor (a) IRENICE NASCIMENTO CEZAR DA SILVA, matrícula 4060, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo, lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, a contar de 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:3B11E022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1158/2026

21/05/2026 - Portaria n° 1158/2026- CESSAR EFEITO da Portaria n° 401/2025, que designou o (o) servidor GIOVANI DA SILVA MORAES, matrícula n° 3889, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico - FG:7, conforme artigo 51 da Lei 3.427/2011, e 44 e 52 da Lei 2.138/2002 a contar de 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:973494E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1152 DE 19 DE MAIO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola do município de Arroio dos Ratos(GTI-M).

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola do município de Arroio dos Ratos (GTI-M).
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho que trata o caput deste artigo possui caráter propositivo e deliberativo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho do Programa Saúde na Escola do Município (GTI-M) é composto de forma Intra e Intersetorial, sendo suas atribuições:
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II- articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III- definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV- possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V- subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso de que trata o art. 2º, da Portaria 1413/2013 pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
Vl - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII- apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII- propor estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; e
IX- garantir que os materiais do PSE, enviados pela gestão federal ou estadual, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será composto por um representante e respectivo suplente, indicados pelas seguintes instituições:

I Secretaria Municipal de Saúde de Arroio dos Ratos
Titular: Juçara Teresinha Lopes, matricula 4517
Suplente: Suellen Seara Bernardes, matricula 3739.

II Secretaria Municipal de Educação de Arroio dos Ratos
Titular: Sandra Bortollotti Martins, matricula 4510
Suplente: Cássia Rocha Rodrigues, matricula 3782.

I- Parceiros ativos na promoção de desenvolvimento do Programa Saúde na Escola, Coordenadoria Regional de Educação, Secretaria de Assistência Social, conselhos, universidades e outras instituições.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola (GTI-M) será coordenado pelas Secretarias Municipais da Saúde e da Educação, as quais se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do GTI-M e para a realização das reuniões, que serão periódicas, em horário e local previamente comunicado aos seus componentes.

Art. 4º As atividades do GTI-M são de caráter público, não podendo ser remuneradas em qualquer hipótese.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de maio de 2026.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:C23CE45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA ELOISA SECCO BINIEK PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DE MATEMÁTICA

PORTARIA Nº 578/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA ELOISA SECCO BINIEK PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DE MATEMÁTICA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3982/2026, **CONTRATA** temporariamente a Senhora ELOISA SECCO BINIEK, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2026, para exercer o cargo de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, carga horária de 22 horas semanais, por 06 (seis) meses, podendo ser este prazo renovado por mais 06 (seis) meses a contar de 21/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE MAIO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MAIO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:1D3197F2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JÉSSICA DUARTE PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA**

PORTARIA Nº 576/2026

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) JÉSSICA DUARTE PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3984/2026, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) JÉSSICA DUARTE, aprovado(a) em 4° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 06/2026, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 21/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE MAIO DE 2026.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE MAIO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:054AF376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRET0 EXECUTIVO Nº 5436/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

DECRET0 EXECUTIVO Nº 5436/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde e da outras providências.

SERGIO LUIS NEUBERGER, Prefeito Municipal de AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 8.142, de 26 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, em forma de reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde, com o tema "Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil", a realizar-se no dia 09 de junho de 2026, das 09:00 ás 12:00, no município de Augusto Pestana/RS, sob o patrocínio da Administração Pública Municipal e Coordenação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice-Presidente e pela Coordenação-Geral da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, respectivamente.

Art. 3º A normatização necessária para a realização da VIII Conferência Municipal de Saúde e a designação das comissões encarregadas de sua organização serão constituídas e oficializadas através da Secretária Municipal.

Art 4º O regimento interno da VIII Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art 5º As despesas decorrentes da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde, serão de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE MAIO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:196D4414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA MÉDICA PSIQUIATRA PARA PROCEDER À AVALIAÇÃO DA SAÚDE DA SERVIDORA JANAINA WUADEN, VISANDO À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 577/2026

Designa médica psiquiatra para proceder à avaliação da saúde da servidora Janaina Wuaden, visando à verificação da necessidade de adequação das condições de trabalho, e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 50 de Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de avaliação das condições de saúde da servidora municipal Janaina Wuaden, Agente Administrativa, Matrícula nº 4882-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e o dever da Administração Pública de promover a proteção à saúde e à capacidade laboral de seus servidores, assegurando condições adequadas para o exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a empresa CAMIEICK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., por intermédio da médica psiquiatra Dra. Camila Brudna Eickhoff, CRM/RS nº 23.834, para realizar avaliação médica especializada da servidora Janaina Wuaden, com a finalidade de verificar suas condições de saúde e eventual necessidade de adoção de medidas de adequação funcional.

Art. 2º A médica designada deverá emitir laudo técnico conclusivo acerca das condições de saúde da Servidora, manifestando-se sobre a eventual necessidade de redução de sua carga horária, restrição de atribuições ou adoção de outras medidas de adequação funcional, em atendimento ao art. 98 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º A profissional designada deverá dispor acerca da necessidade de redução da carga horária da Servidora, para fins de tratamento da sua saúde.

Art. 3º O laudo médico deverá ser conclusivo e indicar, de forma objetiva, as condições necessárias para a preservação da saúde da servidora e para o adequado desempenho de suas atividades laborais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 21 DE MAIO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:F43162A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 573/2026, com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**, para a formalização de contrato de locação com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.735.622/0001-50, para locação de duas salas comerciais localizadas no imóvel urbano matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Augusto Pestana/RS sob o nº 10.219, para instalação e funcionamento da Secretaria de Assistência Social, pelo valor mensal de R$3.855,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 21 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:ACC31241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2025
Interessado: Município de Augusto Pestana
Assunto: Apuração de responsabilidade por inexecução contratual – Pregão eletrônico nº 21/2025

Vistos.
Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado pela Portaria nº 974/2025, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade administrativa da empresa GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ nº 42.376.992/0001-04, em razão da inexecução total do objeto relacionado ao Pregão Eletrônico nº 21/2025.
A Comissão Processante regularmente constituída apresentou Relatório Final, concluindo pela configuração de inexecução contratual e sugerindo a aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
É o relatório.

I – DA REGULARIDADE DO PROCESSO
Verifica-se que o procedimento administrativo observou os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal. A empresa foi regularmente intimada para apresentação de defesa prévia e defesa final, tendo apresentado manifestação inicial e permanecido silente quanto à defesa final, apesar da regular intimação.
Conforme consignado pela Comissão Processante, não foram suscitadas nulidades ou incidentes processuais capazes de comprometer a validade do procedimento.
Assim, inexistem vícios que impeçam o julgamento do mérito administrativo.

II – DOS FATOS APURADOS
Conforme demonstrado nos autos, a empresa GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES participou do Pregão Eletrônico nº 21/2025, sendo declarada vencedora do certame, apresentando proposta readequada e assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
Entretanto, após a emissão da ordem de execução dos serviços de instalação, a empresa informou a inviabilidade da execução contratual, alegando custos relacionados ao produto, logística de frete e equipe de instalação, culminando na inexecução total do objeto contratado.
A justificativa apresentada não afasta a responsabilidade administrativa da contratada. A participação em procedimento licitatório pressupõe a análise prévia das condições econômicas da contratação e a plena ciência das obrigações assumidas perante a Administração Pública.
A Administração Pública não possui ingerência sobre relações comerciais mantidas entre fornecedores e fabricantes, tampouco pode suportar os riscos empresariais decorrentes da atividade econômica desempenhada pela contratada. Conforme corretamente apontado pela Comissão Processante, cabe à licitante adotar as cautelas necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas no certame.
Restou evidenciado, portanto, que a empresa deixou de cumprir obrigação regularmente assumida perante a Administração, frustrando a execução do objeto licitado e comprometendo a regularidade e eficiência da contratação pública.

III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL
A conduta da empresa enquadra-se nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pela caracterização de inexecução total do contrato e descumprimento das obrigações assumidas no certame licitatório.
Além disso, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025 e a Ata de Registro de Preços estabeleceram expressamente a responsabilidade administrativa da contratada e a possibilidade de aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
A atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da isonomia entre os licitantes, não sendo admissível que a empresa vencedora abandone a execução contratual após a formalização da contratação.

IV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, as sanções administrativas devem observar a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração Pública e as peculiaridades do caso concreto.
No caso em análise, a inexecução contratual foi total, tendo a empresa deixado de cumprir obrigação assumida perante a Administração Pública sem demonstração de causa jurídica apta a afastar sua responsabilidade.
A Comissão Processante concluiu pela aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar, entendimento que merece acolhimento, diante da gravidade da conduta e da necessidade de preservação da segurança e credibilidade das contratações públicas.

a) Da multa
Conforme previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, a multa deve incidir sobre o valor atualizado da contratação inadimplida.
A Comissão Processante apurou que o valor da proposta corresponde a R$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), sugerindo a aplicação de multa no percentual de 10% sobre o valor do contrato, totalizando R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).
A penalidade mostra-se proporcional e adequada à gravidade da infração, atendendo ao caráter repressivo e pedagógico da sanção administrativa.

b) Do impedimento de licitar e contratar

Nos termos do art. 156, inciso III e §4º, da Lei nº 14.133/2021, é cabível a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar em casos de inexecução contratual.
Considerando a gravidade da conduta praticada e os prejuízos causados à Administração Pública, mostra-se adequada a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, prazo suficiente para reprovação da conduta e prevenção de novas ocorrências, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
Embora a Comissão tenha sugerido o prazo de 3 (três) anos, entende-se que, diante das peculiaridades do caso concreto e da ausência de elementos indicativos de fraude, má-fé qualificada ou dano de maior extensão, a aplicação pelo prazo de 1 (um) ano revela-se suficiente e adequada à finalidade sancionatória.

V – DECISÃO
Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o Relatório Final da Comissão Processante para:
a) RECONHECER a responsabilidade administrativa da empresa GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ nº 42.376.992/0001-04, pela inexecução total do objeto relacionado ao Pregão Eletrônico nº 21/2025;
b) APLICAR multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, correspondente ao montante de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);
c) APLICAR a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) DETERMINAR:
d.1) a notificação da empresa para ciência da presente decisão;
d.2) a concessão do prazo legal para interposição de recurso administrativo;
d.3) o encaminhamento aos setores competentes para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive registro da penalidade aplicada e cobrança administrativa da multa, com inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento.

Augusto Pestana/RS, 18 de maio de 2026.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:80381C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 44/2026
Locatário: Município de Augusto Pestana – RS.
Locadora: ASSOCIAÇÃO PROTETORA HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE AUGUSTO PESTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.735.622/0001-50.
Objeto: Locação de duas salas comerciais com aproximadamente 116,92m² ao total, localizadas no imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Augusto Pestana/RS sob o nº 10.219, constituído por terreno com área de 8.573,00 m², de forma irregular.
Valor mensal: R$3.855,00.
Vigência do Contrato: 01/06/2026 a 01/06/2027.
Dotação orçamentária: 11452 2117 339039 e 11453 2058 339039.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 74, V.
Processo Administrativo n.º 573/2026.
Inexigibilidade de Licitação n.º 23/2026.

Augusto Pestana/RS, 21 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2883E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP **nº 11/2026,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE A TABELA DO PREÇO MÉDIO DE REVENDA SEMANAL DIVULGADO POR REGIAO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/MUNICIPIO -PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO -ANP, PARA FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA RS.**.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, **no dia de 11/06/2026, às 09:30hms,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 09:29hms do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas, do ramo pertinente ao objeto que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br **ou pelo site:** www.augustopestana.rs.gov.br, Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 22 de maio de 2026

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:4EFAE653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede prêmio assiduidade a servidores.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, nos termos previstos no Art. 92 da Lei Municipal 2616, de 26 dezembro de 2006, e no uso de suas atribuições,
Considerando o fim da vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que proibia a concessão, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
Considerando que a Lei Complementar nº 226/2026 autorizou o reconhecimento integral da contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de adicionais e promoções;
Considerando o Decreto Municipal nº 682, de 22 de janeiro de 2026, que regulamenta o restabelecimento da contagem do tempo de serviço e a retomada das vantagens funcionais da categoria
Considerando que os(as) servidores(as) abaixo descritas tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Conceder prêmio assiduidade aos servidores municipais abaixo relacionados, sendo:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Percepção
Alessandro Cioato	87.558.09-05	Motorista	05/2026
Camila Eloisa de Candido Schaeffer	87.908.21-05	Prof. de Educação Infantil	05/2026
Luiz Antonio Ferreira	87.490.06-05	Operador de Máquinas	05/2026
Valdir Giacometti	87.304.01-05	Operário	05/2026

Parágrafo único. O Prêmio Assiduidade é do valor igual ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de maio de 2026.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A2D19EDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede troca de classe a servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/2003,
Considerando que a Lei Complementar nº 226/2026 autorizou o reconhecimento integral da contagem do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para fins de adicionais e promoções;
Considerando o Decreto Municipal nº 682, de 22 de janeiro de 2026, que regulamenta o restabelecimento da contagem do tempo de serviço e a retomada das vantagens funcionais da categoria
Considerando que os(as) servidores(as) abaixo descritas tiveram seu direito a percepção adquirido,

RESOLVE

Art. 1° Conceder troca de classe aos servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Classe
Patricia Dall Agnol Pereira	87.661.11-05	Fonoaudióloga-ESF	C para D
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues	87.715.14-05	Prof. de Educação Infantil	C para D
Suzana Maria Casagrande Pieri	87.658.11-05	Servente	C para D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 21 de maio de 2026.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:902233C8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede férias a servidor municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 25 de maio a 13 de junho de 2026 (20 dias), ao servidor **Amauri Junior Santos da Luz,** ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, padrão 06, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março 2024 a 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de maio de 2026.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:3DEA654B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198, DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede férias a servidora municipal

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 01 a 30 de junho de 2026 (30 dias), a servidora **Hellen Hoffmann Ferreira**, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitário de Saúde microárea 03, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de maio de 2026.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:06D70364

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199, DE 21 DE MAIO DE 2026

Altera local de trabalho de convocação de professoras municipais para trabalhar em regime suplementar.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelas Leis Municipais 3.592/2022 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1° Alterar o local de trabalho da convocação das professoras abaixo relacionadas para trabalhar em regime suplementar, conforme segue.

Professora	Horas	Matrícula	Local	A contar de
Carla Roberta N. Polachini	04	87.1111.25-05	EMEI Primeiros Passos	13/05/2026
Paula C. Donida Miranda	04	87.1108.25-05	EMEI Primeiros Passos	13/05/2026
Vanusa de F. Vieira Manhante	20	87.1110.25-05	EMEI Primeiros Passos	06/05/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar da data de 06 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 21 de maio de 2026.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:DB77D23F

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 094/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO PATRIMONIAL DA PREFEITURA.**
Termo de Referência e demais especificações do objeto, disponíveis no site do município em: https://www.barracao.rs.gov.br/pg.php?area=LICITACOES no link "Dispensa de Licitação".
Orçamentos sigilosos nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II, E § 3º, TRATANDO-SE DE BEM/SERVIÇO COMUM, HÁ POSSIBILIDADE DE MAIOR CONCORRÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA. POR ISSO, A PRESENTE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO FICARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (22, 25 e 26 DE MAIO), PARA QUE EMPRESAS POSSAM VIR A PARTICIPAR, ENVIANDO ORÇAMENTOS.
Durante o prazo assinalado, as propostas podem ser enviadas no seguinte endereço de e-mail: gabriela@pbarracao.com.br, até as 23h59min do último dia do prazo, ou pessoalmente no setor de protocolo do município até às 17h00min do último dia de prazo (26/05/2026).

Barracão/RS, 21 de maio de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Lemos Zago
Código Identificador:299054E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO Nº 041/2026
EXTRATO DE REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO Nº 010/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

AIRTON JOSÉ PAN, Prefeito Municipal em exercício de Barra do Rio Azul/RS, ratifica o processo de Registro de Preços por Outro Órgão decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai CIRAU, e a firmatura do Contrato Administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus.
Valor: R$ 40.165,92 (quarenta mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Vigência: Até 03/11/2026.
Fornecedor: FM PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.374.845/0001-49.

Barra do Rio Azul, RS, 21 de maio de 2026.

AIRTON JOSÉ PAN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:443EE455

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003 2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa (Art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ABERTO, pelo critério de julgamento (Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a perfuração de um Poço Tubular na Localidade da Linha Santa Lúcia, Interior de Barra Funda/RS, cujas descrições estão detalhadas no Plano de Trabalho do Convênio FPE nº 1979/2025, Processo nº 25/1700-0000778-5 - Programa "Mais Água RS", caracterizada e especificada no Termo de Referência, no Laudo Geológico e Projeto Executivo e seus anexos. DATA DO CERTAME: **09 DE JUNHO DE 2026.** ABERTURA DA SESSÃO: **ÀS 09H00MIN**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **de 25 de maio de 2026 às 09h00min, até 09 de junho às 08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio de "*download"* no site do Município: www.barrafunda.rs.gov.br, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Licitacon e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas no horário de expediente da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo fone (54) 99655-8503, e/ou e-mail: administracao@barrafunda.rs.gov.br ou compras@barrafunda.rs.gov.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços.

Barra Funda/RS, 21 de maio de 2026.

ANDRÉ SIGNOR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:F2DBA36B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta o uso, a guarda, a conservação e o controle da frota de veículos oficiais do Poder

Executivo Municipal, institui o Diário de Bordo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso da frota de veículos oficiais, visando à moralidade administrativa, à racionalização de gastos e à preservação do patrimônio público;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (Art. 37 da CF);
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O uso, a guarda, o abastecimento, a manutenção e o controle dos veículos oficiais de propriedade, posse ou locados pelo Poder Executivo Municipal reger-se-ão pelas normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 2º Os veículos oficiais do Município destinam-se exclusivamente ao serviço público, sendo classificados em:
I - **Veículos de Representação:** de uso do Prefeito, Vice-Prefeito e, quando em missão oficial, de Secretários Municipais;
II - **Veículos de Serviço:** destinados ao transporte de servidores, materiais, fiscalizações, serviços de saúde, educação, obras e assistência social para o cumprimento de suas funções institucionais.
CAPÍTULO II – DA UTILIZAÇÃO E DAS PROIBIÇÕES
Art. 3º Os veículos de serviço só poderão circular quando conduzidos por motoristas oficiais providos de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível, ou por servidores expressamente autorizados pelo Secretário da respectiva pasta.
Art. 4º É expressamente **PROIBIDO**:
I - O uso de veículos oficiais para fins particulares, de lazer, transporte de familiares de servidores ou pessoas alheias ao serviço público;
II - A circulação de veículos de serviço aos sábados, domingos, feriados e em horários fora do expediente da Prefeitura, salvo para serviços essenciais de urgência/emergência (Saúde, Obras de emergência, Conselho Tutelar e plantões específicos);
III - O recolhimento de veículos oficiais em garagens residenciais de servidores, exceto mediante autorização prévia, por escrito e justificada do Secretário da pasta, em razão de viagem ou plantão eminente;
IV - O tráfego de veículos sem a devida identificação visual institucional (adesivo do município e inscrição "Uso Exclusivo em Serviço").
CAPÍTULO III – DO CONTROLE E DO DIÁRIO DE BORDO
Art. 5º Fica instituído o **Diário de Bordo** (físico ou digital) para cada veículo oficial, de preenchimento obrigatório pelo condutor a cada utilização, contendo:
Nome legível e assinatura do condutor;
Data, horário de saída e de retorno;
Quilometragem inicial e final;
Destino e finalidade da viagem.
Art. 6º Cada Secretaria Municipal será responsável pelo controle de combustível e manutenção dos veículos que lhe forem integrados, devendo encaminhar mensalmente o relatório de gastos ao setor de frotas/controle interno.
CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES, MULTAS E SINISTROS

Art. 7º O condutor do veículo é diretamente responsável pelas infrações de trânsito cometidas na direção do automóvel oficial.

§ 1º Notificado o Município sobre a infração, o condutor será formalmente identificado e o valor da multa será descontado em sua folha de pagamento, após o devido processo administrativo, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.
§ 2º O condutor que receber a notificação poderá, por sua conta e risco, apresentar recurso perante o órgão de trânsito competente**.**
Art. 8º Em caso de acidente (sinistro) envolvendo veículo oficial, o condutor ou o responsável pela pasta deverá:
I - Registrar imediatamente o Boletim de Ocorrência (B.O.) junto à autoridade policial;
II - Comunicar o fato por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Secretaria de Administração;
III - Instaurar sindicância para apurar as responsabilidades pelo dano ao patrimônio público.
Parágrafo único. Sendo comprovada a culpa ou dolo do servidor no acidente, este responderá civilmente pelo ressarcimento dos prejuízos causados ao erário e a terceiros.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º O descumprimento de qualquer das normas previstas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, além das penalidades civis e criminais (como a configuração de ato de improbidade administrativa).
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediele Machado de Almeida
Código Identificador:54DEBE56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Estipula diretrizes para a gestão, controle e contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, delega e evoca a responsabilidade direta dos Secretários Municipais no gerenciamento de seus orçamentos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e a saúde financeira do Município de Barros Cassal, assegurando a continuidade dos serviços essenciais prestados à população;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial quanto à responsabilidade na gestão fiscal e limitação de empenho;
CONSIDERANDO que os Secretários Municipais, na condição de agentes políticos e ordenadores de despesas (ou gestores das respectivas pastas), possuem maior proximidade e capacidade de avaliação técnica sobre a real necessidade e eficiência dos gastos de suas secretarias;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto, as diretrizes para o gerenciamento rigoroso, controle e racionalização das despesas públicas no âmbito de todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Barros Cassal - RS.
Art. 2º Fica formalmente atribuída aos Secretários Municipais a **responsabilidade primária e direta** pelo gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos gastos e do orçamento de suas respectivas pastas.
Parágrafo único. Os Secretários responderão pela fiel observância das metas de austeridade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos que lhes forem integrados.
Art. 3º Compete exclusivamente aos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições:
I - Avaliar a real necessidade e o interesse público antes de autorizar qualquer pedido de compra, contratação de serviço ou abertura de processo licitatório;
II - Controlar rigorosamente o consumo de materiais de expediente, combustíveis, energia elétrica, água e serviços de telefonia/internet em suas repartições;
III - Justificar formalmente e por escrito qualquer necessidade de suplementação orçamentária, demonstrando a inviabilidade de remanejamento interno de recursos;
IV - Fiscalizar a atuação dos fiscais de contratos nomeados em sua pasta, garantindo que os serviços contratados sejam integralmente prestados antes da liquidação da despesa.

Art. 4º Fica vedada a assunção de compromissos financeiros que não possuam a devida e prévia dotação orçamentária e financeira, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e política do Secretário da pasta, nos termos da legislação vigente.
Art. 5º Os pedidos de concessão de horas extraordinárias, diárias, gratificações ou novas contratações temporárias deverão ser previamente avaliados e chancelados pelo Secretário da pasta, que emitirá parecer justificando a imperiosa necessidade do gasto face ao orçamento disponível.
Art. 6º A Secretaria Municipal da Fazenda prestará o suporte técnico necessário, emitindo relatórios mensais de execução orçamentária para que os Secretários possam monitorar seus tetos de gastos.
Art. 7º O não cumprimento das diretrizes deste Decreto ou a geração de despesas sem o planejamento adequado ensejará a apuração de responsabilidade funcional do gestor da pasta.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 21 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediele Machado de Almeida
Código Identificador:A5D148A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80 DE 21 MAIO DE 2026

Portaria nº 80/2026
JOVIANO ZAGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 22/05/2026, ao servidor ADALBERTO NUNES DA SILVA, matrícula 952-0, cargo de Motorista, padrão 8, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.113,35 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

BARROS CASSAL, 21/05/2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito de PM de Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:2E78AFA8

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 99/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 74/2026 – Aquisição de Embaladora/Empacotadora de Grãos a Vácuo, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Barros Cassal. O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 27 de maio de 2026 ás 09:00 horas, sob a modalidade de através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 08000900133.

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:884B9B44

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 5/2026 – Aquisição de equipamentos eletrônicos e materiais permanentes, compreendendo computadores, notebooks, impressoras, projetores multimídia (data show) e televisor, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal/RS.
O Município de Barros Cassal – RS, torna público que realizará Processo Licitatório em 04 de junho de 2026 ás 09:00 horas, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO através do site bnc.org.br. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 21 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:3BDDCB1D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81 DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 81 DE 21 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA servidores para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Diretores de Escola nº 008/2026.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR,** retroagindo a 15 de Maio de 2026, os servidores municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 008/26, regido pelo Edital nº 57 de 15 de Maio de 2026, para o cargo de Diretor de Escola.
Gleobeto Possamai - Secretário Municipal de Educação- SME;
Deises Luzia Damiani - Professora 20h;
Vagner de Oliveira – Procurador Geral do Município;
Gloria Zocleria Bolico da Silva - Representante do CME;
Paulo Ricardo Pedrasani - Representante do SIMBAC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15 de Maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 21 de Maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:A8201430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 009/2026 => OBRAS CRAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA 009/2026 - contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global para a execução de obras de Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, na Rua Pernambuco esquina com a Rua Espírito Santo, bairro Palmeiras, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS. Abertura 15/06/2026 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:8D51481D

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 => MATERIAIS AMBULATORIAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2026 - PARA FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE BOA VISTA DO BURICÁ. Abertura 05/06/2026 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:5481EF64

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 => USO PESSOAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026 - FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DE USO PESSOAL PARA O MUNÍCIPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ. Abertura 08/06/2026 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:6C772EE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2026

O Município de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a segunda retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2026. Edital completo e demais informações disponíveis nos sites: https://www.boavistadosul.rs.gov.br e https://institutofenix.selecao.net.br.

Boa Vista do Sul, 21 de maio de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:E30AC9F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – CESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E ALIMENTOS** na arena de shows da 18ª Festa da Gila e 11ª Festa do Queijo Artesanal Serrano, a serem realizadas de 15 a 19 de julho de 2026. Propostas: até às 09:00h do dia 08/06/2026. Edital: site www.bll.org. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 22 de maio de 2026.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:CA3264BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 73/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: GERVÁSIO BERRES, CNPJ 25.300.800/0001-59

ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, COMPREENDENDO A ROÇADA E RECOLHIMENTO DE GRAMA, O CULTIVO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS, LIMPEZA, ADUBAÇÃO, PLANTIO, REGA E PODA DE FLORES E ÁRVORES EM LOCAIS DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO.
- RENOVAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE PELO ÍNDICE IPCA ACUMULADO DO PERÍODO

VALOR GLOBAL: R$ 128.286,72 (CENTO E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2026 A 26 DE MAIO DE 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022

BOM PRINCÍPIO, 18 DE MAIO DE 2026

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:AEDB4BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 5.638 DE 20 DE MAIO DE 2026

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO LEI N° 5.638/2026 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências." CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e emcaráter excepcional, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes cargos:I – 01 (um) Técnico em Edificações, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei;II – 01 (um) Médico Psiquiatra, no período de 12 (doze) meses, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei;Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.Art. 3º Fica autorizado à rescisão contratual mesmo antes do transcurso do prazo estabelecido.Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 20 de maio de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

ANEXO I SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES CARGO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES PADRÃO: 13ATRIBUIÇÕES:Sintéticas: Conduzir, dirigir e executar os trabalhos de sua especialidade no âmbito da construção civil.Genéricas: Elaborar plantas, aprovar projetos, e executar ações atinentes ao planejamento urbano; supervisionar as obras públicas; elaborar orçamentos; prestar orientações técnica, efetuar estudos e emitir parecer técnico; examinar expedientes e expedir o devido parecer técnico; colaborar na elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária; projetar, dirigir e fiscalizar a construção na área da saúde pública, estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a serviços de urbanização em geral; examinar projetos e proceder a vistorias de construções; integrar comissões que executam avaliações, bem como depreciação de bens móveis e imóveis; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.Condições de Trabalho:a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas;Requisitos para Provimento:a) Idade Mínima: 18 anos;b) Escolaridade Mínima: Curso Técnico em Edificação (Formação Concluída e com Diploma) e inscrição ativa no Conselho Federal dos Técnico Industriais - CRT.Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.
ANEXO II
SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕESCARGO: MÉDICO PSIQUIATRAPADRÃO: 18ATRIBUIÇÕES:Sintéticas: Realizar atendimento médico especializado em saúde mental a crianças, adolescentes e adultos, compreendendo avaliação, diagnóstico, tratamento, acompanhamento terapêutico e articulação do cuidado na rede de atenção psicossocial.Genéricas: Realizar atendimentos clínicos especializados em saúde mental, abrangendo avaliação, diagnóstico e tratamento de transtornos psiquiátricos; prescrever e acompanhar o uso de medicações psicotrópicas; elaborar e acompanhar Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), em conjunto com a equipe multiprofissional; prestar suporte técnico às equipes da Atenção Primária à Saúde; participar de reuniões de equipe, discussões de caso e ações de educação permanente; contribuir com estratégias de promoção e prevenção em saúde mental; realizar encaminhamentos quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado na rede de atenção psicossocial; e registrar adequadamente os atendimentos em prontuário, conforme normativas vigentes, atendimento de crianças, adolescentes e adultos.Condições de Trabalho:a) Geral: Carga horária semanal de 8 horas;Requisitos para Provimento:a) Idade Mínima: 18 anos;b) Escolaridade Mínima: Graduação em Medicina, com especialização em Psiquiatria (Formação Concluída com Diploma e Certificado) e inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM); Registro de Qualificação de Especialista em Psiquiatria.Recrutamento: Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:E5249AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 5.639 DE 20 DE MAIO DE 2026

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO LEI N° 5.639/2026 "Altera a redação do art. 1º Inciso I, e acrescenta o Inciso III da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026 e dá outras providências." CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1º O art. 1º Inciso I, da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:I – 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal no 3.034, de 22 de dezembro de 2006;Art. 2º Fica acrescentado o Inciso III no art. 1º da Lei Municipal nº 5.268, de 24 de abril de 2026, conforme redação abaixo:III – 01 (um) Motorista para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com carga horária, remuneração e atribuições funcionais previstas para o respectivo cargo, conforme disposições constantes no Anexo de Síntese de Atribuições do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal no 3.034, de 22 de dezembro de 2006.Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:CDFC8D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 5.637 DE 20 DE MAIO DE 2026

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL GABINETE DO PREFEITO LEI N° 5.637/2026

> "Autoriza o custeio e o ressarcimento de despesas realizadas por soberanas do Município quando em representação oficial, e dá outras providências."

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear diretamente e/ou ressarcir despesas realizadas pelas soberanas do Município, quando estiverem em representação oficial, em eventos de interesse público, nos termos desta Lei.Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se soberanas as representantes eleitas por meio do concurso de escolha das soberanas do Município, destinadas à divulgação institucional, cultural, turística e promocional.Art. 3º O custeio ou ressarcimento de despesas fica

condicionado à prévia autorização do Poder Executivo, mediante ato formal que indique:I – o evento a ser realizado;II – o local e o período;III – as representantes designadas;IV – a justificativa de interesse público.Parágrafo único. Fica vedada a realização de despesas sem a prévia autorização de que trata o caput deste artigo.Art. 4º Poderão ser objeto de:I – ressarcimento, as despesas com alimentação;II – custeio direto pelo Município, os serviços de maquiagem, cabelo e produção pessoal;III – outras despesas indispensáveis à adequada representação do Município, conforme regulamentação.Art. 5º O pagamento das despesas de que trata esta Lei observará as seguintes formas:I – ressarcimento exclusivamente das despesas com alimentação, mediante apresentação de documento fiscal idôneo em nome da beneficiária e comprovação do vínculo com a atividade de representação;II – custeio direto pelo Município dos serviços de maquiagem, cabelo e produção pessoal, mediante contratação regular do fornecedor, observada a legislação aplicável.Art. 6º Para fins de ressarcimento:
I – será obrigatória a apresentação de notas fiscais ou documentos comprobatórios válidos;
II – as despesas deverão guardar relação direta com o evento autorizado;III – deverá ser observada a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;IV – o ressarcimento possui caráter exclusivamente indenizatório, não gerando qualquer vínculo, remuneração ou vantagem de natureza salarial;V – os prazos e demais regras de prestação de contas serão definidos em regulamento.Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, podendo fixar limites de valores, critérios e procedimentos para sua aplicação.Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 20 de maio de 2026.

CELSO PAZUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valmir Fiegenbaum Júnior
Código Identificador:10D77970

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 049/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026 - **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto**: Aquisição de 01 (um) Refrigerador Multiuso Vertical destinado ao Esporte Clube São Luiz. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 8 horas do dia 10/06/2026, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 22 de maio de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:8590A5DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 050/2026

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026 - **Tipo**: EMPREITADA GLOBAL. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para execução de meios fios na Rua Independência e na Rua Ires Schuster, localizadas no Distrito de Pedro Garcia, conforme emenda impositiva individual do Vereador Genésio Bartolomeu Renz**, conforme especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico/Memorial Descritivo e demais anexos do edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **11/06/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. Informações: pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 22 de maio de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:2A96AE97

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 017/2026

Modalidade: Dispensa nº 017/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de mão de obra para instalação de rede elétrica no pavimento térreo do prédio administrativo da prefeitura Municipal de Braga/RS. **Contratada: LEONARDO SIMÃO DA ROSA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.745.245/0001-93 **Valor total:** R$ 43.506,80 (quarenta e três mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos). **Prazo de Contratação:** 12 (doze) meses.

Braga/RS, 22 de maio de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:4C6E8A62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica contábil, nas áreas de contabilidade pública, planejamento, gestão pública, auditoria, perícia e prestação de contas compreendendo compras, pessoal, receitas e despesas, tributação e orçamento, LRF, gestão pública, planejamento e controle orçamentário e financeiro, planejamento de gestão e governança, controle interno, gestão fiscal, auditoria contábil, perícia, elaboração e conferência de cálculos em processos judiciais e apoio na organização e reorganização de estruturas e procedimentos administrativos, organização, elaboração e implantação de manuais e normativos, apoio técnico à Assessoria e à Procuradoria Jurídica em matérias técnicas. **Contratada: ASSCONTEC – ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.285.135/0001-39**. **Valor total da contratação:** R$ 55.071,24 (cinquenta e cinco mil setenta e um reais e vinte e quatro centavos). **Prazo de Contratação:** 12 meses.

Braga/RS, 22 de maio de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:2B39FCED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Braga – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo 016/2024, do CIRAU-RS – Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para aquisição de materiais elétricos para ampliação do Termo de Cooperação Técnica firmado no âmbito do Procel Reluz para implementação de ações de eficiência energética no sistema de

iluminação pública do município, no valor de R$ 82.230,06 (oitenta e dois mil duzentos e trinta reais e seis centavos). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Braga, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3559-1180/(55) 3559-1133, e de segunda a sexta-feira no turno da manhã das 07h30min às 11h30min, à tarde das 13h00min às 17h00min, ou através do site www.braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 22 de maio de 2026.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Gai
Código Identificador:5E555155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0001/2026

DECRETO Nº 0001/2026
Em 05 de janeiro de 2026

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA FINS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2026, na forma dos quadros anexos ao presente Decreto, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - O total geral do orçamento fica contingenciado em 2**%,** para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso far-se-á bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo Único – A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 05 de janeiro de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 05 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:F484359B

PREGÃO
ADESÃO 08/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 08/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 31.805,80
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 15 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:97636922

PREGÃO
ADESÃO 09/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 09/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: MEDILAR IMP E DIST PROD MEDICO HOSP
CNPJ: 07.752.236/0001-23
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 2.870,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 15 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:CF07A1CB

PREGÃO
ADESÃO 10/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 10/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições
legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de
medicamento para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE,, sendo vencedor (es) a
(s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: MEDILAR IMP E DIST PROD MEDICO HOSP
CNPJ: 07.752.236/0001-23
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 897,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 20 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:4A7AE326

PREGÃO
ADESÃO 11/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 11/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDIC LTDA
CNPJ: 09.944.371/0001-04
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 1.320,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 20 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:854DD9BC

PREGÃO
ADESÃO 12/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº12/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder A adesão com base no , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 05.782.733/0001-49
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 2.538,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 20 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1863FDDE

PREGÃO
ADESÃO 13/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 13/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder A ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA:
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 20.480,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 20 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F8F189B9

PREGÃO
ADESÃO 14/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº14/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 13.791,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 20 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1FA582D1

PREGÃO
ADESÃO 15/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 15/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 7.846,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 20 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:F4E56030

PREGÃO
ADESÃO 16/2026

EXTRATO DE ADESÃO Nº 16/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder A ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE,, sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: QUANTUM DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 52.994.236/0001-94
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 5.798,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 20 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:47B5D4C5

PREGÃO
ADESÃO 17/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 17/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder A ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 2.600,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 21 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:32686223

PREGÃO
ADESÃO 18/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 18/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.657.155/0001-02
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 1.855,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 21 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:22623A26

PREGÃO
ADESÃO 19/2026

EXTRATO DA ADESÃO Nº 19/2026

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei, resolve proceder ADESÃO , tendo como objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, através do CISVALE., sendo vencedor (es) a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 4.278,00
Demais informações no site: www.butia.rs.gov.br.

Butiá, 21 de maio de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6678C089

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 339/2026 E INEXIGIBILIDADE 63/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 63/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de show musical da Banda Sul Vanera, que se realizará no dia 20 de setembro de 2026,
com duração de 2 horas de apresentações, na Semana Farroupilha de Butiá, no Parque de Exposições
Assis de Almeida
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: 52.505.207 ELIZABETE PATRICIO DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.505.207/0001-
11, com sede à 1A R ALBERTO PASQUALINE, 056 - SANTA ALBINA - MINAS DO LEÃO/RS, Cep.
96755-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6E51CC31

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 340/2026 E DISPENSA100/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativosSecretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 100/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Material de divulgação e convites
Maio Laranja - Dia Nacional de Combate ao Abuso Infaltil, para a Secretaria de Assistência Social.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KATIA S.MENEZES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.698.895/0001-42, com sede à RuaCastelo Branco , 386 - Centro - Butia/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:9524BF99

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 341/2026 E DISPENSA 101/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Assistência Social
Modalidade
Dispensa por Limite nº 101/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Aquisição de camisetas Poliviscose Tamanhos Diversos, com serigrafia referentes ao Maio Laranja, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso Infantil, as quais serão utilizadas por toda a equipe envolvida na Campanha
Dados financeiros
Valor total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MADALMA CONFECCOES DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.758.915/0001-40, com sede à R WILSON BARRETO DO NASCIMENTO, 41 - VILLAGGIO II - CHARQUEADAS/RS, Cep. 96745-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:1CFCF0CE

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 342/2026 E DISPENSA 102/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Saúde
Modalidade
Dispensa por Limite nº 102/2026
Fiscal Marcos
Objeto do contrato
Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas adaptada para locomoção, conforme determinação judicial.
Dados financeiros
Valor total: R$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CAROLINE MENDES TAVARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.451.535/0001-82, com sede à AV PROTASIO ALVES, 3944 - petropolis - PORTO ALEGRE/RS, Cep. 91310-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:07A032D7

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 343/2026 E INEXIGIBILIDADE 64/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 64/2026
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de show musical da banda Portal Gaúcho, que acontecerá no dia 13 de setembro na Semana Farroupilha de Butiá 2026, no Parque de Exposições Assis de Almeida , com duração de 2 hiras de apresentações
Dados financeiros
Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PORTAL GAUCHO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.136.333/0001-30, com sede à AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1188 - CENTRO - JARAGUA DO SUL/SC, Cep. 89251-702
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:BAAF6513

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 350/2026 E INEXIGIBILIDADE 65/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 350/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 65/2026
Fiscal Rita
Objeto do contrato
Contratação de show musical do cantor Joca Martins , que acontecerá no dia 20 de setembro de 2026, com duração das apresentações de 1h30min, para a Semana Farroupilha do município de Butiá a ser realizado no Parque de Exposições Assis de Almeida
Dados financeiros
Valor total: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: JOCA MARTINS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.233.844/0001-07, com sede à AVENIDA VICENTE PIGATTO, 936 - CENTRO - FAXINAL DO SOTURNO/RS, Cep. 97220-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de maio de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:B4420F50

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 351/2026 E INEXIGIBILIDADE 66/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Cultura
Modalidade
Inexigibilidade nº 66/2026
Fiscal Tiago
Objeto do contrato
Contratação de show musical do grupo Força Galponeira, que se realizará no dia 17 de setembro, com duração de 2 horas de apresentações, na Semana Farroupilha de Butiá 2026, no Parque de Exposições Assis de Almeida.
Dados financeiros
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: DAIANE MORAIS GOULART, inscrita no CNPJ sob o nº 64.071.739/0001-77, com sede à RANTONIO DESSIMON, 337 - CIDADE BAIXA - BUTIA/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 19/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 19 de maio de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:14F929C5

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 352/2026 E INEXIGIBILIDADE 67/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria de Obras
Modalidade Inexigibilidade nº 67/2026 Fiscal Tiago

Objeto do contrato
Contratação de empresa para prestação de serviço de horas máquinas através do Consórcio Centro Sul Edital 4/2025 e Termo de Credenciamento 137/2026, para a Secretaria Municipal de Obras.
Dados financeiros
Valor total: R$ 101.588,70 (cento e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)

Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: **M BRASIL DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.256.387/0001-00, com sede à Av Beira Mar, 518 - centro - /SC, Cep. 88914-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 20/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 20 de maio de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal Administração

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:75CAC9CA

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados à merenda escolar

Abertura: 15/06/2026 – 14:00h (quatorze horas).

Informações e retirada do edital:

Fone: (51) 99590-2953

email: cplbutia@yahoo.com.br

Site: www.butia.rs.gov.br

Butiá, 22 de maio de 2026

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:15D64705

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal De Saúde
Modalidade
Pregão nº 28/2025
Objeto do contrato
Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal do município de Butiá/RS através de Pregão Eletrônico - Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 7.754,18 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.227.547/0001-74, com sede à R LAJEADO, 1385 - NITEROI - CANOAS/RS, Cep. 92120-090
Informações adicionais
Data da assinatura: 12/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:A8DAA2C4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Educação
Modalidade

Pregão nº 29/2025
Objeto do contrato
Serviço de sonorização e iluminação para eventos de grande porte, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KELLIN D. C. LOPES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à R CORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 12/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 12 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:20682D54

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Segurança
Modalidade
Pregão nº 5/2026
Objeto do contrato
Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 991,60 (novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.484/0001-28, com sede à R SAMUEL NEVES, 1702 - CIDADE JARDIM - Piracicaba/SP, Cep. 13416-404
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:1B766376

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Segurança
Modalidade
Pregão nº 5/2026
Objeto do contrato
Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.499,70 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: CORREA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.385.011/0001-01, com sede à R EXPEDICIONARIO HOLZ, 550 - ATIRADORES - JOINVILLE/SC, Cep. 89201-740
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:3BD70109

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal Segurança
Modalidade
Pregão nº 5/2026
Objeto do contrato
Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: PALUDO SINALIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.390.846/0001-43, com sede à Rua Gemira Zuchello Martello, 07 - Industrial - SEARA/SC, Cep. 08977-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:33D3DCA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Segurança
Modalidade
Pregão nº 5/2026
Objeto do contrato
Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 6.248,69 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
Partes envolvidas

Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: LEOPARDO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.434.545/0001-63, com sede à A RURAL LINHA DOS COQUEIROS, - INTERIOR - CONCORDIA/SC, Cep. 89715-899
Informações adicionais
Data da assinatura: 13/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:F551F6AB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 2/2026
Objeto do contrato
aquisição de medicamentos para utilização no suporte Básico do SAMU através de Pregão Eletrônico - Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 314,40 (trezentos e quatorze reais e quarenta centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: ELMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.932.432/0001-91, com sede à AV. MARIO RIBEIRO, 549 - - ELDORADO DO SUL/RS, Cep. 92990- 000
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:7180E906

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 2/2026
Objeto do contrato
aquisição de medicamentos para utilização no suporte Básico do SAMU através de Pregão Eletrônico -Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 114,33 (cento e quatorze reais e trinta e três centavos)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: OESTE SUL CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.828.536/0001-94, com sede à RUA PADRE HENRIQUE PERBECHE, 323 - VILA BECKER - TOLEDO/PR, Cep. 85902-511
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:A3C20343

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade
Pregão nº 2/2026
Objeto do contrato
aquisição de medicamentos para utilização no suporte Básico do SAMU através de Pregão Eletrônico - Registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: EPG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.860.141/0001-06, com sede à RITACOLOMI, 363 - La Salle - PATO BRANCO/PR, Cep. 85505-050
Informações adicionais
Data da assinatura: 14/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 14 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:541EB57E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade
Pregão nº 12/2025
Objeto do contrato
Serviço de sonorização e iluminação para eventos, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: KELLIN D. C. LOPES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 58.687.009/0001-00, com sede à RCORONEL ANTONIO VICENTE DE CARVALHO , 342 - VILA JULIETA - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 15/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:72CFBEFD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Segurança
Modalidade
Pregão nº 5/2026
Objeto do contrato
Aquisição de materiais e equipamentos de sinalização viária horizontal e vertical, pelo sistema de registro de preços
Dados financeiros
Valor total: R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.442.589/0001-70, com sede à AV DAS AMERICAS, 13685 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, Cep. 22790-701
Informações adicionais
Data da assinatura: 15/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 15 de maio de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:87D42982

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativos
Secretaria requisitante
Secretaria Municipal de Obras
Modalidade
Pregão nº 10/2025
Objeto do contrato
Aquisição de pneus, em atendimento às Secretarias Municipais, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: R$ 24.720,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais)
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.623.647/0001-61, com sede à BC BOM RETIRO, 25 - CENTRO - BOA VISTA DO BURICA/RS, Cep. 98918-000
Informações adicionais
Data da assinatura: 18/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de maio de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:1CE76E64

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2026
Lei de referência: Lei 14.133/2021 – Licitações e contratos administrativosSecretaria requisitanteSecretaria Municipal de Educação

ModalidadePregão nº 10/2025
Objeto do contrato
Aquisição de pneus, em atendimento às Secretarias Municipais, pelo sistema de registro de preços.
Dados financeiros
Valor total: $ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais),
Partes envolvidas
Contratante: Município de Butiá, inscrito no CNPJ nº 88.117.718/0001-03
Contratada: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.695.599/0001-17, com sede àR FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639 - AGUA VERDE - BLUMENAU/SC, Cep. 89037-001
Informações adicionais
Data da assinatura: 21/05/2026
Demais informações acesse o site www.butia.rs.gov.br

Butiá, 21 de maio de 2026.

ALINE GRANDINI JARCES
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:0BF2DED9

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (REABERTURA)

Comunicamos aos interessados que o pregão eletrônico nº 09/2026 para a Contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, exclusivo para Instituições/Organizações não governamentais, de direito privado, filantrópicas ou sem fins econômicos/lucrativos foi **reagendado** sem alterações no edital.

Recebimento de propostas até o dia 09/06/2026, às 13:59h e abertura/disputa: 09/06/2026 às 14:00h.

Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**

Butiá, 22 de abril de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:5171AF6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 64/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 064/2026, de 21 de maio de 2026

EXONERA A PEDIDO.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora ALDRI MOSELE GOMES DE SOUZA, matricula nº 110, ocupante do cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom - IPASEM/CB.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor retroagindo os efeitos a contar de 21 de maio de 2026

Campo Bom, 21 de maio de 2026.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

DORALICE MARTINS BLOS
Diretora de Previdência

Publicado por:
Karen Vanessa Ferreira
Código Identificador:F11BC9C3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO INTERNO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026

A Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom, Sra. Karini Pinheiro Cioccari, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Dispensa da Licitação nº 03/2026**

REQUERENTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria previdenciária na elaboração do DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses), bem como análise das informações enviadas pela Autarquia, elaboração bimestral no CADPREV e regularização quando necessário do DIPR junto à SPPREV.

FORNECEDOR: GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA

CNPJ: 43.739.124/0001-04

VALOR: R$ 150,00 (mensais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Marcia Geovana Andres
Código Identificador:201D9250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 2026-505-00013.

Sujeito Passivo: DANIEL RODRIGUES FERREIRA
CPF: 009.xxx.xxx-59
Endereço: JACOB BLOS, 425 - RIO BRANCO - Campo Bom / RS
CEP: 93716-640
Contato:

Em 6 de abril de 2026, às 10:37 horas, constatamos que as edificações executadas em imóvel sob inscrição municipal 198988.001, localizado na Rua Jacob Blos, n° 425 se encontram em desacordo com as diretrizes legais estabelecidas no Plano Diretor (LM 5.329/2022), no Código de Edificações (LM 422/1977), no Decreto 6.545/2018 (alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025) e no Código Tributário (LM 2397/2002), ficando aqui imposto seu embargo administrativo.

Lei Municipal 5.329/2022 - PLANO DIRETOR

Art. 116. *Todos os planos e projetos de iniciativa pública ou privada ficam sujeitos às diretrizes deste plano. § 1º A implantação de obras e serviços, arruamentos, loteamentos, desmembramentos, e edificações, públicas ou privadas, situados na Zona Urbana, ficam sujeita às normas estabelecidas no Plano Diretor, à prévia aprovação da Divisão de Planejamento, sem prejuízo das demais exigências legais ou regulamentares aplicáveis.*
Art. 120. *O descumprimento ou violação das disposições contidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial e na legislação correlata, por ação ou omissão, configura infração administrativa, passível de penalidade.*
Art. 121. *São consideradas além de infração administrativa, infração urbanística ambiental: I - Implantar obra ou edificações, parcelamento do solo, sem aprovação e/ou licenciamento pelo Poder Executivo Municipal;*
Art. 122. *As pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pela execução de obras, empreendimentos ou atividades no território do Município Campo Bom, que infrinjam qualquer dispositivo desta Lei, ficam sujeitas as seguintes penalidades: I - Advertência; II - Multa; III - Multa diária; IV - Embargo de obra ou atividade; V - Demolição de obra; VI - Suspensão parcial ou total de atividades.*
§ 5º A multa será aplicada: a) em não atendidas as exigências constantes na advertência dada através da Notificação Preliminar;
§ 6º A multa diária será aplicada: I - Em caso descumprimento do embargo ou da suspensão aplicada; II - Após esgotado o prazo previsto para a regularização e/ou adequação ao disposto nesta Lei e legislação correlata vigente.
Lei Municipal 422/1977 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES
Art. 72. *Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria pela Prefeitura e expedido o respectivo "Habite-se".*
§ 1º Na constatação da falta de Habite-se sujeitará à aplicação de Auto de Infração e imposição de multa conforme tabela do ANEXO I da presente Lei, de acordo com a metragem construída, com prazo de 30(trinta) dias para regularizar a situação, efetuar o pagamento ou encaminhar defesa por escrito à Assessoria Jurídica do Município. (Redação acrescida pela Lei nº 4636/2017)

Lei Municipal 2397/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
Art. 131. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de qualquer dos serviços enunciados na lista constante do artigo 132 deste Diploma, ainda que os mesmos não se constituam como atividade preponderante do prestador.
Art. 132. São os seguintes os serviços relativamente aos quais incide o imposto: 7. Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. 7.01. Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. 7.02. Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). (Regulamentado pelo Decreto nº 6545/2018)
Art. 174. O exercício das atividades de construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescer ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, e outras instalações no solo, subsolo e espaço aéreo, assim como qualquer parcelamento, desmembramento, fracionamento do solo urbano, ou a colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras envolvendo e/ou atingindo imóveis, está sujeito a prévia licença do Município, e ao prévio pagamento da Taxa de Licença para Execução de Obras de Construção Civil e Similares.

Decreto Municipal 6.545/2018, alterado pelo Decreto Municipal 7.701/2025

Art. 1º. A forma de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na realização de obras de engenharia previstas nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços constante do art. 132 da Lei Municipal n. 2.397 de 30 de dezembro de 2002, obedecerá ao preconizado neste Decreto.
Art. 6º. O fisco municipal, a qualquer tempo, poderá rever o valor da estimativa fiscal, podendo aumentá-lo ou reduzi-lo com base em elementos ponderáveis que demonstrem a necessidade da alteração.

METRAGEM ESTIMADA	USO	PADRÃO	VALOR APURADO
73,13	RESIDENCIAL	MÉDIO	R$ 2.176,26

Lavramos a presente **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR** e o intimamos a regularizar a situação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento deste, devendo para isso cumprir o que abaixo indica.

Apresentar projeto aprovado de todas as construções sobre o lote;
Recolher o ISSQN referente a obra, estimado em R$ 2.176,26;
Apresentar Habite-se de toda a área construída.

O mesmo prazo vale para protocolar defesa administrativa com as devidas argumentações/comprovações na Prefeitura Municipal e para apresentar notas fiscais de serviço com o comprovante de recolhimento de impostos para abatimento do valor estimado
Fica também cientificado de que, não atendida essa notificação, será autuado de acordo com os dispositivos legais.

Campo Bom,6 dias do mês de abril do ano de 2026, às 10:37 horas.

Inscrição Municipal do imóvel: 198988001	**Matrícula:**		
Endereço: JACOB BLOS, 425			
CEP: 93716-640	**Bairro:** RIO BRANCO	**Cidade:** Campo Bom/RS	
Setor:	**Zona:** 0	**Quadra:** 0021	**Lote:** 025
Proprietários: 1. DANIEL RODRIGUES FERREIRA - 009.xxx.xxx-59			

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9D0C02DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.928, DE 15 DE MAIO DE 2026.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **MARLI TERESINHA WUST**, matrícula nº 10617**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: 8.823 **(oito mil, oitocentos e vinte e três)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CALÇADOS JUÇARA 23/09/1982 20/03/1986
CALÇADOS JUÇARA 21/05/1986 17/09/1986
FORNECEDORA DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA 08/10/1986 06/09/1988
MASSA FALIDA SIBISA INDUSTRIA AS 21/09/1988 05/06/1989
FORNECEDORA DE COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA 22/06/1989 07/02/1990
SIBISA IND DE CALÇADOS 19/03/1990 07/05/1990
CALÇADOS VOGUE LTDA 09/04/1991 01/06/1992
CALÇADOS VOGUE LTDA 03/12/1992 24/02/1993
DALVANA CALÇADOS 14/03/1994 27/02/1995
CNIS 01/11/1996 31/01/1997
CNIS 01/04/1997 30/04/1999
CNIS 01/06/1999 30/11/1999
CNIS 01/12/1999 30/06/2003
JEOVÁ FARION WUST 01/08/2003 23/12/2004
JEOVÁ FARION WUST 03/10/2005 30/04/2006
N G K ACABAMENTOS EM CALÇADOS LTDA 01/02/2008 10/12/2010
MMC PALMILHAS E COMPONENTES LTDA 02/04/2012 25/11/2013
ZZSAP IND E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA 28/04/2014 02/05/2016

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F612F7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.951, DE 20 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL POR ORGANIZAR, ARTICULAR E SISTEMATIZAR TODAS AS ETAPAS DE ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica;

Considerando a Constituição Federal e as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);

Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), e suas atualizações;

Considerando a necessidade de promover um planejamento estruturado, democrático e participativo, envolvendo o poder público e a sociedade civil na construção das políticas educacionais locais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora Municipal (CGM), encarregada de coordenar, planejar, articular e sistematizar o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), do Município de Campo Bom.

Art. 2º. A Comissão Gestora Municipal (CGM) será composta pelas seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Câmara Municipal de Vereadores, por meio dos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
MARA HELENA DAUBERMANN – titular
DRIELE FERNANDA NERY SEVERO – titular
DARJELA CIMA – titular

CLEITON BACKES – suplente
SIMONE D'ALBUQUERQUE – suplente

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
JANAINA LOPES DE ARAÚJO – titular
CRISTIANE APARECIDA CARVALHO BERFT – titular

JÉSSICA MAIS ANTUNES - suplente

III - Representantes do Fórum Municipal de Educação (FME)
LETÍCIA ROSHLER - titular
LUIZA JARNETE DORSCHEID DE VARGAS - suplente

IV - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
MICHELE CLOSS DA SILVA – titular
JEFERSON NUNES DOS SANTOS - suplente

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:07DBF236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 003, Contrato 360/2025, CP 009/2025. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na reforma e ampliação da EMEF Santos Dumont, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **D. L. CONSTRUCOES LTDA**. Alteração: Acréscimo de R$ 191.512,67, que representam 26,79% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos; Acréscimo de R$ 34.383,77, que representam 4,81% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos. Supressão de R$ 67.509,86, que representam 9,44% do valor inicial do contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 005, Contrato 164/2024, CP 003/2024. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e desassoreamento mecânico e manual com fornecimento de equipamentos, mão de obra e responsabilidade técnica em arroios, córregos e valos localizados em diversos locais no Município de Campo Bom. Em favor de **PAVIPLAN PAVIMENTACAO E DRAGAGEM LTDA**. Alteração: Prorrogação até 06/09/2026. Valor: R$ 142.714,20, sendo 3000 m pelo valor unitário de R$ 47,5714.

Termo Aditivo 004, Contrato 237/2023, TP 008/2023. Prestação de serviços de empreitada com medições por custo unitário, com fornecimento parcial de material, total de mão de obra e responsabilidade técnica na pavimentação e recuperação de ruas, calçadas e passeios públicos em caráter de serviços continuados. Em favor de **FAT CONSTRUTORA LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 05/06/2027. Valor: R$ 1.487.796,72.

Termo Aditivo 003, Contrato 057/2026, PE 001/2026. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica nos serviços de pintura do piso interno, no entorno da piscina do Complexo Cultural CEI, a serem executados em regime de empreitada com medições por preço unitário. Em favor de **VHX COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 26/05/2026; Alteração do fiscal do contrato.

Termo Aditivo 001, Contrato 267/2025, PE 067/2025. Aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e brinquedos para playground. Em favor de **FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 13/11/2026; Alteração no descritivo dos itens do contrato para que conste redação do Termo de referência.

Termo Aditivo 001, Contrato 157/2026, IL 0074/2026. Aquisição de 01 (uma) vaga no residencial terapêutico Morada da Liberdade – tipo I para o paciente B. L. R. Em favor de **ASSOCIACAO COMUNITARIA MORADA DA LIBERDADE.** Alteração: Prorrogação de prazo até 14/06/2026. Valor: R$ 4.131,80

Termo Aditivo 005, Contrato 220/2023, CH 003/2022. Contratação de serviços de Residencial Terapêutico, sendo uma vaga Tipo I. Em favor de **RESIDENCIAL TERAPEUTICO DE INCLUSAO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA**. Alteração: Prorrogação até 16/05/2027. Valor: R$ 48.000,00, sendo o valor mensal de R$ 4.000,00.

Termo Aditivo 007, Contrato 162/2022, CH 003/2022. Contratação de serviços de Residencial Terapêutico, sendo uma vaga Tipo I e Tipo II. Em favor de: **JULIO CEZAR SILVEIRA DA ROSA**. Alteração: Prorrogação até 19/05/2027. Valor: R$ 157.371,48, sendo 3 vagas com o valor unitário mensal de R$ 4.371,43.

Termo Aditivo 001, Contrato 151/2026, DL 053/2026. Contratação, emergencial, de empresa para prestação de serviços de impermeabilização de laje do Centro Administrativo Municipal. Em favor de: **REWEST ENGENHARIA E IMPERMEABILIZACAO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 15/06/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato 156/2026, CP 004/2026. Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares profundos, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **PFG POCOS ARTESIANOS LTDA**. Alteração: Supressão de R$ 6.686,60, que representam 1,19% do valor inicial do Contrato, referente a serviços que não serão mais executados.

Termo Aditivo 001, Contrato 177/2025, CH 201/2024. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde - Ecocardiografia Bi-Dimensional com ou sem Doppler. Em favor de **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**. Alteração: Prorrogação até 08/07/2027. Valor: R$ 55.200,00, sendo o valor unitário de R$ 200,00 para 276 exames.

Termo Aditivo 002, Contrato 204/2024, CH 201/2024. Prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde - Consulta Neurologista Clínico. Em favor de **AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Alteração:** Prorrogação de prazo até 16/07/2027. **Valor:** R$ 21.000,00, sendo o valor unitário R$ 140,00 para 150 consultas.

Termo Aditivo 003, Contrato 009/2024, PE 0154/2023. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação e manutenção de sistema de automação de bilheteria, manutenção de equipamento das salas de cinema e locação de filmes. Em favor de **M3 MOVIES CINEMAS E PROGRAMACAO DE FILMES LTDA**. Alteração: Troca de fiscal do contrato.

Termo Aditivo 005, Contrato 167/2022, TP 007/2022.prestação de serviços com medições por custo unitário na conservação viária em diversas ruas do Município de Campo Bom, compreendendo recomposição asfáltica (tapa-buraco), recapeamento asfáltico (em locais com excesso de remendos) com fornecimento de material, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica, em caráter de serviços continuados. Em favor de: **BRESC CONSTRUCOES LTDA**. Alteração: Prorrogação até 20/09/2026. Valor: R$ **639.108,72**.

Termo Aditivo 002, Contrato 005/2026, CP 008/2025. Contratação de empresa com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica nos serviços de reforma do Largo Irmãos Vetter e impermeabilização do chafariz, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **CASA TOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E FABRICACAO DE LAJES PARA CONSTRUCAO LTDA**. Alteração: Prorrogação até 19/06/2026.

Termo Aditivo 007, Contrato 225/2022, PP 018/2022.Prestação de serviços de sistema informatizado em formato SAAS para credenciamento eletrônico de documentos multiuso. Em favor de **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM**

SERVIÇOS. Alteração: Prorrogação de prazo até 21/07/2026 Valor: 23.994,48, sendo o valor mensal R$ 11.997,24.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D6A9FECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO 002/2026.

Dispõe sobre práticas recomendáveis e obrigatórias para o bom funcionamento das Instituições de Longa Permanência (ILPI's)

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Campo Bom - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no. 3.760, de 06/09/2011 e,

Considerando a Lei No. 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;
Considerando A RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que fixa o padrão mínimo de funcionamento para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Legislação que garante que todas instituições de longa permanência pública ou privada, ofereçam moradia coletiva para pessoas com 60 anos ou mais, com ou sem suporte familiar, cobrindo aspectos estruturais, organizacionais e assistenciais, de infraestrutura física até registro de cuidados e protocolos operacionais.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer práticas recomendáveis para o bom funcionamento de uma instituição de longa permanência.

Art. 2º. Conforme estabelece a RDC NO. 502/2021, o ingresso para acolhimento em uma instituição de longa permanência deve ser de idosos acima de 60 anos de idade, sendo desaconselhado o acolhimento de pessoas adultas, ressalvado quando determinado judicialmente ou para evitar a separação de mãe ou pai e filho (a) com necessidades especiais, observado o art. 2º da legislação acima referida.

Art. 3º. Também é desaconselhável ingressar nas ILPI's, idosos com quadros de doenças psiquiátricas agudas ou grave, sendo recomendado nestes casos instituições hospitalares ou psiquiátricas para o manejo.

Art. 4º. O mesmo ocorre com a aceitação de idosos doenças terminais, não é estritamente proibida, mas pode ser desaconselhável dependendo da necessidade de cuidados médicos intensivos, para um cuidado digno. Com base na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 502/2021 da ANVISA, uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**deve ter adequação de cuidados, profissionais e local próprios para a pessoa idosa em grau III** (dependência máxima).

Art. 5º. A ILPI é uma instituição de caráter residencial. Pacientes com quadros de doenças terminais (que demandam procedimentos técnicos de enfermagem complexos, controle intenso de dor ou cuidados paliativos contínuos) podem necessitar de serviços de saúde hospitalares ou domiciliares (home care) de maior complexidade, e não apenas de cuidadores. Conforme a RDC 502/2021 a admissão sem a infraestrutura de recursos humanos (RH) adequada é uma irregularidade. Aceitar um perfil de alto risco (Grau III) com equipe insuficiente caracteriza omissão de cuidado.

Art. 6º. A vestimenta é um elemento de identidade e autoestima que não deve ser negligenciado em nome da praticidade.É inaceitável que idosos usem roupas que não são as suas, exceto situação de idosos que encontra-se em situação de vulnerabilidade social. Os idosos residentes em ILI's tem os direitos de escolher as próprias roupas, sendo uma extensão fundamental dodireito à autonomia, dignidade e autoexpressão, garantidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003) e princípios internacionais de direitos humanos. De acordo com a Art. 49 da RDC no. 502/2021, "*as roupas de uso pessoal devem ser identificadas, visando a manutenção da individualidade e humanização".*

Art.7º. Embora a RDC 502/2021 tenha como foco a organização, a legislação mantém o princípio de garantir um ambiente seguro e digno. O uso de louças quebradas/rachadas ou toalhas e roupas de cama danificadas compromete a higiene e a dignidade do idoso, indo contra as diretrizes de boas práticas e qualidade no atendimento, conforme os princípios de vigilância sanitária.A instituição deve garantir a qualidade, higiene e segurança dos itens de uso pessoal e coletivo, não incluindo utilização de utensílios danificados, devendo manter um padrão definidopara louças, roupas de cama, cobertas e toalhas de banho. A padronização não é apenas uma questão estética, mas uma exigência sanitária e de segurança para garantir a higiene, a durabilidade dos materiais e a qualidade de vida dos residentes.

Art. 8º. Embora a RDC no. 502-2021 não detalhe exaustivamente o estado de conservação de cada móvel, a norma exige que a infraestrutura e os mobiliários garantam a integridade física e a saúde dos residentes.De acordo com as diretrizes de segurança e as Boas Práticas (incluindo o roteiro de inspeção que se baseia nela), mobiliários danificados são considerados**irregularidades técnicas**.Compete à ILPI a realização continuada de avaliação do desempenho e padrão de funcionamento, o que inclui a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e móveis.Móveis quebrados, como cadeiras instáveis, camas avariadas, colchões danificados ou mesas com pontas danificadas, violam o princípio da segurança do idoso, podendo causar quedas e ferimentos. Além disso,mobiliários com estofamento rasgado, madeira lascada ou superfícies danificadas impede a higienização adequada, acumulando sujeira e facilitando o surgimento de vetores/pragas, o que é proibido.

Art. 9º. Conforme as normas sanitárias e a própria RDC502/2021 da ANVISA as Instituições de Longa Permanência devem manter as instalações físicas, em perfeito estado de conservação e higiene, para garantir a segurança e saúde dos residentes. Desta forma, não é permitido, azulejo caídos, rachados ou com infiltrações, pois facilita o acumulo de sujeiras, fungos e bactérias, exigindo revestimentos íntegros, para evitar contaminações. O mesmo ocorre com os pisos de banheiros e de cozinha que devem ser antiderrapante, para evitar quedas, que são umas das principais causas de acidentes em idosos.

Art. 10. É obrigatório que as portas de entradas e saídas, devam contemplar medidas padrão para passagem de macas e cadeiras de rodas, conforme as normas de acessibilidade vigentes. Essas exigências, garantem autonomia, segurança e a possibilidade de evacuação rápida em casos de emergências, evitando obstrução da passagem, ou seja, corredores livres e portas amplas para passagem de macas e cadeiras de rodas.

Art. 11.Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 13 de março de 2026.

CELI TERESINHA BACKES BOHRER
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E8904FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA "F", da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 095/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Aquisição de uma inscrição para participação da Secretária de Educação no 11º Fórum Nacional Extraordinário que ocorrerá dos

dias 24/05/2026 a 27/05/2026 no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF.
FORNECEDOR: UNDIME – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ 03.604.410/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C2E2B0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO.

Modalidade: Pregão Eletrônico n°22/2026. Tipo: Menor preço por TEM Objeto: Contratação, de empresa especializada para elaboração de projeto técnico para perfuração de poço, contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). disponível a partir do dia 22/05/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n°555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 09/06/2026, às 08:30hs, no sait www.comprasnet.gov.br. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2023-0080.

Campo Novo/RS, 21 de Maio de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:8B51498C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói convida a população em geral para participar da Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do 1º quadrimestre/2026 que será realizada no dia 29 de maio de 2026, às 08 horas, tendo como local o Plenário Marisa C. R. Rohleder da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Travessa Henrique Acker, nº 18. A referida Audiência destina-se à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre/2026, do qual, constam à prestação de contas das receitas e despesas.

ABEL HARTMANN
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:55743E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2026

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, comunica que se encontra aberto edital de licitação para **aquisição parcelada de materiais de higiene, limpeza, utensílios domésticos e recarga de gás (GLP).** Propostas/Habilitações dia 11/06/2026, às 08h, no sítio: https://pregaobanrisul.com.br/. Edital: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481205, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br

Cândido Godói/RS, 22/05/2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:15743E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Concurso Público nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ALIOHA FERNANDA CAETANO ZANDONA** 7ª colocada, para a vaga de **PROFESSOR II – Anos Iniciais,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.169/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público 01/2023, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 01 dia útil a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de maio de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:621D69E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2023

GUERINO BACKES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 01/2023 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **MAIARA TAIS ZIDEK,** 6ª colocada, conforme Edital nº 08/2023 de Reclassificação, para a vaga de **PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.169/2026.

Prazo para contratação: 01 dia útil a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 21 de maio de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:F85DA034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **NOLI PALAMAR**, 5º colocado, para a vaga de **OPERÁRIO** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.149/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 22 de maio de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:3A68032F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 260/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 260/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 915/91, 1.124/95, 1.183/96, 1.202/97 e 2.319/13, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS que terá a seguinte composição:

Grupo I: Governo e Prestadores de Serviços Privativos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Solange Maria Hartmann Seibt
Suplente: Fernanda Machnach

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Jaime Kaufmann
Suplente: Pedro Ataides Paulus

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa:
Titular: Jaqueline Ilisiane Pich Royer
Suplente: André Eckhardt

Representante da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer:
Titular: Rosane Teresinha Becker Kotowski
Suplente: Rogério Mombach

Representante da EMATER:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Elton Luis Naunam

Representante da Associação Hospitalar Santo Afonso:
Titular: Rosmaite Immich
Suplente: Brenda Luisa Scherer Kunkel

Grupo II: Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde.

Representante das Visitadoras do PIM:
Titular: Bruna Eduarda Welter
Suplente: Greice Jaqueline Agnes Mergen

Representante dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Denise Maria Lermen
Suplente: Liane Terezinha Hoffmann

Representante de Técnicos de Enfermagem:
Titular: Noeli Maria Mallmann
Suplente: Rafaela Tais Loebens

Representante dos Profissionais da SAMU:
Titular: Luciane Raquel Wagner Bastian
Suplente: Roseli Backes

Representante das Enfermeiras:
TituIar: Laís Pereira de Almeida
Suplente: Luciele Nawroski

Representante das Odontólogas:
Titular: Babie Hartmann
Suplente: Denise Knapp

Grupo III: Entidades e Movimentos Representativos de Usuários.

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Max Gotze Filho
Suplente: Jair Abentroth

Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
Titular: Janete Maria Hermann
Suplente: Deise Kalkmann

Representante das Associações de Pais e Amigos de Pessoais Especiais:
Titular: Marco Antonio Postai
Suplente: Mirian Lourdes Bertolo Beres

Lar do Idoso
Titular: Adelaide Aurélio
Suplente: Ignácio Maldaner

Rotary Club
Titular: Lisângela Pundrich
Suplente: Jane Clevis Bernard

Representante dos Grupos da Terceira Idade:
Titular: Neli Lauxen
Suplente: Ademir Rockembach

Representante das Associações Agrícolas:
Titular: Elson Hermann
Suplente: Adriane Ines Hoffmann

Representante dos Grupos do Lar:
Titular: Thuani Andreia Szelest Sarmento Siembida
Suplente: Anete Leonita Schneider

Representante das Cooperativas:
Titular: Marceli Habitzreuther
Suplente: Antônio Nieseiur

Representante das Trabalhadoras Rurais:
Titular: Adelis Andrjewski
Suplente: Helena Zagula

Representante da Associação Vila Esperança:
Titular: Marli Corcete
Suplente: Marli Eminger

Representantes do Clube de Mães/Núcleo do lar:
Titular: Maria Lourdes Amold
Suplente: Rosalia Maria Froelich

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 205/2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:2088F5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 261/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 95/2026 QUE FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Memorando 024/2026, RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04 de maio de 2026, a Portaria nº 95/2026 que convoca a Professora **EDINIR TERESINHA ANSCHAU THUM, matrícula 1136-3/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:653F78A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 262/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA Nº 100/2026 QUE FAZ CONVOCAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Memorando 024/2026, RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 04 de maio de 2026, a Portaria nº 100/2026 que convoca a Professora **EDINIR TERESINHA ANSCHAU THUM, matrícula 668-8/1**, para cumprir regime suplementar de trabalho de 2 (duas) horas semanais, conforme previsto na alínea "c", do Art. 26 da Lei nº 2.781/2020, de 25 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:93E2448E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 263/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **GEISON ANDRÉ SCHVIDER**, do cargo de **DIRETOR GERAL DOS SERVIÇOS JURÍDICOS**, CC 5, sendo o dia 21 de maio de 2026 o seu último dia trabalhado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:B980BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 264/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

FAZ EXONERAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, o Senhor **CELSON WIEDE**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO**, a contar de 21 de maio de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:486929AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 265/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

REVOGA PORTARIA Nº 209/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 22 de maio de 2026, a Portaria nº 209/2026 que designa o servidor **RICARDO KUNKEL**, para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, fazendo jus ao previsto no art. 63 do Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:CFD2E958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 266/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

FAZ NOMEAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 22 de maio de 2026, o Senhor **GEISON ANDRÉ SCHVIDER** para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO**, devendo perceber os subsídios previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 22 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:4AC8029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI (ACICG)

TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI (ACICG)

O **MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.842/0001-82, situado na Rua Liberato Salzano, nº 387, Bairro Centro, CEP 98.970-000, Cândido Godói, RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GUERINO BACKES**, brasileiro, portador do RG n° 4016856769, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 357.054.420-68, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil entidade **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CÂNDIDO GODÓI – ACICG**, situada a Rua João Magalhães, nº 277, Sala 03, Bairro Centro, CEP 98.970-000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. **MAXWEL MARSCHALL MALLMANN**, inscrito no CPF sob o nº 032.891.190-92, residente e domiciliado nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/201, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração ou acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto viabilizar recursos financeiros para organizar e executar a campanha "Eu amo comprar em Cândido Godói - edição 2026", a qual garante benefícios que atendam aos interesses do parceiro público, do parceiro privado e dos usuários; a 6ª e a 7ª Edição do Brique na Praça, promovendo o fortalecimento do comércio local e o incentivo ao empreendedorismo, oferecendo um espaço acessível e atrativo para que empreendedores, artesãos e pequenos expositores comercializem seus produtos, contribuindo para o desenvolvimento econômico, a valorização da cultura local e o convívio social da comunidade; o Concurso da Escolha das Soberanas de Cândido Godói; a Festa do Colono e Motorista; o Evento de Dia da Mulher e o "Natal Encantado na Terra dos Gêmeos", o qual cria um ambiente festivo e acolhedor durante o período natalino, estimulando o fortalecimento do comércio local, o envolvimento das famílias e o desenvolvimento de atividades culturais que valorizem a identidade e o espirito natalino da cidade.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
2.1 A presente parceria terá como gestora pela Administração Municipal, Eduarda Deon Frosi, Supervisora de Contratos e Compras, conforme Portaria nº 197/2026, anexa ao presente instrumento.
2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 440/2025, anexa ao presente instrumento.
a) Sr. Elton Luis Perius
b) Srª. Gládia Deisi Roballo
c) Srª. Carla Vogel
2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade Sr. Maxwel Marschall Mallmann, inscrito no CPF sob o nº 032.891.190-92, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), conforme cronograma constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.
3.2. Para o exercício financeiro de 2026, fica estimado o repasse de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:
08.01 SEC.MUN AGRIC E EXP. ECON.MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE:236910130.0.005000 APOIO ACI
ELEMENTO DESPESA: 33504100.000– contribuições.....

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, do Decreto Municipal nº 118/2017 e Decreto 286/2020 que Regulamenta Manual da Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;
XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES
5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:
I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes

de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **DEVERÃO SER DEPOSITADOS EM CONTA-CORRENTE ESPECÍFICA NO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGÊNCIA 0560, CONTA Nº 06.015553.0-7.**
6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá observar as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, especialmente o disposto no Capítulo IV – Da Prestação de Contas, Seções I e II. Além do prazo estabelecido no art. 69 da mencionada norma, deverão ser rigorosamente seguidas as orientações e exigências constantes no instrumento de parceria e no respectivo Plano de Trabalho, quanto à forma, conteúdo e documentação comprobatória exigida para a adequada comprovação da execução dos recursos.
A entrega da prestação de contas deverá ser realizada à Secretaria Municipal de Administração, obrigatoriamente protocolada por meio do sistema eletrônico 1Doc, dentro do prazo legal de 90 (noventa) dias contados do término da vigência da parceria. O descumprimento deste prazo, seja pela não entrega ou entrega extemporânea da documentação, poderá ensejar a impossibilidade de celebração de novo termo de parceria com a organização no exercício subsequente.
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES
9.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação; ou
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO
11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 118/2017 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I - advertência;
II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015; e
III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, ou de acordos de cooperação.
12.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
13.1. O foro da Comarca de Campina das Missões, RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cândido Godói, RS, 21 de maio de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

MAXWEL MARSCHALL MALLMANN
Representante da Entidade

MAXWEL MARSCHALL MALLMANN
Gestor da Parceria Pela Entidade

EDUARDA DEON FROSI
Gestora da Parceria Pelo Município

GABRIEL HENRIQUE HARTMANN
OAB/RS 114.377

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

ELTON LUIS PERIUS

GLÁDIA DEISI ROBALLO

CARLA VOGEL

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:CC2AA6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 6.135/2026

Número do contrato: 311/2026.
Objeto: Locação de pirâmides para semana de pentecostes que acontecerá dos dias 18 a 24 de maio de 2026, na praça da paróquia Nossa Senhora de Lourdes. 3 pirâmides por dia.
Contratada: **PR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**
CNPJ: 90.705.922/0001-97.
Valor: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

Capão da Canoa, 20 de maio de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8EF7359F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2026 – EDITAL Nº 399/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo placas ISH1283 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 09.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:392CE678

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2026 – EDITAL Nº 400/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo placas JBU7E39 da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:71ED1784

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026 – EDITAL Nº 401/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição e instalação de placas de comunicação alternativa para a SME, SMS, STDE e SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D710B4AF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2026 – EDITAL Nº 402/2026

OBJETO: **Registro de Preços para serviços de lavagem, higienização e lubrificação dos veículos das Secretarias do Município de Capão da Canoa.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4CBAB25F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2026 – EDITAL Nº 403/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção do veículo escolar placas IWZ2445 da Secretaria de Educação.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 11.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A19B920F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2026 – EDITAL Nº 404/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição e instalação de telas milimétricas removíveis para a SME, SCDL, SMADU e SAIS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 10.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4AEC69A6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2026 – EDITAL Nº 406/2026

OBJETO: **Aquisição de caminhões para a Secretaria de Obras.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7E2E421A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2026 – EDITAL Nº 407/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva dos veículos escolares placas JBE5D51 e JBE5D52.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h00min do dia 11.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0F1C6B1E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2026 – EDITAL Nº 408/2026

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à manutenção da piscina do chafariz do Centro Administrativo do Município de Capão da Canoa/RS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 08.06.2026. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 21 de maio de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A2A723CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 04/2026 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para contratação de empresa para **Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica da Estrada Municipal São Luiz - Travesseiro (trecho 1), com recursos oriundos do Termo de Convênio FPE nº 2026/0077, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, Processo nº 25/2600-0001016-5,** às **08h15min** do dia **10 de junho de 2.026.** Edital em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B2F2C4DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **09.06.2026, às 08h30** para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO** conforme especificações do Edital, com julgamento por Item. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.

Caseiros, 22 de maio de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:FF3723E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Objeto: Compra de câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis. A íntegra do edital e informações para manifestação de interesse encontram-se no Site Oficial (www.cerrogrande.rs.gov.br) e junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal, Rua América, nº 100, Centro, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Cerro Grande – RS, 22 de maio de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:C8AE765D

MUNICIPIO DE CERRO GRANDE
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos e máquinas da administração municipal de Cerro Grande/RS. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 08/06/2026, às 08h30, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 00h do dia 08/06/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande – RS, 22 de maio de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patche Helena Michel
Código Identificador:B5C47722

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO- AVISO DE EDITAL CE 003-2026

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a ABERTURA da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1865/20256 para contratação de serviços de engenharia para construção de pista de caminhada no Parque Poliesportivo Cultural Adhemar de Faria, Centro de Charqueadas/RS. A abertura das propostas será às 10 horas e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 08 de junho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 22 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO SILVA DA SILVA -
Secretário Municipal de Administração e Planejamento Urbano

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:63538980

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ABERTURA PE SRP 001-2026

Prefeitura Municipal de Charqueadas
O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 714/2026**, para Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de Óleos Lubrificantes para motores e arla, devendo ficar à disposição das secretarias quando houver necessidade. estes itens ficarão registrados pelo período de doze meses. A abertura das propostas será às 9h31min do dia 03 de junho de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 22 de maio de 2026.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:02DBCE48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 23/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de serviços de quebra de pedras para calçamento, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 03/06/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 22/05/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:433DABE3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 24/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para agricultura familiar conforme Termo de convênio FPE nº 3071/2025, da Consulta Popular 2024/2025, processo nº 25/1300-0004196-8. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 03/06/2026, às 14:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 22/05/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:9A4289B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SM AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE

SÚMULA DE CONTRATO
PROCESSO TIPO:Pregão Nº 83 2025
CONTRATO Nº 34 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ-RS, CNPJ Nº 01.606.399/0001-11
CONTRATADA: Felice Automóveis LTDA 91.525.790/0001-84
OBJETO: Veículo de passeio novo: transporte de equipe, gasolina, hidráulico ou elétrico, 4 portas, manual, distância entre eixos de 2.520m, motor de 1.0 a 1.6, trio elétrico, ar-condicionado e na cor branca. Ano modelo 2025-2026. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo.
VALOR: R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentosreais)
PAGAMENTO: 30 dias, crédito em conta bancaria
VIGÊNCIA: 21/05/26 21/06/26

Publicado por:
Priscila Lima de Aguiar Arnoni
Código Identificador:67FA5610

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

Protocolo Administrativo nº 455/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CAMINHOS DO SABER, LOCALIZADA NA RUA PEDRO BREDA, NESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO E PROJETOS.

Os recursos são decorrentes do orçamento do Município.

Em ata datada de 21/05/2026, a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 12.551/2026 procedera a realização da sessão referente a Concorrência Pública de nº 005/2026, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valores conforme segue:

PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA CNPJ Nº 17.398.784/0001-50		
ITEM		**VALOR - R$**
1	Valor dos Materiais	230.127,70
	Valor dos Serviços (mão de obra)	29.863,21
	Valor Total Global - R$	**259.990,91**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos 21 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:19AA04BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159, DE 21 DE MAIO DE 2026.

CONTRATADA: **PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA**
CNPJ Nº 17.398.784/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global para a execução de obra de ampliação e adequação da Escola de Ensino Fundamental Caminhos do Saber, localizada na Rua Pedro Breda, neste município, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento e projetos anexos ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Concorrência Pública nº 005/2026
PRAZO/VALIDADE: 30 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 259.990,91 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa reais e noventa e um centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$ 29.863,21 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) para a mão de obra e de R$ 230.127,70

(duzentos e trinta mil cento e vinte e sete reais e setenta centavos) para os materiais.

Cotiporã, 21 de maio de 2026.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3D79074D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

O Município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 5.690,00 (cinco mil seis centos e noventa reais) para empresa THOTH COACHING CRIATIVO. Com a Contratação de pessoa jurídica para fins de realizar evento comunitário na forma de palestra, alusiva ao Maio Laranja, com foco no combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, na data de 26 de maio de 2026.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.

Coxilha, 21 de maio de 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:24A67AB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 107/2026 - PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 068/2026

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 107/2026 - PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 068/2026
O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para contratação de empresa especializada execução de piso intertravado e meio-fio para passeios públicos*, **foi alterado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 10 de junho de 2026 às 08:30 horas**. Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 21 de maio de 2026.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:AD3A26BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

Contrato N° 57/2026
Valor: 8.500,00
Vigência: Início:21/05/2026 Término: 21/09/2026
Licitação: 9/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO COLONO E MOTORISTA

Crissiumal, 21 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratante

GILNEI ROBERTO ANDRES 59.630.498
Contratada

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:695F6CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **METROCIL - EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIARIO LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO: As partes resolvem de comum acordo prorrogar prazo do presente contrato administrativo por igual período, qual seja, de **22/05/2026 a 21/05/2027**, conforme justificativa.

DISPOSIÇÕES: Para dirimir eventuais controvérsias resultantes da interpretação do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Crissiumal/RS.

DATA DE ASSINATURA: Crissiumal, 21/05/2026

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0EE569BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 03/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 03/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **LAR DE IDOSOS CORACAO SAUDOSO LTDA**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo tem por objeto a rescisão, de comum acordo, do Contrato nº 03/2026, celebrado em 20/01/2026, que tinha por finalidade a institucionalização do idoso **MARINO STRELOW**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem válidas as demais obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no contrato original, quando aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA:

Crissiumal, 21/05/2026

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

LAR DE IDOSOS CORACAO SAUDOSO LTDA

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D96DE6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 187/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 187/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA ME**

OBJETO DO TERMO ADITIVO:
O presente termo tem por objeto a rescisão, de comum acordo, do Contrato nº 187/2023, celebrado em 21/11/2023, que tinha por finalidade o abrigamento de WALDEMAR BUTKIEWICZ.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem válidas as demais obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas no contrato original, quando aplicáveis.

DATA DE ASSINATURA:
Crissiumal, 21/05/2026

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

CASA LAR DO IDOSO DE TRES PASSOS LTDA ME

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:21358706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2026. **CONCEDENTE:** Município de Crissiumal/RS. **CONVENIADO (OSC):** Associação de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes - ABEMEC (CNPJ nº 88.759.816/0001-44).
OBJETO: Alteração do valor do repasse financeiro previsto no Termo de Fomento nº 01/2026, com a consequente adequação do Plano de Trabalho (previsão de receitas, despesas e cronograma de desembolso), em razão de reavaliação orçamentária promovida pela Administração Pública.
ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor global do repasse fica reduzido em R$ 6.857,89 (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos), passando do valor original de R$ 583.473,03 para o montante total de **R$ 576.615,14** (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e quatorze centavos).
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O saldo readequado será liberado em 12 (doze) parcelas, sendo da 1ª à 11ª parcela no valor de R$ 48.622,75 cada, e a 12ª parcela no valor de R$ 41.764,89.
VIGÊNCIA E RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados o objeto da parceria, o período de execução, as metas físicas e as demais cláusulas do instrumento original não modificadas por este aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 022/2017 e pareceres constantes no processo administrativo.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B735BE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025 PREGÃO Nº 81/2025

TERMO ADITIVO Nº 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2025
PREGÃO Nº 81/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
CONTRATADA: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO:
É o presente Termo lavrado para fazer constar o reequilíbrio econômico-financeiro de valor da **Ata de Registro de Preço n.º 240/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o item 1 fica devidamente reajustado, conforme embasamento constante no *Parecer Técnico nº 02*, no *Parecer Jurídico nº 181/2026*:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário anterior	Valor Unitário Atualizado
0	1	6905 - EMULSÃO ASFÁLTICA DE PETRÓLEO RM-1C	KG	4,99	5,65

DISPOSIÇÕES:
Todas as demais Cláusulas não alteradas por este termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

DATA DE ASSINATURA: Crissiumal, 20/05/2026

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8B67C0B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026. Contratante: Município de Cruzeiro do Sul/RS. **Contratada:** LAUX & LAUX LTDA., CNPJ nº 94.099.041/0001-20. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND EM MADEIRA PLÁSTICA, BRINQUEDOS, BANCOS, LIXEIRAS E LABIRINTOS INFANTIS, nos termos do processo administrativo nº 3119/2025 e Pregão Eletrônica nº 006-02/2026. **Valor do Contrato:** Total de R$ 201.930,00 (duzentos e um mil e novecentos e trinta reais). **Prazo:** 6 (seis) meses, a contar de sua assinatura.

Cruzeiro do Sul/RS, 21 de maio de 2026.

CESAR LEANDRO MARMITT -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:E5336592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2025. Contratado: MELHOR SOLUÇÃO SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 27.528.059/0001-03. Objeto: Fica ajustado entre as partes, a partir desta data, a contratação do sistema de Gestão da Saúde e Postos Municipais, bem como do sistema IMUNIZA SUS para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$

1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Vigência: 21/05/2026 a 28/02/2027. Assinatura do Termo Aditivo: 21/05/2026.

Derrubadas/RS, 21 de maio de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:9C6148D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026. Concorrência Eletrônica n° 03/2026. Processo Licitatório nº 12/2026. Contratado: M&E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 27.860.248/0001-89. Objeto: Fica ajustado entre as partes a supressão de itens na Planilha Orçamentária no valor do contrato supracitado em R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos), conforme justificativa técnica anexa. Valor: R$ 63,10 (sessenta e três reais e dez centavos). Assinatura do termo aditivo: 21/05/2026.

Derrubadas/RS, 21 de maio de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6340A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 07 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Derrubadas e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.470/2021,

N O M E I A

As pessoas abaixo relacionadas, indicadas por suas respectivas entidades representativas, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Derrubadas, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar de 24 de abril de 2026.

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento
Fernanda Soares - Titular.
Angelita Rigo – Suplente.

b) Representantes dos Prestadores de Serviço que atuam no Município
Cleiton Moacir Caron – Titular.
Leonardo Vendrusculo – Suplente.

c) Representantes da Categoria de Profissionais da Saúde
Bruna Kaufmann – Titular.
Vera Silvana Didonet Kuntz – Suplente.
Adriane Cristina Homa – Titular.
Mauricéia Fuhr Pereira – Suplente.

II – DOS USUÁRIOS

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Derrubadas
- Dorval Rodrigues – Titular
- Clair Muller Elsenbach - Suplente

b) Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACI
- Clodinei Parizotto – Titular
- Natália Kirst – Suplente

c) Representantes do Grupo de Idosos Recanto da Amizade
- Loni Elsenbach – Titular
- Ivo Wagner - Suplente

d) Representantes da Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas de Derrubadas
Tuizi Marcieli Albarello Fuhr – Titular
Teresinha Odete Bornholdt – Suplente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 07 de maio de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 07/05/2026

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:874892BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 19 DE MAIO DE 2026

Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 57, da Lei Municipal nº 1.576/2024,

N O M E I A

As pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, do Município de Derrubadas, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, responsável pela seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Cristiane Führ – Titular
Debora Cristina Soares – Suplente
Magnus Antonio Geroldini - Titular
Marcia Andreia Hartmann Muller – Suplente
Carine Andreia Anklam – Titular
Simone Corrêa – Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Sueli Therezinha Martens– Titular
Ângela Araujo Crespan Mülbeier– Suplente
Lauri Luis Urban - Titular
Ezequiel Weber– Suplente
Janice Alf Ruff– Titular
Aécio Carvalho - Suplente

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 19 de maio de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 19/05/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:C839469A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede licença a servidor municipal para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

Ao servidor municipal, **JONATAN CLEBER GALL,** no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de licença para acompanhamento do tratamento de saúde de sua mãe, VALÉRIA GALL, a contar de 13/05/2026 a 15/05/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de maio de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 19/05/2026.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Helio Lampert
Código Identificador:1EFEF350

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 29/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº29/2026 para Aquisição de alambrado em ferro galvanizado para manutenção do abatedouro municipal em Esquina Grápia. A abertura da licitação será às 09h do dia 03 de junho de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026 para Aquisição de escavadeira hidráulicaconforme Convênio Trasnferegov.br nº 988153/2025 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 08 de junho de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026 para Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados), materiais para UBS e odontológicos. O processo licitatório é exclusivo às empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 09 de junho de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 23/2026 para Aquisição de cobertores para distribuição gratuita dentro dos benefícios eventuais conforme Lei Municipal Nº 2367/2022. O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 12 junho de 2026. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelos sites: www.pdrmcard.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:6F88EF63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

• Objeto : Aquisição de Larvicida Biológico Bacillus Thuringiensis subespécie Israelensis (BTI),
Considerando a justificativa contida no Parecer 150/2026 da Assessoria Jurídica Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que ANULOU totalmente o processo licitatório 197/2026, na forma de pregão eletrônico 09/2026, nos termos do art. 71, inciso III, da lei Federal 14133/2021.

Encruzilhada do Sul, 15/05/2026

EMANUEL GUTERRES NOBRE
Vice Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:B6C2CCD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 767/2026

PROCESSO Nº 836/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 767/2026

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a locação do imóvel sito na Rua Padre José Nicolau Hanquet, nº 386, Bairro

Loteamento dos Castros**,** visando **ALUGUEL SOCIAL** para acomodar a família de **R.M.S.M.** pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites da lei. Locador: **G.O.K. (CPF 898.XXX.XXX-00)** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 21-05-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:0757AAFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 44/2026, PROCESSO 9626/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS.** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, vinculados ao direito constitucional, ao direito administrativo, ao direito ambiental, ao direito Urbanístico, ao direito do trabalho, ao direito previdenciário, ao direito econômico, ao direito financeiro, ao direito orçamentário e ao direito tributário. Valor total de R$ **63.120,00**. Fundamento Art. 74, inc. III. Ato de Autorização em 20/05/2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:CDBBF5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 146/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 146/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.799/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ENGENHEIRO(A) CIVIL 30H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Chaiane Roani	19º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 21 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:B80374B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 147/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 147/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – GEOGRAFIA	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Luciana Inteker	20º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h ás 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 21 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:7F8744CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 149/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 149/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.807/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PSICÓLOGO(A) 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Jéssica Paula Hartmann	36º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites:

https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Audiometria, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 21 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:7C8FC8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º 10/2026

PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÍTALO BRASILEIRA AVANTI, inscrita no CNPJ sob nº. 93.537.926/0001-00. Objeto: 1ª FESTA DA CULTURA ITALIANA a ser realizada nos dias 30 e 31 de maio de 2026, conforme processo nº 14231/2026, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Economia Criativa, com recursos não vinculados de impostos, por inexigibilidade de chamada pública. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Fundamento Legal: ART. 5, § 2°, Lei Municipal 6.618/2019;

PAULO ALFREDO POLIS –
Prefeito –

Erechim, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Giovanni Fontana
Código Identificador:8CFC6782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 402/2026, PROCESSO 8349/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **VALDIR LIMA DOS SANTOS - ME.** Contratação de empresa para serviços de conservação, manutenção e limpeza dos pátios e jardins dos diversos locais da SMS. Valor total de **R$19.111,40**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 15/05/2026.

VIANEI RÓBINSON MUELLER,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jenifer Cieslak
Código Identificador:C94237D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 411/2026, PROCESSO 13459/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **M&F SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO EIRELI EPP.** Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização para diversas Secretarias. Valor total de R$ **2.607.469,19**. Fundamento Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 21/05/2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Paula Scussel
Código Identificador:FC0B2C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto Municipal:
DECRETO 6.140 DE 02 ABRIL DE 2026 – ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 14.708.268,44 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO 6.167 DE 18 MAIO DE 2026 - Autoriza, a título precário, o fechamento e a utilização da rua paralela à Rua Malvina Duran Abal, localizada na Vila Rio Poço, para realização de evento no dia 31 de maio de 2026, promovido pelo EAEC – Erechim Auto Esporte Clube.
DECRETO N.° 6.168, DE 18 DE MAIO DE 2026 - Institui o Fórum Municipal de Educação – FME do Município de Erechim.
DECRETO N.º 6.170, DE 19 DE MAIO DE 2026 - Altera o Decreto n.º 5.268/2021, que Nomeia equipe multidisciplinar para análise e avaliação dos projetos básicos de arquitetura encaminhados para a VISA – Vigilância em Saúde de Erechim.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:69760046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 081/2026 - EDITAL 145/2026

EDITAL Nº. 145/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 081/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) PEDIATRA - 12H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Graziele Salcher	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 21 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:6F76BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 300/2025 - EDITAL 148/2026

EDITAL Nº. 148/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 300/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Nicole Aline Tonin	75º Lugar
2 – Leticia Julia Sette Lampugnani	76º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 21 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:A135EC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 50/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026
Referente Processo Licitatório nº 81/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
HM ELETRICA E MECANICA PESADA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 40.393.999/0001-09, com sede no município de TIO HUGO/RS.
O valor total estimado para a execução dos serviços é de:
R$ 22.285,34 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta de empresa especializada para realização de conserto e manutenção do comando de válvulas e cabeçote da retroescavadeira Randon que pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ernestina/RS.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 21 de maio de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:7105A1C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: empresa **PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º **7.512**, e no CNPJ n.º **92.885.888/0001 – 05**, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada, através de processo de inexigibilidade de licitação, para prestação, pela **CONTRATADA**, ao **PODER EXECUTIVO**, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados. Como consultoria jurídica entende-se a atividade desenvolvida com objetivo exclusivo de fornecer informações, orientações e diretrizes para a identificação e/ou a resolução das questões submetidas à análise, não contemplando a execução, direta ou indireta, de quaisquer ações de competência do **PODER EXECUTIVO**. Valor mensal R$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
Fundamento legal: A**rt. 74, III, letra "C",** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 21 de maio 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:49FD40B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE PE 44.2026

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS HOSPITALARES PARA DIVISÓRIA DE LEITOS COM INSTALAÇÃO.
PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

ONDE SE LÊ:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras

da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 08 de maio de 2026 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 08 de maio de 2026 a partir das 09h30min.

LEIA-SE:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **08 de Junho de 2026 às 09h15min.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 08 de Junho de 2026 a partir das 09h30min.**

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:EC208470

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO - 1° ADITIVO - MÍDIA NET

ADITIVO CONTRATUAL DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

CONTRATO N° 50123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1162/2024

As partes, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, **CNPJ N° 13.016.717/0001-73** representada por seu Diretor Geral , **Sr. Jonatã Carvalho da Silva**, nos autos denominada **Contratante**, e **MIDIA NET RN LTDA, CNPJ N° 43.158.149/0001-06** denominada **Contratada** de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto RENOVAR a vigência do contrato n° 50123/2025 que tem como objeto a : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE 2(DOIS) LINKS DE INTERNET DEDICADOS DE 100MBPS, conforme justificativas acostadas aos autos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1. Fica RENOVADO o prazo de vigência do contrato n° 50123/2025 por 12(doze) meses a contar de 12 de maio de 2026 até 11 de maio de 2027

2.2. Fica REAJUSTADO o valor do contrato n° 50123/2025 passando de **R$693,00** para **R$724,60** conforme índice do IPCA IBGE) de 4,559%.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. art. 107 da Lei 14.133/2021, cláusula quinta, item 5.1. do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Dotação Orçamentária - 2026 e 2027 Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00-Outros Serviços de Terceiros-PJ Recurso: 1621- Projeto Atividade: 15.02.10.302.0005-2244- Progredir com as operações em um período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA : DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do instrumento , não modificadas por este Termo.
5.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:619FCCCF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
OBJETO:Aquisição de 35 (trinta e cinco) Luminárias de Embutir em forro de gesso, com fechamento hermético, para 4 Lâmpadas Tubulares de LED com dimensões nominais de 1200x300mm, destinadas à área hospitalar da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que oprocesso em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 12 de maio de 2026 as 09:30 horas. Tendo em vista a AUSÊNCIA DE LICITANTES HABILITADOS, o mesmo foi declarado **FRACASSADO**.
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:04E8BC52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.940 DE 21 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de maio de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:532B9508

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2820/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 6259/2025 para fazer constar: CONCEDER para Maria de Lourdes Flores, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 40013, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/09/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F4B40FB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2821/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria de Lourdes Flores, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 40013, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A291A418

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2822/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 2782/2026 que designou Alzemiro Cezar Junior, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula n° 3692, para o exercício de Função Gratificada FG-4, de Assessor Especial II, vinculada à Unidade de Transportes e Trânsito, a partir de 01/03/2026, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B8597812

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2823/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Valmira da Silva Alves, Servente, Estatutário, matrícula nº 7412, Licença Prêmio, referente ao período de 02/07/2019 a 02/07/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4EB8C589

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2824/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR NO NÍVEL III, Elisara dos Santos da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, Matrícula nº 47188, a partir de 01/06/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F7EA47CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2825/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR NO NÍVEL IV, Sheila do Nascimento, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47817, a partir de 01/06/2026, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:27208928

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2826/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nara Teresinha Souza Muniz, Servente, Estatutário, matrícula nº 50599, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/03/2026 até 17/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BF72E2E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2827/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31653, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 22/06/2026 a 06/07/2026, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n°5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:95D2807B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2828/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS para servidora Gabriele Melati, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 49044, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 8.017/2021, de de 22 de dezembro de 2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1163EC6B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2829/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS para servidor Matheus da Costa Pereira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula n° 47664, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 8.017/2021, de de 22 de dezembro de 2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A6F32080

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2830/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS para servidor Jefferson Dantas de Oliveira, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula n° 49050, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 8.017/2021, de de 22 de dezembro de 2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5AB8E219

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2831/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR GS para servidora Ariana da Silva Peirot, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 49038, a partir de 01/05/2026, com base na Lei Municipal nº 8.017/2021, de de 22 de dezembro de 2021.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5556D57D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2832/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Idoli Paulo Garcia, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/03/2026 até 17/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BC4F3728

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2833/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Germano Telles, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, Matrícula n° 31835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/04/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D2D0C683

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.622 DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2.622 DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.598, de 21 de maio de 2026, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.109 Convênio com o Município de Farroupilha
3.3.40.41 – Contribuições (1368) ..... R$ 20.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0062.2.119 Cuidado na Melhor Idade
3.3.90.34 – Outras Desp Decorrentes de Cont Terceirização (1759) ..... R$ 10.000,00
06.01.10.302.0062.2.149 Transporte de Pacientes
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1280) ..... R$ 10.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:8FE3E3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.623 DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2.623 DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.599, de 21 de maio de 2026, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.109 Convênio com o Município de Farroupilha
3.3.40.41 – Contribuições (1368) ..... R$ 40.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0062.2.119 Cuidado na Melhor Idade
3.3.90.34 – Outras Desp Decorrentes Contrato de Terceirização (1759) .... R$ 40.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:6B90D171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.624 DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2.624 DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.602, de 21 de maio de 2026, no valor de R$ 359.368,90 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 55.153,19
Fonte 2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 109.232,00
Fonte 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento 4002 – Alienação Bens Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 14.670,90
Recurso 2.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 516,41
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4505 – Investimento Atenção Básica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 1.815,87
Recurso 2.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 63,51
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4505 – Investimento Atenção Básica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 988,56
Recurso 2.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 34,77
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4506 – Nobreak Paulo Paim
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 21.149,74
Recurso 2.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 743,95
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4507 – Veículos Paulo Paim
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 155.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supra citado o superávit financeiro do exercício anterior do recurso vinculado 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta – no valor de R$ 55.153,19, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso vinculado 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – no valor de R$ 38.625,07, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta – no valor de R$ 109.232,00, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – no valor de R$ 1.358,64 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0062.1.149 Transporte de Pacientes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1280) ..... R$ 40.000,00
06.01.10.302.0113.2.1250 Exames Laboratoriais e de Imagem
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1310) ..... R$ 115.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:0C0CC872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.625 DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2.625 DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.603, de 21 de maio de 2026, no valor de R$ 127.516,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 97.516,00
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4516 – Veículo Alceu Moreira Emenda 28580002
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 30.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – no valor de R$ 97.516,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.1250 Exames Laboratoriais e de Imagem
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1310) ..... R$ 10.000,00
06.01.10.303.0062.2.246 Dispensação de Fraldas
3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição (1342) ..... R$ 20.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:2E5F86BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.626 DE 21 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 2.626 DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pelas Leis Municipais nº 2.540 de 19 de novembro de 2025 e nº 2.604 de 21 de maio de 2026, no valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SEC MUNIC DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Secretaria da Agropecuária
07.01.20.608.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 199.000,00
Recurso 1.706 Transferência Especial da União
Detalhamento 1195 – Escavadeira Agropecuária
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 410.000,00
Recurso 1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento 1059 – Alienação de Bens Livre
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 140.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1706 - Transferência Especial da União – no valor de R$ 199.000,00, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta – no valor de R$ 410.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social
06.02.08.244.0040.1.025 Construção de Centro de Convivência
4.4.90.51 Obras e Instalações (1801) ..... R$ 140.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:EC1A367B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.619, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Extrato do Decreto Municipal nº 2.619, de 19 de maio de 2026:
Nelton Carlos Conte, Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS, no uso
de suas atribuições legais, conferidas pela Orgânica Municipal, DECRETA:REGULAMENTA O REGISTRO E/OU APROVAÇÃO DE PROJETOS NO SETOR DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fagundes Varela, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:FB62C4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.620, DE 19 DE MAIO DE 2026

Extrato do Decreto Municipal nº 2.620, de 19 de maio de 2026:
Nelton Carlos Conte, Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS, no uso
de suas atribuições legais, conferidas pela Orgânica Municipal, DECRETA: INSTITUI NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS REFERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

Fagundes Varela, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:4AD95098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.621, DE 19 DE MAIO DE 2026

Extrato do Decreto Municipal nº 2.621, de 19 de maio de 2026:
Nelton Carlos Conte, Prefeito Municipal de Fagundes Varela/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Orgânica Municipal, DECRETA: INSTITUI NORMAS TÉCNICAS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS REFERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

Fagundes Varela, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:9EB64097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.597 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.597 DE 21 DE MAIO DE 2026

ALTERA, EXCEPCIONALMENTE, A DATA DE FERIADO MUNICIPAL ESTABELECIDO NA LEI Nº 007/89.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Excepcionalmente, no ano de 2026, o feriado municipal de Imaculada Conceição, estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 007/89, ocorrerá em 4 de dezembro de 2026.

Art. 2ºA partir do ano de 2027, o feriado municipal referido no art. 1º desta Lei tornará a ocorrer no dia 8 de dezembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:935C3C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.598 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.598 DE 21 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.543/2025, QUE INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.543/2025, de 03 de dezembro de 2025, passando a constar a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Fica instituto, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal, no valor máximo de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pós-produção, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia, aos usuários de Sistema Único de Saúde no âmbito de Fagundes Varela, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo desta Lei. "*

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.109 Convênio com o Município de Farroupilha
3.3.40.41 – Contribuições (1368) ..... R$ 20.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0062.2.119 Cuidado na Melhor Idade
3.3.90.34 – Outras Desp Decorrentes de Cont Terceirização (1759) ..... R$ 10.000,00
06.01.10.302.0062.2.149 Transporte de Pacientes
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1280) ..... R$ 10.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:2ED20692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.599 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.599 DE 21 DE MAIO DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.544/2025, QUE INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, INCENTIVO FINANCEIRO MUNICIPAL PARA O CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE DE TRAUMATO-ORTOPEDIA E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA A REPASSAR MENSALMENTE AO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO, A COTA MENSAL PARA A VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.544/2025, de 03 de dezembro de 2025, passando a constar a seguinte redação:
*"**Art. 1º*** Fica instituto, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro municipal, no valor máximo de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pós-produção, para o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade, na especialidade de Traumato-Ortopedia, aos usuários de Sistema Único de Saúde no âmbito de Fagundes Varela, de acordo com os parâmetros definidos de Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.109 Convênio com o Município de Farroupilha
3.3.40.41 – Contribuições (1368) ..... R$ 40.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 3º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0062.2.119 Cuidado na Melhor Idade
3.3.90.34 – Outras Desp Decorrentes Contrato de Terceirização (1759) .... R$ 40.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:6D2CF41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.600 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.600 DE 21 DE MAIO DE 2026

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBEA, destinado ao financiamento de ações voltadas à saúde, proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Fagundes Varela.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo:
I – Recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual;
II – Doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas;
III – Produto da arrecadação de multas aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
IV – Valores de convênios, termos de cooperação e ajustamentos de conduta;
V – Rendimentos de aplicações financeiras;
VI – Outras receitas destinadas por lei ou regulamento.

Art. 3º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica e utilizados exclusivamente nas finalidades previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 4º A gestão do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente que ficará responsável pela execução e controle das ações previstas.

Art. 5º O Fundo terá seu funcionamento fiscalizado por um Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, a ser instituído por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Compete ao COMBEA:
I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – Sugerir e auxiliar na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
III – Apoiar campanhas educativas e de conscientização sobre guarda responsável e saúde animal;
IV – Aprovar o plano anual de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:3A52057F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.601 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.601 DE 21 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de procedimento licitatório (LEILÃO), atendendo ao disposto no art. 10 § 4º da Lei Orgânica Municipal, e Lei Federal nº 14.133/21, bens móveis de propriedade deste Município, relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A receita proveniente da alienação dos bens constantes nesta Lei, será aplicada em despesa de capital, conforme determina o art. 44 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Os bens a serem alienados serão vendidos aos interessados que ofertarem o maior preço, obedecido o ato convocatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:207E2031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.602 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.602 DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 359.368,90 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 55.153,19
Fonte 2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 109.232,00
Fonte 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento 4002 – Alienação Bens Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 14.670,90
Recurso 2.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 516,41
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4505 – Investimento Atenção Básica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 1.815,87
Recurso 2.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 63,51
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4505 – Investimento Atenção Básica
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 988,56
Recurso 2.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 34,77
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4506 – Nobreak Paulo Paim
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 21.149,74
Recurso 2.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 743,95
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4507 – Veículos Paulo Paim
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 155.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supra citado o superávit financeiro do exercício anterior do recurso vinculado 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta – no valor de R$ 55.153,19, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso vinculado 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – no valor de R$ 38.625,07, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta – no valor de R$ 109.232,00, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – no valor de R$ 1.358,64 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0062.1.149 Transporte de Pacientes
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (1280) ..... R$ 40.000,00
06.01.10.302.0113.2.1250 Exames Laboratoriais e de Imagem
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1310) ..... R$ 115.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:0E760509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.603 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.603 DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 127.516,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezesseis reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.301.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 97.516,00
Recurso 1.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Detalhamento 4516 – Veículo Alceu Moreira Emenda 28580002
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 30.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – no valor de R$ 97.516,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.01 – Secretaria da Saúde
06.01.10.302.0113.2.1250 Exames Laboratoriais e de Imagem
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1310) ..... R$ 10.000,00
06.01.10.303.0062.2.246 Dispensação de Fraldas
3.3.90.32 Material Bem ou Serviço para Distribuição (1342) ..... R$ 20.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0040 – ASPS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:0ABB052E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.604 DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI Nº 2.604 DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.540 de 19 de novembro de 2025, no valor de R$ 749.000,00 (setecentos e quarenta e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
07 – SEC MUNIC DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.01 – Secretaria da Agropecuária
07.01.20.608.0002.1.064 Reaparelhamento da Secretaria
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 199.000,00
Recurso 1.706 Transferência Especial da União
Detalhamento 1195 – Escavadeira Agropecuária
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 410.000,00
Recurso 1.755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
Detalhamento 1059 – Alienação de Bens Livre
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ( ) ..... R$ 140.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 2º Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1706 - Transferência Especial da União – no valor de R$ 199.000,00, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta – no valor de R$ 410.000,00 e a redução da seguinte dotação orçamentária:
06 – SEC MUNIC DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.02 – Fundo Municipal da Assistência Social
06.02.08.244.0040.1.025 Construção de Centro de Convivência
4.4.90.51 Obras e Instalações (1801) ..... R$ 140.000,00
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento 0001 – Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:C3FADB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 240/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PULSO SOLUCOES EM COMUNICACAO E CULTURA LTDA** CNPJ: 59.549.786/0001-43: **Objeto**: Contratação de espaço publicitário para divulgação institucional do Município de Fagundes Varela em Guia de Serviços regional, através de anúncio de página inteira no formato 9x19, com impressão e circulação regional. **Valor:** R$ 598,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 239/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AMIGA.COM COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 10.682.948/0001-28: **Objeto**: Aquisição de caixas de som portáteis compatíveis com computadores e notebooks destinadas à utilização junto ao novo sistema telefônico da Prefeitura Municipal. **Valor:** R$ 935,00 **Prazo:** 15 dias. O

processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 21 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:210A1595

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 001/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Venda de bens móveis inservíveis para o Município de Flores da Cunha-RS, Tipo Maior Lance. Propostas serão recebidas em 16/06/2026, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:D6F335A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 689/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição emergencial de material médico/hospitalar para uso no de Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, UBS Antonio Tassis Gonzales, UBS Hildebrando Cardoso Pereira, UBS Antônio Matias Falavigna, UBS Claudino Caetano Muraro, UBS Antonia Susin Maccagnan, Mato Perso, Farmácia e ambulâncias da Secretaria da Saúde.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:3E1AF104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 691/2026

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço de conserto emergencial nas válvulas de descarga, tubos de ligação dos sanitários, vedação dos vasos, instalação de assentos e retiradas das grades, desentupimento do banheiro feminino da banheiro da Praça da Bandeira, em virtude de vandalismo, e começou a provocar vazamentos de água.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:5E97A5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO AUTORIZATÓRIO E DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROCESSO 44/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 70/2026

O Prefeito Municipal em Exercício de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente Inexigibilidade de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DE CONJUNTO/BANDA MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DA 17ª FESTA ITALIANA E 8° ENCONTRO DO VINHO; **VALOR TOTAL:** R$ 24.500,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II; **CONTRATADA:** PASSIONES ARTISTICO & CULTURAL LTDA; **CNPJ:** 55.010.390/0001-72; **CONTRATO:** 70/2026; **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 21 de maio de 2026 a 20 de junho de 2026.

Floriano Peixoto, RS, 21 de maio de 2026.

DAIANE LEONICE BONETTA,
Vice- Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:AC695D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO 43/2026 - DISPENSA Nº 26/2026 TERMO ADMINISTRATIVO CONTRATUAL 69/2026

A Prefeita Municipal de Floriano Peixoto, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a presente dispensa de Licitação obedecendo aos seguintes termos: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM ROMPEDOR; **VALOR TOTAL:** R$ 64.000,00; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 75, Inciso II; **CONTRATADA:** MONTEMEZZO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA; **CNPJ:** 02.368.015/0001-32; **CONTRATO:** 69/2026. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 19 de maio de 2026 a 18 de agosto de 2026.

Floriano Peixoto, RS, 21 de maio de 2026.

DAIANE LEONICE BONETTA,
Vice-Prefeita no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Leone Sbeghen
Código Identificador:595D5D79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.986/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.045,90 (mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.045,90 (mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 426,00	2755
04.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 419,90	2755
12.01.26.451.0025.2.082	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EE0F85C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.987/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100,00 (Cem reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 100,00 (Cem reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:73DF2796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.988/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.257,39 (Onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 11.257,39 (Onze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.07.04.122.0072.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.800,00
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.288,36
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.387,00
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 782,03

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.800,00
07.02.08.122.0075.2.143	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 4.288,36
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 687,00
09.03.13.392.0052.2.150	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 1.500,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 555,20
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.426,83

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:49538ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.989/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 294,20 (Duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 294,20 (Duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 294,20	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C5844E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.990/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 257,20 (Duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

Fonte 2600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 257,20 (Duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.304.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 257,20	2600

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DA3DB4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.991/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.453,42 (Mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos)

Fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ R$ 1.453,42 (Mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.453,42	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7D92712D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.992/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.001,90 (mil e um reais e noventa centavos).

Fonte 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.001,90 (mil e um reais e noventa centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
06.01.10.304.0065.2.114	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 341,56	2621
06.01.10.305.0065.2.116	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 512,34	2621
06.01.10.305.0065.2.331	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 148,00	2621

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:CE861FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.993/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.935,30 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).

Fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.935,30 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0076.2.474	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.683,00	2660
07.02.08.245.0077.2.470	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 252,30	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:55CF7C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.994/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).

Fonte 2661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, com Superávit Financeiro.
Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0077.2.470	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.180,00	2661

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:38B5965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.995/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.049,80 (quatro mil quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.049,80 (quatro mil quarenta e nove reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.07.04.122.0072.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 449,80	2755
08.04.04.122.0055.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.200,00	2755
08.04.18.542.0055.2.177	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.400,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:871B73CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.996/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 67.499,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Fonte 1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.
Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 67.499,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
12.01.26.451.0025.2.082	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 67.499,00	1755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:71FED43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.998/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.013,70 (Onze mil, treze reais e setenta centavos).

Fonte 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 11.013,70 (Onze mil, treze reais e setenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.245.0076.2.474	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.013,70	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGE
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D0EF667D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.999/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.469,50 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Fonte 2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com Superávit Financeiro.
Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 3.469,50 (Três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.122.0076.8.846	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.469,50	2660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3A869CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.488/2026

autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito suplementar no valor de r$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na seguinte rubrica:

09.00- Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esportes e Lazer
09.04 – Unidade de Esporte e Lazer
2.455 - Apoio a Organizações Sem Fins Lucrativos
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (29855)..... 10.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior a seguinte rubrica orçamentária:

01.00 - Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha
01.01 - Câmara Municipal de Vereadores e Órgãos Subordinados
2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.94.00.00.00 – Indenizações trabalhistas (8).....R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 20 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6693990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.489/226

cria o fundo municipal de defesa civil – fumdec e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:

Art. 1º Fica criado o **Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC**, instrumento de natureza contábil, destinado a captar, controlar e aplicar recursos financeiros em ações de defesa civil no âmbito do Município de Glorinha.

Art. 2º O Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC será utilizado, entre outras ações, para:
I – elaboração dos planos de defesa civil, de contingência e de operações;
II – estudos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos;
III – elaboração de mapas de risco, de recursos institucionais e de instalações;
IV – elaboração e implantação de sistemas de informação e monitorização;
V – capacitação de recursos humanos, inclusive de voluntários e de núcleos comunitários de defesa civil;
VI – cadastramento de áreas e de população em situação de risco;
VII – campanhas, cartilhas e palestras de conscientização;
IX – organização de postos de comando e de abrigos;
X – aquisição de bens de consumo e de capital para ações de socorro, de assistência e de reconstrução;
XI – pagamento de prestação de serviço, de execução de obra ou fornecimento de bens, nas hipóteses de situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;
XII – pagamento de servidor público ou vencimentos de servidor contratado por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público vinculado à situação de emergência e estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC:
I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências da União e do Estado;
III – auxílios, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas;
IV – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
V – outras receitas que lhe forem destinadas;
VI – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades.
Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC serão depositados em conta bancária específica e utilizados exclusivamente para as finalidades previstas nesta Lei.
Art. 5º O FUMDEC é vinculado ao Gabinete do Prefeito e terá como responsável legal o Prefeito Municipal, competindo-lhe a ordenação da despesa e a movimentação dos recursos financeiros.
Art. 6º Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do FUMDEC serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.
§ 2º Os materiais adquiridos pelo FUMDEC serão controlados e administrados pelo Almoxarifado Municipal e movimentados por solicitação do Prefeito.
Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.
Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar por Decreto esta Lei no que couber**.**
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 20 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2E6DD29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL 2.490/2026

institui o sistema municipal de proteção e bem-estar animal – simbea, cria o conselho municipal de bem-estar animal – combea, cria o fundo municipal de bem-estar animal – fumbea, altera dispositivo da lei municipal nº 1.710/2014 e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,
lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 1º Fica instituído o **Sistema Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – SIMBEA**, destinado ao planejamento, coordenação, execução, monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de proteção, defesa, saúde e bem-estar animal no âmbito do Município de Glorinha.
Art. 2º São objetivos do SIMBEA:
I – proteger os animais contra maus-tratos, abandono, violência e crueldade;
II – promover a guarda responsável;
III – instituir programas permanentes de esterilização cirúrgica e controle populacional ético;
IV – incentivar adoção responsável;
V – promover educação ambiental e conscientização pública;
VI – apoiar ações de prevenção de zoonoses de forma ética e humanitária;
VII – incentivar identificação e cadastro animal;
VIII – apoiar ações veterinárias básicas de interesse público;
IX – fomentar parcerias com entidades protetoras e instituições técnicas;
X – integrar políticas públicas de meio ambiente, saúde pública e proteção animal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA

Art. 3º Fica criado o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado administrativamente à SMDEHMA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Meio Ambiente.
Art. 4º Compete ao COMBEA:
I – formular diretrizes da política municipal de bem-estar animal;
II – deliberar sobre prioridades de aplicação dos recursos do FUMBEA;
III – acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e projetos;
IV – acompanhar convênios e parcerias;
V – emitir pareceres e recomendações;
VI – aprovar o Plano Municipal de Bem-Estar Animal;
VII – acompanhar metas e indicadores;
VIII – receber representações e encaminhar recomendações aos órgãos competentes;
IX – propor campanhas educativas;
X – apreciar e aprovar relatório anual de gestão do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal.
Art. 5º O COMBEA será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – Poder Público (04)
a) 01 representante da SMDEHMA;
b) 01 representante da Secretaria Municipal da Saúde;
c) 01 representante da Procuradoria-Geral do Município;
d) 01 representante da Secretaria Municipal da Fazenda.
II – Sociedade Civil (04)
a) 01 representante de entidade protetora legalmente constituída;
b) 01 médico-veterinário indicado por entidade de classe profissional;
c) 01 representante de protetores independentes;
d) 01 representante da sociedade civil, de livre indicação do Chefe do Poder Executivo, dentre cidadãos com atuação, conhecimento ou interesse comprovado na proteção e bem-estar animal no Município.

§1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.
§2º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.
§3º O Conselho elegerá entre seus membros Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, na forma do Regimento Interno.
§4º O funcionamento, quórum de deliberação, convocação de reuniões e demais regras de organização interna serão definidos em Regimento Interno aprovado pelo colegiado.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA

Art. 6º Fica criado o **Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA**, de natureza contábil e financeira, vinculado à SMDEHMA, destinado ao financiamento das políticas públicas de proteção animal.
Art. 7º Constituem receitas do FUMBEA:
I – dotações orçamentárias próprias;
II – transferências da União, do Estado e de outros entes públicos;
III – recursos oriundos de convênios e termos de cooperação;
IV – emendas parlamentares;
V – recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;
VI – doações de pessoas físicas e jurídicas;
VII – rendimentos de aplicações financeiras;
VIII – multas administrativas aplicadas em razão de infrações relacionadas à proteção animal;
IX – outras receitas legalmente admitidas.
Art. 8º Os recursos do FUMBEA poderão ser aplicados em:
I – programas de castração e controle populacional ético;
II – vacinação e identificação animal;
III – atendimento veterinário básico de interesse público;
IV – aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos;
V – campanhas educativas;
VI – acolhimento temporário, resgate e atendimento emergencial;
VII – convênios com entidades protetoras;
VIII – programas de prevenção e combate aos maus-tratos;
IX – projetos e ações aprovados pelo COMBEA.
Art. 9º A gestão financeira do Fundo caberá ao Poder Executivo, por meio da SMDEHMA, com acompanhamento e fiscalização do COMBEA e suporte técnico-contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 10. A prestação de contas do FUMBEA observará a legislação financeira e orçamentária vigente, sujeitando-se ao controle interno municipal e aos órgãos de controle externo competentes.

CAPÍTULO IV
ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2014
Art. 11. O art. 28 da Lei Municipal nº 1.710/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 28. Os valores arrecadados a título de multas administrativas decorrentes da aplicação desta Lei serão destinados prioritariamente ao **Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA**, para financiamento de ações de proteção, defesa e promoção do bem-estar animal, na forma da regulamentação."

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.
Art. 13. O COMBEA deverá ser instalado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei.
Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 20 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6C6AC84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 099

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 099/2026
PROCESSO N° 647/2026
OBJETO:
O objeto do presente Contrato é de adjudicação ao Pregão Eletrônico Nº 010/2026, CONTRATAÇÃO DE OFICINEIROS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico Nº 010/2026

VALOR:
R$ 28.704,00

FIRMADO EM:
20/05/2026

Glorinha, 21 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C4F7FD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO 100

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 100/2026
PROCESSO N° 264/2026
OBJETO:
O objeto do presente contrato é a adjudicação ao Pregão Eletrônico n° 021/2026 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE MURO PRÉ - FABRICADO EM PLACAS DE CONCRETO PARA CERCAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

MODALIDADE:
Pregão Eletrônico n° 021/2026

VALOR:
R$ 296.064,00

FIRMADO EM:
21/05/2026

Glorinha, 21 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A09FE13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01
AO CONTRATO Nº 009/2026

termo aditivo de prorrogação do contrato nº 009/2026, de aquisição de ensiladeira que fazem o

município de glorinha e a empresa atuati máquinas e equipamentos agrícolas epp

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE" e a empresa **ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EPP**, pessoa jurídica, com sede na Rua Jose Schmidt, 1585, centro, São Martinho/RS - CEP: 98.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.435.215/0001- 06, representada neste ato pelo Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI, a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 161/2026, a prorrogação do mesmo da seguinte forma:

1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 90 (noventa) dias, a partir do dia 09 de abril de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes."

2 - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo de Aditamento.

Glorinha, 30 de março de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal
FRANCIS RICARDO ATUATI
Atuati Máquinas e Equipamentos Agrícolas Epp

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:C1FA6028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 122

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 770/2026
Dispensa por Limite nº 122

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR NOS VIDROS DA AGÊNCIA DO SINE.**, para a GABINETE DO PREFEITO.

NOME: 60.765.469 JULIANA BUENO VIEIRA
CNPJ: 60.765.469/0001-43
ENDEREÇO: ROD JOAO GUALBERTO SOARES, 2018, FLORIANÓPOLIS/SC
VALOR R$ R$ 2.800,00

Glorinha, 20 de maio de 2026

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:B4CE0EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 123

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 771/2026
Dispensa por Limite nº 123

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AS ROÇADEIRAS A GASOLINA E MOTOSSERRAS**, para a SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

NOME: CATIA RODRIGUES FELICIO DA ROSA
CNPJ: 46.593.678/0001-26
ENDEREÇO: EST ERS 030, 22110, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 2.550,00

ODONI DA ROSA PEREIRA
CNPJ: 63.649.507/0001-90
ENDEREÇO: AV AVELINO MACIEL NETO, 275, GLORINHA/RS
VALOR: R$ 2.090,00

Glorinha, 20 de maio de 2026

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
Decreto n° 8.978/2026

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E3F5017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 124

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2026
Dispensa por Limite nº 124

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS É NECESSÁRIA PARA A PREMIAÇÃO DOS JOGOS OLÍMPICOS ESCOLARES, EVENTO DE GRANDE RELEVÂNCIA NO CALENDÁRIO PEDAGÓGICO.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOME: MULTI TROFÉUS - TROFÉUS E MEDALHAS LTDA ME
CNPJ: 09.498.341/0001-03
ENDEREÇO: EST. JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUZA, 1003, GRAVATAI/RS
VALOR R$ R$ 855,00

Glorinha, 21 de maio de 2026

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 8.978/2026

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:863EA54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO 05/2026 - RODEIO ARTÍSTICO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026
O MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.338.558/0001-37, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a celebração do Termo de Fomento nº 003/2026 com a entidade **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ nº 94.310.513/0001-42, situada a Rua Ozi Costa Nº 200 - Centro de Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pelo seu Patrão, Sr. LEANDRO SILVEIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado no município de Glorinha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.038/2017, Lei Municipal nº 2.486/2026.
Objeto: **Incentivo ao 3º Rodeio Artístico de Glorinha.**
Valor total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

133920052.2.152.3350.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
Prazo de vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e por 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 10 (dez) dias antes do termo inicialmente previsto.

Data da assinatura: 19 de maio de 2026.

Signatários:
CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO – Prefeito Municipal.
LEANDRO SILVEIRA DA SILVA – Representante da Entidade.

Glorinha, 20 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:7688376E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da proposta de que trata o Processo Administrativo nº 789/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NA RUA MARIA CELESTE FERRUGEM ROSA,– LOTEAMENTO ROSA I, GLORINHA/RS, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Foi toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório a favor da empresa: COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Homologado em 11 de maio de 2026.

Glorinha, 21 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:8745B36D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2026
Processo Administrativo nº 003/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba – GUAIBAPREV, CNPJ 05.439.669/0001-83.

CONTRATADA: Grupo União Prevenção de Incêndios, CNPJ 57.428.776/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de 02 - dois - extintores de incêndio, tipo Pó Químico ABC, capacidade 4 kg. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390390000000–Material de Consumo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 - cinco - dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 20 de maio de 2026.

FERNANDO MAGANHA
Diretor Presidente
GUAIBAPREV

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:C362AE86

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA – GUAIBAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando o inteiro teor dos autos do Processo Administrativo nº 003/2026;

Considerando que a contratação direta foi instruída com Termo de Referência, pesquisa de preços com 03 fornecedores, certidão de enquadramento legal e parecer jurídico favorável;

Considerando que o valor total de **R$ 150,00** encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;

Considerando que a proposta da empresa Grupo União Prevenção de Incêndios, CNPJ 57.428.776/0001-24, no valor de R$ 75,00 por recarga, é a mais vantajosa para a Administração e atende às especificações do Termo de Referência nº 004/2026;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2026, para que produza os efeitos legais, e **ADJUDICAR** o objeto à empresa Grupo União Prevenção de Incêndios, CNPJ 57.428.776/0001-24, pelo valor total de **R$ 150,00**, referente ao fornecimento de recarga em 02(dois) extintores de incêndio, tipo Pó Químico Seco ABC, com capacidade de 4 kg.

Determino a publicação do extrato deste termo e a adoção das providências para emissão da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento.

Guaíba, 20 de maio de 2026.

FERNANDO MAGANHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernando Maganha
Código Identificador:A71BFF4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2551/2026

P O R T A R I A Nº 2551/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal CINTIA PEREIRA GARCIA, matrícula 292842, órgão: Ensino Fundamental FUNDEB – Folha, licença saúde de 04 (quatro) dias, a partir de 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:66FC1C3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2552/2026

P O R T A R I A Nº 2552/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal CLAUDIA GITEL SILVEIRA DA SILVA, matrícula 291646, órgão: Ensino Fundamental FUNDEB – Folha, licença saúde de 02 (dois) dias, a partir de 02/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:8B21433C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2553/2026

P O R T A R I A Nº 2553/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal CLAUDIA GITEL SILVEIRA DA SILVA, matrícula 291646, órgão: Ensino Fundamental FUNDEB – Folha, licença saúde de 03 (três) dias, a partir de 07/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:34B7D08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2554/2026

P O R T A R I A Nº 2554/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Ao servidor municipal CLEBER FAO RONSANI, matrícula 275743, órgão: Fiscalização Trânsito – Folha, licença saúde de 05 (cinco) dias, a partir de 15/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:2A6E421A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2555/2026

P O R T A R I A Nº 2555/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal CLELIA LUCIANE CASTRO E SILVA, matrícula 268364, órgão: Centro de Especialidades – Folha, licença saúde de 03 (três) dias, a partir de 15/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:AD98A688

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2556/2026

P O R T A R I A Nº 2556/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À servidora municipal CLELIA LUCIANE CASTRO E SILVA, matrícula 268364, órgão: Centro de Especialidades – Folha, licença saúde de 03 (três) dias, a partir de 19/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:128D00E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2557/2026

P O R T A R I A Nº 2557/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal CLEONICE THESING FIGUEIRA, matrícula 291188, órgão: Edu. Infantil Creche FUNDEB – Folha, licença saúde de 01 (um) dia, a partir de 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:34C1CB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2558/2026

P O R T A R I A Nº 2558/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal CLEONICE THESING FIGUEIRA, matrícula 291188, órgão: Edu. Infantil Creche FUNDEB – Folha, licença saúde de 01 (um) dia, a partir de 24/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:C5E5A36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2560/2026

P O R T A R I A Nº 2560/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal CRISLAINE ROLOFF PIRES, matrícula 292782, órgão: Ensino Fundamental FUNDEB – Folha, licença saúde de 04 (quatro) dias, a partir de 20/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:1F10BE03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2561/2026

P O R T A R I A Nº 2561/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal CRISTIANE MERENCIO XAVIER, matrícula 264890, órgão: Edu. Infantil Creche FUNDEB – Folha, licença saúde de 01 (um) dia, a partir de 02/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:DD310F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2562/2026

P O R T A R I A Nº 2562/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À servidora municipal CRISTIANE QUEIROZ ROSA, matrícula 292181, órgão: Funcionamento SMAS – Folha, licença saúde de 02 (dois) dias, a partir de 02/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:AE9FBB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2850/2026

P O R T A R I A Nº 2850/2026

ALTERA PORTARIA Nº 5872/2025 QUE DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.331/2008,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 5872/2025, designando o membro que compõe a Comissão de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança – EIV, para fins da Lei Municipal nº 2.331/2008, alterada pela Lei Municipal nº 4.780/2025, conforme artigo 4º, inciso IV, e Decreto Municipal nº 296/2025, passando a compor o integrante Jefferson Moraes de Sousa – matrícula 793051, em substituição à servidora Raquel Vielmo Cortes – matrícula 793051, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, a partir de 01 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:9D3058AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2851/2026

P O R T A R I A Nº 2851/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DA OLIFEIRA 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros da Comissão de Análise Jurídica da Olifeira 2026, com a finalidade de proceder à regularização da relação jurídica entre a Abrazeite, demais parceiros privados e a Prefeitura Municipal de Guaíba, para a realização do evento, sendo composta pelos integrantes que seguem:

I – Fabio Luis Correa dos Santos – Presidente da Comissão;
II – Cristiano Antonio Moraes Machado – SELIC;
III – Leticia Pires Maganha – SMDES;
IV – Karina Tubino El Asmar – PGM.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 001/2026 – emitida pelo Comitê Centenário Olifeira, entrando em vigor a partir de 19 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:369F49BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2852/2026

P O R T A R I A Nº 2852/2026

ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Digital nº 33440/2026 e Memorando nº 001/2026 – Gabinete da Prefeita, com base no disposto no artigo nº 178 da Lei Municipal nº 2.586/2010, e designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos conforme Portaria nº 4861 de 04/11/2022,

R E S O L V E E M T E M P O:

Realizar a sindicância administrativa com a finalidade de apurar as irregularidades e possível responsabilidade que envolvem a agente política ELISANGELA LEAL DA SILVA, matrícula 491761, que exerce o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, referente aos indícios reportados nos autos do PP 001157.2026.04.000/4 – 37º Ofício Geral da PRT – 4ª Região/RS, informados pelo Ofício nº 86780.2026 do Ministério Público do Trabalho.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 20 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:6A132460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2853/2026

P O R T A R I A Nº 2853/2026

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os arts. 49 e 50 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Averbar, na ficha funcional da servidora municipal ZENI SANTOS DE SOUZA BASTOS, matrícula 280100, o tempo de contribuição comprovado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Protocolo nº 19021030100037190 e NIT 1249326727-5, totalizando 3.804 (três mil oitocentos e quatro) dias, sendo computados todos os períodos e empregadores da referida certidão.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 21 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:6B6AA839

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 030/2026,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Contratação de Empresa especializada Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais de consumo destinados ao atendimento das 38 unidades da Rede Municipal de Ensino, bem como dos prédios vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Previsão Total 135 postos de limpeza e 2 supervisores**, com abertura da sessão pública **às 09:00** horas **do dia 08/06/2026**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:23F29213

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DA DISPENSA Nº 034/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 034/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.092/2026.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/05/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA – Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Av. Nestor De Moura Jardim, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Claudia Pelegrino Jardim Pereira.
VENCEDORA: LUIZ ANTONIO OSORIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 90.326.489/0001-89, com sede na Avenida Alcides Maia, 409, Sarandi, Porto Alegre/RS – CEP 91.120-440.
OBJETO: contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRADIL.
VALOR: R$ 51.494,04 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quatro centavos).

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:DF5CBE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005 - PE 25/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 005
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 25/2025

CONTRATADO: **PAPELARIA SANTA ROSA LTDA**, CNPJ nº 31.368.587/0001-10

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** por **12 mese**s e **REAJUSTE** de preços sobre os itens, IPCA-E acumulado no período de 04/2025 a 03/2026, no percentual de **3,894900%**.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2026
VALOR: **R$ 119.649,60** (cento e dezenove mil, seiscentos e quarenta e nove reias com sessenta centavos)
PROCESSO: 23976/2026

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:98F30123

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

Contrato Administrativo nº 048/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS.
Contratada: **FABIO LUIZ KIRSCH**, CNPJ nº **32.144.902/0001-98**.
Objeto: contratação de apresentação musical do **Grupo Interlagos Produções e Eventos** durante a programação da **17ª Polfest Internacional**, no Município de Guarani das Missões/RS.
Data da apresentação: **23 de maio de 2026**, das **20h às 23h**.
Valor: **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026.
Vigência: até o encerramento das obrigações entre as partes.

Guarani das Missões/RS, 21 de maio de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:16BB2F24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Contrato Administrativo nº 049/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS.
Contratada: **LV PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **39.356.052/0001-30**.
Objeto: contratação de apresentação musical da **BANDA TCHÊ GURI** durante a programação da **17ª Polfest Internacional**, no Município de Guarani das Missões/RS.
Data da apresentação: **24 de maio de 2026**, às **19h30min**, com duração de **02 (duas) horas**.
Valor: **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026.

Vigência: até o encerramento das obrigações entre as partes.

Guarani das Missões/RS, 21 de maio de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:659315F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS torna público que realizou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa **FABIO LUIZ KIRSCH**, inscrita no CNPJ sob nº **32.144.902/0001-98**, para apresentação musical do **Grupo Interlagos Produções e Eventos** durante a programação da **17ª Polfest Internacional**, no dia **23 de maio de 2026**, das **20h às 23h**, pelo valor total de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. Memorando nº 1962/2026.

Guarani das Missões/RS, 21 de maio de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:48BE8E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES/RS torna público que realizou a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa **LV PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.356.052/0001-30**, para apresentação musical da **BANDA TCHÊ GURI** durante a programação da **17ª Polfest Internacional**, no dia **24 de maio de 2026**, às **19h30min**, com duração de **02 (duas) horas**, pelo valor total de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Memorando nº 1963/2026.

Guarani das Missões/RS, 21 de maio de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:E47FFD21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 031/2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA
CNPJ: 23.206.801/0001-03
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE HARMONIA E A ASSOCIAÇÃO GRUPO UNIDOS DE HARMONIA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE IDOSOS E TAMBÉM DE CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ANIMAÇÃO DO BAILE DOS IDOSOS, CONFORME PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
DATA DE EMISSÃO: 21/05/2026
EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014, ART. 31.

Harmonia/RS, 22 de maio de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:8F207C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DO EDITAL SMEC Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS A CONCORRER AO CARGO DE DIRETOR, CONFORME DECRETO Nº 071/2022, ALTERAÇÕES POSTERIORES E EDITAL SMEC Nº 001/2026

O Município de Humaitá, inscrito no CNPJ sob nº87.613.139/0001-99 representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor Délcio Gilmar Seibel, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas interessadas em concorrer ao cargo de Diretor das seguintes escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal de Ensino Fundamental Fernando Ferrari, Escola Municipal de Ensino Fundamental Mário Cândido Lena, Escola Municipal de Ensino Fundamental Liberato Salzano Vieira da Cunha e EMEI Nossa Senhora Aparecida, cujos detalhamentos constam no Edital SMEC 01/2026. As inscrições acontecerão do dia 20 à 22 de maio de 2026, e serão gratuitas, se darão na modalidade presencial e serão recebidas na Recepção da sede Administrativa junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Humaitá-RS, situada na Avenida João Pessoa, Nº 414, Centro, durante o horário de expediente, compreendido entre às 8h e 11h30min e 13h30min às 17h. As demais informações da seleção constam na publicação integral do Edital SMEC 001/2026, no site do município de Humaitá/RS: (https://humaita.rs.gov.br/arquivos/cpt_public_legais/edital-decertificacao-para-o-cargo-em-comissao-ou-funcao-gratificada-de-diretor-e-vice-diretor-deescola-no-01-2026).

HUMAITÁ, 21 DE MAIO DE 2026

DELCIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:55D49321

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para veículos da Frota Municipal. **ABERTURA:** Dia 09/06/2026 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

DELCIO GILMAR SEIBEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:825AFB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º41/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 95/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Magali Martini decor & Eventos CNPJ 51.484.361/0001-91, no valor de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), para contratação de empresa especializada em decoração e ambientação temática de espaços destinados aos eventos da Administração no presente exercício financeiro. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 21 de Maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:DB69ABD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 96/2026 o Prefeito Municipal, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa IVALDINO JOSE VANZO LTDA – CNPJ: 94.296.563/0001-12, no valor de R$ 1800,00(Um mil e oitocentos reais), para contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com disponibilidade de veículo tipo Van, com 18 lugares, para viagem em 23 de Maio de 2026, ida a volta, de Ibiraiaras/RS para Erechim/RS. Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 21 de Maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa da Luz
Código Identificador:3A75172A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 019/2026, tendo como contratada a Sra. **Elizete Machado da Silva**, cargo de Doméstica Servente, a partir de 21 de maio de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:31559923

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 032/2026, tendo como contratada a Sra. **Bianca Contreira de Jung**, cargo de Enfermeiro, a partir de 22 de maio de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 22 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:485BE549

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração, a pedido da contratada, do distrato do contrato administrativo nº 035/2025, tendo como contratada a Sra. **Ligia Truccollo**, cargo de Auxiliar de Ensino, a partir de 22 de maio de 2026.

Ibiraiaras/RS, em 22 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:94B76154

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO III AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 17/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo contratual no mês de maio de 2026:
Aditivo III/2026; Contrato Administrativo n.º 17/2026; Concorrência Eletrônica n.º 01/2026;
Contratada: **CONSTRUTORA E METALÚRGICA METALPASSOS LTDA -CNPJ: 31.947.415/0001-09**
objeto: Acréscimo no objeto principal da licitação em epígrafe, de materiais e valores conforme descrições nos pareceres e planilhas anexas ao processo principal;
Valor do Acréscimo: R$ 21.604,70(Vinte e um mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos), sendo o valor de R$ 16.203,30 (dezesseis mil duzentos e três reais e trinta centavos), referente aos materiais e R$ 5.401,40(cinco mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos), referente aos serviços.

Ibiraiaras/RS, em 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:4C0023B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 67/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2026:

Contrato Administrativo n.º 67/2026; Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2026; Contratada: **CLUBE UNIAO DE IBIRAIARAS - CNPJ: 89.350.425/0001-34**
objeto: O presente contrato administrativo tem por objetivo a locação do imóvel, CLUBE UNIÃO DE IBIRAIARAS, para realização de eventos previstos no calendário oficial do Município.

Valor total: R$ 8.500,00(Oito mil e quinhentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 19 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:55538655

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 69/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2026:

Contrato Administrativo n.º 69/2026; Dispensa de Licitação n.º 36/2026;
Contratada: **ROSANA SARTOR DOS SANTOS – CNPJ: 66.115.764/0001-30**
objeto: Locação, montagem, desmontagem, manutenção e operação de brinquedos infláveis, destinados a recreação infantil durante eventos realizados no Município de Ibiraiaras RS

Valor total: R$ 58.770,00(cinquenta e oito mil setecentos e setenta reais).

Ibiraiaras/RS, em 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:7C749F77

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de maio de 2026:
Contrato Administrativo n.º 71/2026; Dispensa de Licitação n.º 42/2026.
Contratada: IVALDINO JOSÉ VANZO LTDA – CNPJ: 94.296.563/0001-12
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, com disponibilidade de veículo tipo Van, com 18 lugares, para viagem em 23 de maio de 2026, ida a volta, de Ibiraiaras/RS para Erechim /RS.

Valor total do Contrato: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:35B9E391

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.826/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município de Ibiraiaras a aderir ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE) do Sistema CORSAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ibiraiaras autorizado a aderir ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE), integrante do Sistema CORSAN, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A adesão ao PRAE visa integrar o planejamento municipal de saneamento básico às diretrizes regionais estabelecidas pela Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 21 de maio de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:DDDCB717

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.827/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 78 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.432 DE 26 DE DEZEMBRO 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o inciso I do Parágrafo Único do Art. 78 da Lei Municipal nº 1.432 de 26 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 [...]

Parágrafo Único:[...]

I -Horário noturno - até 45 db (quarenta e cinco decibéis), até dez metros, exceto para dias de eventos recreativos, de laser e sociais em clubes, ginásios, casas noturnas e salões comunitários, cujo o limite do nível de som será de 65 db (cinquenta e cinco decibéis);"

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 21 de maio de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:FC2550D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.828/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O VALOR DO SALÁRIO DO EMPREGO PÚBLICO DE VISITADOR DO PIM E EXTINGUE DOIS CARGOS EMPREGOS PÚBLICOS PREVISTOS NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.323, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o valor do salário do emprego público Visitador do PIM com carga horária de 40 horas semanais, para R$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual foi criado pelo artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.323 de 28 de julho de 2017.

Art.2º. Fica extinto os dois cargos de emprego público Visitador do PIM com carga horária de 30 horas semanais, o qual foi criado pelo artigo 1º da Lei Municipal Nº 2.323 de 28 de julho de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 21 de maio de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:48E1D4B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

ALTERA O §5º E ACRESCENTA §10 NO ARTIGO 90 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.279 DE 07 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o §5º do Art. 90 da Lei Municipal 2.279 de 07 de julho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.90 [...]

§ 5º As áreas destinadas aos equipamentos comunitários, nos loteamentos residenciais, não poderão ser inferiores a 5% (cinco por cento) e, nos loteamentos industriais, não poderão ser inferiores a 1% (um por cento); a área verde, por sua vez, em ambos os loteamentos, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), podendo a Área de Preservação Permanente – APP ser considerada como área verde, sendo todos os percentuais calculados sobre a área remanescente oriunda da aplicação do § 4º.

Art.2º. Acrescenta o §10 ao Art. 90 da Lei Municipal 2.279 de 07 de julho de 2016 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.90 [...]

§10 Caberá ao Município definir, no loteamento, a localização das áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 21 de maio de 2026

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcela de Sousa Carvalho
Código Identificador:1EC21773

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 309/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

Torna sem efeito ato de nomeação de servidor por não atendimento a requisito do Edital 01/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o não atendimento do requisito previsto no Edital do Concurso Público 01/2023, item 15.3, alínea "w".

Considerando o parecer jurídico e despacho administrativo determinado a revogação da portaria de nomeação.

Considerando o artigo 15, §2º da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do Sr. **Jandir Nunes dos Santos**, para o cargo de Motorista, objeto da Portaria nº 296/2026, de 13 de maio de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE MAIO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de maio de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:88669AD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 310/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
357-3	Ezequiel Dal Molin Bonatto	20/05/2026	01	Patricia R. de Lara CRM 33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE MAIO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de maio de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:DC6A7329

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 311/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Eva Maria de Araujo Climaco**, matrícula nº 856-7, conforme avaliação do Dr. Igor Comis CRM nº 60.865, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 18/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 21 DE MAIO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 21 de maio de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:CCC653B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 98/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2026

Assunto: Celebração de Parceria – Modalidade de Termo de Colaboração

Interessada: Associação dos Agricultores Familiares de Três Barras e Região - AAFATER

Decisão Administrativa

1.Apresentada pela interessada pedido para ser firmado termo de parceria para fins de proporcionar a manutenção da finalidade a qual se propõe.
2. As áreas técnicas, administrativas e jurídicas apontam pela viabilidade da assinatura do presente termo de parceria, eis que a entidade /OSC, vem cumprindo com sua finalidade e, atendendo satisfatoriamente aos usuários.
3. Assim, decido pela aprovação do Plano de Trabalho e pela viabilidade e assinatura da parceria com a Associação dos Agricultores Familiares de Três Barras e Região - AAFATER, bem como determino que se dê o devido prosseguimento a fim de formalizar a referida parceria.

Município de Ibiraiaras/RS, 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B9120C61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA MONTE CASEROS, SCNES Nº 3017605, LOCALIZADA NA RESERVA INDÍGENA MONTE CASEROS**,** conforme especificações do projeto básico, **anexo VI.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 09/06/2026, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as

exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município <www.ibiraiaras.rs.gov.br> e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: **compras2@ibiraiaras.rs.gov.br**.

Município de Ibiraiaras/RS, 21 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:42989503

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá/RS, Vereador Cristiano André da Silva, com base nos autos ora analisados, HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2026 (Processo Administrativo nº 017/2026), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de serviço de adesivação personalizada nos vidros da porta de acesso ao Plenário da Câmara de Vereadores para atender às necessidades de apoio aos serviços administrativos e legislativos da Câmara de Vereadores de Ibirubá/RS conforme o DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 017/2026 e respectivo Estudo Técnico Preliminar, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATADOS AIRTON JOSE KRAMMES, CNPJ 02.763.873/0001-81, com valor total de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).

Ibirubá/RS, 21 de MAIO de 2026.

CRISTIANO ANDRÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rosane Gastring Roos
Código Identificador:62D12171

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 90-2026 – Processo 161-2026, Processo APROVA 2655-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa PAULO GLAUBER NASCIMENTO - B&N BRINDES – CNPJ 22.662.493/0001-68, para aquisição de xícaras e cuias personalizadas com a identidade visual do Município, destinadas à distribuição institucional no âmbito das ações oficiais do Gabinete da Prefeita, pelo valor total de R$ 2.125,00 (dois mil, cento e vinte e cinco reais), conforme documentos e solicitação do Gabinete e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 21 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:59645EF5

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 92-2026 – Processo 162-2026, Processo APROVA 2820-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa GENTE SEGURADORA SA – CNPJ 90.180.605/0001-02, para contratação de seguro veicular completo para o veículo Fiat Strada Volcano, pelo valor total de R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Fazenda e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 181-2026.

Ibirubá - RS, 21 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2B2A6C13

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 25-2026 – Processo 114-2026 – Processo APROVA 1432-26-IBR-CLI, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar (205 dias letivos), por quilômetro rodado, com motorista, combustível, manutenção e demais encargos inerentes ao objeto, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Itens: 2, 18, 23, 26, 29, 30, 34 - Empresa: **VALDERI HOPPE LTDA** – CNPJ: 02.702.990/0001-35, pelo valor total estimado de R$ 1.023.890,95 / Itens: 4, 16 - Empresa: **TRANSPORTE HENTGES LTDA** – CNPJ 11.930.614/0001-99 , pelo valor total estimado de R$ 271.620,90 / Itens: 5, 6, 7, 9, 13, 19, 28, 32 - Empresa: **TRANSQUINZE- COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA** – CNPJ 03.754.982/0001-03, pelo valor total estimado de R$ 1.127.057,20 / Itens: 8, 14 - Empresa: **CALUMAS TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** – CNPJ 08.517.608/0001-08 , pelo valor total estimado de R$ 230.793,10 / Itens: 10, 22 - Empresa: **HOPPEN & FALCADE LTDA ME** – CNPJ 17.557.478/0001-10, pelo valor total estimado de R$ 297.012,20 / Item: 15 - Empresa: **ADILSON WACHTER** – CNPJ 09.113.975/0001-09 , pelo valor total estimado de R$ 149.506,50 / Item: 17 - Empresa: **TRANSPORTES VIATUR LTDA** – CNPJ 03.679.507/0001-01 , pelo valor total estimado de R$ 131.466,50 / Itens: 20, 27 - Empresa: **LUIS ALFREDO MENDES FERREIRA LTDA** – CNPJ 92.562.552/0001-01 , pelo valor total estimado de R$ 298.742,40 / Item: 24 - Empresa: **JOSÉ MARCOS DE SOUZA PORTELLA LTDA** – CNPJ 61.489.279/0001-03, pelo valor total estimado de R$ 144.894,00 / Item: 31 - Empresa: **ALTEMIR DO NASCIMENTO MENDES** – CNPJ 50.707.602/0001-51, pelo valor total estimado de R$ 120.490,80 / Item: 33 - Empresa: **LUIS CARLOS KLOH – ME** – CNPJ 07.667.877/0001-80, pelo valor total estimado de R$ 140.515,20 - totalizando o valor global estimado de R$ 3.935.989,75 (três milhões, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 21 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:78593AEB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de prestadores de serviços para execução de serviços de remoção, reforma e

instalação de telhas, confecção de estruturas metálicas, confecção de estruturas de madeira, serviços de dedetização, serviços de desratização, vidraçaria, recarga / reteste de extintores, lavagem de veículos, entre outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 001-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: **64.726.688 IVANIR CESAR SANTANA MATTOS – CNPJ: 64.726.688/0001-74**, para os itens 7, 8 e 9 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 21 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito

Publicado por:
Daniel Rodrigues da Silva
Código Identificador:CFE54B7C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 163/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026, Processo APROVA 2834-26-IBR-CLI**, para aquisição de veículo a ser utilizado nas ações vinculadas às demandas da Secretaria Municipal de Saúde - Emenda Parlamentar n. 39200003, proposta nº 11747875000125003/2025. **Início das Propostas: 14:00h do dia 22/05/2026 até às 07:59h do dia 08/06/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 08/06/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 22 de maio de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7D2A0DF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 164/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026**, **Processo APROVA 2985-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução de pavimentação com pedra basalto irregular tipo poliédrica (1.000,00 metros lineares e largura de 6,00 metros = 6.000,00 m²) na Estrada Municipal da Linha 8, interior do Município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital – Emenda Parlamentar 202690480003. **Início das Propostas: 14:00h do dia 22/05/2026 até às 07:59h do dia 01/07/2026. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 01/07/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 22 de maio de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:72BE0B01

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório n° 165/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026**, **Processo APROVA 2989-26-IBR-CLI**, para Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução de recapeamento asfáltico da Rua Dr. Vasconcelos Pinto (área total aproximada de 6.354,00 m² - 706,00 metros lineares e largura média de pista de 9,00 metros), nos Bairros Planalto e Centro - Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital – Emenda Parlamentar 202640730001. **Início das Propostas: 14:00h do dia 22/05/2026 até às 09:59h do dia 01/07/2026. Início da sessão Pública: às 10hs do dia 01/07/2026**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 22 de maio de 2026.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:73EE6B9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de árvores nativas, estacas de madeira, hidrogel para plantio, adubo orgânico e fio de sisal para amarrar as mudas, bem como, prestação de serviço para a execução de plantios de árvores no perímetro urbano do Município de Ibirubá/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 28-2026 e seus anexos.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 28-2026
Contratada: **DARLAN JOSE LEMOS - ME**
CNPJ: **02.576.887/0001-96**
Lotes: 1, 3, 4 e 5
Valor R$ 71.216,60

Contratada: **APEX NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **64.346.355/0001-10**
Lotes: 2 e 6
Valor R$ 85.740,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:2B9BFCB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67-2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PMI 30-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido, novo, destinado à execução de serviços de compactação de solo e cascalhamento de estradas vicinais do Município de Ibirubá/RS – Secretaria de Obras e Viação, compreendendo todos os serviços dispostos no edital.
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 30-2026
Contratada: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 06.224.121/0008-70
Valor total: R$ 574.900,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:936CC6E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 417/2026 PROCESSO Nº 505/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA MINI VAN,** sendo a empresa contratada IRINEU MAIER BOYARSKI JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 30.058.029/0001-95, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Independência, 21 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:3B8E5152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 418/2026 PROCESSO Nº 506/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PEDREIRO E MANUTENÇÃO DE TELHADO,** sendo a empresa contratada JAIRO KREMER, inscrita no CNPJ nº 36.978.546/0001-69, no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a empresa LUCIANO LUIS ROBERTI MEI, inscrita no CNPJ nº 35.535.479/0001-45, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Independência, 21 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CDC63910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 419/2026 PROCESSO Nº 507/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada AUTO ELETRICA ZIMMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.625.335/0001-36, no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

Independência, 21 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:78DD4E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 420/2026 PROCESSO Nº 508/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELEVADOR,** sendo a empresa contratada GABRIELA GONCALVES PARABONI VAZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.926.988/0001-85, no valor de R$ 9.054,84 (nove mil e cinquenta e quatro reais com oitenta e quatro centavos).

Independência, 21 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0DDFAA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.486, DE 20 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (REPUBLICAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2026 no valor de R$ 13.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

31.02 26 782 00171.6PP hora-máquina para melhoria do cerro entre laj. silva e laj. bonito – reclass. IMPOSITIVA 14
(AAA) 3390 39 – 500 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....
..... R$ 13.000,00

Parágrafo Único: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

32.02 15 451 0017 1.613 PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LÂMPADAS LED 100 WATTS – IMPOSITIVA 14
(1047) 3390 39 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA... R$ 13.000,00

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F99CE39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2026 SETOR DE PESSOAL RETIFICA PORTARIA Nº 360/2026, QUE CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MUNICIPAL SR.ª. VIVIAM BEATRIZ NUNES DOS SANTOS.

EDURADO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 3.152 de 04 de abril de 2023, **RETIFICA PORTARIA Nº 360/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026, QUE CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DA CARGA HORÁRIA** da servidora **Sr.ª. VIVIAM BEATRIZ NUNES DOS SANTOS,** Escriturário, Padrão 08, Classe "A", matrícula 2425, 39 horas semanais, Regime Estatutário, lotada na Secretaria de Assistência Social, passando de 39 horas semanais para 19 horas e 30 minutos semanais, com horário a ser cumprido das 7h30min às 11h24min, a

contar de 12/05/2026, conforme requerimento protocolado sob o nº 794/2026, Parecer Técnico nº 44/2026 e autorização do Prefeito. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/05/2026.

Independência/ RS, 21 de maio de 2026.

EDURADO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B590F5A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2026 SETOR DE PESSOAL REVOGA A PORTARIA Nº 094/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026 - QUE CONVOCOU PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 22 HORAS SEMANAIS, A PROFESSORA MUNICIPAL NIRES DE OLIVEIRA PREISSLER.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2327/2012 de 05 de abril de 2012**, REVOGA** a Portaria nº 094/2026 que convocou a Servidora Municipal: **Sra. NIRES DE OLIVEIRA PREISSLER, Professora, matrícula 2537, para trabalhar em REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO de 22 horas semanais**, **sendo seu último dia 19/05/2026**, conforme Memorando 436/2026, da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19/05/2026.

Independência/RS, 21 de maio de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração.

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:9200BC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2026 SETOR DE PESSOAL CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO DE 08 HORAS E 48 MINUTOS SEMANAIS, ELISIANE EICHKOFF MELLER DOS SANTOS, PROFESSOR ÁREA 1.

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 2.327/2012 de 05 de abril de 2012**, CONVOCA ELISIANE EICHKOFF MELLER DOS SANTOS,** Professor Área 1, matrícula 2849, para trabalhar em **REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO** de **08 horas e 48 minutos semanais**, **a contar de 25/05/2026,** na Escola Presidente na Escola Municipal Presidente Getúlio Vargas a fim de completar o quadro de professores, conforme Memorando nº 435/2026, da Secretaria de Educação. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 25/05/2026.

Independência/RS, 21 de maio de 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D8CA0B13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°49/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, a para conhecimento dos interessados a retificação do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 49-2026 para o dia 03 de junho de 2026, as 15:00 horas. AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O MUNICÍPIO DE IRAI RS. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 21 de maio de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:1F7EED33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº116/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº116/2026, Processo Administrativo N°147/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE JAQUETAS PARA OS AGENTES DE SAÚDE.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: CLARICE STEFAN OLIVEIRA 00308230051
CNPJ: 21.203.566/0001-90
Valor contratado: R$ 1.440,00

Homologação: 20/05/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:68C75E45

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº117/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº117/2026, Processo Administrativo N°148/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS. RECURSO PTMC - PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ANA PAULA MARTINS VIERO
CNPJ: 05.101.336/0001-64
Valor contratado: R$ 84.000,00

Homologação: 20/05/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:884EA8BE

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº06/2026, Processo Administrativo Nº151/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SALA COMERCIAL PARA ALOCAR 03 (TRÊS) SALAS DE AULA DA EMEF MARIUZA SILVA DA SILVA.

Fundamento: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Contratada: DIULY HARTTFEIL PORTELA
CPF: 033.602.060-02
Valor contratado: R$ 7.520,00

Homologação: 20/05/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:8D2AA23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM13217/2026;
OBJETO: Aquisição de Testes Farmacológicos;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 22/05/2026 até as 07h do dia 27/05/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 27/05/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:28A883B4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM13646/2026;
OBJETO: Aquisição de Faixas e Crachás;
CONTRATADA: Carlos Fabiano Mulazzani da Luz – ME;
CNPJ: 51.376.436/0001-10;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.205,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 19/05/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EB7D2A8D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM12772/2026;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática;
CONTRATADA: GTX Informática Ltda.;
CNPJ: 48.764.697/0001-01;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.070,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por lote;
DATA: 19/05/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F8D69D67

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 538/2026

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/0003-51**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES
Valor: R$ **6.385,00** (Seis mil trezentos e oitenta e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 21.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D1D0BF66

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 539/2026

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR-EPP**
CNPJ: **10.583.148/0001-50**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Valor: R$ **1.052,75** (Um mil e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Pregão Eletrônico nº 054/2025
Datado de 21.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CA01BB43

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 540/2026

Contratado: **ALPHA VISION SERVICE-ME**
CNPJ: **38.486.397/0001-46**
Objeto: Serviços de manutenção Predial
Valor: R$ **8.693,20** (Oito mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 034/2024
Datado de 21.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D93B89FF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 506/2026

Contratado: **EPG COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **60.860.141/0001-06**
Objeto: aquisição de MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL
Valor: R$ 10.600,00 (dez mil, seiscentos reais)
Pregão Eletrônico nº 022/2026
Datado de 22.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E064F281

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 507/2026

Contratado:**W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **37.844.754/0001-38**
Objeto: aquisição de MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil, quatrocentos reais)
Pregão Eletrônico nº 022/2026
Datado de 22.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:852BFE4F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 541/2026

Contratado: **J T MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **51.892.897/0001-46**
Objeto: aquisição de MEDICAMENTOS
Valor: R$ **1.958,40** (Um mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Datado de 21.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A17F2340

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico:
Credenciamento para **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ITAQUI.**
O prazo para apresentação da documentação se encontrará aberto após a publicação do presente extrato. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br.
Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados através de Processo Eletrônico endereçado ao Setor de Licitações, no Protocolo Web disponível no site oficial do Município.
Informações: Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br) ou entrar em contato pelo telefone (55) 3432-1100 ramais 230.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:139A475B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

EXTRATO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico:
Credenciamento de Clínicas Veterinárias para **REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS VETERINÁRIOS, DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE EM ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.**
O prazo para apresentação da documentação se encontrará aberto após a publicação do presente extrato. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Itaqui: www.itaqui.rs.gov.br.
Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados através de Processo Eletrônico endereçado ao Setor de Licitações, no Protocolo Web disponível no site oficial do Município.
Informações: Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br) ou entrar em contato pelo telefone (55) 3432-1100 ramal 230.

Publicado por:
Viviane Bonorino Rampelotto
Código Identificador:C71A1378

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 035/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através do Gabinete de Gestão Integrada, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Botas de Borracha, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Botas de Borracha.	07	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado Central;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 27 DE MAIO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3171E2B0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO ADITIVO Nº 068/2026

Contratado: **HP CONSULTORIA LTDA.**
CNPJ: 57.755.814/0001-53.
Objeto: Alteração Contratual.
Contrato nº 0913/2025.
Datado de 21/05/2026.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6AD69D48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o Edital de Licitação nº 024/2026, Processo Licitatório nº55/2026 na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº019/2026 objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK.** sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no **dia 08 de junho de 2026**, com início às 9h, horário de Brasília – DF. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 21 de maio de 2026.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:2315A78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a rerratificação do Edital de Licitação – Concorrência Presencial nº 003/2026, com o objetivo de realizar alterações no Edital Convocatório do Certame.

Edital e informações junto a Prefeitura Municipal de Jacutinga – RS, através dos telefones: (54) 3083-5050 ou através do site: www.jacutinga.rs.gov.br

Jacutinga, RS, 21 de Maio de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal de Jacutinga - RS

Publicado por:
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:C6C345D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 21/05/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE LAJEADO DO BUGRE/RS.
As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 21 de Maio de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:750C4038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 184/2026
GASPAR BEHNE, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO, o pedido de prorrogação do prazo para posse:
RESOLVE:
PRORROGAR, por 10 (dez) dias, a contar do término do prazo original, o prazo para a posse do candidato JACIARA FRANCISCO - Professor – Ensino Fundamental – Anos Finais – História 22 horas semanais, Classe - A, Nível I - Superior - 4º lugar, no Concurso Público nº 01/2025, conforme os termos do § 1º, art. 14, da Lei Municipal 1.780/2025. O candidato deverá tomar posse dentro do novo prazo estipulado, caso contrário, será considerado desistente, nos termos da legislação vigente.

Lindolfo Collor, 22 de maio de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:0A93B694

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 212 DE RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA

EDITAL Nº 212/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2026.

Relação Final das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de **Professor Indígena** (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Vice Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Lucas Augusto Fagundes , no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO05922/2026, **TORNA PÚBLICO** a Relação Final das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de **Professor Indígena** (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NÃO HOUVE INSCRITOS

Maquiné, 20 de Maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES
Vice – Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:5D30BC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 213 DE RESULTADO PRELIMINAR E CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA
EDITAL Nº 213/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2026.

Resultado preliminar e convovocação para sorteio de desempate do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva (CR) para a função Professor de Ensino Fundamental, Séries Finais – Ciência.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Vice – Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **LUCAS AUGUSTO FAGUNDES**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO03537/2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar e convocação para sorteio de desempate do Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro reserva (CR) para função de Professor de Ensino Fundamental, Séries Finais - Ciências, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

· FICAM CONVOCADOS TODOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM A MESMA PONTUAÇÃO, APÓS RECURSOS, PARA SORTEIO DE DESEMPATE, QUE IRÁ ACONTECER NO DIA **25 de Maio**, ÀS 14 HORAS, NA SALA DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ.

RESULTADO PRELIMINAR

NOME	N° DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
NEIDA TERESINHA DA SILVA	4537	71
TAMIRES WITT RIBEIRO	4549	50
ALEX ANTUNES MENDES	4509	45
RAQUEL SILVEIRA DE MEDEIROS CARDOSO	4562	42
ALEXANDRE DA SILVA SIELICHOW	4507	32
DJULHAN JACQUES DA CUNHA	4515	20
JULIA COSTEIRA AGNOLETTO	4570	17
DAIANE MITTMANN SCHNEIGER	4564	10
RAFAELA JAEGER GUASSELLI	4530	10
PAULO CÉSAR TEIXEIRA	4541	ZERO
AMANDA DIAS PRIESTCH	4571	ZERO

Maquiné, 20 de Maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES
Vice - Prefeito Municipal
Prefeito Municipal em Exercício

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário Municipal de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:306FEC92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 35, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui o Protocolo Interno Anti-Bullying e Ciberbullying para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º Fica instituído o Protocolo Interno Anti-Bullying e Ciberbullying no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mato Castelhano/RS, estabelecendo diretrizes e ações para prevenir, identificar e intervir nestas situações no ambiente escolar.
Parágrafo único. O objetivo deste protocolo é criar um espaço seguro, respeitoso e acolhedor para todos os membros da comunidade escolar.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Bullying: comportamento agressivo, repetitivo e intencional, praticado por indivíduo ou grupo, visando causar dano físico, psicológico ou social a outro. Suas manifestações incluem:
Físico: agredir, empurrar, bater, chutar, roubar ou danificar pertences;
b) Verbal: Insultar, apelidar pejorativamente, ridicularizar, ameaçar e espalhar boatos;
c) Social/Relacional: Excluir, ignorar, isolar, fofocar e manipular amizades;
d) Psicológico/Emocional: Amedrontar, chantagear, intimidar, humilhar e provocar ansiedade.
II - Ciberbullying: Bullying praticado por meio de tecnologias digitais (internet, redes sociais, aplicativos, jogos), com o objetivo de ofender, humilhar, difamar ou ameaçar. Inclui o envio de mensagens ofensivas, criação de perfis falsos, exposição de informações privadas sem consentimento, exclusão online e discurso de ódio.
Art. 3º São princípios fundamentais deste protocolo:
I - Tolerância Zero: nenhuma forma de bullying ou ciberbullying será tolerada;
II - Respeito: Promoção do respeito mútuo, empatia e valorização das diferenças;
III - Prevenção: foco em ações preventivas para evitar ocorrências;
IV - Intervenção Rápida: Ação imediata e eficaz diante de denúncias ou suspeitas;
V - Apoio às Vítimas: oferta de suporte psicológico e emocional;
VI - Responsabilização: Compreensão das consequências pelos agressores e busca por reparação;
VII - Colaboração: envolvimento de toda a comunidade escolar na construção de um ambiente seguro.

CAPÍTULO II
DAS AÇÕES PREVENTIVAS

Art. 4º As escolas deverão promover a conscientização e educação através de palestras,workshops e atividades educativas regulares sobre o tema, além de integrar o assunto ao currículo escolar e disponibilizar materiais informativos.

Art. 5º Fica determinada a criação de canais de comunicação claros, sigilosos e acessíveis para denúncias (caixas de sugestões, e-mail dedicado, formulários anônimos ou contato direto com a equipe pedagógica).

Art. 6º A Direção e Coordenação Pedagógica deverão:
I - Capacitar professores e funcionários para identificar sinais e lidar com as situações;
II - Designar uma equipe multidisciplinar (psicólogo escolar, orientador educacional e o
cordenador) para gerenciar denúncias e implementar o protocolo;
III - Revisar e incluir no regimento escolar normas claras sobre bullying, ciberbullying,
consequências e procedimentos de denúncia, com ampla divulgação.
Art. 7º O ambiente escolar seguro será garantido mediante supervisão constante em áreas de maior incidência, promoção de atividades extracurriculares de integração e desenvolvimento de projetos de diversidade e inclusão.
Art. 8º O uso consciente da tecnologia deverá ser pautado pela orientação aos alunos sobre internet segura, informação sobre os riscos do ciberbullying e incentivo ao diálogo familiar.
Art. 9º Obrigatoriamente, a cada semestre, deverá ser realizada uma atividade de grande porte de conscientização e prevenção envolvendo toda a comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES DE INTERVENÇÃO

Art. 10. Ao tomar conhecimento de uma ocorrência, qualquer membro da equipe escolar deve acolher imediatamente a vítima, separando os envolvidos para garantir segurança, e encaminhar a denúncia de forma rápida à Equipe Multidisciplinar.
Parágrafo único. A Equipe Multidisciplinar deverá preencher formulário padrão de
registro com informações detalhadas e garantir absoluta confidencialidade.
Art. 11. A investigação ocorrerá mediante escuta separada da vítima, suposto agressor e testemunhas, de forma empática e não acusatória, seguida da coleta de evidências (especialmente em casos de ciberbullying) e posterior análise para tomada de decisão pedagógica.
Art. 12. A comunicação inicial com os pais ou responsáveis ocorrerá separadamente, priorizando o acolhimento da vítima, seguida de reuniões presenciais para exposição dos fatos, apresentação de medidas e orientação familiar.

Art. 13. As ações pedagógicas e disciplinares devem ser proporcionais e ter caráter educativo, contemplando:
I - Apoio à Vítima: Acolhimento, escuta ativa, suporte emocional contínuo, reintegração
social e, se necessário, encaminhamento psicológico externo;
II - Intervenção com o Agressor: Diálogo focado na empatia, ações pedagógicas de
reparação de danos e aplicação de medidas disciplinares previstas no Regimento Escolar (advertências, suspensão ou trabalhos educativos), podendo ser exigido acompanhamento. Externo;
III - Mediação: Em casos de menor gravidade e com consentimento de todas as partes,
poderá ser proposta sessão de mediação assistida para resolução pacífica do conflito.
Art. 14. Em situações de violência grave, ameaças, agressões físicas sérias ou crimes virtuais, a Direção Escolar e a Equipe Multidisciplinar realizarão análise legal e notificarão imediatamente as autoridades competentes, como Conselho Tutelar, Polícia Civil ou Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E RESPONSABILIDADES.

Art. 15. O monitoramento e a avaliação do protocolo dar-se-ão por meio de:
I - Acompanhamento pós-intervenção do comportamento dos envolvidos e contato regular com os pais;
II - Manutenção de registro atualizado de dados e análises para aprimorar estratégias de prevenção;
III - Realização de pesquisas periódicas de clima escolar;
IV - Revisão periódica do protocolo anualmente, ou sempre que necessário, baseada nas experiências e novas diretrizes legais.
Art. 16. Ficam definidas as seguintes responsabilidades perante o Protocolo:
I - Direção Escolar: Garantir implementação, fornecer recursos e ser o elo com autoridades externas;
II - Equipe Multidisciplinar: Liderar a gestão, investigar denúncias, conduzir reuniões, aplicar medidas e monitorar casos;
III - Professores e Funcionários: Observar sinais, intervir, relatar ocorrências e promover ambiente inclusivo;
IV - Alunos: Respeitar regras, não praticar bullying/ciberbullying e denunciar ocorrências;
V - Pais/Responsáveis: Apoiar a escola, dialogar com os filhos, monitorar o uso da tecnologia e buscar a escola em caso de problemas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O protocolo instituído por este Decreto constitui um guia flexível, devendo ser adaptado às necessidades específicas de cada situação e da comunidade escolar. O compromisso conjunto visa garantir que o respeito e a segurança sejam prioridades.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 21 de Maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:4234078E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **MARIO WESCHENFELDER,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:DE6C3C21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **SALETE MARIA FRANÇA SAGIORATO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:7CF87215

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 03 (três) dias de licença para cuidar de Pessoa da Família (filho), à Servidora Senhora **LUANA RAMOS,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 20 de maio de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 21 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:8B5ADDB1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 41/2026.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de teste rápido combinado para detecção qualitativa e simultânea de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19), Influenza A e Influenza B, por método de ensaio imunocromatográfico rápido, destinado ao diagnóstico in vitro em amostras respiratórias.

VALOR:R$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 21 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:792F6ACD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 45/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 45/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: MARINÊS DE AZEREDO NICOLAO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 19.227,00 (dezenove mil duzentos e vinte e sete reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA MARINÊS DE AZEREDO NICOLAO

Mato Castelhano, 21 de maio de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:AB7C8DB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 46/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 46/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: ROZANA DE FATIMA STIEVEN MANFROI.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 41.037,20 (quarenta e um mil e trinta e sete reais com vinte centavos).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA ROZANA DE FATIMA STIEVEN MANFROI

Mato Castelhano, 21 de maio de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:1E55178F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 47/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 47/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: ZULEICA NOVELLO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA ZULEICA NOVELLO

Mato Castelhano, 21 de maio de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:701E5E82

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 48/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 48/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: GIOVANI GIARETA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme necessidade do município.

VALOR: R$ 17.440,00 (dezessete mil quatrocentos e quarenta reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA GIOVANI GIARETA

Mato Castelhano, 21 de maio de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:D1385B61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 49/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 49/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: JHONATAN BENETTI – ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços na área de informática e internet compreendendo: desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site (50GB de armazenamento com transferência ilimitada), alimentação com informações fornecidas pelo contratante, criação e configuração de e-mails personalizados, backup de segurança GFB e suporte técnico

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA JHONATAN BENETTI

Mato Castelhano, 21 de maio de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:BB9C8B84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SUMULA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
CONTRATO 94/2026

CONTRATO 94/2026

Pavimentação asfáltica da Rua do Belvedere (4.584,48 m²) - Rota de Resiliência, conforme plano de trabalho aprovado, visando atender às necessidades da comunidade na área da infraestrutura, conforme especificações técnicas e legislação vigente.

Contrato: 94
Assinatura: 20/05/2026
Expiração: 20/05/2027
Contratado:
MATT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF:
00.220.982/0001-27
Modalidade:
Concorrência
Número da Licitação:
7

Morro Reuter, 29 de abril de 2026.

AIRTON BOHN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:ABA0A04E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 09/06/2026 às 09h, processo licitatório nº 163/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2026 - SRP, Objeto: **Aquisição de medicamentos e outros insumos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:EE9D4347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 20/08/2026 às 09h, processo licitatório nº 173/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2026, Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a elaboração dos projetos e execução da obra de uma ponte em concreto armado e suas estruturas auxiliares, com localizações e dimensões de acordo com as especificações técnicas contidas no Anteprojeto, devendo seguir as recomendações e Normas Técnicas, a serem construídas com recursos federais, conforme processo 59053.023254/2025-90 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:EC8B2857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 09/06/2026 às 09h, processo licitatório nº 140/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2026, Objeto: **Contratação de empresa para a realização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.**

Mais informações em www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 22 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:80A4B6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 007/2026
PUBLICADO NA FAMURS NA DATA DE 20/05/2026.

SEGUE RETIFICAÇÃO CONFORME TEXTO ABAIXO:

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 007/2026 - RETIFICADO
CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 007/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2025, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 16/2026, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Bruna da Fonseca	Médico Pediatra	02° Lugar	20 horas	2022/2026

Helena da Silva Lopes	Professor de Língua Inglesa	01° Lugar	20 horas	2023/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.2, alínea f do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 22 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Meirelles da Silva
Código Identificador:4FD0C602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 92/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA
CNPJ n° 01.304.136/0008-24
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para revisão de 40.000 km do veiculo renault master de placas TQX 9E17, ANO/MODELO 2025/2026, veiculo em garantia.

Valor Contratual: R$3.632,79 (três mil seiscentos e trinta e dois reais com setenta e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de maio de 2026.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Atividade

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:E72DCFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 93/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GEFERSON MACHADO DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ n° 11.204.499/0001-75
Objeto: Aquisição de assento para trator joh deere 6130j - assento c trilho-base reta almof sotf e apoio de braço.

Valor Contratual: R$ 1.218,87 (mil duzentos e dezoito com oitenta e sete)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de maio de 2026.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:15BFA4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR LIMITE Nº91/2026

Contratante: Munícipio de Mostardas
Contratada: BORMANA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ n° 93.527.794/0003-99
Objeto: Aquisição de peças e serviço de mão de ora para manutenção do veiculo Marcopolo/Volare V8L ON ano 2018/2019 placa IZA1G48 de uso da SMS.

Valor Contratual: R$ 1.645,78 (mil seiscentos e sessenta e cinco com setenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de maio de 2026.

OTONIEL DA SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:D2F58AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2026

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público que encontra-se aberto o Edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2026, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para execução de duas obras de pavimentação asfáltica em CBUQ na cidade de Nicolau Vergueiro. **Encerra-se o prazo para envio das propostas no dia 09 de junho de 2026, às 08 horas**, por meio de sistema eletrônico no endereço: www.bllcompras.com. Informações pelo fone (54) 99714-8060 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 22 de maio de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:5AE814D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NICOLAU VERGUEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
RETIFICAÇÃO Nº 01

O Prefeito Municipal de Nicolau Vergueiro-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.599/2023, torna público a retificação do Termo de Referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 05/2026, que tem por objeto o registro de preços de empresas para aquisição de materiais de construção, hidraúlico e elétrico para o Município, a fim de ampliar o prazo de entrega dos materiais e possibilitar a duplicação das quantidades quando prorrogado o prazo

de vigência da ata. Informações pelo fone (54)99714-8060 ou pelo email: contratos@nicolauvergueiro.rs.gov.br. Edital na íntegra no site www.nicolauvergueiro.rs.gov.br.

Nicolau Vergueiro, 21 de maio de 2026.

MARCELO FELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvani Neiss
Código Identificador:5C4AE66D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICACAO

RETIFICAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ–RS,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado **A DATA DE ABERTURA ,** na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG) E MODERNIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E PROJETOS, ANEXOS DESTE EDITAL,** onde leu-se: *"...dia 28 de maio de 2026 ;* **LEIA-SE: "...DIA 29 DE JUNHO DE 2026 COM INÍCIO ÀS 14 HORAS..."** através do site www.pregaobanrisul.com.br. Esta retificação estará disponível também no site do Município

Nova Hartz, 22 de maio de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:6D961354

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 77/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2171/2026 e no parecer jurídico n.º 219/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ARTEBRASIL ESTAMPAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para a aquisição de bandeiras oficiais para serem utilizadas nos eventos institucionais, horas cívicas e espaços públicos.
O valor total da contratação é de R$7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais).

Nova Hartz, 20 de maio de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:35E357DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE FOMENTO N° 20/2026

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14.
Processo Administrativo n° 470/2026 – Inexigibilidade n° 42/2026 – Termo de fomento n° 20/2026
Entidade beneficiada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL BOCHOFILA PRATENSE
Valor: **R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2026.

Nova Prata, 21 de maio de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:022FC406

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATA PROFESSOR DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

PORTARIA N.º 298/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

CONTRATA PROFESSOR DE MATEMÁTICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.890/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Proc. Administrativo nº 1.032/2026 (1Doc),

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.890/2026, de 28 de abril de 2026, para exercer a função de Professor de Matemática, o Sr. Rafael Junior Pereira - classificado em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 09/2026, de 27 de abril de 2026, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 19/2026, de 21 de maio de 2026 – até o término do presente ano letivo, previsto para 18/12/2026, com carga horária de 21h20m (vinte e uma horas e vinte minutos) semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.890/2026, de 28 de abril de 2026, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:38038B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019/2026 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 09/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 19/2026.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026, TORNA PÚBLICO o que segue:
1 – Classificação Final:
1.1 – Professor de Ioga*:*

Classsificação	Protocolo	CANDIDATO	NOTA
1º	1287/2026	Adriana Hörbe	4,5

1.2 – Professor de Matemática*:*

Classsificação	Protocolo	CANDIDATO	NOTA
1º	1297/2026	Rafael Junior Pereira	23,5
2º	1289/2026	Aline Jucela Ellwanger	11,5
3º	1282/2026	Érika Tainara Jaeger Machado	5,0
4º	1271/2026	Henrique Silveira Da Rosa	2,0

1.3 – Professor de Inglês*:*

Classsificação	Protocolo	CANDIDATO	NOTA
1º	1221/2026	Fabiana Soares Jahn	41,0
2º	1223/2026	Jefferson Camargo de Carvalho	24,0
3º	1207/2026	Cacilda Moraes Bica	0,0
4º	1215/2026	João Vítor Baumhardt de Menezes	0,0

CARLA REGINA GARSKE

CLARICE ADRIANA SILVA ALVES

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES

2- HOMOLOGAÇÃO
2.1 – LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado aberto através do edital nº 009/2026, **TORNA PÚBLICO** o presente edital que **HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** edital de nº 19/2026.

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 21 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:233C2C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 297/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA JUNTA MÉDICA PARA AVALIAÇÃO DE CANDITADO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA COM RELAÇÃO ÀS ATRIBUIÇÕES ESSENCIAIS DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições le-gais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 833/2007 de 29 de maio de 2007 e Edital de Concurso Público de nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os profissionais abaixo, para integrarem a Junta Médica de avaliação do Sr. **NATHAM PINTO BRITES**, que terá decisão terminativa sobre o enquadramento do candidato como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com relação às atribuições essenciais do cargo de Agente Administrativo, conforme Anexo I, nomeado pela Portaria nº 278/2026, de 11 de maio de 2026:

- **Rodrigo Previdello Carrion - Oftalmologista**, CRM 32.410/RS, consultório na Rua Isidoro Neves da Fontoura, 164 – Cachoeira do Sul - RS;
- **Silvio Alvarenga Rivas Neto Casseb, Clínico Geral**, CRM 57.218/RS, Unidade Básica de Saúde – Novo Cabrais - RS;
- **Hélio Bordoli Amestoy, Clínico Geral**, CRM 55.771/RS, Unidade Básica de Saúde – Novo Cabrais - RS;

Art. 2º - Fica prorrogada administrativamente a data de Posse e Exercício do nomeado, para fins de emissão do Laudo pela Junta Médica nomeada por esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL:AGENTE ADMINISTRATIVO
PADRÃO DE VENCIMENTO:05

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços complexos de escritório que envolva interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamentar informações.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da administração municipal que exijam interpretações de textos legais, especialmente a legislação básica do Município; elaborar pareceres instrutivos, qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, projetos de lei; executar ou verificar a exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenho, balancetes, demonstrativos de caixa; operar com máquinas de contabilidade em geral; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e de legislação; secretariar reuniões e comissões de inquérito; integrar grupos operacionais e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
outras: viagens para fora da sede do município

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:
Escolaridade: 2º grau completo;
Idade: a partir dos 18 anos
Outros: Conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:A206CB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2026 – TIPO ELETRÔNICO - RP

O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº15/2026 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento eventual e futuro de material elétrico e acessórios, sob o sistema de registro de preços.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 10/06/2026.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:174ECC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 288/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REMANEJAMENTO DE PONTOS DE TÁXI Nº 288/2026.

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS, por intermédio do órgão municipal de trânsito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 6.014/2018, especialmente o art. 11, torna público o presente Edital de Chamamento Público para fins de remanejamento de pontos de estacionamento de táxi, de acordo com o processo de n° 13391/2026, mediante as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a convocação de permissionários do serviço de táxi do Município de Osório/RS interessados no remanejamento (troca) de pontos de estacionamento, visando à melhor distribuição dos veículos e ao adequado atendimento do serviço público.

2. DOS PONTOS DISPONÍVEIS
2.1. Os pontos de táxi disponíveis para remanejamento são os seguintes:

PONTO	LOCALIZAÇÃO	N° DE VAGAS DISPONÍVEL
01 – PRAÇA DA CONCEIÇÃO	Rua Marechal Floriano, fundos da Catedral, esquina com a Rua Machado de Assis, sentido bairro-centro.	01
02 – ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	Rua Lateral, lado direito no sentido centro-bairro.	01
03 – BANCO BANRISUL	Rua Júlio de Castilhos, esquina Major João Marques, sentido bairro-centro.	01
04 – SUPERMERCADO DALPIAZ	Rua Costa Gama, lado direito, esquina Manoel Marques da Rosa, sentido bairro-centro.	01
05 – RUA COSTA GAMA	Esquina com a Rua Marechal Deodoro, sentido bairro-centro.	01
06 - HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	Rua João Sarmento, sentido bairro-centro, defronte ao hospital.	04
13 – RUA COSTA GAMA	Na esquina da Rua João Sarmento	01
15 – ARROIO DAS PEDRAS	Ao lado do Posto de Saúde local.	01
16 – SUPERMERCADO LEVE MAIS		01
17 – SUPERMERCADO NACIONAL		01
19 - INSS		01
20 – DISTRITO DE AGUAPÉS		01
21 – DISTRITO DA BORÚSSIA		01
22 – DISTRITO DE ATLÂNTIDA SUL	02 - Rua Marambaia, entre as avenidas Atlântida e Leme	01
	03 – Avenida Saquarema, esquina com a Rua Ponto Belo	01
25 – AV. GENERAL DALTRO FILHO	Avenida General Daltro Filho, próximo à Avenida Brasil.	01
26 – RS 030	Próximo ao n° 2505, bairro Entroncamento	01
28 – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, AUDITIVA E VISUAL		01

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar do presente chamamento os permissionários que:
I – estejam regularmente cadastrados junto ao Município;
II – estejam em dia com suas obrigações administrativas e tributárias;
III – não possuam penalidades impeditivas em vigor;
IV – atendam às demais exigências da legislação municipal pertinente.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Os interessados deverão protocolar requerimento junto ao Protocolo Geral do Município ou por meio eletrônico, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital.

4.2. O requerimento deverá conter:
I – identificação do permissionário;
II – ponto atualmente ocupado;
III – ponto pretendido;

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE
5.1. Havendo mais de um interessado para o mesmo ponto, será observado maior tempo de permissão no serviço, na forma do Art, 12, III, da lei 6014/2018 e sorteio público, em caso de empate.

6. DO RESULTADO
6.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico do Município e na imprensa oficial.
6.2. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação.
6.3. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final.

7. DA EFETIVAÇÃO DO REMANEJAMENTO
7.1. O remanejamento será formalizado por ato administrativo do Poder Executivo, após a homologação do resultado final.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O presente edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico do Município e na imprensa oficial, em observância ao princípio da publicidade.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal de trânsito.
8.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIAPL DE OSÓRIO, 19 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:91ECF016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 302/2026

EDITAL N° 302/2026

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 185/2026.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial das inscrições e atendendo ao disposto no item 4.10 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 185/2026, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar ao cargo relacionado neste edital e abre prazo para recurso tanto da homologação das inscrições quanto da pontuação:
I – Tabela com inscrições deferidas e pontuação, disponível no site do município de Osório (https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/pss-geral) e no mural localizado no mural da Prefeitura Municipal de Osório.
II – Tabela com inscrições indeferidas, disponível no site do município de Osório (https://osorio.atende.net/cidadao/pagina/pss-geral) e no mural localizado no mural da Prefeitura Municipal de Osório.
III – Ficam estabelecidos os dias 25 e 26 de maio de 2026 para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS ou através do site da Prefeitura,

https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1
IV – Neste período poderá ser dada vistas, mediante manifestação do candidato, aos expedientes das inscrições para devidas averiguações, na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.

Osório, 22 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8DF4F5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 028/2026
CONTRATADA: CIRANGELO P CARVALHO & CIA LTDA
CNPJ: 01.339.291/0001-00
OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, luz e painel de led para a realização da 31º Tafona da Canção Nativa, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, a contar da publicação no PNCP, na forma do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. O prazo de execução do objeto será de (03) três dias, no Largo dos Estudantes Sônia Chemale nos dias 21, 22 e 23 maio de 2026, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 18.995,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e cinco reais).
EXPEDIENTE: 14364/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:E34D5448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 71/2026

Regulamenta o recolhimento de animais de grande porte soltos em vias públicas no Município de Osório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo nº 12411/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o recolhimento de animais de grande porte, especialmente equídeos e bovídeos, encontrados soltos em vias públicas ou locais de livre acesso no Município de Osório, quando representarem risco à segurança pública, ao trânsito ou à saúde coletiva.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se animais de grande porte aqueles pertencentes às espécies equina, asinina, muar, bovina e outras de porte similar.

Art. 3º O recolhimento dos animais será realizado pelos órgãos competentes do Município, diretamente ou mediante convênio, podendo contar com apoio de forças de segurança e demais instituições.

Art. 4º Todos os animais recolhidos serão:

I – devidamente identificados;
II – submetidos à avaliação clínica por médico veterinário;
III – microchipados para fins de rastreabilidade e controle.

Art. 5º Quando identificado o tutor ou responsável pelo animal, este ficará obrigado ao ressarcimento integral das despesas decorrentes do recolhimento, incluindo:

I – custos com atendimento médico veterinário;
II – despesas com tratamento, quando necessário;
III – custos com microchipagem.

Parágrafo único. Os valores serão mensurados com base nos empenhos de cada item utilizado e, quanto às despesas do atendimento de veterinário, serão baseadas no valor da hora do servidor municipal, a qual é equivalente a 8 (oito) URM (Unidade de Referência Municipal).

Art. 6º Será cobrada taxa de estadia a título de despesas com alimentação, manejo e manutenção no valor de 10 (dez) URM por dia, por animal recolhido, a partir da data do recolhimento até sua efetiva liberação.

Art. 7º A liberação do animal ao tutor ficará condicionada:

I – à comprovação da propriedade;
II – ao pagamento integral das despesas previstas neste Decreto;
III – à assinatura de termo de responsabilidade.

Art. 8º Os tutores identificados responderão administrativamente pela infração, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 9º Caso o tutor não seja identificado no prazo de 08 (oito) dias, ou não haja manifestação para retirada do animal, serão adotadas as medidas expressas na Lei nº 3.147, de 17 de dezembro de 1999.

Art. 10. O Município poderá regulamentar, por ato complementar, os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2F2A9D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 72/2026

Altera o Decreto Municipal nº 160, de 26 de setembro de 2025, e revoga o Decreto Municipal nº 168, de 9 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo nº 13779/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Alteraa redação do art. 2º do Decreto nº 160, de 26 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º Compete ao Assessor de Meio Ambiente encaminhar os requerimentos de Licenças Ambientais para o técnico responsável ou para a Comissão de Licenciamento Ambiental, conforme o caso, para emissão de parecer técnico.*

§ 1º Serão encaminhados para a Comissão de Licenciamento Ambiental casos que envolvam parcelamento de solos, em qualquer modalidade.
§ 2º Serão encaminhados para a Comissão de Licenciamento Ambiental casos que possuam grau de complexidade considerado alto, mediante justificativa a ser apresentada pelo Assessor de Meio Ambiente.
§ 3º O foco de complexidade deverá ser especificado no despacho administrativo de encaminhamento.
§ 4º O parecer da Comissão de Licenciamento deverá englobar os diversos aspectos ambientais da situação, com foco principal no objeto de complexidade especificado pelo Assessor de Meio Ambiente.
§ 5º Mediante recebimento do parecer favorável e da minuta da licença ambiental emitidos pelo Setor Técnico, o Secretário de Meio Ambiente e Gestão Territorial deverá emitir a Licença Ambiental.
§ 6º No caso de indeferimento, fica a cargo do Assessor de Meio Ambiente comunicar ao requerente.
§ 7º Os processos de licenciamento não encaminhados à Comissão de Licenciamento terão as licenças assinadas pelo Assessor Técnico e pelo Secretário da pasta."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 160, de 26 de setembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 168, de 9 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:0E55B0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2026

PORTARIA Nº 827/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor MATEUS ROSA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR MATEUS ROSA DA SILVA,** matrícula nº 6004-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 12 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 14989/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FE124C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2026

PORTARIA Nº 828/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor NEDIR PEREIRA DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR NEDIR PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 2263-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 06 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 14273/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:77688E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2026

PORTARIA Nº 829/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da aquisição através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da aquisição de materiais e equipamentos, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 5832/2026:
Representantes da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito:
Titular: **GILCIMAR DA SILVEIRA NUNES**, matrícula 6953-01
Suplente: **GILBERTO MIGUEL FERRAZZO DA SILVA**, matrícula 1885-02

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: **JORGE ADEMIR LIMA DA SILVA**, matrícula 4952-01
Suplente: **NILTON SILVEIRA COSTA**, matrícula 4962-01

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **ANDREI CESAR MACHRY VIEIRA**, matrícula 2881-01
Suplente: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04

Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: **EDUARDO MOURA FORMAGIO,** matrícula 3773-03
Suplente: **LUIS FERNANDO CARNEIRO FERREIRA**, matrícula 5280-01
Representantes da Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial:
Titular: **EVANDRO FREITAS DA SILVA**, matrícula 3768-01
Suplente: **SERGIO DOUGLAS MELO CASTRO**, matrícula 6535-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AFFD7561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2026

PORTARIA Nº 830/2026

Autoriza o servidor DIEGO DO PRADO RAMOS a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **DIEGO DO PRADO RAMOS,** matrícula 5251-04, CNH nº 04080754980, do cargo de Assessor de Educação, lotado na Secretaria de Educação, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 15 de maio de 2026, conforme processo nº 15170/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:56F5BE50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2026

PORTARIA Nº 831/2026

Converte tempo especial em tempo comum do servidor JOAO CARLOS DA SILVA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, § 2º de Emenda Constitucional nº 103/2019, Notas Técnicas SEI nºs 792 e 9178/2021/ME e tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do Recurso Extraordinário – RE nº 1014286, representativo do Tema nº 942 da Repercussão Geral, **CONVERTE O TEMPO ESPECIAL DE 4134 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO) DIAS**, prestado ao Município de Osório, referente ao período de 01 de novembro de 1996 a 25 de fevereiro de 2008, multiplicado pelo fator de conversão 1,4, **EM TEMPO COMUM**, totalizando 5787 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete) dias, em que deverá ser somado ao tempo comum 1653 (um mil, seiscentos e cinquenta e três) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias ao tempo de serviço do servidor **JOAO CARLOS DA SILVA ROSA**, matrícula 3197-01, de acordo com o processo nº 9750/2026 e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP nº 007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5AE31880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2026

PORTARIA Nº 832/2026

Converte tempo especial em tempo comum do servidor JOAO CARLOS DA SILVA ROSA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, § 2º de Emenda Constitucional nº 103/2019, Notas Técnicas SEI nºs 792 e 9178/2021/ME e tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento do Recurso Extraordinário – RE nº 1014286, representativo do Tema nº 942 da Repercussão Geral, **CONVERTE O TEMPO ESPECIAL DE 4278 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO) DIAS**, prestado ao Município de Osório, referente ao período de 26 de fevereiro de 2008 a 12 de novembro de 2019, multiplicado pelo fator de conversão 1,4, **EM TEMPO COMUM**, totalizando 5989 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove) dias, em que deverá ser somado ao tempo comum 1711 (um mil, setecentos e onze) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias ao tempo de serviço do servidor **JOAO CARLOS DA SILVA ROSA**, matrícula 3197-02, de acordo com o processo nº 9750/2026 e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D1FC5038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2026

PORTARIA Nº 833/2026

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** à servidora **NITHIANE CAPELLA FARIAS,** do cargo de Psicóloga, matrícula 4885-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 02 de junho de 2014 a 01 de junho de 2019, concedido pela portaria nº 1794/2021, de acordo com o processo nº 12549/2026, a contar de 05 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:F3A29BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2026

PORTARIA Nº 834/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor VINICIUS BASTOS LOPES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR VINICIUS BASTOS LOPES,** matrícula nº 4259-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para

Classe D, a contar de 11 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 14878/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D6057783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2026

PORTARIA Nº 835/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor ELIZEU DA SILVA MILANEZI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR ELIZEU DA SILVA MILANEZI,** matrícula nº 1469-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 04 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 13856/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:C71AC989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2026

PORTARIA Nº 836/2026

Concede Promoção por Merecimento ao servidor LUIS JOSIAS LOPES ROCHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR LUIS JOSIAS LOPES ROCHA,** matrícula nº 4959-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe B para Classe C, a contar de 11 de maio de 2026, de acordo com o processo nº 14725/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:3528970D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2026

PORTARIA Nº 837/2026

OBJETO: Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante.

MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE: JOSIANE FIRME DOS SANTOS, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 3490-01, MARINA ROSA NUNES, do cargo de agente administrativo, matrícula n° 3252-01 e LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA, do cargo de auxiliar de administração, matrícula n° 6558-01.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 3.765, de 22 de dezembro de 2005, Lei n° 3.766, de 22 de dezembro de 2005 e Decreto n° 77/2025, de 09 de maio de 2025, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal.

PRAZO: 10 (dez) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:24D0E2CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2026

PORTARIA Nº 838/2026

Revoga a portaria nº 432/2026 que "Designa o servidor GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER para responder como Responsável do Departamento de Proteção Animal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 15050/2026, Revoga a portaria nº 432/2026 que "**DESIGNA** o servidor **GUILHERME HAMMARSTROM DOBLER,** matrícula 6206-02, do cargo de Médico Veterinário, padrão 08, para responder como **RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de março de 2026, conforme processo n° 7651/2026", a partir de 20 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:D8A03391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2026

PORTARIA Nº 839/2026

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111

da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993 e Decreto Municipal nº 35/2026, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SANDRA MARIA BRUM MARQUES,** do cargo de Secretária de Escola, matrícula 1914-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 16 de março de 2016 a 15 de março de 2021, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 9312/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DA09898F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMADA PÚBLICA 01/2026: Comunicamos que a **COOPERATIVA DE CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO LITORAL NORTE LTDA** foi declarada vencedora nos itens 1 à 27 e 29 à 31, e a empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VINHOS E SUCOS SBARDELOTTO LTDA** declarada vencedora no item 28.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 22 de Maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:FD3C13FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE Nº 35/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 16104/2026
Valor: R$ 610,034
Credor: NORDESTE TRANSPORTES LTDA
Objeto: Aquisição de passagem de ônibus, com um quantitativo estimado de 2 unidades. Esta compra tem como finalidade garantir a participação de representantes do Conselho Municipal de Turismo e da Associação Osório Rural na 32ª edição da BNT Mercosul em Balneário Camboriú, que ocorre entre os dias 21 e 23 de maio de 2026, no Expocentro Júlio Tedesco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 22 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:6EF10DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025: Comunicamos o indeferimento dos recursos apresentados. Nada mais.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 22 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:AFA7481E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) VALQUÍRIA APARECIDA ALVES DE MORAES com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXX, XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **VALQUIRIA APARECIDA ALVES DE MORAES** Carteira de Identidade nº 607XXXXXXX, CPF 923XXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, n°XXX – Loteamento XXXXX - XXX-XX, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **SERVENTE,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.964,19 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 2351/1991 definidos pela Lei Municipal nº 5923/2017 com amparo em laudo técnico vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/05/2027,** com base no art. 2°, inciso VI da Lei 5.569/2015, necessidade de provimento temporário de servidor do quadro permanente, para cargo de provimento efetivo que haja vaga

disponível, e a nomeação em caráter definitiva tenha algum impedimento legal para efetivação, sendo a convocação autorizada no processo nº 11086/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/05/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 36° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de maio de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:87DDE6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXX, XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL** Carteira de Identidade-CPF n° 550XXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, n°XXX, XXXXX-XX, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **SERVENTE,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.964,19 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 2.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com artigos 88 e 89 da Lei Municipal nº 2351/1991 definidos pela Lei Municipal nº 5923/2017 com amparo em laudo técnico vigente

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/05/2027,** com base no art. 2°, inciso IV da Lei 5.569/2015, a fim de substituir a servidora NARLA SOUZA BARUFI, que está afastada em razão do período gestacional, sendo a convocação autorizada no processo nº 13078/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/05/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico

dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 069/2024, homologado pelo Edital nº 166/2024, tendo o Contratado logrado o 37° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de maio de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:E6F490BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) RAFAELA MACHADO FISCHER, com base na Lei Municipal nº 7.105 de 19 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXXX, bairro: XXXX, XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **RAFAELA MACHADO FISCHER,** Documento de identidade:710XXXXXXX, CPF 039XXXXXXX, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, nº XXX, Bairro: XXXX, XXXX-XX, CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO,** para atendimento na Secretaria de Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 7.105 de 19 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 3.242,00 (Três mil duzentos e quarenta e dois reais) por 40(quarenta) horas semanais, conforme Padrão 01 AC.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho do **CONTRATADO** será de 40 (quarenta) horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/05/2027,** na Lei Municipal 7105/2026, para atendimento do programa, sendo autorizado a convocação no processo n° 11316/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/05/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os exames exigidos pelo Decreto nº 60/2014, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 1° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de maio de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B7EF26F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) DIEGO RIBEIRO FANTINELLI-, com base na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXX, CPF nº 380XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, n° XXX, bairro: XXX, XXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **DIEGO RIBEIRO FANTINELLI**, Documento de identidade: 609XXXXXX, CPF: 025XXXXXX, brasileiro, XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XXXX, bairro: XXXX, Cidade: XXXX-XX CEP 95XXX-000, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **MOTORISTA,** para atendimento na área da Saúde, conforme o que dispõe a Lei Municipal n° 5.569 de 19 de Maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA –Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$2.831,63 (Dois mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos) por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Padrão 4.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional

CLÁUSULA SEGUNDA B – A parte contratada fará jus conforme disposto aos adicionais de penosidade, Insalubridade e periculosidade de acordo com a Lei Municipal nº 2351/1991 (Estatuto dos Servidores), em seu art. 235, assegura aos servidores contratados por excepcional interesse público os direitos estabelecidos pela CLT, estando essa questão regulamentada nos artigos 189 e seguintes desta consolidação, determinando que o empregador deve pagar um adicional sobre o salário do empregado que exerce tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/05/2027,** com base no art. 2°, inciso inciso III da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição ao servidor Paulo Cesar Pires Camargo, matrícula nº 3404-1, que teve a sua aposentadoria concedida em 16/06/2025, conforme a Portaria nº 1246/2025, sendo a convocação autorizada no processo nº 13210/2026.
PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/05/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 180/2025, homologado pelo Edital nº 288/2025, tendo o Contratado logrado o 12° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de maio de 2026.

Contratante

Contratado

Secretario da Pasta

Contratado

Secretário da Pasta

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:D05CBA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o Sr.(a) MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de Maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS,

CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 602XXXXXXX, CPF nº 380XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n° XXX bairro: XXXX, XXXX – XX, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr.(a) **MICHELE SILVA PEREIRA MESSAGI,** Carteira de Identidade nº 709XXXXXX, C.P.F 837XXXXXXXX, brasileiro(a), XXX, residente e domiciliado(a) na XXXX, Nº XXX, XXX-XX, CEP 95XXX-000 doravante identificado por **CONTRATADO(A)**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL,** para atendimento na área da Educação, conforme o que dispõe a Lei Municipal n°5.569 de 19/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$1.708,36 (Um mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos) por 20(vinte) horas semanais, conforme Nível I.

CLÁUSULA SEGUNDA A – a parte contratada fará jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA B – a parte contratada fará jus a gratificação de difícil provimento conforme disposições no art. 37 da Lei n° 3839/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convencionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA A – a parte contratada poderá ser convocada para regime suplementar de trabalho para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a situação de interesse público e a correspondente disponibilidade orçamentária, conforme Lei Municipal nº 6913/2024, em seu artigo 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5569/2015 e do art.29 da Lei Municipal nº 3839/2006.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 24/05/2027** com base no art. 2°, inciso IV da Lei Municipal 5.569/2015, em substituição a servidora Roseleia Ferreira Prestes, matrícula nº 6379-02, que teve sua licença para tratar de assuntos particulares concedida conforme a Portaria nº 2014/2025, sendo a convocação autorizada no expediente n°10280/2026

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 25/05/2026,** conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – O Aso exigido pelo Decreto nº 205/2024, serão as custas do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5.873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais -Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 031/2025, homologado pelo Edital nº 084/2025, tendo o Contratado logrado o 54° lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 21 de maio de 2026.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:B5F2891A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.324, DE 21 DE MAIO DE 2026.
Objeto: Designa servidores abaixo identificados para comporem a Comissão Especial para avaliação de Plano de Trabalho e fins que especifica.
Fundamentado pela Lei n.º 13.019/2014.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:C7B26AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.321, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Desconta remuneração de dias de falta de serviço de servidor. Fund. Legal: Art.68 da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.322, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Desconta remuneração de dias de falta de serviço de servidora. Fund. Legal: Art.68 da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.323, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Cedência da servidora **JESSICA SILVA AGUIAR** à Prefeitura de Capivari do Sul. Fund. Legal: Processo Administrativo nº 251/2026.

Nº 24.329, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Convoca o servidor **GUILHERME KISSMANN** para cumprir regime suplementar de trabalho. Fund. Legal: Art.58-A da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.330, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Remove de lotação o servidor **JOÃO BATISTA BUENO FERREIRA**. Fund. Legal: Memorando Eletrônico nº 2.804/2026.
Nº 24.331, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Remove de lotação o servidor **VANESSA RAMOS DA SILVA**. Fund. Legal: Memorando Eletrônico nº 2.807/2026.
Nº 24.332 DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **FRANCISCO HERCULANO BUENO FERREIRA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.333, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Convoca a servidora **MARIA EDUARDA DA COSTA MEDEIROS** para cumprir regime suplementar de trabalho. Fund. Legal: Art.58-A da Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.334, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Remove de lotação o servidor **ZULMAR LUIS SALLES DE FRAGA**. Fund. Legal: Memorando Eletrônico nº 2.275/2026.
Nº 24.335, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **ALBERTO AUGUSTO MARTINI**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.336, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **SIDINEI DE OLIVEIRA MATTOS**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.337 DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **MARILISE DE PAULA CARDOSO**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.338 DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **FABIANE SANTOS MARQUES DE AZEVEDO**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.339 DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **TATIANA MEDINE MONTEIRO**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.440 DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **BRUNA MESQUITA MACHADO**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.441, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **DIEGO MELLO BOEIRA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.442, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **JOSEANE QUINTANILHA SILVA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.443, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **JULIANA GULARTE DE OLIVEIRA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.444, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **MAURICIO DRESCHER DE LIMA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.445, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **FELIPE MARTINS CUNHA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.446, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **LEO BRAGA MORAES**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.447, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **ROSA MARIA RODRIGUES FERREIRA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.448, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA ANDRADE**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.449, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **LUIS FERNANDO ESPINDOLA PAZ**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.450, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **MARA CRISTIANI TERRA BORGES MUNIZ**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.451, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **ANA CAROLINA MELLO**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.452, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **SOLANGE DA ROSA MENEZES**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.453, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **CLEITON CAVALHEIRO DE ARAUJO**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.454, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **ANDERSON LUIZ DA SILVA AVILA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.455, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **FELIPE PEREIRA DE ASSIS**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.456, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **VANESSA SILVA MORAES DE ARAUJO**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.457, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **CAROLINA TEIXEIRA FERREIRA DE TEIXEIRA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.458, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove o servidor **ELISEU PIRES**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999.
Nº 24.459, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Promove a servidora **LUCILENE FARIAS DE OLIVEIRA**. Fund. Legal: Art. 11 a 18 Lei Municipal Complementar nº 046/1999
Nº 24.460, DE 21 DE MAIO DE 2026. Objeto: Declara estável a servidora **MONICA RODRIGUES RIOS**. Fund. Legal: Lei Municipal Complementar nº 046/1999.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:A530CE67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 18/2026, Processo Administrativo nº 58/2026. Fundamento legal: art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação direta da empresa LICERTA - LICITAÇÕES COM RESULTADO LTDA, CNPJ nº 61.866.766/0001-48, para realização de palestra/workshop presencial com o tema "Ferramentas de Inteligência Artificial para Planejar, Ensinar e Avaliar", a ser ministrada no âmbito da programação oficial da 7ª FACIPAL – Feira das Potencialidades, promovida pelo Município de Palmitinho/RS. Valor total: R$ 6.965,00. Data da autorização: 18 de maio de 2026. Autoridade competente: Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS.

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:DAB0ABCE

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorização e Ratificação de Dispensa de Licitação nº 15/2026, Processo Administrativo nº 57/2026. Fundamento legal: art. 72, inciso VIII, e art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança privada desarmada, para atuar durante a FACIPAL 2026 – Feira das Potencialidades. Contratada: SERUTTI SERVIÇOS DE TRANSPORTES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.489.577/0001-19. Valor total: R$ 16.000,00. Autoridade competente: Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal. Data da autorização: 18 de maio de 2026.

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:44991CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PCE 40-2026

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2026

Processo nº **2372/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 09 de junho de 2026, às 08h00min.**
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para garantir o fornecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Parobé/RS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR), parte integrante deste edital

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 21 de maio de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:F1A29D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

12º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2022
Processo nº: 6411/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº 024/2022.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.
Assunto: Construção da Nova EMEI Vila Feliz (Projeto Proinfância tipo 2).

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR,** matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA COTREFE LTDA,** CNPJ/MF nº 01.448.425/0001-20, com sede na cidade de Nova Bassano/RS, na Rodovia ERS 324, km 279, bairro Asa Branca, CEP nº 95.340-000, neste ato representada pelo SÓCIO, Sr. **AROLDIMAR TRECCO**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência – prorrogando o prazo de execução da obra em 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de junho de 2026, conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, através do memorando nº 278/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 21 de maio de 2026.

ASSINATURAS:
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
AROLDIMAR TRECCO

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:81E0E8A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 54/226

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: TIAGO DE AVILA PEREIRA & CIA LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA
MODALIDADE: Chamamento Público/Credenciamento 1/2024
CONTRATO: 54/2026.
VALOR: R$ 28.999,50 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA 18/05/26 a 18/09/26.
DOTAÇÃO: 339039190000
339039190000

Pedras Altas, 21 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:686C67FD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 65-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Curso online dpm - curso pronto pagamento.
Valor: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)
Modalidade: Inexigibilidade 65/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 21 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:08406B88

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 65-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Curso online dpm - curso pronto pagamento.
Valor: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)
Modalidade: Inexigibilidade 65/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 21 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:166B1893

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 154-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: BOMBAS VANBRO LTDA
Objeto: Serviço e reposição para consertar quadro de comando da bomba das comunidades do interior
Valor: R$ 487,76 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 154/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 20 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:22667913

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 157-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: BOMBAS VANBRO LTDA
Objeto: Serviço e reposição para consertar quadro de comando da bomba das comunidades do interior
Valor: R$ 1.073,54 (mil e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 157/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 20 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F665B17D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.763 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Promove enquadramento funcional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Processo Administrativo Especial nº 2/2023 (Cidade 360), instaurado através da Portaria nº 6.969/2023, referente a servidora Marilei Miranda Pinto, Professor de Matemática, matrícula nº 110-4; e
Considerando, o Processo Digital nº 2869/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria nº 5.911 de 04 de janeiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 1º Receber no município de Pedras Altas/RS a servidora Marilei Miranda Pinto, Professor de Matemática, matrícula 110-4,* ***Nível IV, Classe A, possuindo 1 (um) triênio****, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Herval/RS, a contar de 01 de março de 2001".*

Art. 2º Conceder avanço, referente ao 2º (segundo) triênio, a contar de 19 de abril de 2001, de acordo com o art. 81 da Lei Municipal nº 1.133/1987 do Município de Pinheiro Machado, recepcionada pela Lei nº 001/2001.

Art. 3º Promover o enquadramento da servidora na Classe A, Nível III, possuindo 1 (um) quinquênio, de acordo com arts. 8º e 50 da Lei nº 086/2001, a contar de 06 de dezembro de 2001.

Art. 4º Promover o aproveitamento da servidora na Classe A, Nível 2, de acordo com o art. 39 da Lei nº 160/2002, a contar de 30 de outubro de 2002.

Art. 5º Promover o aproveitamento da servidora na Classe A, Nível 2, de acordo com o art. 39 da Lei nº 393/2005, a contar de 02 de janeiro de 2005.

Art. 6º Conceder mudança para o Nível 3, a contar de 01 de julho de 2006, de acordo com o art.19 da Lei nº 393/2005.

Art. 7º Promover o aproveitamento da servidora na Classe A, Nível 3, de acordo com o art. 39 da Lei nº 576/2007, a contar de 07 de maio de 2007.

Art. 8º Promover o enquadramento da servidora no Nível 2, de acordo com o art. 19 da Lei nº 576/2007, alterada pela Lei nº 1.635/2022, a contar de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 9º Conceder promoção de classe, de acordo com os arts. 12, 13, 14 e 15 da Lei nº 576/2007:
I – para a Classe B, a contar de 01 de junho de 2012;
II – para a Classe C, a contar de 01 de junho de 2017;

Art. 10 Conceder adicional por tempo de serviço, de acordo com o art. 84 da Lei nº 161/2002:
I – 2º (segundo) adicional por tempo de serviço a contar de 01 de abril de 2005;
II – 3º (terceiro) adicional por tempo de serviço a contar de 01 de abril de 2010, referente ao período aquisitivo 19/04/2005 a 19/04/2010.

Art. 11 Conceder a vantagem prevista no §3º do art. 12 da Lei Municipal nº 576/2007 em 07 de maio de 2008, 07 de maio de 2009, 07 de maio de 2010, 07 de maio de 2011 e 07 de maio de 2012.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 21 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:9B2FCD95

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9764 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 54/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a Solicitação de contratação – Processo Digital 2318/2026, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 54/2026, decorrentes da Chamamento

Público/Credenciamento 1/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA.

Titular: Gabriele Pereia Dias, matrícula – 1951-8;
Suplente: Lilian Miranda Saraiva, matrícula nº 1962-3;

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 54/2026, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 54/2026..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C0BD80D4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026

EDITAL Nº 51/2026

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DO RECURSO

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 759/2026, despacho nº 16;
Divulga os resultados dos recursos apresentados pelos candidatos, referente ao resultado preliminar das provas de títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026, de acordo com a análise da Comissão Organizadora designada através da Portaria de nº 9.715/2026:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº Recurso	Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado
1	004	Jéssica Ramos Grellert	INDEFERIDO

Pedras Altas, 21 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosiane da Rosa Caetano
Código Identificador:0B73429F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 69/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Aquisição dos seguintes itens:
*05(cinco) unidades de extensão elétrica com três terminais de conexão, fêmea, novo padrão brasileiro de tomada, conforme NBR 14136/2002, tensão nominal de 220V, corrente nominal máxima de 10A, cabo com três (03) metros de comprimento e bitola mínima de 0,75 mm²;
*10(dez) unidades de extensão elétrica com três terminais de conexão, fêmea, novo padrão brasileiro de tomada, conforme NBR 14136/2002, tensão nominal de 220V, corrente nominal máxima de 10A, cabo com cinco (05) metros de comprimento e bitola mínima de 1,0 mm²;
*15(quinze) unidades de extensão elétrica com três terminais de conexão, fêmea, novo padrão brasileiro de tomada, conforme NBR 14136/2002, tensão nominal de 220V, corrente nominal máxima de 10A, cabo com dez (10) metros de comprimento e bitola mínima de 1,0 mm²;
*10(dez) unidades de filtro de linha EMI/RFI, com cinco (05) terminais de conexão, fêmea, novo padrão brasileiro de tomada, conforme NBR 14136/2002, tensão nominal 127/220V, bivolt, corrente nominal máxima de 8A, LED indicador de funcionamento, proteção contra surtos de energia e sobrecarga, cabo com um (01) metro de comprimento e bitola mínima de 0,5 mm²;
*06(seis) unidades de luminária de LED de sobrepor com calha, com duas lâmpadas de LED tubulares, luz branca, tensão nominal de 220V, potência de 40W, 120 cm;
*50(cinquenta) unidades de lâmpada de LED tubular, luz branca, tensão nominal de 220V, potência de 40W;
*50(cinquenta) unidades de lâmpada de LED compacta, luz branca, temperatura de cor de 6.400K, bulbo, base e27, tensão nominal de 220V, potência de 15W, vida mediana de 25.000 horas e garantia de um (01) ano;
*100(cem)unidades de pilha AAA, palito, alcalina, 1.5 V.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:E6330EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 70/2026

Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de 4.000 (quatro mil) unidades de cartilhas A5 colorida, frente e verso, uma dobra e 15.000 (quinze mil) unidades de flyers A6 colorido, frente e verso, conforme arte anexa.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas no prazo de 03 dias, conforme Art. 75, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021, para o Setor de Compras, pelo e-mail patrimonio@camarapel.rs.gov.br.

Pelotas, 21 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:6D10CB0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2026
PROCESSO N.º 064/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 064/2026, que prevê à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção técnica e conserto de cerca elétrica danificada nas dependências da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 029/2026 e Memorando nº 032/2026, no valor de R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), à empresa HIAGO MOREIRA MEREB, inscrita no CNPJ: 36.414.630/0001-50.

Pelotas, 19 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:5A7E5C14

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 031/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº044/2026
PROCESSO N.º 065/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 065/2026, que prevê à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção técnica e configuração de câmeras de segurança nas dependências da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 031/2026 e Memorando nº 034/2026, no valor de R$ 3.149,10(três mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos), à empresa TELEALARME BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 87.215.299/0001-80.

Pelotas, 19 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:A2F35A19

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 042/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2026
PROCESSO N.º 062/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 062/2026, que prevê a contratação de empresa especializada para confecção de cartões de visita, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 042/2026 e Memorando nº 050/2026, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à empresa MILENA DA CUNHA ALMEIDA VARGAS, inscrita no CNPJ: 51.395.924/0001-75.

Pelotas, 18 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:E12FCF48

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESULTADO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 062/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº046/2026
PROCESSO N.º 060/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, por meio do presente, com fundamento no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 (Regulamentado pelo Decreto n.º 12.807/2025), torna pública a dispensa de licitação, do processo administrativo nº 060/2026, que prevê a aquisição de copos plásticos descartáveis destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Pelotas, conforme Aviso de Intenção de Contratação nº 062/2026 e Memorando nº 073/2026, no valor de R$ 947,50 (novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), à empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.427.932/0001-40.

Pelotas, 19 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Letícia Silva Moreira
Código Identificador:9F95BB87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa a diretoriado Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.223, de 26 de abril de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT;

Considerando o MemorandoJUS-MEM/00554.2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membrosabaixo relacionados para compor a diretoria do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, no Município de Pelotas, mandato 2026/2027:

Presidente:Gilmar Pinheiro, representando a Memória e Patrimônio;

Vice-Presidente: Nóris Mara Pacheco Martins Leal, representando a Universidade Federal de Pelotas – UFPEL;

Secretária: Mariliza dos Santos Gomes, representando as Manifestações Populares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 19de maiode 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:6F0710AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA - PE 032/2026 SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **alterou a data** da licitação abaixo:

PE Nº 032/2026 – SME, Contratação de empresa para prest. de serv. de consultoria técnica de PPCI's para os prédios da SME. **NOVA** Data de Abertura: 09h do dia 15/06/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 21 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:D3F9CAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 003/2025 SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna publico que realizarà licitacão na modalidade de Concorrência Eletrônica para Contratação de Empresa Para a Execução de Serviço de Manutenção em Cobertura e Telhado na E.M.E.I. Marília Poliesti, no Município de Pelotas/RS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: 10 de junho de 2026, ás 09:00h. Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., situado na Rua Santos Dumont, 149, 2 andar, e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas/RS, 18 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:AC169365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 028/2026 SDEI

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 028/2026 – SDEI, contratação de empresa para a prestação de serviços de portaria, limpeza, zeladoria e pequenos reparos de manutenção predial básica nas dependências internas e externas do Mercado Central de Pelotas/RS. Data de Abertura: 09h do dia 09/06/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:DAF9001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 016/2026 SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 016/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de Tapetes, Capachos e Tatame. Data de Abertura: 09h do dia 08/06/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 21 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:FDA3FCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº051/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do aviso de dispensa de licitação nº051/2025, publicada na edição do dia 21/05/2026, EDIÇÃO 4333.

ONDE LÊ-SE: RPE 115/2025
LEIA-SE: RPE 051/2025

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 22 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais.

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C9F9F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201581/2026 – SMG

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 201581/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Governo**, para Serviço de encardenação de Leis e Decretos, em favor da seguinte empresa:

GIULIANA DUARTE GALHARDO (CNPJ: 33.057.473/0001-84). No valor total de R$4.050,00(quatro mil e cinquenta reais), através do Empenho nº E009840/2026.

Em conformidade com o DFD nº 024/2026 - SMG, SC000581/2026, processo nº 200.103135/2026, anexo ao Memorando: 005461/2026.

Pelotas, 21 de maio de 2026.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9E3DDCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2031148/2026 – SERH

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2031148/2026**, promovida pela **Secretaria de Recursos Humanos**, para Contratação de confecção de camisetas da "Campanha de Conscientização sobre a Doação de Sangue", em favor da seguinte empresa:

F5 GRÁFICA E SERIGRAFIA LTDA (CNPJ: 26.435.812/0001-53). No valor total de R$3.900,00(três mil e novecentos reais), através do Empenho nº E011605/2026.

Em conformidade com o DFD nº 002/2026 - SERH, SC001148/2026, processo nº 200.103479/2026, anexo ao Memorando: 001622/2026.

Pelotas, 21 de maio de 2026.

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:9F6347C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2471064/2026 – SMIR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 2471064/2026**, promovida pela **Secretaria Municipal de Igualdade Racial**, para Contratação de confecção de cartazes e cartões postais para "V Semana Cultural:Resistência Kaingang", em favor da seguinte empresa:

THIAGO PEREIRA STAFFORD MARQUES (CNPJ: 27.276.598/0001-00). No valor total de R$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais), através do Empenho nº E011563/2026.

Em conformidade com o DFD nº 012/2026 - SMIR, SC001064/2026, processo nº 200.103376/2026, anexo ao Memorando: 006070/2026.

Despesa Oriunda de Emenda Impositiva nº172/2025.

Pelotas, 21 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR PINTO DOMINGUES
Secretário Municipal de Igualdade Racial.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FB52D310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 997 /2026 / CA Nº 060/2026 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a**DISPENSA DE LICITAÇÃOnº997/2026**, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, referente a contratação emergencial para a execução de reparos no Theatro Sete de Abril, em favor da seguinte empresa:

CAETANO BORGES GUERREIRO (CNPJ: 38.192.520/0001-16). Contrato Administrativo nº 060/2026,assinado em 18 de maio de 2026, no valor total de R$36.130,00(trinta e seis mil cento e trinta reais).

Em conformidade com o DFD nº 136/2025 – SECULT, SC006493/2025, processo nº 200.104121/2026, anexo ao Memorando: 004585/2025.

Pelotas, 21 de maio de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AB3D8887

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
D E C R E T O Nº 424, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**, **NOMEIA**, a contar de 21 de maio de 2026, para exercer em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados (as) em concurso público aberto pelo Edital n.º 438/2025, nos termos da Lei Municipal n.º 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO	**ORIENTADOR EDUCACIONAL**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	VIVIANE MARTINS VITAL FERRAZ
02° GERAL	GILBERTO SOUSA SILVA
03° GERAL	JOSIANE BELONI DE PAULA
04° GERAL	FERNANDA MARYELLE PEREIRA
01° PRETOS E PARDOS	VÂNIA SANTOS DE SOUZA
05° GERAL	MARA DAIANE DUARTE ALMEIDA
06° GERAL	LIANA BARCELOS PORTO
07° GERAL	ÁLVARO VEIGA JÚNIOR
08° GERAL	ANA PAULA GOULART BONAT
01° PCD	ISADORA CABREIRA DA SILVA
02° PRETOS E PARDOS	STÉPHANIE DE ASSIS XAVIER
09° GERAL	BARBARA THOANY DE SOUZA PASSOS

CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	MARCELA VITORIA DE SOUZA MIRANDA
02° GERAL	JOÃO PAULO CUNHA DE MELO
03° GERAL	NADINE MELLO PEREIRA
04° GERAL	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE
01° PRETOS E PARDOS	HELENA COLMAN PAIS
05° GERAL	VICTOR MATHEUS JAQUES DA SILVA FONSECA
06° GERAL	MILENE GONZALEZ LOPEZ BANDEIRA
07° GERAL	KAISA DE MENDONÇA SOBROSA
08° GERAL	THUANY DE FREITAS DA SILVA
02° PRETOS E PARDOS	PATRÍCIA MACHADO LISBÔA
01° PCD	OTÁVIO YUKIO ONOZATO REIS
09° GERAL	RUSSY MACIEL CORREA
10° GERAL	EVELINE MARIA REIS DE OLIVEIRA GODINHO
11° GERAL	ANDRIELE GARCIA RODRIGUES
12° GERAL	NATÁLLY CÂNDIDO DE SOUSA
03° PRETOS E PARDOS	ROBERTA MEDINA SILVA
13° GERAL	MARCIA ZSCHORNACK MARLOW SANTOS
14° GERAL	CAIO SILVEIRA HARDTKE

CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
CLASS.	**CANDIDATO**
15° GERAL	GRACIELA SANTOS DE SOUZA
16° GERAL	LUIZA BELEM TEIXEIRA
04° PRETOS E PARDOS	RAQUEL GARCIA VIGORITO
02° PCD	GIULIA OLIVEIRA
17° GERAL	ELIZIANE APARECIDA HORING
18° GERAL	MÁRCIA GICELE SILVEIRA VIEIRA
19° GERAL	CYNTHIA KELLY RODRIGUES REIS SANTOS
20° GERAL	JENYFFER ELIAS
05° PRETOS E	MAIARA DE PAULA RODRIGUES

PARDOS	
21° GERAL	HELENA SIEFERT MATOS
22° GERAL	TATIANE FAGUNDES DA SILVA BAST
23° GERAL	LUANA DAS CHAGAS
24° GERAL	ANA MARIA BULOW RUSCH LEMOS
06° PRETOS E PARDOS	ROBERTA GULARTE RODRIGUES
03° PCD	FERNANDA LUZ DA ROCHA
25° GERAL	ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA
26° GERAL	IVANIA KAROLINY SOUSA CARVALHO
27° GERAL	BRENDA BASTOS BRUNDO
28° GERAL	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PCD*
29° GERAL	MONISE PLAMER MACHADO
07° PRETOS E PARDOS	CHANA LOISE SOUZA DE PORCIÚNCULA
30° GERAL	ANDREARA DED QUEIROZ SOUZA
31° GERAL	ISLAIR VIEIRA MENDES
32° GERAL	MARIELE AFONSO DOMINGUES

CARGO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**
CLASS.	**CANDIDATO**
33° GERAL	SHIVA DANIELLE KARLA COUSIN
08° PRETOS E PARDOS	STÉFANI DOS SANTOS DA SILVA
04° PCD	WELINGTON GOMES
34° GERAL	ESTER COSTA RIBEIRO
35° GERAL	MARILEI BIELASKI DE MATOS
36° GERAL	TALITA GARCIA DE OLIVEIRA
37° GERAL	PRISCILA PEROBA ROSINHA
09° PRETOS E PARDOS	MARÍLIA CORRÊA DOMINGUES
38° GERAL	BEATRIZ SIEVERT

CARGO	**PROFESSOR I**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	PAOLA ÁVILA PINTO
02° GERAL	FABIANE DUTRA MADEIRA
03° GERAL	JULIANA CORRÊA PEREIRA SCHLEE
04° GERAL	MARLOS TADEU BEZERRA DE MELLO
01° PRETOS E PARDOS	REGINA CELIA ROCKENBACH DA SILVA
05° GERAL	DANIELA NUNES QUINCOSES
06° GERAL	ADRIANA FERNANDES FONSECA
07° GERAL	AYRTON MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO
08° GERAL	VITOR LOBATO BAZZO
02° PRETOS E PARDOS	JESSICA PEDROSO FAGUNDES
01° PCD	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO GERAL*
02° PCD	MAGNO FERNANDO ALMEIDA NAZARÉ
09° GERAL	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PCD*
10° GERAL	SANDRA KAUFMANN CELESTRINO
11° GERAL	STEFANE CASTRO SOARES DE OLIVEIRA
12° GERAL	GILCIANE JANSEN RECONDO
13° GERAL	LARISSA ALVES CARDOSO
03° PRETOS E PARDOS	CAROLINE COUTINHO BELCHIOR
14° GERAL	FÁTIMA CLAUDETE FICKEL
15° GERAL	NATASHA ABREU GONÇALVES DA FONSECA

CARGO	**PROFESSOR I**
CLASS.	**CANDIDATO**
16° GERAL	BRUNA DE FARIAS XAVIER
17° GERAL	ALISSON CASTRO BATISTA

04° PRETOS E PARDOS	SHANA BORGES DOMINGUES
03° PCD	JAÍNE TELLES QUEVEDO
18° GERAL	JOSIANE CHAGAS DA SILVA
19° GERAL	LUCIFRANCE FERNANDES DA COSTA UCHOA
20° GERAL	SIMONE DAMASCENO GUARDALUPE
21° GERAL	DÉBORA WENDLER DE ANDRADE
05° PRETOS E PARDOS	FRANCIELE BRISOLARA
22° GERAL	VANESSA SILVA DE BRITO BANDEIRA
23° GERAL	ANTONY RUAN RODRIGUES
24° GERAL	CÁTIA FARIA GONÇALVES
25° GERAL	MARTA LIZANE BOTTINI DOS SANTOS
06° PRETOS E PARDOS	ENEUSA MARIZA BARBOSA PINTO
26° GERAL	LUISE PENNING PEREIRA
27° GERAL	CRISLAINE DE ANUNCIAÇÃO ROVEDA
28° GERAL	RAFAELA CANEZ CAMARGO BERNARDY
29° GERAL	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
30° GERAL	MISAELI BOTELHO LIMA

CARGO	**PROFESSOR I**
CLASS.	**CANDIDATO**
07° PRETOS E PARDOS	JANAINA PINTO FERSULA
31° GERAL	ROCHELI RODRIGUES FRITZ
32° GERAL	DAUANA BRAUN PLAMER
33° GERAL	SAMANTHA NEVES SOARES

CARGO	**PROFESSOR II – ARTES VISUAIS**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	JACIARA JORGE
02° GERAL	TARLA ROVERÉ
01° PRETOS E PARDOS	TATIANA DA SILVA SILVEIRA
03° GERAL	ELINALDO PEREIRA SILVA

CARGO	**PROFESSOR II – CIÊNCIAS**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	THAIS FIGUEIREDO SANTOS
01° PCD	CAMILA DALMORRA MEIATO

CARGO	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	PATRÍCIA DA ROSA LOUZADA DA SILVA
02° GERAL	SINVAL MARTINS FARINA
03° GERAL	WERNER DE ANDRADE MÜLLER
01° PCD	ELISANDRA DOMINGUES LEAL
01° PRETOS E PARDOS	CHARLES DA COSTA BANDEIRA

CARGO	**PROFESSOR II – GEOGRAFIA**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	RACHEL FACUNDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
01° PCD	GABRIEL ALMEIDA

CARGO	**PROFESSOR II – HISTÓRIA**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	CRISTIANO GASTAL SÓRIA
01° PCD	GABRIEL MELLO DOS SANTOS
01° PRETOS E PARDOS	VITÓRIA DA SILVA SANTIAGO LIMA

CARGO	**PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	LEONARDO CARDOZO VIEIRA
02° GERAL	SIMONE XAVIER MOREIRA
01° PRETOS E PARDOS	EMILLY SAMPAIO SILVA VELOSO

CARGO	**PROFESSOR II – LÍNGUA ESPANHOLA**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	THAIS CARDOSO MORA
02° GERAL	MICHELLE PIRES SILVEIRA
01° PRETOS E PARDOS	DÉBORA DA ROSA DIAS

CARGO	**PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	LÓREN CRISTINE FERREIRA CUADROS

CARGO	**PROFESSOR II – MATEMÁTICA**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	FREDERICO DA ROSA BLANK
01° PCD	JOSIANE RIBEIRO COSTA
01° PRETOS E PARDOS	ANA CAROLINA BARBOZA DE OLIVEIRA

CARGO	**PROFESSOR II – MÚSICA**
CLASS.	**CANDIDATO**
01° GERAL	RODRIGO MERENDA PUERTO
02° GERAL	VALÉRIA KRUSCHARDT DE OLIVEIRA
03° GERAL	WILLIAM FERREIRA PINTO
04° GERAL	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA LANG VILELA
01° PRETOS E PARDOS	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
05° GERAL	JOÃO LUCAS ZAMBI DA COSTA BARBOSA
06° GERAL	RAFAEL PORFIRIO VILELA
07° GERAL	VITOR HUGO ALVES DE SOUZA
08° GERAL	MAICON LOPES GONZALEZ
01° PCD	EDUARDO CHAVES CARLOS WYSE OLIVEIRA
09° GERAL	SABRINA DA COSTA OBIEDO
10° GERAL	KEWIN YAMANI MARTINS SCHUSTER

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:DF7F6B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 231, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria n.º 119, de 13 de março de 2026 que CEDE o servidor

Onde se lê: a contar de 20 de fevereiro de 2026
Leia-se: a contar de 01 de março de 2026

LUIZ OTÁVIO COSTA DE SOUZA, matrícula n.º 2315, sob o regime jurídico celetista, no cargo de Escriturário, da Secretaria Municipal da Fazenda para o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pelotas.- ……..

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:A3D528BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 232, DE 21 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria n.º 212, de 13 de maio de 2026, que CEDE, a servidora

Onde se lê: a contar de 05 de maio de 2026.
Leia-se: a contar de 01 de junho de 2026.

Onde se lê: **TATIANA FARIAS NUNES**
Leia-se: **TATIANE FARIAS NUNES**

matrícula n.º 25397, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Serviço Autônomo de Saneamento – SANEP, sem ônus para o município de Pelotas.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:411B18BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 028/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE PELOTAS**
Nome fantasia: **ABAPP**
Data de Autuação: 24/02/2026
CNPJ/CPF/RG: 87.444.469/0001-06
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO Nº 1582 CENTRO
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **028/2026**
Data da Decisão: 22/04/2026
Tipificação da Infração: **Artigos 3º, 15, 21, 24, 37, 55 da Lei 5991 de 17 de dezembro de 1973; Artigos 2º, 3º, 31, 37, 38, 49, 90, 99 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; artigos 62, 63, 64, 65, 67, 89 da Portaria 344 de 12 de maio de 1998, Art. 5º, 6º da Lei 13.021 de 08 de agosto de 2014, Artigo 8º da RDC 60 de 26 de novembro de 2009 c/c artigo 10 Incisos II, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 21 de maio de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:BD0FA687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 034/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA**,
Nome fantasia: FARMÁCIAS MELHOR PREÇO
Data de Autuação: 18/02/2026
CNPJ/CPF/RG: 88.212.113/0462-74
Endereço: AV. SENADOR SALGADO FILHO Nº 483 TRÊS VENDAS
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **034/2026**
Data da Decisão: 22/04/2026
Tipificação da Infração: **Artigos 35 caput e § 7 da Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998; Artigos 49, 95 e 99 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; itens 6.1, 6.2 e 6.3 da Resolução 328 de 22 de julho de 1999 c/c artigo 10 Incisos XI XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 21 de maio de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:8E10F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 044/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S.A. – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: PANVEL FARMÁCIAS
Data de Autuação: 04/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 92.665.611/0375-00
Endereço: Rua Gonçalves Chaves nº 2920 Loja 01, 02 e 03 Centro
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **044/2026**
Data da Decisão: 27/04/2026
Tipificação da Infração: **Artigos 4º, 35 e 36 da Portaria nº 344/1998; Artigos 43, 44 e 49 da RDC ANVISA nº 44/2009; Art. 1º, 4º da RDC de 538/2021; c/c artigo 10 Incisos XI, XII, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 21 de maio de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:44835F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 045/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SANATA MIX - RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA**
Nome fantasia: **SANATA MIX**
Data de Autuação: 04/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 18.025.081/0001-40
Endereço: Av. Bento Gonçalves nº 4229 Centro
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **045/2026**
Data da Decisão: 27/04/2026
Tipificação da Infração: **itens 4.1.3; 4.2.1; 4.6.3; 4.6.6; 4.7.5; 4.7.6; 4.8.6; 4.8.18 todos da RDC ANVISA 216/2004 e artigos 4.1; 8.4; 8.5; 8.6; 9.9; 9.12 da Portaria SES RS 799/2023 c/c artigo dez inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 21 de maio de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:0967C0CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2026: SMARTPHONES – com armazenamento interno de 256gb, suporte a cartão de memória, memória ram de 8gb, tamanho de tela de 6,5”, resolução de tela fh+, tecnologia 5G, conectividade bluetooth, wi-fi e roteador, processador octa core com velocidade mínima de 2ghz, sistema operacional android, dual chip, câmera traseira de 20mp, câmera frontal de 13mp, capacidade de bateria de 5000mah, carregador rápido, desbloqueado para todas as operadoras.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 05/06/26 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 21 de maio de 2026.

TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E697685B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026: Aquisição de material de informática, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos setores da Autarquia, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), integrante do presente edital.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 08/06/26 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 21 de maio de 2026.

TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1685D785

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026: Aquisição de material de informática, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos setores da Autarquia, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), integrante do presente edital.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 09/06/26 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 21 de maio de 2026.

TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D8556009

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2026: **Aquisição de material de informática, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos setores da Autarquia, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), integrante do presente edital.**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 04/06/26 no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 21 de maio de 2026.

TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B9FFCCF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a ABERTURA do Pregão Eletrônico abaixo relacionado, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2026: **Aquisição de computadores, sob demanda, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos setores da Autarquia, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), integrante do presente edital.**
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 03/06/26 no endereço
eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 21 de maio de 2026.

TAMIRIS DA CONCEIÇÃO CAFUMANA COELHO
Pregoeira do SANEP

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:BB06CED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **12/06/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº20/2026** referente a **concorrência eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de bases em concreto armado (radiers) e implantação de rampas de acessibilidade em praças públicas do Município de Piratini/RS,, conforme Projeto Básico, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Piratini-RS, 21 de maio de 2026.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:562109AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 28/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 28/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **11/06/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº28/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de pneus da frota da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Piratini/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 21 de maio de 2026.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:DB67A514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de

abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de horas-máquina**, com respectivos operadores e motoristas, com o objetivo de atender às demandas do Município de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 10/06/2026. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 21 de maio de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:09A4D8DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PE 26/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **05/06/2026**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, INSTRUMENTAIS E OUTROS MATERIAIS PARA ESTRUTURAR AS UBS E QUALIFICAR O CUIDADO MATERNO-PATERNO-INFANTIL E ATENÇÃO AO PLANEJAMENTO SEXUAL E REPRODUTIVO NAS UNIDADES DE SAÚDE DA RBC/RS, MAIS EPI.S PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE ENDEMIAS,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 21 de maio de 2026.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:F980B325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Contratação Direta nº 008/2026 - Dispensa de Licitação nº 007/2026.

O Presidente torna público aos interessados que CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **----------MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data para recebimento das propostas de 22 de maio de 2026 até dia 27 de maio de 2026 às 17h00 min.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA.**

Informações sobre o edital está disponível na Câmara Municipal e no site http://www.cmvrredentora.com/

Redentora -RS, 21 de maio de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Natana Barzotto Pias
Código Identificador:3109E785

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

Extrato de Publicação de Edital de Convocação Nº 01/2026

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS.

O MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Senhor **PAULO SERGIO GONZATTO,** torna público o presente **Edital de Convocação** destinado à habilitação de associações do setor agrícola, com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como na Lei Municipal 2.976/2025, para o **recebimento e utilização de bens móveis** mediante **Termo de Cessão de Uso**, conforme as condições a seguir estabelecidas:
1. DO OBJETO: Cessão de uso de bens móveis do Poder Público Municipal às entidades, conforme Lei Municipal n° 2.976/2025 de 19 de novembro de 2025.
O presente Edital tem por finalidade **CONVOCAR** as seguintes associações do setor agrícola:
a) Associação Indígena Minka Kaingang - CNPJ: 59.518.015/0001-99;
b) Associação Dos Agricultores Da Linha João Batista Prates - CNPJ nº 57.748.186/0001-89;
c) Associação De Revitalização Da Cultura Kaingang (ARCK) - CNPJ nº 13.377.480/0001-56;

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOCUMENTAÇÃO: A documentação prevista no item 2 deverá ser apresentada no período de **19/05/2026 a 25/05/2026**, das **08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00min**, na:
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Centro Administrativo Silvestre Kolinski - Rua Pedro Luiz Costa, nº 388, Redentora/RS.

Redentora/RS, 18 de maio de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:C5440432

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

Processo Licitatório nº 065/2026 - Pregão Presencial SRP nº 034/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE REDENTORA. Recebimento das propostas dia 03 de junho de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 067/2026 – Concorrência Pública nº 006/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032025-078936. Recebimento das propostas dia 08 de junho de 2026 às 08h30min.

Processo Licitatório nº 064/2026 – Concorrência Pública nº 004/2026.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM ESTRUTURA METÁLICA NO SETOR PAU ESCRITO – TERRA INDÍGENA DO GUARITA, MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032025-085516. Recebimento das propostas dia 09 de junho de 2026 às 08h30min

Processo Licitatório nº 066/2026 – Concorrência Pública nº 005/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE REDENTO-RA/RS, CONFORME PLANO DE AÇÃO N° 09032025-091463. Recebimento das propostas dia 10 de junho de 2026 às 08h:30min.

Processo Licitatório nº 068/2026 – Chamada Pública - PNAE nº 002/2026.
Objeto: Chamada publica para o cadastramento de grupos de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Recebimento das propostas dia 23 de junho de 2026 às 08h30min.
Informações sobre o edital estão disponíveis na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br.

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal.

Redentora – RS, 21 de maio de 2026

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:E5D4015C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do banco, padrão de arrecadação FEBRABAN e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ R$ 10.000,60 (dez mil reais e sessenta centavos).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:8F7BF3F9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 5.997, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e revoga o Decreto Municipal n.º 5.716/2025, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:75101714

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº645/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 645/2026 - Aquisição de materiais que serão destinados ao GAB conforme emendas impositivas.**
EMPRESA: LOJAS QUERO-QUERO
CNPJ: 96418264005793
Valor: R$3.249,80(três mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
Data: 20/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:F94F870F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº646/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 646/2026 - Compra de materiais para serem utilizados na oficina de artesanato desenvolvida com os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.**
EMPRESA: ER PIVETA DE OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ: 50622146000147
Valor: R$1.155,00(mil e cento e cinquenta e cinco reais)
Data: 20/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D9642389

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº648/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 648/2026 - Aquisição de materiais que serão repassados ao GAB conforme emendas impositivas.**
EMPRESA: DREBES & CIA LTDA
CNPJ: 96662168034621
Valor: R$4.374,90(quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Data: 20/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:3186EC36

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº652/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 652/2026 - Compra de 01 Notebook (tipo MacBook) para uso da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: V.P.A SOLUÇÕES E PEÇAS LTDA
CNPJ: 10813340000195
Valor: R$9.360,00(nove mil e trezentos e sessenta reais)
Data: 20/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:167C6B0E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº653/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 652/2026 - Aquisição de 02 mangueira hidráulica montada, para a escavadeira JCB 220LC da secretaria de obras, de forma emergencial, conforme o decreto 01/2026.**
EMPRESA: ENIO DE LIMA BELLO - ME
CNPJ: 01223289000170
Valor: R$930,00(novecentos e trinta reais)
Data: 23/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:483893F5

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº661/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 661/2026 – Aquisição de materiais, a serem utilizados na execução da adequação do plano de prevenção de incêndio no centro de eventos, parte antiga, uma vez que em função da execução da parte nova, se fazem necessário as adequações.**
EMPRESA: RODRIGO BALBONI PRETTO
CNPJ: 36502836000131
Valor: R$16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais)
Data: 24/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:54749B5E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº662/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 662/2026 – Pagamento de mão de obra para execução do PPCI do Centro de Eventos.**
EMPRESA: RODRIGO BALBONI PRETTO
CNPJ: 36502836000131
Valor: R$12.000,00(doze mil reais)
Data: 24/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:FBCB5EB6

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº664/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 664/2026 – Pagamento de 02 consultas oftalmológicas.**
EMPRESA: CLINICA DE OLHOS SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ: 03928865000372
Valor: R$800,00(oitocentos reais)
Data: 24/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:8A26BC9D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº665/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 665/2026 – Pagamento de um procedimento cirúrgico de Catarata.**
EMPRESA: CLINICA DE OLHOS SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ: 03928865000372

Valor: R$2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Data: 24/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:02F285AF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº666/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 666/2026 – Pagamento de exames pré-operatórios.**
EMPRESA: CLINICA DE OLHOS SÃO GABRIEL LTDA
CNPJ: 03928865000372
Valor: R$1.200,00 (mil e duzentos reais)
Data: 24/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:C1F7F7B1

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº684/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 684/2026 – Pagamento de ajuda de custo dos alunos da Escola Municipal Rodrigues Alves que irão participar no Troféu IENH de Atletismo na cidade de Novo Hamburgo/RS que ocorrerá na Pista Atlética da IENH - Unidade Fundação Evangélica Novo Hamburgo - RS no dia 28/03/2026.**
EMPRESA: RUDSON DE ROSSO XAVIER
CNPJ: 02589989032
Valor: R$3.360,00(três mil e trezentos e sessenta reais)
Data: 26/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:5EBB5FFC

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº688/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 688/2026 – Aquisição de peças para a roçadeira articulada da secretaria de obras.**
EMPRESA: GILSON A P SILVA CIA LTDA
CNPJ: 72064751000182
Valor: R$514,00(quinhentos e quatorze reais)
Data: 27/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:1F3694C3

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº690/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 690/2026 – Pagamento de inscrições dos alunos da Escola Municipal Rodrigues Alves que irão participar no Troféu Ienh de Atletismo na cidade de Novo Hamburgo/RS que ocorrerá na Pista Atlética da IENH - Unidade Fundação Evangélica Novo Hamburgo - RS no dia 28/03/2026.**
EMPRESA: RUDSON DE ROSSO XAVIER
CNPJ: 02589989032
Valor: R$1.440,00(mil e quatrocentos e quarenta reais)
Data: 27/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 12 de março de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:9569701A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.045 DE 21 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.690 de 09/12/2025**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.3.90.39.00.00.00 **(36) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**
4.4.90.52.00.00.00 **(57) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.3.90.39.00.00.00 **(172) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 17.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.14.00.00.00 **(203) –** Diárias-Civil..... R$ 17.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 17.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:EE4E2FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 047/2026

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA – Lei nº 3.732 de 29 de abril de 2026- EDITAL DE ABERTURA 036/2026.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	JULIO SÉRGIO ROSA DOS SANTOS	**20,0**	**1º**
02	ADRIANA CACILDO FERREIRA	**20,0**	**2º**
03	LUCIANE REIS DA SILVA	**10,0**	**3º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE MAIO DE 2026

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AC8B5E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2026

Contrato: nº 188/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: UVEL UNISUL VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.149.423/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de veículos automotores, para prestação de serviços de revisão de 40 mil quilômetros rodados e substituição de peças obrigatórias para manter a garantia do veículo Tracker placa TOH4C18 ano 2025, do Gabinete Municipal.
Valor total do contrato: R$ 1.605,29 (um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e nove centavos)
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 61/2026

Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 19/05/2026 e término em 19/11/2026.

Data da Assinatura: 21/05/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 21 de maio de 2026.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:BF8C4277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2026

Processo: 59/2026
Dispensa de Licitação: 59/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista

Contratada: IRONI DA ROSA SIUCA
Valor: R$ 8.371,00(oito mil trezentos e setenta e um reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para manutenção corretiva do veículo Voyage ano 2011/2012 placa ISD9D26 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C71BA4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2026

Processo 19/2026
INEXIGIBILIDADE de Licitação 19/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA.

Valor: R$ 10.041,90 (dez mil e quarenta e um reais e noventa centavos).
Objeto: O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de revisão e substituição de peças obrigatórias por 1.000h de serviços trabalhados, do maquinário Escavadeira Hidráulica XCMG XE150BR do ano 2022, da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9FDE91C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** o tempo constante na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 15/05/2026, Protocolo 20024020100242231, do Servidor **ERLI SOUSA DA ROSA**, matricula **536-3,** Motorista, Classe A, Padrão 5, considerando, como tempo de contribuição, para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 21 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:573FCE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, **PRORROGA A VALIDADE DA PORTARIA N° 185/2026**, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR** (art. 5 e seguintes da Lei nº 3227/2021 e art. 15 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015 e arts. 156, 157 e c/c. arts. 155, 157, e 158, da Lei 14.133/2021), ficando prorrogado pelo seguinte prazo: DE 19 DE ABRIL DE 2026 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2026, para a conclusão dos trabalhos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 21 DE MAIO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1FF3C26B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026
A Câmara Municipal de Sant´Ana do Livramento, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 90001/2026,** que tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de copa, em razão da identificação de vício insanável na fase preparatória do certame, o que impactou a exequibilidade das propostas e a regularidade da licitação.

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
Presidente

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:8C568D33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 10762/2025

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Material Esportivo Secretaria Municipal de Educação.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 08/06/2026 – 09h01min
Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 2026.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:59AE5B18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suasatribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 2801/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de roteadores wireless, projetor multimídia e kit painel de senhas com totem, impressora e software, visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: ABERTO

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br

Fica o certame suspenso até que seja respondido por parte da Secretaria requerente o pedido de esclarecimento. Breve será informada nova data e hora.

Editais à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant'Ana do Livramento, 21 de maio de 2026.

LIANE FERREIRA MORA
Pregoeiro - Portaria 117/2026
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6655D953

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 0009/2026 - CONTRATO N° 0056/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2026
CONTRATO N° 0056/2026
OBJETO: Contratação de Show Nacional dos Artistas/Grupo “Samba 90 Graus”, por meio de empresa especializada, com intuito de celebrar os 203 anos do Município de Sant’Ana do Livramento.

Empresa: Nescau Produções Ltda
Valor Total: R$260.000,00

Data de Assinatura: 06 de Maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6D78F1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N° 0015/2025 CONTRATO N° 0040/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE N° 0015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2939/2025
CONTRATO N° 0040/2025
OBJETO: Locação Imóvel Para Instalação da Escola Municipal de Educação Infantil Carina

Primeiro Termo Aditivo.
Cláusula Primeira – da Prorrogação de Prazo
Cláusula Segunda – do Reajuste de Valor
Demais Cláusulas – Mantêm-se Iguais

Sant'Ana do Livramento, 19 de Maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:29D459DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2025 -

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025
OBJETO: Registro de Preço Para Contratação de Empresa Especializada Para a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Com o Fornecimento de Peças de Reposição

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0083/2025
LOCATÁRIO: VIMASI OFICINA MECÂNICA LTDA - ME
Cláusula Primeira – Prorrogação de Prazo
Demais Cláusulas – Mantém-se Iguais

Data de Assinatura: 19 de Maio de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8FF03AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0081/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico N° 0008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025
OBJETO: Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada para a prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos com o fornecimento de peças de reposição

Ata de Registro de Preço N° 0081/2025
LOCATÁRIO: AUTO PEÇAS PEDROSO SOARES - ME
Primeiro Termo Aditivo
Cláusula Primeira – Prorrogação de Prazo
Demais Cláusulas – Mantém-se Iguais

Data de Assinatura: 19 de Maio de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:707CBAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0090/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0090/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL E EQUIPAMENTOS AFINS, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/EPI, PARA OS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Locatário: Petter Uniformes Ltda - EPP
Cláusula Primeira – Prorrogação de Prazo e Renovação de Quantitativos
Demais Cláusulas – Mantêm-se Iguais

Data de Assinatura: 30 de Abril de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:E51E8822

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2025 EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0008/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0082/2025

LOCATÁRIO: FABIO ALMEIDA DORNELLES AUTO MECÂNICA LTDA
Cláusula Primeira – Prorrogação de Prazo
Demais Cláusulas – Mantém-se Iguais

Data de assinatura: 19 de maio de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6E599708

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0077/2024 CONTRATO N° 0002/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0077/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8377/2024

CONTRATO N° 0002/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Para Prestação Dos Serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais
Locatário: Fullprint Copiadoras Ltda - Me

Quarto Termo Aditivo
Cláusula Primeira – Acréscimo de Impressoras
Cláusula Segunda – do Preço
Cláusula Terceira – da Dotação Orçamentaria
Demais Cláusulas Mantêm-se Iguais

Sant'ana do Livramento, 19 de Maio de 2026

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:8C04C001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 004/2026. Altera a redação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 008/2026. Altera o item 8.4.4 – Documentos relativos à Qualificação Técnica. Em virtude da alteração suprerrelacionada, a abertura das propostas fica alterada para o dia 10/06/2026, às 10h30min.Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 21/05/2026.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:428A1002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO. O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO COMUNICA A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026

Aviso. O município de Santo Ângelo comunica a Suspensão do Pregão Eletrônico 16/2026 como objeto o registro de preços de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalar, para analise de pedidos de impugnações e esclarecimentos. Nova data será publicada. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:EAAC26C8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022

Extrato do Termo de Credenciamento n.º 007/2026 do Chamamento Público 002/2022 que tem como objeto a prestação dos serviços de Exames Laboratoriais. Tendo como credenciada DANIELA DOS SANTOS ROTTA, pelo prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:EA4AFF53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 008/2026 do tipo Técnica e Preço, destinada à Contratação de empresa para realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 16 de julho de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:A9262A57

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 175, DE 21 DE MAIO DE 2026

Denomina espaço público junto à base da SAMU.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de “Espaço de Formação Pedrinho Agostinho Orso”, a sala de entrada junto à base da SAMU, órgão da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 123, de 22 de abril de 2026.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EB52EE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 176, DE 21 DE MAIO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.959, de 10 de março de 2026, que institui o Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal – FMDPA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADE

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento e a gestão do Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal (FMDPA), criado com a finalidade de captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados à proteção, defesa, bem-estar e controle populacional ético dos animais no Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º O FMDPA ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE E DELIBERAÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa e Proteção Animal – COMDEPA, exercerá a função de deliberação, acompanhamento e controle social nos termos da Lei Municipal nº 10.615/2025 e da Lei Municipal nº 10.959/2026, cabendo a este:
I - estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos;
II - aprovar o plano anual de investimentos do Fundo;
III - fiscalizar a execução orçamentária e financeira;
IV - zelar pela correta destinação dos recursos, garantindo transparência e publicidade aos atos.

CAPÍTULO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Departamento de Bem-Estar Animal, prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Fundo Municipal de Defesa e Proteção Animal – FMDPA, competindo-lhe executar os atos necessários à operacionalização do Fundo, observadas as diretrizes e deliberações do COMDEPA.

Art. 5° Compete ao Departamento de Bem-Estar Animal:
I – executar e acompanhar as ações financiadas pelo Fundo;
II – instruir os procedimentos administrativos e financeiros;
III – elaborar relatórios e prestar informações ao COMDEPA;
IV – auxiliar na execução orçamentária e financeira do Fundo;
V – manter controle dos bens adquiridos com recursos do Fundo.

CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DOS RECURSOS

Art. 6° Os recursos que compõem o FMDPA deverão ser depositados, obrigatoriamente, em conta-corrente específica em estabelecimento oficial de crédito, com CNPJ próprio.

Art. 7º O saldo positivo do FMDPA, apurado em balanço ao final de cada exercício fiscal, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas deste Decreto serão resolvidas pelo Gestor do fundo em conjunto com o COMDEPA.

Art. 9° Este decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E3947B42

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2026 - SUPERVISOR EDUCACIONAL ESCOLAR - E.M.E.F. DOZE DE OUTUBRO - 20H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 005/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.035, de 12 de maio de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Supervisor Educacional Escolar - E.M.E.F. Doze de Outubro - 20h	**Daniel Tito de Souza**	2.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:B69E2419

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 007/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 007/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 2 (dois) dias e 11 (onze) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Juliana dos Santos Silveira Dada**	7.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:BD8C93A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 014/2026 - PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 014/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 004/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 004/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.055, de 20 de maio de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Educação Especial Inclusiva - 24h	**Taís da Silveira Muniz**	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:BD7CE068

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 040/2026, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e higienização de veículos automotores, abrangendo veículos leves, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem completa e higienização de veículos automotores, abrangendo veículos leves, caminhonetes, vans, micro-ônibus e ambulâncias pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-paracontratacao-de-empresa-especializada-na-prestacao-de-servicos-de-lavagem-completa-e-higienizacao-deveiculos-automotores-abrangendo-veiculos-leves-caminhonetes-vans-micro-o/.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:396C120F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INT DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante nomeada pela Portaria n.º 4.118, de 10 de dezembro de 2021, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 037/2021, sendo interessada a empresa CARLOS ALBERTO LEMOS - OBRAS, INTIMA seu representante legal da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.

As alegações finais de defesa em sendo ofertadas poderão ser enviadas a esta comissão, além dos CORREIOS, através do protocolo geral deste Município, ou pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, ou pelo whatsapp (51) 9.9159-8869. Em sendo por uma dessas duas últimas alternativas de envio o texto deve ser enviado em formato PDF.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2026.

DARLON RANCHESKI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:1452B251

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO INT DEFESA FINAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE DEFESA FINAL

A comissão processante nomeada pela Portaria n.º 4.234, de 16 de dezembro de 2021, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 038/2021, sendo interessada a empresa CELSON GEHM - ME, INTIMA seu representante legal da abertura do prazo de defesa final. Em que terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de dez dias, conforme preceitua o artigo 44 da Lei Municipal n.º 8.225/2018.

As alegações finais de defesa em sendo ofertadas poderão ser enviadas a esta comissão, além dos CORREIOS, através do protocolo geral deste Município, ou pelo e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, ou pelo whatsapp (51) 9.9159-8869. Em sendo por uma dessas duas últimas alternativas de envio o texto deve ser enviado em formato PDF.

Santo Antônio da Patrulha, 21 de maio de 2026.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Secretária da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:E571C070

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2026.
CONTRATADO: CONSTANTIN PRODUTORA LTDA, CNPJ nº 23.402.297/0001-17
OBJETO: Contratação da empresa, CONSTANTIN PRODUTORA LTDA, para produção e apresentação do show "StandUp Bagual do Gaudêncio", com o artista Cris Pereira na 39º Fenacan
VALOR TOTAL: R$ 38.800,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:4AE532E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025.
CONTRATO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 020/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas oriundas de manutenção da frota de veículos leves e pesados existentes e outros que porventura forem adquiridos por esta Prefeitura, incluindo serviços bem como o fornecimento de peças.
CONTRATADA:JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 40.810.790/0001-95.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se o contrato original para alterar o endereço da Contratada, conforme décima segunda alteração e consolidação contratual registrada na JUCEPAR/PR (Junta Comercial do Paraná) sob nº de Registro 260589810, em 05 de março de 2026, passando a ser: "JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.810.790/0001-95, com sede na Rua Fredolin Wolf, n.º 75, Sala 23, Vila Santa Terezinha, Almirante Tamandaré/PR – CEP: 83.501-040, por seu representante legal Sr. PAULO AFONSO JANZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 836.139.949/68 e portador da CNH n.º 01186328942, expedido pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, nº 740 – Apto. 103 – Bairro Ahú – Curitiba/PR – CEP: 80.540-260" As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:5067E39B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MILENA CAVALARI, classificado em 12° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SABRINA TALINE SANTOR, classificado em 13° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026..

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 21 DE MAIO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:4F0C9E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.606 de 27 de abril de 2026:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JACI JOSÉ DA SILVA LOPES, classificado em 8° lugar, para o cargo de OPERÁRIO;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, GILBERTO LOPES DE SOUZA, classificado em 9° lugar, para o cargo de OPERÁRIO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo,

será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2025 de 12 de fevereiro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 01/2025, publicado em 28 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 22 DE MAIO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:14B1EA9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

Extrato Aditivo Nº 001 – Prorrogação do Prazo de Vigência - Contrato Nº 037/2025. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor.....: R$ 7.423,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais). Vigência.....: Início: 22/05/2026. Término: 22/05/2027. Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 017/2025 (Processo Licitatório nº 090/2025). Dotação Orçamentária: 3390/52-304, 3390/52-335, 3390/53-418, 3390/61-562 e 3390/85-860. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular de veículos pertencentes a frota do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO I) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 12 (doze) meses, de 22/05/2026 até 22/05/2027, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula 4 (quatro) do Contrato, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação – SME através do Memorando n° 239/2026, Secretaria Municipal Obras, Viação e Trânsito – SMOV através do Memorando nº 80/2026/SMOV, Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania através do Memorando nº 123/2026/SEHAS, do Parecer da Advogada do Município e despacho da Srª. Prefeita Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4063B14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026

Extrato Aditivo 004 – Prorrogação Prazo de Execução - Contrato Nº 011/2026. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: TARCISIO JACQUES DA SILVEIRA. Vigência.....: Início: 25/05/2026. Término: 08/06/2026. Licitação.....: Concorrência n° 014/2025 (Processo Licitatório nº 258/2025). Objeto.....: Contratação para execução dos projetos de revitalização da Praça Municipal Pompílio Silva e da parada do Taxista, mediante empreitada por Preço Global por lote, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Do Aditivo:** Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato por mais 15 (quinze) dias, de 25/05/2026 até 08/06/2026, conforme previsão contratual constante no subitem 4.2 (quatro ponto dois), com fundamento no art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, através do Memorando nº 089/2026/SESUPLAN, manifestação da empresa, Parecer do Responsável Técnico, Parecer da Procuradora do Município e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto-RS, 21 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C13950BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026

Extrato do Contrato Nº: 079/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. Valor.....: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Vigência.....: Início: 01/06/2026. Término: 01/10/2027. Licitação...: Inexigibilidade de Licitação n° 038/2026 (Processo Licitatório nº 100/2026). Dotações orçamentárias: 3390/22-91. Objeto.....: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para o estudo das normas locais e elaboração de minutas de decretos personalizados para a regulamentação, desburocratização e implantação dos procedimentos internos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei no 14.133/2021) no Município de Santo Augusto/RS.

Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DCA4A1E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026

Extrato do Contrato Nº: 080/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: BORMANA COMERCIO DE AUTOPEÇAS LTDA. Valor.....: R$ 629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais). Vigência.....: Início: 22/05/2026. Término: 20/07/2027. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 015/2026 (Processo Licitatório nº 091/2026). Dotações orçamentárias: 3390/22-91. Objeto.....: Contratação para o fornecimento de 01 (um) ônibus escolar novo, destinado à frota da Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Santo Augusto/RS, com a finalidade de assegurar o atendimento contínuo, regular e seguro aos estudantes das redes públicas municipal e estadual de ensino, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO II), proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 21 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4A57EF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANULAÇÃO

Torna-se nula a publicação do dia 19/05/2026, referente ao Contrato n° 118/2026 - **Pregão Eletrônico nº 020/2024** - contratação de

empresa para prestação de**serviço de sonorização de pequeno porte**para o evento "**entrega do micro-onibus do Ministério da Saúde – para a Secretaria da Saúde**", visto ter sido publicado com valores errados. Será publicada outra súmula do mesmo contrato, com os valores corretos.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:73839FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO N° 002 AO CONTRATO Nº 273/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 968/2025 – PROCESSO N° 1101/2025 – inclusão da **rubrica/desdobramento n° 13405/13716, Fonte: 1500/1571** ao contrato em epígrafe **– Tauê Posada Pereira.**

São Gabriel, 21 de maio de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:D803F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO N° 006 AO CONTRATO Nº 121/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 – PROCESSO N° 756/2023 – inclusão da **rubrica/desdobramento n° 5572/6377, Fonte: 1621/4011** ao contrato em epígrafe **– C. Romeira Gestão de RH Eireli.**

São Gabriel, 21 de maio de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:C78EAF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO N° 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – inclusão da **rubrica/desdobramento n° 13700/13702, Fonte: 1500/1571** ao credenciamento em epígrafe **– Ester Ávila Ribeiro Nunes.**

APOSTILAMENTO N° 002 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – inclusão da **rubrica/desdobramento n° 13700/13702, Fonte: 1500/1571** ao credenciamento em epígrafe **– Itamara Moreira Dias.**

APOSTILAMENTO N° 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – inclusão da **rubrica/desdobramento n° 13700/13702, Fonte: 1500/1571** ao credenciamento em epígrafe **– Zandi Gleida Farinha dos Santos.**

São Gabriel, 21 de maio de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:491BBEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 - contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento "**entrega do micro-onibus do Ministério da Saúde – para a Secretaria da Saúde**", dia 20/05/2026 – **R$ 237,99 – Liziane dos Santos Santiago - ME**.

São Gabriel, 20 de maio de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:12B42797

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO
Ficam suspensos os **Termos de Autorização n° 001/2026** e **n° 002/2026**, referentes aos Procedimentos de Manifestação de Interesse (**Chamamento Público n° 001/2026**), nos termos do **Parecer Jurídico n° 303/2026 da Procuradoria Jurídica do Município**.
A referida suspensão se faz necessária pela disponibilização de novos documentos e informações que serão necessários para as empresas apresentarem seus estudos.
Com a disponibilização dos documentos e informações pertinentes, o Município notificará as empresas para o começo do prazo para a realização dos Estudos.
Publique-se na imprensa oficial.

São Gabriel, 21 de maio de 2026.

ARTUR DELFINO CASTRO GOULARTE,
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:90C68DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Credenciado: VET CARE MP SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA
Objeto: A prestação dos serviços veterinários atendimento clínico em gado bovino, suíno, caprino, ovino e aves, o Município subsidiará parte do valor referente aos serviços.
Valor por atendimento: RS 51,30 (cinquenta reais e trinta centavos) por atendimento veterinário.
Prazo de vigência: 12 meses

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:17AA9ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

Entidade: **ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO JOSÉ DO INHACORÁ - AFSJI**
Objeto: Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para auxiliar a entidade nas despesas diversas com: arbitragem, segurança, marketing, mochilas, uniformes, transporte, bolas, combustível, entre outras, com a finalidade de oportunizar e incentivar a prática do futsal como meio de educação social e interação social no Município.

Valor do repasse: **69.173,75 (sessenta e nove mil, cento e setenta e três reais, e setenta e cinco centavos)**
Prazo de vigência: De maio a novembro de 2026.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:7E5967EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 028/2025

Ata nº 028/2025 – Pregão Eletrônico nº 012/2025: Registro de preços de equipamentos de informática, climatização, mobiliário e utilitários de escritório.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Delta Distribuidora e Serviços Ltda
CNPJ n° 45.853.627/0001-23
Lote 1: no valor total de R$ 146.970,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais).
Motivo do Cancelamento: Em razão do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa, cujo valor proposto tornou-se inviável ao interesse público

São José do Ouro, RS, 21 de maio de 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:587286BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 122/2025 – TERMO ADITIVO 2

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A
CNPJ n° 07.551.295/0009-90

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel Comum para abastecimento da frota, conforme a demanda

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor do litro do ÓLEO DIESEL COMUM, de R$ 6,35 para **R$ 5,63** em conformidade com a cláusula sétima do referido instrumento contratual, com base nas disposições constantes no Artigo 124, II, letra d, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os novos preços entram em vigor no dia 21 de maio de 2026.

São José do Ouro, RS, 20 de maio de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maikel Kunzler
Código Identificador:1DD3192B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026 o qual possui como objeto a inscrição, do servidor Éverton Almeida Del Rio, para participação no 58º Congresso da ARTAFAM, entre os dias 16 a 19 de junho de 2026, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 11/2026. A Inexigibilidade se ampara pelo art. 74, inciso III, letra "f", da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 900,00 (novecentos reais), em favor de ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE TÉCNICOS DAS ADMINISTRAÇÕES FAZENDARIA E TRIBUTÁRIA MUNICIPAIS (CNPJ: 87.6671.822/0001-82). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.48.00.

São Leopoldo, 22 de maio de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:AE9B400E

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40014/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40014/2026
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 46/2025;
PROCESSO: n° 888/2025;
CNPJ: 25.165.749/0001-10;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do **abastecimento da frota de veículos** automotores rodoviários e máquinas/motores, com a utilização de cartões magnéticos para aquisição de combustíveis e troca de óleo e filtro em redes de estabelecimentos credenciados pela contratada e implantação de sistema integrado via WEB, em tempo real, para monitoramento de veículos da Fundação Hospital Centenário (FHC);
DO PRAZO: Inalterado;
DO VALOR/REAJUSTE: Inalterado;
DA ALTERAÇÃO: Neste aditamento inclui-se o reagente ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) no rol dos itens fornecidos, para atendimento a nova ambulância para frota da Fundação Hospital Centenário, a qual por se tratar de modelo atualizado, exige o uso do referido produto para seu regular funcionamento;
GESTOR E FISCAL: Inalterados;
CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original com base na Lei Federal nº 14.133/2021;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:04579066

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
HERNANDEZ ANTONELLO SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 15/2026;
PROCESSO: n° 6869/2026;
CNPJ: 14.059.012/0001-04;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos em **oncologia cirúrgica**, para atendimento aos pacientes da Fundação Hospital Centenário (FHC), oriundos do município de São Leopoldo e dos municípios referenciados na especialidade, conforme demanda institucional, em conformidade com as diretrizes técnicas, assistenciais e regulatórias vigentes;
DO PRAZO: A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul**, decorrido o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, e havendo interesse da Administração em renová-la, comprovada a vantajosidade de preço, poderá ser replicado o quantitativo originalmente registrado, mantidas as condições e preços inicialmente pactuados, observadas eventuais atualizações previstas no instrumento convocatório, a replicação do quantitativo fica condicionada à formal renovação da Ata, limitada ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
DO VALOR: O **valor total do Lote 01 é de R$ 865.000,00,** com os seguintes preços registrados: **Item 01** – 180 un. Procedimento cirúrgico em oncologia (exceto pele) no valor unitário R$ 3.300,00, **Item 02** – 60 un. Procedimento cirúrgico em oncologia (pele) valor unitário R$ 1.750,00, **Item 03** – 60 un. Procedimento cirúrgico de punção venosa de acesso central no valor unitário R$ 751,70, **Item 04** – 900 un. Consultas especializadas em oncologia no valor unitário R$ 101,00, **Item 05** – 80 un. Procedimentos ambulatoriais em oncologia no valor unitário R$ 0,95, **Item 06** – 100 un. Atendimento de consultoria cirúrgica, apoio terapêutico e avaliação de pacientes internados ou em atendimento na emergência no valor unitário R$ 102,00, **Item 07** – 200h. Acompanhamento diário de pacientes oncológicos internados nas Unidades de Internação, na Sala de Recuperação ou na UTI da FHC no valor unitário R$ 98,61;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscais desta Ata de Registro de Preços o Sr. Breno Milman e a Sra. Fernanda Adriane de Castro Estrella;
VEDAÇÃO: Conforme subitem 9.6.1, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

ADRIANA RODRIGUES CAMARGO SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:B50C81D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE HIGIENE

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026 – Menor preço. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de higiene. Data de abertura: 03/06/2026, às 09h01. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora-Presidente Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:C88AAC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.673

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 10537/2026, de 30 de abril de 2026, e Memorando n° 565/2026, de 04 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, **A U T O R I Z A** a dispensa da servidora **CAMILA DIAS WASEM,** matrícula nº 87137, cargo: Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs), às quintas-feiras, no primeiro semestre de 2026, considerando que a servidora apresentou documento comprobatório de trabalho em outra rede de ensino, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:265B42BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.735

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 362/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

N O M E I A

no período de 11 a 20 de maio de 2026 (10 dias), a servidora **TASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEROTTO,** matrícula nº 55957, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Promoção ao Mercado de Trabalho, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular LILIA MOTTA BICHLER, matrícula nº 55668, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8A7197EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.736

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0230/2026, da Secretaria Municipal de Segurança Pública

D E S I G N A

no período de 08 de abril a 07 de junho de 2026 (61 dias), o servidor **MARTIN WUNSCH,** matrícula nº 88063, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Coordenação da Segurança do Centro Administrativo, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular VANDERLEI FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 83966, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6DB61F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.737

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 246/2026, da Secretaria Municipal de Habitação,

D E S I G N A

no período de 25 de maio a 03 de junho de 2026 (10 dias) a servidora **CARLA SOLANGE KLEIN,** matrícula nº 85088, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ISLÂNDIA MICHELS BIANCHI, matrícula nº 83209, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8E79EBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.739

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 12102/2026, de 18 de maio de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **LUIS ROBERTO DOS PASSOS MEIZER**, matrícula nº 81692, CPF nº 525.745.040-20, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a pedido da Secretaria da Cultura para levar uma servidora e a Corte da São Leopoldo Fest a fim de participarem do Encontro das Soberanas na cidade de Gramado/RS, no dia 09 de maio de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ED954B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.740

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 15 de maio de 2026, **GIAN PETERSON COSTA,** matrícula nº 55925, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete III da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nomeado através da Portaria nº 139.600, de 20 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:095C3669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.752

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 12188/2026, de 19 de maio de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. Prefeito **HELIOMAR ATHAYDES FRANCO**, matrícula nº 55649, CPF nº 485.514.490-87, lotado no Gabinete do Prefeito, a fim de cumprir agenda oficial no Congresso Nacional para Articulações de Emendas e Verbas Parlamentares para o Município de São Leopoldo, a ser realizado em Brasília/DF, com saída prevista no dia 28 de abril de 2026, ás 17h30min e retorno no dia 29 de abril de 2026, ás 23ho15min, fazendo jus ao pagamento de 175 (cento e setenta e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9DAC2506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.753

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 12186/2026, de 19 de maio de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **SILVIO CÉSAR DREYER**, matrícula nº 85184, CPF nº 558.865.740-34, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de levar os servidores da Secretaria da Mulher na faculdade Faccat, na cidade de Taquara/RS, no dia 13 de maio de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C1CFF99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 4/2026**, tipo **Menor Preço global**, **OBJETO:** Aquisição de micro trator, carreta agrícola e triturador de galhos para a produção de substrato para sistemas de biodigestores. Microtrator: Potência: mínimo 7 hp; Combustível: diesel/gasolina; Rotação máxima: 3600 rpm; Filtro de ar: seco; Marchas: 4 frente e três ré; Rotação de transmissão: 900 rpm; Volume do tanque de combustível: 3,5 L; Largura do eixo: 350 mm; Motor: quatro tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar; Partida: manual; Peso:115 kg; Sistema de injeção: injeção direta; Direção de rotação: anti-horário; Cilindrada: 296; Transmissão: independente, duas direções. Carreta Agrícola: Material: madeira; Capacidade: 250 kg. Triturador de Galhos: Potência: mínimo 13,5 hp; Combustível: diesel/gasolina;

Capacidade do tanque: 3,2 L; Capacidade de óleo no cárter: 830 ml; Dimensão do funil de alimentação: central32 cm x 33 cm e lateral 32 cm x 35 cm; Abertura de alimentação: central 14,6 cm x 22,8 cm e lateral 10 cm x 12 cm; Sistema de alimentação: manual/gravidade; Número de facas: 2 (duas); Rotação do disco: 2600 rpm; Número de martelos: 28; Diâmetro do disco: 35 mm; Produção: 4 a 6 m³/h; Diâmetro máximo triturável funil superior: 8 cm; Diâmetro máximo triturável funil lateral: 2,54 cm; Mobilidade por rodas: sim; Funil lateral: articulável. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 22 de maio, às 8h até 27 de maio, às 8h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:357B24A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 23/2026 - AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA MONITORES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 23/2026, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para Aquisição de Acessórios para monitores. DATA DE ABERTURA:** 11 de junho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:B5C3D574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 24/2026 - AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS HOSPITALARES

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **24/2026**, tipo **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para a **Aquisição futura de colchões e travesseiros hospitalares**, conforme pedido da Diretoria de Núcleo de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 09 de junho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:B941EB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 27/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ECOCARDIOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **27/2026**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a **Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Ecocardiografia e Ultrassonografia em geral, com permissão de uso de espaço público, para realização de exames destinados ao atendimento de pacientes internados e ambulatoriais encaminhados pela Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA:** 10 de junho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:407BB1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 28/2026 - AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE DIETA PARENTERAL- NPTS EM GERAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 28/2026, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para aquisição Futura de Solução de Dieta Parenteral- NPTs em geral, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA:** 12 de junho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:F32B6454

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 29/2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTI NEONATAL I

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 29/2026, tipo Menor Preço por Item, Modo de Disputa: aberto, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para Registro de Preços para compra de equipamentos para UTI NEONATAL I no Hospital Centenário. DATA DE ABERTURA:** 03 de junho de 2026, às 09:01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:A6AE5075

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 45/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 18/2026.
CONTRATADA: SOLUTION SERVIÇOS LTDA, CNPJ55.910.070/0001-79.
DOS FISCAIS: Altera-se a cláusula nona, no subitem 9.1 do contrato supra, para fazer constar que passam a ser fiscais do contrato a servidora Flavia Peixoto Tischler, matrícula 88224, e/ou o servidor Fernando Lunelli de Araujo, matrícula 88312, em substituição do servidor Artur Domingos Spagnol, matrícula 87304, e/ou a servidora Carolina Moraes Jost, matrícula 88270, respectivamente. Ressalta-se que ambos os fiscais poderão cumprir a designação, de maneira independente, conforme a necessidade.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:23FAA7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 152/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 92/2024.
CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, CNPJ92.934.215/0001-06.
DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se na cláusula décima, item 10.1, do contrato supra, em decorrência da adesão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES ao referido instrumento contratual, o seguinte recurso orçamentário, a partir do dia 30 de março de 2026:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2168 BENEFÍCIOS EVENTUAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
960 3.3.90.48.00.00.00.00 1661.0000449 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2077 3.3.90.48.00.00.00.00 2661.3201003 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:B9190EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10111/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10014/2021.
CONTRATADA: ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ37.788.141/0001-20.
DO GESTOR: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar que passa a ser gestor do contrato o servidor Maroli L. Mello da Silva, matrícula 85077, em substituição da servidora Cristina Lima da Rocha Cannas, a partir da data 06 de maio de 2026.
DO FISCAL: Altera-se o item 9.1 da Cláusula Nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal do contrato o servidor Paulo Crochemore Mohnsam da Silva, matrícula 85580, a partir da data 06 de maio de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:7A1B942F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2024

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 05/2023.
CONTRATADA: ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ90.771.544/0001-40.
DOS FISCAIS DA SEMAD: Inclui-se na cláusula quinta do contrato supra, o item 5.1, para fazer constar que o servidor Denis dos Santos, matricula 84559, assim como a servidora Janice dos Santos Nordio, matrícula 85183, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do serviço prestado à Secretaria Municipal de Administração a partir de 13 de maio de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 4.2.2 na cláusula quarta do contrato, os seguintes recursos orçamentários:
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 04 – Diretoria Geral de Recursos Humanos
PROJ./ATIV./OP.: 2028 – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT
Dotação: 322
RUBRICA: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:3830A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025
CONTRATADA: LEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/0001-35.
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À DATA DO CONTRATO Nº 57/2025: Altera-se a clausula segunda, item 2.3 que passa, a vigorar com a seguinte redação:
"O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 25 de junho de 2025, conforme preconiza a Lei de Licitação nº 14.133/2021."

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:7D5E445D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023

MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
CONTRATADA: DGT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.482.495/0001-44.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.6, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 07 de maio de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:C14CBE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2025

MODALIDADE: Dispensa Licitação nº 91/2025.
CONTRATADA: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, CNPJ88.268.800/0001-39.
DO FISCAL: Altera-se a Cláusula Nona, item 9.1 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal o servidor Luciano Vanderlei da Silva, matrícula 55972, a partir do dia 13 de maio de 2026, a fim de que acompanhe e fiscalize devidamente o cumprimento do contrato.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:F411F87B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3003/2026.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3003/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATADO: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA - ME . - CNPJ Nº: **41.245.254/0001-57**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de serviço social para execução do TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – TTS do empreendimento intitulado BACIA JOÃO CORRÊA – 1ª ETAPA, conforme o Termo de Referência.

RETIFICAÇÃO: : Fica retificada a Cláusula 13.1 do Contrato nº 3003/2026, celebrado em 11 de maio de 2026, para fazer constar expressamente que a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 será exigida no percentual de 5%, passando a cláusula a vigorar com a seguinte redação:
13.1 DA GARANTIA: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:DDD4F2C6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3013/2026.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 3013/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATADO: TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA LTDA . - CNPJ Nº: **11.491.331/0001-98**

OBJETO: Contratação de empresa de ENGENHARIA para ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO e a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM, conforme o Termo de Referência.

RETIFICAÇÃO: : Fica retificada a Cláusula 12.1 do Contrato nº 3013/2026, celebrado em 14 de maio de 2026, para fazer constar expressamente que a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 será exigida no percentual de 10%, passando a cláusula a vigorar com a seguinte redação:
12.1 DA GARANTIA: Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B043C0B5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADEN.º03/2026, OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação presencial no curso A Reforma Tributária nos Municípios, com carga horária de 8 (oito) horas. **FORNECEDOR**:INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGAOS PUBLICOS LTDA **CNPJN°** 01.484.706/0001-39.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:DFB08A36

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3003/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3003/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

CONTRATADO: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA - ME . - CNPJ Nº: **41.245.254/0001-57**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de serviço social para execução do TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – TTS do empreendimento intitulado BACIA JOÃO CORRÊA – 1ª ETAPA, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$1.065.793,34.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 37(trinta e sete)meses, contados a partir da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5F026622

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3013/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3013/2026.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

CONTRATADO: TARGET ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA LTDA . - CNPJ Nº: **11.491.331/0001-98**

OBJETO: Contratação de empresa de ENGENHARIA para ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO e a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE RESERVAÇÃO VILA BAUM, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$5.910.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 18(dezoito)meses, contados a partir da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:2EAFE96A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3014/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3014/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATADO: TEC SYSTEM SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - EPP - CNPJ Nº: **02.465.738/0001-50**

OBJETO: Contratação de SERVIÇO de CONECTIVIDADE, para fornecimento de link de comunicação com a internet para até 37 (trinta e sete) unidades do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$227.328,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 60(sessenta)meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Início.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o prazo de execução será de 60(sessenta)meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1CFCAE67

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 3016/2026.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3016/2026.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CONTRATADO: MÁRIO M. FARIAS PEIRANO - ME . - CNPJ Nº: **37.248.737/0001-00**

OBJETO: Contratação de CONSULTORIA técnica especializada, a ser executada por profissional ou empresa de reconhecido notório saber na área de SANEAMENTO AMBIENTAL e TRATAMENTO de ESGOTOS, para realização de levantamento técnico individualizado da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Vicentina. O serviço compreenderá a análise técnico crítica dos sistemas e unidades existentes, com identificação de não conformidades, limitações operacionais e oportunidades de melhoria, culminando na elaboração de relatório técnico fundamentado, contendo recomendações especializadas para otimização, modernização e/ou ampliação das unidades da estação, com base em critérios técnicos, normativos e nas melhores práticas do setor, conforme o Termo de Referência.

VALOR: O preço global para contratação, ora formalizada, é de **R$144.000,00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência será de 12(doze)meses, a contar da data da assinatura da Ordem de Início.

CLADIS MAGNANI
Presidente do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A2BA0597

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Aquisição de VÁLVULA CONECTORA 25MM ¾". **FORNECEDOR:** MEBER METAIS S/A. **CNPJ N°:** 87.547.907/0001-53.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Emilly Karoline Gonçalves Mello
Código Identificador:5E84C750

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Aquisição de papel higiênico e papel toalha, conforme especificações técnicas. **FORNECEDOR:** IMPAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA **CNPJ N°:** 32.294.504/0001-58.

CLADIS MAGNANI
Presidente - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gabriel Pacheco Stertz
Código Identificador:5FEE9953

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES EXTRATO Nº. 21/2026 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA REAPLICADA

O **Município de São Paulo das Missões**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva Reaplicada aos cargos de Fiscal Municipal, Oficial Administrativo, Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br*.

São Paulo das Missões/RS, 22/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal de São Paulo das Missões/RS.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:D26F1929

SECRETARIA-GERAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DAS MISSÕES EXTRATO Nº. 22 E 23/2026 – NOTAS OFICIAIS DAS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS

O **Município de São Paulo das Missões**, Estado do Rio Grande do Sul, por meio de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público regido pelo Edital nº. 01/2025, de 11 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais das Provas Prática e de Títulos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.saopaulodasmissoes.rs.gov.br*.

São Paulo das Missões/RS, 22/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

OBERDAN LUIS RHODEN,
Prefeito Municipal de São Paulo das Missões/RS.

Publicado por:
Adriano Stein da Silva
Código Identificador:ACDEDD5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.564 DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.228,61 (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais com sessenta e um centavos) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a alteração da Lei Municipal nº 4.080 de 21 de maio de 2026.

D E C R E T A

Art. 1º A abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 28.228,61 (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais com sessenta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.445,02
333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 25.783,59
Total		**R$ 28.228,61**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução e excesso de arrecadação da fonte de recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, como seguem:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 25.783,59
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701)	R$ 2.445,02
Total		**R$ 28.228,61**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:25212409

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.080 DE 21 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 28.228,61 (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais com sessenta e um centavos) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 28.228,61 (vinte e oito mil duzentos e vinte e oito reais com sessenta e um centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2026, que passa a integrar a Lei Municipal n° 4.028, de 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 2.445,02

333093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 25.783,59
Total		**R$ 28.228,61**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução e excesso de arrecadação da fonte de recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, como seguem:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
442093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 25.783,59
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701)	R$ 2.445,02
Total		**R$ 28.228,61**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

ALEXSANDRO BICCA ESCOBAR
Secretário Municipal da Fazenda

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:4FFC034D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0609/2026, 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0609/2026, 21 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA PERÍCIA MÉDICA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REGULAMENTA A RESTRIÇÃO MÉDICA, a servidora **FABIANA COMASSETTO,** detentora dos cargos efetivos de Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais, com matrículas 2043-1 (1300) e 2043-3 (2043), nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme perícia médica e laudo apresentado, podendo exercer suas atividades, fora da sala de aula, sem Regência de classe, pelo período temporário de 18.05.2026 a 18.11.2026.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:CA4F7782

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026
CREDENCIAMENTO 01/2026.

Modalidade: Chamamento Público 01/2026 Credenciamento 01/2026.

Objeto: Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo veículos leves, pesados, ônibus, vans, utilitários e máquinas, sem fornecimento de peças, com remuneração por hora técnica previamente fixada.

Data da Abertura: 28 de maio de 2026 às 09:00 H.

Local da Abertura: Centro Administrativo, Sala de Licitações.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 21 de maio de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:894ADFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N 009/2026

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 009/2026

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação por prazo determinado e formação de banca, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Servente com domínio da língua Kaigang, o qual será regido pelas normas estabelecidas no Decreto Executivo Municipal nº 2.882 de 03 de outubro de 2025 e alterações, amparado em excepcional interesse, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 216 a 221 da Lei Complementar n° 01/2023.

INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, no período compreendido entre os dias **25,26 e 27 de maio do ano de 2026**, no horário compreendido entre às **07:30 horas as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas**.

DEMAIS INFORMAÇÕES

Demais exigências para o preenchimento do cargo e o teor completo dos Editais estão dispostos na íntegra no site oficial www.saovaleriodosul.rs.gov.br.
Não será aceita inscrição condicional, seja por via postal, fax ou e-mail, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos antes mencionado, **sendo somente aceita inscrição com documentação completa e para um único cargo**.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul ou através do Telefone nº (55) 9 96230935.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul-RS, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2026.

CLOVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Dos Santos Maciel
Código Identificador:7B5768C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATUALIZAÇÕES E ALTERAÇÕES

O Município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: NOVA HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 073/2025 Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros. Fica alterada a empresa responsável pela Ata de Registro de Preços das empresas: GELINGER TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 12.657.002/0001-37 e GUILHERME ALDONIR DAL MORO, CNPJ: 50.058.225/0001-77, para Empresa: WILLIAMS ZIMMERMANN DA SILVEIRA, CNPJ 34.078.431/0001-92, passando a ser responsável pelos itens 02, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 16, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 39, 40, 41 e 43.

Fica fracassado o item 50 do Pregão Eletrônico nº 035/2025, considerando a desistência da empresa habilitada e não havendo interessados em assumir o item.

Considera-se anulado o item 80 do Pregão Eletrônico nº 002/2026, por conta de fato superveniente da administração.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:21DE9F67

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 310038 – PERP 028/2026 – Objeto: Aquisição de material farmacológico (injetáveis) para o Hospital Municipal Getúlio Vargas. Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (FILIAL LONDRINA PR) (67729178000572) R$ 29.443,80. Fornecedor: HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA (19570720000706) R$ 671.983,20. Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) R$ 217.041,90. Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA (82873068000573) R$ 54.960,00. Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) R$ 76.256,04. Fornecedor: RCC DISTRIBUIDORA DE MED E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME (BOMMED) (00358519000146) R$ 167.100,00.
PROCESSO 312093 – PERP 040/2026 – Objeto: Aquisição e instalação de quarenta ares-condicionados para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: KISIEL AQUECIMENTO LTDA (37896658000133) R$ 122.199,00.
PROCESSO 307859 – PE 017/2026 – Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: LANCO LTDA (00595037000100) R$ 108.832,00.

Sapucaia do Sul, 22 de maio de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:4B87E896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO FINAL

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei federal nº 6.437 de 20/08/77, a **Coordenação de Vigilância em Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapucaia do Sul, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em **Processo Administrativo Sanitário**, registrado na data de 19/01/2026.
Autuado: Verner A. Pereira – Casa de carnes Brasa de Ouro
Data da Autuação: 08/01/2026
Processo nº: 1622/2026
Localidade: Sapucaia do Sul.
Tipificação da Infração: Lei Federal nº 6.437 de 20/08/77, art.X, inciso IV .
Decisão Final: não interposto recurso à autoridade sanitária superior, fica mantida a penalidade aplicada pela Coordenação de Vigilância em Saúde.
Penalidade: Advertência e multa.

MILENA WEIDE
Diretora da Vigilância Sanitária
14/05/2026

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:EE79B40B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2010/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de piso laminado, manta e rodapés que será instalado na sala da Tesouraria, com a empresa **ELERI WOMMER LTDA.**

Tapera, em 21 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:65FE117A

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2009/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de uma mesa de reuniões e um painel de TV para as dependências da SEMASC, com a empresa **Rogério Luis da Silva.**

Tapera, em 21 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:CECF3F9C

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2049/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de profissional para atendimento de pacientes, moldagem e

encaminhamento de próteses para produção em laboratório, com a empresa **CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PRESSER LTDA.**

Tapera, em 21 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EC7CF885

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
PROCESSO Nº: 2025/846
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 09 de junho 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO E ENTREGA DE PEÇAS, com execução de MÃO DE OBRA, para a manutenção da Motoniveladora MR/NEWHOLLAND GR RG140.B, placa IQZ2441, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 19 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:782EFE23

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
PROCESSO Nº: 2026/4414
DESTINAÇÃO: Gabinete da Prefeita
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
DATA/HORA: 08 de junho 2026, às 10h30min
Licitação Ampla Concorrência
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de um veículo de 7 lugares, para o Gabinete da Prefeita, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, bem como nos demais documentos que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 19 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:20F5C1E1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO Nº: 2025/2967
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 09 de junho 2026, às 10h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO E ENTREGA DE PEÇAS, além de execução de MÃO DE OBRA, ambos destinados à manutenção da retroescavadeira NewHolland, placa IXH0893, pertencente à frota da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 20 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:6EC0DB34

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 046/2026

Processo n° 4571/2026 – Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de peça para a ESCAVADEIRA de placas AAA3030 de uso da Secretaria de Obras com amparo no artigo 75, inciso §7° da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico referencial 572/2025 em anexo no processo.

Taquara, 21 de maio de 2026.

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:505EE081

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 035/2026

Processo n° 4574/2026 – Ratifico a Inexigibilidade de licitação para apresentação teatral: O livro, o lixo e o rei no dia 03 de junho de 2026 durante a Semana do Meio Ambiente, com amparo no artigo 74,II da Lei n°14.133/2021.

Taquara,21 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:427ABE25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2026
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR.
CNPJ/CPF: 88.212.113/0984-01.
Objeto: COMPRA, CONFORME DESPACHO EM PROCESSO JUDICIAL, DO MEDICAMENTO DESTINADO À PACIENTE AMANDA NERI DA SILVA, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE DEMANDA EMERGENCIAL.
Valor: R$ 6.576,60 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Amparo legal: Art.75, inciso VIII, Lei n° 14.133/2021.
Modo de Disputa: Dispensa sem Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação: 21/05/2026
Situação: Divulgada no https://www.terradeareia.rs.gov.br/

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:87D75451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Weiand Veículos Ltda
CNPJ/CPF: 94.674.934/0003-14
Objeto: Serviço de manutenção corretiva, Corolla, placa JAZ8D17 pertencente ao gabinete do prefeito.
Valor: R$ 16.196,84 (dezesseis mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso IV, Alínea "a", Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:728DFFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°039/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais elétricos, visando suprir as necessidades do Parque de Iluminação Pública, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Trânsito, assim como para a realização de manutenções elétricas em prédios públicos das Secretarias Municipais.
Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 30 de abril de 2026 com data fim no dia 30 de abril de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.
§ 1º Os quantitativos da Ata de Registro de Preços ficam renovados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
§ 2º A prorrogação fundamenta-se na comprovada vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração Pública.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:BD7B9CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°047/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: MAJ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Objeto: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 30 de abril de 2026 com data fim no dia 30 de abril de 2027, nos termos da Cláusula Quarta da Ata originária.
§ 1º Os quantitativos da Ata de Registro de Preços ficam renovados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
§ 2º A prorrogação fundamenta-se na comprovada vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração Pública.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:5CBD47BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE REEQUILÍBRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público o seguinte extrato de reequilíbrio econômico financeiro:
REEQUILÍBRIO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para aquisição de material esportivo para atender às demandas do município de Terra de Areia/RS, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência.
FORNECEDOR REGISTRADO: CARLA INES DILLENBURG.
Recomposição (equilíbrio financeiro), conforme demonstrado abaixo:
Item 09(BOLA DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, COM CONSTRUÇÃO UTILIZANDO TECNOLOGIA TERMOTEC. A CÂMARA DE AR É DO TIPO 6D. NO INTERIOR, POSSUI CAMADAS ADICIONAIS DE NEOTEC. A BOLA TEM UMA CIRCUNFERÊNCIA DE 65-67 CM E PESA ENTRE 260-280 GRAMAS. A CONSTRUÇÃO CONTA COM 18 GOMOS E A PRESSÃO IDEAL É DE 0,30 - 0,32 KG/CM². COMO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, É APROVADA PELA FIVB E OFERECE EXCELENTE ADERÊNCIA E CONTROLE.),terá seu valor reajustado, passando o valor unitáriopara R$ 335,00.

VIGÊNCIA: 19/05/2026 até 14/11/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS –
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:B997110A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: DIOGO LAUX LTDA.
CNPJ/CPF: 57.369.289/0001-38.
Objeto: COMPRA DE PLAYGROUND INFANTIL (CONFORME ANEXO I), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL CARNIEL DE ARAÚJO.
Valor: R$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:A176960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
Contratado: DIOGO LAUX LTDA.
CNPJ/CPF: 57.369.289/0001-38.
Objeto: COMPRA DE PLAYGROUND INFANTIL (CONFORME ANEXO I), COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL CARNIEL DE ARAÚJO.
Valor: R$ 20.590,00 (vinte mil, quinhentos e noventa reais).
Vigência: 90 (noventa dias), com início na data de 22 de maio de 2026 e com data fim no dia 20 de agosto de 2026.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:B5F27EC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 040/2026
REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO 001/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Veículo Automotor tipo Van Teto Alto 15 + 1 Lugares com Acessibilidade - Van para Transporte de Pacientes.
VALOR TOTAL: **R$ 335.593,88 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:28287AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 041/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA**
OBJETO: Aquisição de uma Colhedora de forragens de área total para culturas de inverno e verão.
VALOR TOTAL: **R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:F6332C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 042/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **RODRIGO SIPPEL SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: Contratação de Horas máquina, sendo uma Escavadeira Hidráulica com operador, para decapagem de saibreira, e afrouxamento de cascalho para melhorias e recuperação de estradas no interior no município. Empresa Credenciada junto ao COMAJA, conforme TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 065/2026.
VALOR TOTAL: **R$ 55.849,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:1D89F2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 043/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: Contratação Emergencial para os serviços de Transporte Escolar para toda a rede de ensino municipal, manhã/tarde/noite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, LINHA 01.
VALOR TOTAL: **R$ 44.242,44 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 044/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: Contratação Emergencial para os serviços de Transporte Escolar para toda a rede de ensino municipal, manhã/tarde/noite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, LINHA 02.
VALOR TOTAL: **R$ 47.505,48 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 045/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: Contratação Emergencial para os serviços de Transporte Escolar para toda a rede de ensino municipal, manhã/tarde/noite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, LINHA 03.

VALOR TOTAL: **R$ 77.260,92 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 046/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: Contratação Emergencial para os serviços de Transporte Escolar para toda a rede de ensino municipal, manhã/tarde/noite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, LINHA 04.
VALOR TOTAL: **R$ 77.260,92 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 047/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: Contratação Emergencial para os serviços de Transporte Escolar para toda a rede de ensino municipal, manhã/tarde/noite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, LINHA 05.
VALOR TOTAL: **R$ 50.640,48 (cinquenta, seiscentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 048/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: Contratação Emergencial para os serviços de Transporte Escolar para toda a rede de ensino municipal, manhã/tarde/noite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, LINHA 07.
VALOR TOTAL: **R$ 25.087,92 (vinte e cinco mil, oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: Contratação Emergencial para os serviços de Transporte Escolar para toda a rede de ensino municipal, manhã/tarde/noite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, LINHA 08.
VALOR TOTAL: **R$ 21.153,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta e três reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 050/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **01 TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**
OBJETO: Contratação Emergencial para os serviços de Transporte Escolar para toda a rede de ensino municipal, manhã/tarde/noite - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, LINHA 09.
VALOR TOTAL: **R$ 25.212,00 (vinte e cinco mil e duzentos e doze reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:A2678E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 051/2026
REGISTRO POR OUTRO ÓRGÃO 002/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de um 01 veículo novo, tipo pick-up, zero quilômetro, cabine dupla, para apoio às atividades operacionais da Secretaria de Obras
VALOR TOTAL: **R$ 128.336,94 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:3CE721D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **FW SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 614,20 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 9.104,25 (nove mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **58.048.779 RAFAEL MAGALHAES DE ABREU**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 943,20 (novecentos e quarenta e três e vinte centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 055/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 663,24 (seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **G&R SOLUÇÕES LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **TMD E-COMMERCE LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 9.330,00 (nove mil e trezentos e trinta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **TMTECK COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 2.585,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 8.094,00 (oito mil e noventa e quatro reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **A FRENTE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 3.176,00 (três mil, cento e setenta e seis reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **WAGNER BORBA DE AZEVEDO**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **PPL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 270,00 (três mil, seiscentos e trinta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.

VALOR TOTAL: **R$ 32.120,00 (trinta e dois mil e cento e vinte reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 066/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **INCOTECH COMPANY LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 1.587,98 (um mil reais e quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **TECMATH EIRELI ME**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 5.770,00 (cinco mil e setecentos e setenta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 069/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 1.198,40 (um mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**
CONTRATADO: **JOAO VITOR FANTON LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática com componentes e peças originais de fábrica, com objetivo de suprir as necessidades das secretarias de saúde e assistência social.
VALOR TOTAL: **R$ 1.249,00 (um mil e duzentos e quarenta e nove reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:D423734F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 060/2026

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 060/2026. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h do dia 11 de junho de 2026** estará aberta a disputa de preços para **a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à construção de quadra de vôlei e futebol, sito a praça João Presalino Vicente, localizada na Rua do Sol, Bairro Zona Nova Sul, neste Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Concorrência Eletrônica nº 060/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:F3B153B7

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 01/2026
PROCESSO Nº 1465/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 01/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada para construção, em regime de empreitada global, de um totem a ser instalado no Parque dos Botos, zona sul de Tramandaí, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 22/05/2026 a 28/05/2026.
Data da abertura das propostas: 29 de maio de 2026, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 01/2026".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:FD3FDBEF

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA Nº 75/2026
PROCESSO Nº 29859/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 75/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na

hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de uma caixa de som amplificada, destinada a EMEF Erineo Scopel Rapaki, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 22/05/2026 a 26/05/2026.
Data da abertura das propostas: 27 de maio de 2026, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 75/2026".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:B33D9E51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026: Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PVS DA RUA MATHIAS LEOPOLDO FEIL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETO*,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 22/05 até as 09h do dia 08/06/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 08/06/2026**. Tipo: **menor preço global**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3840-1123 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 21 de maio de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:C2B58B63

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.471/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

Abre um crédito especial no valor de R$ 90.885,24 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.020, de 21 maio de 2026,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 90.885,24 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.608.0078.1047.0000 – Consulta Popular – FPE nº 973/2026 …..…... R$ 90.885,24
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações ……. R$ 90.885,24
TOTAL ……...… R$ 90.885,24

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos oriundos do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, conforme Termo de Convênio FPE nº 973/2026 – Processo nº 25/1500-0039103-3, no valor de R$ 90.885,24 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CEA2693A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.020, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R$ 90.885,24 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 90.885,24 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.608.0078.1047.0000 – Consulta Popular – FPE nº 973/2026 …..…... R$ 90.885,24
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações ……. R$ 90.885,24
TOTAL ……..… R$ 90.885,24

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos oriundos do Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, conforme Termo de Convênio FPE nº 973/2026 – Processo nº 25/1500-0039103-3, no valor de R$ 90.885,24 (noventa mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C6423BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.021, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas relacionadas ao Projeto Arquitetônico, Luminotécnico, Elétrico, Hidráulico, Estrutural, Fundações e Interiores e Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI, para a futura sede do Abrigo da Comarca de Arroio do Meio, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas relacionadas ao Projeto Arquitetônico, Luminotécnico, Elétrico, Hidráulico, Estrutural, Fundações e Interiores e Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios – PPCI, para a futura sede do Abrigo da Comarca de Arroio do Meio, no valor de R$ 16.398,24 (dezesseis mil e trezentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), do valor total de R$ 85.400,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), para acolhimento das crianças e dos adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O custeio de despesas autorizado no art. 1º desta Lei tem por base o critério da proporcionalidade relacionado ao número de habitantes do Município de Travesseiro (2.152).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias consignadas no Orçamento Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização de recursos de acordo com a Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B00B38C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2.022, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Altera o art. 50 da Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Código de Pessoal – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Travesseiro, para instituir expressamente o sistema de banco de horas positivo e negativo.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 50 da Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 50****. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, poderá:*

I *– ser instituído sistema de compensação de horário, no mesmo número de horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima semanal;*

II *– ser instituído sistema de banco de horas negativo, para registro e compensação das horas não trabalhadas em razão de ausências previamente autorizadas pela chefia imediata;*

III *– ser instituído sistema de compensação de horas, no mesmo número de horas, quando, no caso de calamidade pública decretada e homologada, ocorrer o afastamento do servidor e não for possível a execução de trabalho remoto.*

§ 1º *A compensação das horas de que trata o inciso I deste artigo deverá ocorrer, no prazo máximo de 04 (quatro) meses.*

§ 2º *As horas registradas negativamente na forma do inciso II deverão ser compensadas pelo servidor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo motivo devidamente justificado, mediante reposição em igual número de horas e minutos.*

§ 3º *As horas registradas negativamente não poderão exceder a 20 (vinte) horas dentro do período de apuração do ponto, sendo vedada a autorização de novas horas negativas antes da compensação do saldo existente.*

§ 4º *A chefia imediata poderá convocar o servidor para a reposição das horas negativas, de acordo com as necessidades do serviço, observados os limites legais da jornada.*
§ 5º*A compensação das horas de que trata o inciso III docaputdeverá ocorrer em períodos que não exceda a duas (2) horas diárias durante a jornada, ressalvado o sábado, no qual poderão ser compensadas até cinco (5) horas.*

§ 6º *Ocorrendo a hipótese de afastamento do servidor, este poderá optar pelo disposto no art. 106-A desta Lei.*

§ 7º *O disposto neste artigo poderá ser regulamentado por Decreto.****"***

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos praticados com fundamento no Decreto Municipal nº 2.469, de 12 de maio de 2026, desde que compatíveis com as disposições desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.656, de 14 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THIESEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BFF4CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2026

DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e NATAN MARCA UHLEIN como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 591 e **NATAN MARCA UHLEIN, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 1066, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação em PVS da Rua Mathias Leopoldo Feil, incluindo material e mão de obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 21 de maio de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B326D753

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRONICO 011/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **22/05/2026** até às **09h** do dia **03/06/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 03/06/2026.** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 21 de maio de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmundo Modesti Rohr
Código Identificador:B6E9DE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2026. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar. **Abertura das propostas:** às 08h50minh do dia 08 de junho de 2026. **Horário da disputa:** às 09h do dia 08 de junho de 2026. **Tempo da disputa:** 10 minutos, após será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance nos últimos 02 minutos. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 090 0118, ramal 220, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:E416CC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 064 DE 19 DE MAIO DE 2026

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Operário.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operário.
I – Segue a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operário, conforme Edital nº 060, de 06 de maio de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE OPERÁRIO
EDITAL Nº 060/2026

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Ademar Güntzel
02	Luiz Gaicoa Parodes

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:4006CE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 065 DE 19 DE MAIO DE 2026

Publica a relação de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o Cargo de Médico Veterinário.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Veterinário.
I – Segue a relação das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Médico Veterinário, conforme Edital nº 061, de 06 de maio de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO
EDITAL Nº 061/2026

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	Fabio Demetrio de Souza Viegas
02	Roberta dos Santos da Silva
03	Andrea Seibel da Silva
04	Thomaz Kranen Cunha
05	Cintia Brentano
06	Ilary Tenorio Nast
07	Gabriela do Nascimento Tizian
08	Andre Blum Borniger

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CBCC9F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.809 DE 19 DE MAIO DE 2026

ALTERA LEI Nº 3.159, DE 27 DE MARÇO DE 2012 QUE TRATA DAEXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TÁXIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:

***"Art. 8º** A outorga para exploração do serviço de táxi possui caráter personalíssimo, sendo admitida a cessão de seus direitos, nos termos da legislação federal vigente, especialmente o art. 16 da Lei nº 12.468/2011.*
***§ 1º** A cessão de que trata o caput dependerá de prévia análise e aprovação pelo Município, condicionada à comprovação, pelo cessionário, do atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares exigidos para o exercício da atividade.*
***§ 2º** Atendidos os requisitos legais, o reconhecimento da cessão constituirá ato vinculado da Administração Pública, com a sub-rogação do cessionário nos direitos e obrigações da outorga original, pelo prazo remanescente.*
***§ 3º** Em caso de falecimento do titular, a cessão poderá ser requerida pelos sucessores legais ou mediante indicação de terceiro, observado o disposto na legislação federal.*
***§ 4º** A cessão deverá observar a legislação municipal aplicável e os princípios da Administração Pública previstos na Constituição Federal.*
***§ 5º** O descumprimento das condições de exploração do serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive a cassação da outorga, nos termos da legislação vigente. (NR)"*

Art. 2º Fica revogado o §2º do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012.

Art. 3º Fica alterado o *caput* do Artigo 10, da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:

***"Art. 10.** A concessão ou renovação da licença para o serviço de táxi dependerá do perfeito estado de conservação do veículo, aferida em vistoria. (NR)"*

Art. 4º Ficam revogados os §1º, § 2º e §6º do Artigo 10, da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012.

Art. 5º Fica incluído o artigo 10-A e parágrafo único, na Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, com a seguinte redação:

*"**Art. 10-A.** Todos os veículos utilizados nos serviços de táxi deverão realizar a inspeção veicular em conformidade com a NBR 14.040/1998, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em empresa acreditada pelo INMETRO, devendo ser realizada a partir do segundo ano de fabricação do veículo, e se repetirá anualmente, até o dia 30 de maiode cada ano, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeação, pintura e os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética dos veículos, reclamados pela natureza do serviço a que se destinam.*
***Parágrafo único.** As despesas da inspeção correrão por conta do proprietário ou permissionário do veículo. O relatório técnico de inspeção deverá ser apresentado à autoridade municipal competente para fins de controle e fiscalização, permanecendo arquivado pelo responsável legal do veículo, devendo o respectivo certificado ou comprovante de aprovação da inspeção ser mantido no veículo, em meio físico ou digital, e apresentado pelo condutor sempre que solicitado pela fiscalização. (NR)"*

Art. 6º Fica alterada a alínea "a", do §1º, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:
(...)
a) Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, quecontenha a informação de que exerce atividade remunerada;(NR)

Art. 7º Fica incluída a alínea "j", no §1º, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:
(...)
j) Utilizar na condução, veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal. (NR)

Art. 8º Fica alterada a alínea "a", do §2º, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:
(...)
a) possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior quecontenha a informação de que exerce atividade remunerada;(NR)

Art. 9º Fica incluída a alínea "h", no §2º, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:
(...)
h) conduzir veículo que atenda aos requisitos de idade máxima e às características exigidas pela autoridade de trânsito e pelo poder público municipal. (NR)

Art. 10. Fica incluído o Artigo 11-A e parágrafos, na Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012, que passa a vigorar nos seguintes termos:

***"Art. 11-A** Na outorga de exploração de serviço de táxi, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para condutores com deficiência.*
***§ 1º** Para concorrer às vagas reservadas na forma do caput deste artigo, o condutor com deficiência deverá observar os seguintes requisitos quanto ao veículo utilizado:*
***I -** ser de sua propriedade e por ele conduzido; e*
***II -** estar adaptado às suas necessidades, nos termos da legislação vigente.*
***§ 2º** No caso de não preenchimento das vagas na forma estabelecida no caput deste artigo, as remanescentes devem ser disponibilizadas para os demais concorrentes. (NR)"*

Art. 11. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.159, de 27 de março de 2012.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FF78FA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.810 DE 19 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FIGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Público Imóvel, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FIGUEIRA, objetivando a cessão de uso do terreno rural matriculado sob o nº 12.254, folha 01 - Livro nº 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Igrejinha – RS, delimitado e descrito como adiante segue:
***IMÓVEL: TERRENO RURAL**, sem benfeitorias, com área de 10.609m2, situado na localidade de Figueira, no município de Três Coroas-RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sul, onde mede 301m, limita-se com as terras de propriedade de Levino Alberto Saueressig, até os limites da estrada do Schmit, onde forma um ângulo reto, confrontando com a mesma em 4,00m no sentido Sul-Norte, quando forma novo ângulo reto, confrontando com as terras de Alaor Ari Volkart, no sentido Oeste-Leste, numa extensão de 206,00m, voltando a formar outro ângulo reto, seguindo numa extensão de 96,30m, no sentido Sul-Norte, quando forma um ângulo de 104º 50" por 20,10m onde forma um ângulo de 165º, continuando por 76,00m no sentido Oeste-Leste, formando um ângulo de 90º seguindo no sentido Norte-Sul, por 103,30m, até a intersecção com o limite da propriedade de Levino Alberto Sauressig.*
§1º Trata-se o imóvel descrito no *caput* deste artigo, de área destinada à recreação comunitária, mediante Termo de Cessão de Uso de Bem Público Imóvel, na localidade de Figueira.
§2º A matrícula do imóvel e o Termo de Cessão de Uso de Bem Público Imóvel, passam a fazer parte integrante desta Lei.
§3º A área cujo uso é cedido, se prestará exclusivamente para o fim descrito na presente Lei.
§ 4° A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de 10 (dez) anos, contado da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo, a critério do Município**.**
§ 5ºO descumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei ou das obrigações previstas no Termo de Cessão de Uso de Bem Público Imóvel implicará na imediata revogação da cessão, com retorno da posse do imóvel ao Município, independentemente de indenização por benfeitorias não autorizadas.
§ 6º Caberá à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FIGUEIRA a responsabilidade integral pela limpeza, conservação, manutenção e segurança da área cedida, bem como pelo pagamento de eventuais taxas, tributos e demais encargos incidentes sobre o uso do imóvel, conforme estabelecido no Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:F5E82665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469 DE 18 DE MAIO DE 2026

Exonera Servidor de Cargo em Comissão.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, EXONERA o servidor Ari Voigt Bierhals, matrícula nº 6138-7, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviços, Padrão CC-1.07, a partir de 18/05/2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 18 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:CFFC957D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470 DE 19 DE MAIO DE 2026

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Comissão Processante nos autos do Processo de Sindicância Investigatória (fls. 134/135), instaurado pela Portaria 135, de 23 de fevereiro de 2022 e,
CONSIDERANDO as conclusões e desdobramentos apurados nos Autos do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 628, de 25 de novembro de 2022, inclusive com a aplicação das penalidades cabíveis,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria 135/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:EF902330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471 DE 19 DE MAIO DE 2026

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Relatório emitido pela Comissão Processante nos autos do Processo de Sindicância Investigatória (fls. 58/61), instaurado pela Portaria nº 166, de 02 de abril de 2024;
CONSIDERANDO, também, o Parecer Jurídico emitido nos autos da mesma Sindicância Investigatória (fl. 67); e
CONSIDERANDO as conclusões e desdobramentos apurados nos Autos do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 302, de 26 de junho de 2024, inclusive com a aplicação das penalidades cabíveis,
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o **arquivamento** do Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria nº 166/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:7B7E5554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472 DE 19 DE MAIO DE 2026

RETIFICA PORTARIA Nº 378 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 628/2022 instaurou Processo Administrativo Especial e que a Portaria nº 135/2022 instaurou Sindicância Investigatória antecedente;
CONSIDERANDO que, nos autos do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 628/2022, sobreveio decisão da Comissão Processante acerca da penalidade a ser aplicada;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 378, de 17 de abril de 2026, para que passe a constar com a seguinte redação:
"Considerando o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 628/2022 e a conclusão da Comissão Processante quanto à penalidade a ser aplicada;
RESOLVE:
Art. 1º *- Aplicar à empresa Embralux Comércio de Lâmpadas e Luminárias Ltda. a seguinte penalidade:*
I – Consolidação, em favor do município, do valor de R$ 86.108,34 (oitenta e seis mil cento e oito reais e trinta e quatro centavos), retido em razão da inexecução contratual, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo pela Comissão Processante.
Art. 2º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."*

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:D8CD38B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473 DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede e Cancela Função Gratificada para Servidor.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE a(s) Função(ões) Gratificada(s) para os/as seguintes servidor(es):
CONCEDE

Matrícula	Nome	Cargo da Função Gratificada	A partir de
3312-0	Luana Karina Bonatto	Coordenadora Pedagógica – FG1	12/05/2026

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:9E85C61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474 DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Gestora Municipal e a Comissão Técnica de Apoio responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.817, de 07 de julho de 2017, que institui o Fórum Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de organização, articulação e sistematização das etapas de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036;
CONSIDERANDO a eleição dos representantes em assembleia realizada em 06 de abril de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora Municipal, responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036:

I – Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular – Tiane Fernanda de Aguiar
Suplente – Vanessa Taschetto Pinto

II – Conselho Municipal de Educação:
Titular – Valquíria Gonçalves Simões
Suplente – Patrícia Seibt Arend

III – Fórum Municipal de Educação:
Titular – Gabriel Riboldi
Suplente – Bruna Martelett Wilhelm

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica de Apoio, responsável pelo suporte técnico às atividades de elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036:
I – Profissionais da Rede Pública:
Titular – Janaína Peixe Müller
Suplente – Bruna Silveira Matias

II – Profissionais da Rede Privada:
Titular – Gardia Maria Santos de Vargas
Suplente – Rúbia Cristina Tondo

III – Profissionais do Ensino Superior/Profissionalizante:
Titular – Gean Borges
Suplente – Ângela Borges

IV – Representantes da Comunidade Escolar:
Titular – Aline Liziane Wolff Dreher
Suplente – Dalezie Sander Sousa da Silva

V – Representantes do Poder Legislativo:
Titular – Luciana Fogaça dos Santos
Suplente – Denise da Costa Bitencurt

VI – Representantes de Movimentos Sociais:
Titular – Andreia Campello Fros Ferreira
Suplente – Neiva Liziane da Silveira Kirch

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 408 de 27 de abril de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRÊS COROAS, RS, em 19 de maio de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E9BC67C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026 ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 069/2026, Dispensa de Licitação nº 048/2026, autorizo a contratação da empresa CONNECTION CELL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.952.65510001-38, sediada na Avenida Primavera, 107, Sala 02, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 99.615-000, visando o fornecimento de tablets, capas protetoras e carregadores, para uso dos Agentes de Saúde, visando a modernização, otimização e qualificação dos serviços prestados à população, bem como a melhoria das condições de trabalho desses profissionais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 20.768,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Trindade do Sul/RS, 22 de maio de 2026.

ODAIR ADILIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:257F5C8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 117/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026
Contrato nº 90/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: VALÉRIA VASCONCELLOS CARREIRA
Objeto do contrato: Contratação de imóvel, por meio de locação, localizado na Rua Francisco das Chagas Henri, 45 – Centro, matrícula 5.463, destinado à instalação e funcionamento de serviço de acolhimento institucional do Abrigo Municipal Ana Maria Franco por um período de 06 (seis) meses.

Item	Qt	Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	06	Mês	Locação de imóvel	4.000,00	24.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de maio de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:8BA27C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo 1Doc nº 2.274/2026
Processo Administrativo nº 170/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026
Contrato nº 98/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS
Contratada: LEANDRO STELMACK DIAS – STELMACK CONSULTORIA
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA STELMACK CONSULTORIA PARA TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.
Vigência: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigerá por 30 (trinta) dias.**

Valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**, pela execução integral do objeto deste contrato, conforme descrito na Cláusula Primeira.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 21 DE MAIO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:069FDEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 166/2023
Termo de Colaboração 01/2021
Dispensa de licitação nº 78/2023
ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Termo aditivo: 06

Objeto: É objeto do presente Termo Aditivo o reajuste do valor referente ao contrato supracitado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período compreendido entre abril de 2025 e março de 2026, equivalente a 3,768810%, passando o valor do contrato para R$ 270,90 (duzentos e setenta reais e noventa centavos), conforme cálculos

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 21 de maio de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:6A64118E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 23/2026 22 DE MAIO DE 2026

EDITAL Nº 23/2026
22 DE MAIO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO E SELEÇÃO DE ALUNOS PARA CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, Tupanciretã/RS, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, comunica aos interessados que realizará procedimento para cadastro e seleção de alunos para cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar, por meio de Chamamento Público, de pessoas físicas, pertencentes ao Município de Tupanciretã/RS, interessadas e que se enquadrem nos requisitos do programa supracitado, amparados pelo Edital nº 02/2025/STDP, vigente, conforme Convênio celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, cursos ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Tupanciretã, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho.

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5.

2.2 Menores de 18 (dezoito) anos deverão comparecer ao local de inscrição acompanhados de seus responsáveis legais.

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, nos termos da legislação vigente, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia:

I - Documento de identidade com foto (RG ou CNH);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - Comprovante de residência atualizado de até 90 dias;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital (CTPS Digital);
V - Comprovante de inscrição no Cadastro Único, com data de atualização de até 02 (dois) anos, quando for o caso.

3.2 A responsabilidade pela apresentação da documentação exigida é exclusiva do inscrito, devendo os documentos ser entregues em cópia no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de maio de 2026 a 25 de junho de 2026, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, disponibilizado no SINE, situado à Rua Capitão Amorim, nº 17, Centro, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 16h30.

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados.

4.4 O candidato inscrito que desistir da vaga poderá ficar impedido de participar dos cursos promovidos pelo Estado do Rio Grande do Sul em conjunto com o Município de Tupanciretã pelo prazo de 3 anos.

4.5 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município em conjunto com o Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 3 anos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando, sempre que possível, a reserva mínima de 50% das vagas para mulheres dentro de cada grupo:

I - Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
II - Desempregados;
III - Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
IV - Subocupados;
V - Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 Garantir o direito de preferência de 50% de vagas ofertadas para mulheres chefes de família, na forma do art. 9º do Decreto nº 58.081, de 28 de março de 2025;

5.1.3 Dentro de cada grupo prioritário será assegurada preferência às mulheres, sempre que
houver número de inscritas superior ao número de vagas disponíveis.

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formado o Cadastro Reserva para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências, cancelamento de matrícula ou ampliação da quantidade de vagas.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, distribuídas entre os seguintes cursos de qualificação profissional:

6.1.1 Curso de Elaboração de Produtos de Panificação, Confeitaria e Salgados para Festa - Curso com carga horária de 80 (oitenta) horas, a ser realizado no Município de Tupanciretã/RS, em Unidade Móvel, com previsão de início em 22 de setembro de 2026.

6.1.2 Curso Básico de Costura Industrial - Curso com carga horária de 80 (oitenta) horas, a ser realizado no Município de Tupanciretã/RS, em Unidade Móvel, com previsão de início em 18 de agosto de 2026.

6.1.3 As datas de início, bem como o local de realização dos cursos, poderão ser alterados pela Administração Municipal, conforme necessidade e conveniência administrativa.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da seleção será divulgado em 06 de julho de 2026, no site oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e junto ao Sine do município.

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta aos referidos Editais.

8. DO RECURSO

8.1 O candidato poderá interpor recurso contra a Lista Preliminar de Selecionados, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico qualificacaors@tupancireta.rs.gov.br , no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.2 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do candidato, sob pena de indeferimento.

8.3 Serão indeferidos liminarmente os recursos inconsistentes, intempestivos ou que não observarem as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.4 O resultado da análise dos recursos será publicado no site oficial do Município e afixado no mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e no SINE do Município.

8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, sendo vedada a sua divulgação em meios públicos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar a matrícula nos dias 09 a 10 de julho de 2026, junto ao SINE do Município situado à Rua Capitão Amorim, nº 17, Centro, mediante apresentação da documentação original exigida, observando os seguintes horários:

I - 09 de julho de 2026: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h;

II - 10 de julho de 2026: das 9h às 11h30 e das 14h às 16h;

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, o mesmo candidato poderá efetuar matrícula em até dois cursos simultaneamente, desde que não haja coincidência de turnos ou horários das aulas.

9.3 O não comparecimento do candidato nos dias e horários estabelecidos para a matrícula implicará na perda automática da vaga, sem direito a novo prazo.

9.4 Na hipótese prevista no item anterior, será convocado o próximo candidato classificado no Cadastro Reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificação do local de realização do curso, bem como o comparecimento nos dias e horários estabelecidos.

9.6 O Município não se responsabiliza pelo transporte dos alunos matriculados nas qualificações ofertadas.

10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo, será desclassificado do curso, sendo sua vaga imediatamente destinada ao Cadastro Reserva.

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os alunos que tiverem comprovada a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas.

11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.

11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa.

11.4 A bolsa permanência só será repassada ao aluno concluinte após o preenchimento de formulário de conclusão RS Qualificação-Recomeçar, a ser fornecido digitalmente no último dia de aula;

11.5 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município.

11.6 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº

13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública.

12.2 O Município de Tupanciretã e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos.

12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas.

12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão.

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição.

12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município.

12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

DATA	EVENTO
22/05/2026	Publicação do Edital
26/05/2026 a 25/06/2026	Período de inscrição dos candidatos
29/06/2026	Divulgação da Lista Preliminar
30/06/2026 a 02/07/2026	Período de Recurso
06/07/2026	Publicação e Homologação do Resultado Final
09/07/2026 a 10/07/2026	Período de Matrículas

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas.

14.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Convênio Qualifica RS-Recomeçar, designada pelo município.

14.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail qualificacaors@tupancireta.rs.gov.br , ou pelos telefones (55) 999758463 - SINE ou (55) 996693633 – Secretaria de Desenvolvimento Social.

14.5 Fazem parte deste Edital:

ANEXO – I: Ficha de Inscrição.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I
EDITAL Nº 23/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

Número de inscrição:_____

Data do recebimento:_____

Município:_____

Curso pretendido:_____

Turno: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

Local do curso:_____

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome completo:_____

CPF:_____

RG:_____

Órgão expedidor:_____ UF:_____

Data de nascimento:_____

Idade: _____

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro / Prefere não informar

Estado civil:_____ Telefone (WhatsApp):_____

E-mail:_____

ENDEREÇO

Rua/Avenida:_____

Número:_____ Complemento:_____
Bairro:_____

Município:_____ CEP:_____

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA E DE TRABALHO

Assinale a alternativa que melhor descreve sua situação atual:

Situação de trabalho:

( ) Desempregado(a) ( ) Empregado(a) com carteira assinada ( ) Empregado(a) sem carteira assinada ( ) Trabalhador(a) autônomo(a) ( ) Subocupado(a) (menos de 40hs semanais) ( ) Outro:_____

Está inscrito(a) no Cadastro Único (CadÚnico)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, NIS:

Renda familiar mensal aproximada:

( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 2 salários mínimos ( ) De 2 a 3 salários mínimos ( ) Acima de 3 salários mínimos

Número de pessoas que compõem o grupo familiar:_____

ESCOLARIDADE

( ) Ensino Fundamental incompleto ( ) Ensino Fundamental completo ( ) Ensino Médio incompleto

( ) Ensino Médio completo ( ) Ensino Superior incompleto ( ) Ensino Superior completo

DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Documento de identidade com foto (RG ou CNH) ( ) CPF ( ) Comprovante de residência atualizado

( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital ( ) Comprovante de inscrição no CadÚnico (quando for o caso)

( ) Documento do responsável legal (para menores de 18 anos) DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (SE MENOR DE 18 ANOS)

Nome completo:

CPF:_____ RG:_____

Telefone:_____

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro, para os devidos fins, que:

I – As informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e completas, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no indeferimento da inscrição, cancelamento da matrícula, exclusão do curso e/ou cancelamento da bolsa permanência;

II – Tenho ciência de que, conforme o edital do Processo Seletivo do Programa RS Qualificação Recomeçar, a desistência injustificada da vaga após a efetivação da matrícula poderá implicar impedimento de participar de cursos promovidos pelo Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

III – Tenho ciência de que a desistência do curso, sem justo motivo, após o transcurso de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária, poderá implicar impedimento de participar de novos programas de qualificação do Município pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Estou ciente de que a constatação de inidoneidade de documentos ou falsidade de informações acarretará o cancelamento da bolsa permanência, bem como a obrigação de restituição dos valores eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

V – Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), exclusivamente para fins de execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, seleção, matrícula, acompanhamento do curso e pagamento da bolsa permanência.

Local e data:_____

Assinatura do candidato:_____

Assinatura do responsável legal (se aplicável):_____

Responsável pelo atendimento:_____

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D38B7E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33440/2026 - APOSENTADORIA DE SERVIDOR

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de PM DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Complementar Municipal nº 4535 de 2022, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo JOAO DE DEUS NUNES DA SILVA, matrícula 13617, cargo de OPERÁRIO, padrão I, classe D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, falecido em 26/04/2026, inativado conforme PORTARIA nº 26.850/2021, sendo a pensão composta por 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado, totalizando R$ 2.421,65, distribuídos da seguinte forma: ELAINE DOS SANTOS SILVA, cônjuge, a contar de 26/04/2026 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 2.421,65. A pensão será custeada por TUPANPREV - AUT. PREV. SERV. PÚBLICOS DO MUNIC. DE TUPANCIRETÃ, e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B4AED576

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33.441/2026 - DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo 1Doc 3.007/2026.
A comissão designada pelos servidores estáveis: Rafael Rodrigues da Conceição, Agente Administrativo, matrícula nº 1609-8, Vania Vendruscolo Lopes, Agente Administrativo, matrícula nº 1492-3, Vinicius Fleck, Agente Administrativo, matrícula nº 1629-2, sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos Art. 187 da Lei nº3.320/12.
A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Larissa Pedroso Pomina
Código Identificador:D68E44CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33442/2026 -

CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 1625/2026 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição especial magistério. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 24 de março de 2026 ao servidor(a) CARMEM LUCIA MARTINS PATIAS matrícula 1407-9, Cargo Professor por ter

preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

Gabinete do Prefeito Municipal
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:7BDE31EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33443/2026 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONVOCAR, a servidora Rosa Amelia Sakis, Professor, matrícula 2495-3, a contar de 25 de maio de 2026 a 22 de dezembro de 2026, para Regime Suplementar de 04 horas semanais. para desempenhar suas atividades na EMEF Dr. Flory Druck Kruel.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:22DDB3ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33444/2026 - ALTERA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO AO REGIME SUPLEMENTAR

ALTERA PORTARIA DE CONVOCAÇÃO AO REGIME SUPLEMENTAR
Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ALTERAR a Portaria n° 33.353 de 28 de abril de 2026 ,que convoca para Regime Suplementar a Servidora ANA MARGARIDA MAIDA LIMA, Professor de Educação Infantil, matrícula n° 1765-5, revogando, a contar de 01 de maio de 2026, 06 horas semanais da convocação anteriormente concedida, permanecendo a servidora convocada para Regime Suplementar de 04 horas semanais até 22 de dezembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:26118DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.125, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETO N.º 4.125, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.187, de 21 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 2,075 – Igd/Suas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
Recurso: 0660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2026, de acordo com o art. 43 da Lei N.° 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, DE 21 DE MAIO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:34BD49E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 106/2026

edital nº 106/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os classificados do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**, conforme ordem classificatória do Edital Nº 09/2024 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

DA CONVOCAÇÃO:
Ficam convocados os PROFESSORES abaixo nominados para preenchimento das vagas, conforme segue:

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Paula Oswald	91001091521-6	113
Patricia de Almeida	91001086742-3	114

DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Os classificados, constantes no item 1, estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, munidos dos documentos listados no Item 14.3.1 do Edital do Concurso Público Nº 01/2024, e a seguir relacionados:
a) Carteira de Identidade Civil que contenha o nº do Registro Geral (RG) com a data da emissão inferior a dez anos;
b) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento, ou averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
e) Título de Eleitor;
f) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
http://www.tse.jus.br/eleitor//certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
g) PIS/PASEP;

h) 1 (uma) foto 3x4cm recente e de frente;
i) CTPS – página da foto e dos dados pessoais;
j) Última declaração do Imposto de Renda;
k) Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
l) Carteira de Vacinação de filhos menores de 2 anos de idade;
m) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
n) Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
o) Atestado Médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Tuparendi;
p) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
q) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
r) Prova do atendimento das exigências da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99;
s) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital de Concurso Público Nº 01/2024 para o cargo pretendido;
t) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação "REGULAR", realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015 - Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral –CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
u) Comprovante do endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
v) Apresentação dos seguintes exames, na inspeção médica oficial: Hemograma com plaquetas, Glicemia de Jejum, Creatinina / Uréia e Ácido Úrico, TGO (AST) / TGP (ALT), TSH, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Eletrocardiograma em repouso com laudo, Radiografia de coluna (topografias cervical, torácica e tóraco-lombar), Exame Acuidade Visual - Escala Optométrica (Snellen) e Laudo de Aptidão Psicológica, expedido por profissional Graduado na área da Psicologia e para convocados no item 1.2, **novo documento comprobatório, original, que ateste a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação.**
w) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
x) Certidão Judicial Criminal Negativa - Justiça Federal da 4ª região, emitida no endereço https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
y) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa, emitida no endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
z) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi;

z1) Documento que comprove as contribuições previdenciárias já efetuadas junto ao RGPS ou RPPS;

Conforme disposto no item 14.4 do Edital Nº 01/2024, o candidato na ocasião da contratação, deverá entregar cópias de todos os documentos encaminhados na Prova de Títulos e, ainda, apresentar os originais para autenticação, na forma da Lei Federal nº 14.726/2018.

PRAZO
Os classificados estão CONVOCADOS a comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, **a partir do dia 22 de maio de 2026**.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da nomeação, seja **22/05/2026**, para a posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Tuparendi-RS, 21 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:F4C328C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 107/2026

EDITAL Nº 107/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2025**, para o cargo de Eletricista, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **22 e 25 de maio**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

3.1 Eletricista:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Gelson Luis Brun	3º

Tuparendi-RS, 21 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:2B8E4C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 108/2026

EDITAL Nº 108/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 088/2026**, para a função de **MOTORISTA**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **22 e 25 de maio**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- MOTORISTA:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
CARLOS ALBERTO COELHO	1°
ODAIR CESAR REX	2°

Tuparendi-RS, 21 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:6494D792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 109/2026

EDITAL Nº 109/2026

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026**, para a função de **AGENTE OPERÁRIO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **22 e 25 de maio**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

II – Agente Operário

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Renan Schadeck Agapito	5°
Glaciane Marines Hickmann de Oliveira	6°

Tuparendi-RS, 21 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:8F623C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.187, DE 21 DE MAIO DE 2026.

LEI N.º 3.187, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JULIO CESAR MATTIAZZI, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 2,075 – Igd/Suas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 20.000,00
Recurso: 0660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2026, de acordo com o art. 43 da Lei N.° 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 21 DE MAIO DE 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

ANTÔNIO GERVÁSIO DA SILVA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:2C2C7CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 125/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA JURÍDICA MULTIDISCIPLINAR PARA O MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

Contrato administrativo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, **VERDE COMPANHIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 34.883.022/0001-69, com sede na Av. Dr. Osvaldo Teixeira, nº 1444, Sala 01, Centro, Tucunduva/RS, tendo como representante legal Charles Sievers, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, citadas no Pregão Eletrônico nº 22/2025**,** têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 125/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência contratual até 15 de junho de 2027, mantidas as demais condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 21 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

VERDE COMPANHIA AMBIENTAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:BC754344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 022/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **27 de maio de 2026, às 16 (dezesseis) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.
FRANCIELLE SEIBERT TOILLIER – 10º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 21 DE MAIO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM
Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:8BBAE0DF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 023/2026

RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2026, de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, até o dia **27 de maio de 2026, às 16 (dezesseis) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e:
I – CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Conforme Lei n° 2.481 de 19 de fevereiro de 2026.
GEISIELEN ATHAIDE – 11º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 21 DE MAIO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NORTON GABRIEL STUMM

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:A31A23F8

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

OBJETIVO: O presente Termo tem por objeto a prestação dos serviços ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE SAÚDE DENOMINADO EQUOTERAPIA, para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.624.729/0001-00. **CONTRATADA**: a empresa **SAMANTHA MARTINS CENTENO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.52.640/0001-44, com sede na Rua Paulo Hardi Kirst, n°461, Bairro Country na cidade de Santa Cruz do Sul/RS. **Valor:** O município pagará o valor de R$262,60 POR SESSÃO de equoterapia por sessão de equoterapia, com estimativa de 30 (trinta minutos) cada. **Prazo**: A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

Vale Verde, 19 de maio de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:1D7F3D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes PRÉ-ESCOLAR URSINHO PYMPÃO LTDA, CRIANÇA FELI e R. REX, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 01/2026, que tem como objeto CREDENCIAMENTO de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1009/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PRÉ – ESCOLAR URSINHO PIMPÃO LTDA, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNIDADE 02 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - AÇÃO: 2019 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RUBRICA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência em 01/06/2026, O presente credenciamento terá vigência de cinco anos. Valor: Conforme Edital. Data ass: 21/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1010/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e DANIELA MONTEIRO DA SILVEIRA LTDA (CRIANÇA FELIZ), que tem por objeto CREDENCIAMENTO de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNIDADE 02 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO

INFANTIL - AÇÃO: 2019 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RUBRICA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência em 01/06/2026, O presente credenciamento terá vigência de cinco anos. Valor: Conforme Edital. Data ass: 21/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1011/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e R. REX, que tem por objeto CREDENCIAMENTO de Escolas de Educação Infantil pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 03 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - UNIDADE 02 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - AÇÃO: 2019 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RUBRICA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência em 01/06/2026, O presente credenciamento terá vigência de cinco anos. Valor: Conforme Edital. Data ass: 21/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:63FC7DC7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026 – Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TECMIDIAWEB LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Link de acesso dedicado à internet 300 Mbps Full Duplex, sem limitação de tráfego, com garantia de 100% da banda contratada, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 7 (sete) dias por semana, para sede administrativa da Prefeitura de Venâncio Aires. Dotação orçamentária: 2026/94– 03.01.04.126.0005.2014 – Manutenção Serviços Tecnologia da Informação. Vigência: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Data da Ass: 20/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C24BED51

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Contratação de serviço técnico especializado para organização, planejamento metodológico e execução integral da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026, compreendendo palestra magna, mediação dos eixos temáticos, facilitação das atividades participativas, sistematização das propostas deliberativa. Credor: BERTANI, OLIVEIRA & HASSTENTEUFEL ADVOGADAS ASSOCIADAS. Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

CARTA CONTRATO Nº 6700/2026
CARTA CONTRATO Nº 6700/2026 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada BERTANI, OLIVEIRA & HASSTENTEUFEL ADVOGADAS ASSOCIADAS, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 47/2026. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para organização, planejamento metodológico e execução integral da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2026, compreendendo palestra magna, mediação dos eixos temáticos, facilitação das atividades participativas, sistematização das propostas deliberativa. Dotação Orçamentária: 2026/1095 – 10.02.08.245.0013.2099 – Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Valor: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Data: 21/05/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8C1BFAFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 207551/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "Curso intensivo Sobre a Lei de Licitações e contratos: Aspectos Gerais e Atuais da aplicação da Lei", PARA O SERVIDOR CARLOS RENATO DA SILVA, com fulcro no artigo 74 INC III "F",** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 207551/**2026**.

CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PERNANBUCO Porto Alegre

8083 13.021.017/0001-77

VALOR: 699,00

Xangri-Lá, 21 de Maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:CCE2CFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 208923/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A INSCRIÇÃO NO CURSO "Resíduos Sólidos Domiciliares: Planejando a Licitação e Contratação do Serviço de Coleta" PARA A SERVIDORA ALINE REINEHR, com fulcro no artigo 74 INC III "F",** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 208923/**2026**.

CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PERNANBUCO Porto Alegre

8083 13.021.017/0001-77

VALOR: 699,00

Xangri-Lá, 20 de Maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:F46B5B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854 – Centro
EDITAL Nº 03, DE 22 DE MAIO DE 2026

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito do Município de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 57, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa quanto à nomeação no atual momento para o cargo de Médico Psiquiatra;
TORNA PÚBLICO o presente Edital:
Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação da candidata abaixo relacionada, constante no Edital nº 02/2026, publicado em 18 de maio de 2026:
CANDIDATA: Rachel Montagner
CARGO: Médico Psiquiatra
CLASSIFICAÇÃO: 1º lugar

Art. 2º Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições e nomeações constantes no Edital nº 02/2026.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 22 de maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

FABIO MATZENBACHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Fernandes de Miranda
Código Identificador:232227A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 135/2024

ADENDO Nº 02 CONTRATO 135/2024	ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA **ECO LIXO LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto **a correção da Cláusula Primeira: do Obejeto**, no Aditivo nº 01 ao Contrato nº 135/2024, passando a vigorar conforme segue abaixo: "O presente instrumento tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº 135/2024, **firmado entre as partes na data de 09 de abril de 2024, a contar do dia 09 de abril de 2025**, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. E a troca de fiscal do contrato, passando a ser o Servidor Matheus Magnus Francisco." Ainda, tem-se por objeto do presente aditivo a **renovação por 12 (doze) meses** do contrato nº 135/2024, firmado entre as partes na data de 09 de abril de 2024, **a contar do dia 09 de abril de 2026**, nos termos previstos no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93
VALOR	**R$ 384.795,15 (trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**
AMPARO LEGAL	PROC. 202392/2026
DATA ASSINATURA	18/05/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CAF3518D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRADO DE ADENDO Nº 2 AO CONTRATO 171/2025

ADENDO Nº 02 CONTRATO 171/2025	ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA **PROMED – SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**
OBJETO	O presente instrumento tem por objeto a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 21 de maio de 2026 e o reajuste do valor pelo IPCA, em conformidade com o processo administrativo n° 203039/2026, do contrato nº 171/2025, firmado entre as partes na data de 21 de maio de 2025, nos termos previstos no artigo 57, inciso lI da Lei nº 8.666/93
VALOR	**R$3.803.087,48 (três milhões oitocentos e três mil oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**
AMPARO LEGAL	processo administrativo n° 203039/2026
DATA ASSINATURA	19/05/2026
	CELSO BASSANI BARBOSA
	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:04D7DB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de junho de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA (MINIBAND), conforme Edital de nº 85/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 21 de maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:271532F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SECULT/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL

PROCOTOLO	PROPONENTE	PROJETO	TOTAL	SITUAÇÃO	CRITÉRIO	RECURSO
CATEGORIA A - R$ 50.000,00						
012	ASSOCIACAO SANTA CRUZ DE CINEMA E	9º FESTIVAL SANTA CRUZ DE CINEMA 2026	97,3333333333333	CONTEMPLADO		

	AUDIOVISUAL					
028	GO COELHOS LTDA	HOMENAGEM DOS ARTISTAS SANTA CRUZENSES À BELCHIOR	92,6666666666667	CONTEMPLADO		INDEFERIDO
050	STEPHANIE A A CARDOSO LTDA	FESTIVAL DANÇA SANTA CRUZ – 12ª EDIÇÃO	90,3333333333333	SUPLENTE		INDEFERIDO
037	MADALENA FILMES LTDA	CURTA-METRAGEM O SILÊNCIO DEIXA ECOS	89	SUPLENTE		
002	A JIBOIA LTDA	SANTA CRUZ CIDADE VIVA: CURTAS & CONEXÕES	88	CONTEMPLADO	5.1.a	
009	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO SUL - RS	MOSTRA ARTÍSTICA: UM SHOW DE NATAL: VOZES, MOVIMENTO E INCLUSÃO"	87,6666666666667	SUPLENTE		DEFERIDO
024	FRANCELLE COSTA DA SILVEIRA ME	BAILA SANTA CRUZ	83,3333333333333	SUPLENTE		
029	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERADORES DO RITMO	TRIBUNAL DO SAMBA: SEMINÁRIO DE JULGAMENTO DE CARNAVAL	80,6666666666667	SUPLENTE		INDEFERIDO
CATEGORIA B - R$ 30.000,00						
045	RODRIGO DE ALMEIDA RASQUINHA	SANTA JAM	97,6666666666667	CONTEMPLADO		
034	JONATAN ISMAEL PACHECO DA ROSA	CURTA-METRAGEM MARVIN	95,6666666666667	CONTEMPLADO		
065	MATHEUS SANTOS DE SOUZA	PROJETO REI DA PISTA – 2ª EDIÇÃO: 10 ANOS DE BATALHA DA PISTA	95	CONTEMPLADO		
007	ASSOCIACAO BENEF. E RECREATIVA IMPERIO DA ZONA NORTE	PERCUSSÃO & ARTE DO CARNAVAL II	94,3333333333333	CONTEMPLADO		
008	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA BENEFICENTE IMIGRANTES	PROJETO DE MÚSICA DE RIO PARDINHO: FORMAÇÃO MUSICAL COMUNITÁRIA INTERGERACIONAL	94	CONTEMPLADO		
052	VANICE INES DA SILVA SOUZA	2ª EDIÇÃO CINE PERIFA - CINEMA QUE TRANSFORMA E UNE	93	CONTEMPLADO		
011	ASSOCIAÇÃO PRÓ-CULTURA DE SANTA CRUZ DO SUL	REGINA SIMONIS: 30 ANOS DE MEMÓRIA	89	CONTEMPLADO		
015	CAMILLA GEESDORF CARVALHO	TCHÊATRO EM SINTONIA	89	CONTEMPLADO		
032	JAQUELINE SEBASTIANA BENDER	RAÍZES EM MOVIMENTO – 3ª GINCANA DE LÍNGUA ALEMÃ DE SANTA CRUZ DO SUL	87,3333333333333	CONTEMPLADO		INDEFERIDO
004	ALISON DIOGO KNAK	COLETÂNEA BOCA DE SONS: RESIDÊNCIA DE COMPOSIÇÃO MUSICAL	84,3333333333333	SUPLENTE		INDEFERIDO
013	AUGUSTO PEREIRA	ESPETÁCULO DAS EMOÇÕES – UM MUSICAL INFANTIL INTERATIVO	84	SUPLENTE		INDEFERIDO
056	C T G LANCEIROS DE SANTA CRUZ	RAÍZES QUE TRANSFORMAM: FORMAÇÃO CULTURAL PARA INVERNADAS DE BASE	82	SUPLENTE		INDEFERIDO
010	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CINEMA DE SANTA CRUZ DO SUL	CINE CONCERTO AMIGOS DO CINEMA	80,3333333333333	SUPLENTE		INDEFERIDO
017	CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE SANTA CRUZ DO SUL	PROJETO BORZEGUITO EM CIRCULAÇÃO: CULTURA GAÚCHA PELO BRASIL	79,3333333333333	SUPLENTE		
019	CTG TROPEIROS DA AMIZADE	FOMENTO AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS DO CTG TROPEIROS DA AMIZADE	75,6666666666667	SUPLENTE		
049	SANDRO SILVA PIRES 72823135049	EP SANDRO PIRES AUTORAL	75,6666666666667	SUPLENTE		INDEFERIDO
014	C T G RINCAO DA ALEGRIA	ENTRE PALCOS E TRADIÇÕES: FORMAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA INVERNADA ADULTA DO CTG RINCÃO DA ALEGRIA	74,3333333333333	SUPLENTE		INDEFERIDO
051	UMBRA FILMES LTDA	PIANO PARA O COTIDIANO – TRILHAS INSTRUMENTAIS PARA O DIA A DIA EM SANTA CRUZ DO SUL	74,3333333333333	SUPLENTE		
023	FRANCELLE COSTA DA SILVEIRA	TRÍADE DAS ARTES: PASSOS DE FORMAÇÃO	73,3333333333333	SUPLENTE		
060	DOUGLAS POETA SILVA	SANTA BATUCA CONVIDA - SINGLES	68,6666666666667	Não classificado		
025	GIANCARLO PEREIRA DA SILVEIRA	INSÔNIA – PRODUÇÃO DE EP AUTORAL E FORMAÇÃO EM MÚSICA INDEPENDENTE	68,3333333333333	Não classificado		INDEFERIDO
CATEGORIA C - R$ 15.000,00						
039	MARIANA CORVELLO ROCHA	"NÃO ESTAMOS TRISTES" - EM SANTA CRUZ	96	CONTEMPLADO		
033	JOAO MATHEUS XAVIER KROTH	UNIÃO DE RUA	93,6666666666667	CONTEMPLADO		
030	HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA	CONCURSO LITERÁRIO MUNICIPAL SANTA CRUZ FANTÁSTICA	92	CONTEMPLADO		
031	IVANI ANA FRIEDRICH	“ENTRE LINHAS – ARTE, SUSTENTABILIDADE E CONVIVÊNCIA”	91,6666666666667	CONTEMPLADO		
001	A JIBOIA LTDA	MARIA	91,3333333333333	CONTEMPLADO	2.7	
036	LIZIANA DA ROSA	UMA AVENTURA NOS PAMPAS (MONTAGEM E CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL)	90,6666666666667	CONTEMPLADO		
063	CARMEN JOST	CAMINHOS DA MEMÓRIA: EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E CULTURAL PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS DO 4º ANO	90,6666666666667	CONTEMPLADO		
044	ROBERTO KITTEL POHLMANN	RADICAL	89,6666666666667	CONTEMPLADO		DEFERIDO
057	LARA VALENTINA POZZOBON DA COSTA	LIVRO "DE QUE É FEITA A POESIA?"	89,3333333333333	CONTEMPLADO		
005	AMANDA BRUNA RISSO DOS SANTOS	SANTA CRUZ ROCK N' ROLL	88,6666666666667	CONTEMPLADO		
021	EDUARDO CEZAR DA SILVEIRA	HISTÓRIAS DE SACI	88	CONTEMPLADO		
058	JANAÍNA LUZ	EXPRESSARTE	88	SUPLENTE		INDEFERIDO
020	DOUGLAS ALMADA MARTINS	3º DIA DO ROCK - SANTA CRUZ DO SUL	88	SUPLENTE		
048	SANDRO DILAMAR DE BITTENCOURT	ESCOLA EM DANÇA	87,6666666666667	SUPLENTE	5.1.a – 9.2	
043	RAFAELA LIMBERGER	AÇÃO CULTURAL ITINERANTE SOBRE AS ENCHENTES NO RIO GRANDE DO SUL: O CASO MARIANTE	85,6666666666667	SUPLENTE		INDEFERIDO
062	ÉRICO MORAES FANFA ESTRADA	VIDEOCLIPE ESTRADA	85,6666666666667	SUPLENTE		
055	C T G LANCEIROS DE SANTA CRUZ	RAÍZES QUE TRANSFORMAM: ACESSO À CULTURA PARA INVERNADAS DE BASE	85,3333333333333	SUPLENTE		INDEFERIDO
053	VITOR FERNANDO PETRY DE ALMEIDA	BARBEIRO RAIZ	84	SUPLENTE		DEFERIDO
064	GUSTAVO LUIZ HOPPE	GUIAS URBANOS: GALERIA A CÉU ABERTO	82,3333333333333	SUPLENTE		
042	MILENE KATIUSCIA LOPES MENDES	FIO DA MEADA - MACRAMÊ -	79,6666666666667	CONTEMPLADO	5.1.a	
046	RODRIGO JAEGER	O ÓPIO	78	SUPLENTE		
059	RAFAEL KOEHLER	PROJETO ORQUESTRA DE VIOLÕES	74,3333333333333	SUPLENTE		
047	SAMANTA DORNELLES DA SILVA	SARAU CULTURAL	74	CONTEMPLADO	5.1.a	
061	GUSTAVO CORGA ACIOLI LOPES	SERENATA SOUL ENSEMBLE	72	SUPLENTE		
006	ANGELA BEATRIZ KARL - MEI	LIVRO: CONVITE À MÚSICA	71,3333333333333	SUPLENTE		
026	GISELA FABRIS	OLHARES DO COTIDIANO: FORMAÇÃO EM FOTOGRAFIA E EXPOSIÇÃO CULTURAL	69,3333333333333	Não classificado		INDEFERIDO
041	MÉGARA ARIANA ÁVILA CARDOSO	PROJETO MU-DANÇA – INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ATRAVÉS DA DANÇA	69	Não classificado		
CATEGORIA D - R$ 8.500,00						
022	ERINEIA GONÇALVES DA SILVA	VIVÊNCIAS DA CULTURA GAÚCHA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: DANÇA, TRADIÇÃO E INTEGRAÇÃO FAMILIAR	96	CONTEMPLADO		
016	CLAUDIO JOSÉ COUTO ROSA	HERANÇA EM VERSO: “CULTIVANDO A TRADIÇÃO EM VERSO DESDE CEDO.”	89,6666666666667	CONTEMPLADO		
054	VIVIANE SCHUCH PEREIRA RIZZOLO	CRIAR E CONECTAR: DO ARTESANATO AO DIGITAL	88	CONTEMPLADO		
027	GISELA FABRIS	OLHARES DO COTIDIANO: INTRODUÇÃO À FOTOGRAFIA	84	CONTEMPLADO		INDEFERIDO
003	ALEX CARVALHO BRINO	“FOTOGRAFIA PATRIMONIAL”	81,3333333333333	CONTEMPLADO		
035	JULIANA STAVIZKI	CONCERTO PEDAGÓGICO	81,3333333333333	CONTEMPLADO		
066	M. G. BRUM	1ª COPA MUNICIPAL DE ESPORTS E CULTURA DIGITAL	77,3333333333333	CONTEMPLADO		
018	CRISTIANO ARTHUR BENDER	PRIMEIRAS BATIDAS: CURSO DE INICIAÇÃO DE DJ	70	CONTEMPLADO		INDEFERIDO
040	MAURO AIRTON ADAM	UMA VOZ PELA VIDA	57,1666666666667	Não classificado		
038	MARIA GABRIELA LEMES DA SILVA	CURTA METRAGEM APRENDIZ DE CUPIDO	46,6666666666667	Não classificado		

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:7B672168

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/SECULT/2026						
FOMENTO A REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO SUL						
RESULTADO PARCIAL						
PROCOTOLO	PROPONENTE	CATEGORIA	NOTA	SITUAÇÃO	CRITÉRIO	RECURSO
002	SOCIEDADE CULTURAL E BENEFICENTE UNIÃO	PROJETO PARA PONTOS DE CULTURA	89	CONTEMPLADO		
003	CENTRO CULTURA 25 DE JULHO SANTA CRUZ DO SUL	PROJETO PARA PONTOS DE CULTURA	85,6666666666667	CONTEMPLADO		
001	CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE SANTA CRUZ DO SUL	PROJETO PARA PONTOS DE CULTURA	83,3333333333333	SUPLENTE		

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:C8B855CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SECULT/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SECULT/2026						
PREMIAÇÃO A REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA CRUZ DO SUL						
RESULTADO FINAL						
PROCOTOLO	PROPONENTE	JÁ CERTIFICADO?	NOTA	SITUAÇÃO	CRITÉRIO	RECURSO
011	ATELIÊ VIVÊNCIAS URBANAS	NÃO	96	CONTEMPLADO		
003	CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DE SANTA CRUZ DO SUL	SIM, COMO PONTO DE CULTURA	95	CONTEMPLADO		
007	ASSOCIAÇÃO GAÚCHA PRÓ-ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS - AGEFA	NÃO	92,3333333333333	CONTEMPLADO		DEFERIDO
009	CTG RINCÃO DA ALEGRIA	NÃO	92,3333333333333	CONTEMPLADO		
008	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO NATIVO	NÃO	92	CONTEMPLADO		
006	5ª REGIÃO TRADICIONALISTA	SIM, COMO PONTO DE CULTURA	91	SUPLENTE		
010	CTG TROPEIROS DA AMIZADE	NÃO	87,3333333333333	SUPLENTE		
004	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA IMPERADORES DO RITMO	NÃO	86,3333333333333	SUPLENTE		INDEFERIDO
005	ASSOCIAÇÃO TRADICIONALISTA SANTACRUZENSE - ATS	NÃO	85	SUPLENTE		DEFERIDO
002	GRUPO DE CAVALEIROS DA INTEGRAÇÃO	NÃO	79	SUPLENTE		DEFERIDO
001	C T G GARRAO DE POTRO	NÃO	77	SUPLENTE		DEFERIDO

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:9B9DAB65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Registro de Preços nº 211/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto: aquisição de tintas e materiais para pintura.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
1	**PINCEL CHATO - Nº 02** Especificações: - Formato: chato com virola de alumínio; - Cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades manuais; - Cerdas fixadas firmemente.	Onda	UN	240	R$ 1,18
2	**PINCEL CHATO - Nº 08** Especificações: - Formato: chato com virola de alumínio; - Cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades manuais; - Cerdas fixadas firmemente.	Onda	UN	240	R$ 1,45
3	**PINCEL CHATO - Nº 12** Especificações: - Formato: chato com virola de alumínio; - Cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades manuais; - Cerdas fixadas firmemente.	Onda	UN	240	R$ 2,30
4	**PINCEL CHATO - Nº 14** Especificações: - Formato: chato com virola de alumínio; - Cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades manuais; - Cerdas fixadas firmemente.	Onda	UN	240	R$ 2,75

Detentora: **J. P. CAVEDON SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.925.677/0001-94.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:C36796BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Registro de Preços nº 212/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto: aquisição de tintas e materiais para pintura.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
7	**ROLO DE PINTURA LÃ COMPLETO COM GARFO - 9CM** Especificações: - Lã de carneiro; - 100% feito de lã natural; - Largura: 9 cm; - Altura: 12 mm; - Indicado superfícies semi-rugosas; - Ideal para os tipos de tintas a óleo, latex, acrílica, PVA e esmalte; - Garfo e rolo; - Cabo de Polipropileno.	Compel	UN	386	R$ 3,64
17	**FITA CREPE BRANCA 50MM X 50M** Especificações: Fita adesiva crepe. - Cor: Branca - Largura: 50mm Rolo contendo 50 metros.	Kala	RL	340	R$ 10,38
19	**LIXA PARA MADEIRA 120** Especificações: Folha de lixa para madeira. - Grão: 120; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm.	Worker	UN	445	R$ 0,53
20	**LIXA PARA MADEIRA 220** Especificações: Folha de lixa para madeira. - Grão: 220; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm.	Worker	UN	445	R$ 0,53
21	**LIXA PARA MASSA CORRIDA 150** Especificações: Folha de lixa para massa corrida. - Grão: 150; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm.	Worker	UN	845	R$ 0,53
22	**LIXA PARA MASSA CORRIDA 220** Especificações: Folha de lixa para massa corrida. - Grão: 220; - Medidas aproximadas: 225mm x 275mm.	Worker	UN	845	R$ 0,53
26	**PINCEL TRINCHA MULTIUSO 4 "** Especificações: - Tamanho: 4".	Roma	UN	375	R$ 7,98
27	**ROLO DE PINTURA ESPUMA - 23CM** Especificações: Rolo de pintura sem garfo 23cm de esponja poliéster resistente a solvente para pintura geral.	Compel	UN	246	R$ 6,51
28	**ROLO DE PINTURA ESPUMA COMPLETO COM GARFO - 5CM** Especificações: Rolo de pintura completo com garfo 5cm esponja poliéster resistente a solvente para pintura geral.	Roma	UN	266	R$ 1,89
29	**ROLO DE PINTURA ESPUMA COMPLETO COM GARFO - 9CM** Especificações: Rolo de pintura completo com garfo 9cm esponja poliéster resistente a solvente para pintura geral.	Roma	UN	266	R$ 2,54

Detentora: **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.641.075/0001-17.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:4EC0EEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Registro de Preços nº 213/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto: aquisição de tintas e materiais para pintura.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
5	**PINCEL CHATO - N° 18** Especificações: - Formato: chato com virola de alumínio; - Cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades manuais; - Cerdas fixadas firmemente.	Roma	UN	240	R$ 3,42
6	**TINTA SPRAY** Especificações:	Mundial	LT	455	R$ 14,39

	- Características: Secagem rápida, cobertura uniforme, alta aderência, durabilidade; - Cor: variadas; - Tipo de Aplicação: Aerossol; - Uso: Pintura e acabamento de superfícies metálicas, plásticas e de madeira; - Tempo de Secagem: Secagem ao toque em aproximadamente 15 minutos; secagem total em 1 a 2 horas (variável conforme a espessura da camada e as condições ambientais); - Cobertura: Aproximadamente 1 a 2 m² por lata, dependendo da superfície e da aplicação; Medidas aproximadas da lata: - Volume: a partir de 250ml; - Peso Líquido: a partir de 250g.				
8	**BANDEJA DE PINTURA MULTIUSO GRANDE PARA USO DE ROLOS DE 23CM** Especificações: Bandeja de pintura multiuso grande para uso de rolos de 23cm.	Roma	UN	256	R$ 6,57
11	**CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA - 1,5M** Especificações: Cabo prolongador - extensor ajustável telescópico para rolo de pintura – 1,5m.	Roma	UN	223	R$ 24,91
12	**CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA - 3M** Especificações: Cabo prolongador - extensor ajustável telescópico para rolo de pintura – 3m.	Roma	UN	123	R$ 33,90
14	**ESTOPA DE ALGODÃO - 200G** Especificações: Estopa de algodão para limpeza geral. Pacote contendo 200g.	Laçador	PCT	140	R$ 7,29
18	**GARFO PARA ROLO DE PINTURA COM GAIOLA 23CM** Especificações: Garfo para rolo de pintura com gaiola 23cm.	Roma	UN	286	R$ 7,00
23	**PINCEL TRINCHA MULTIUSO 1 ½ "** Especificações: - Tamanho: 1 1/2".	Roma	UN	375	R$ 2,45
24	**PINCEL TRINCHA MULTIUSO 2 ½ "** Especificações: - Tamanho: 2 1/2".	Roma	UN	375	R$ 4,10
31	**SOLVENTE - 900ML** Especificações: Produto usado para diluição e limpeza.	Eucatex	UN	610	R$ 12,00
32	**THINNER - 900ML** Especificações: Produto usado para diluição e limpeza.	Eucatex	UN	630	R$ 12,00

Detentora: **PRO STORE TINTAS & FERRAMENTAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.318.217/0001-27.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:BAB8288E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Registro de Preços nº 214/2026, Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto: aquisição de tintas e materiais para pintura.

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário
10	**BROXA TRINCHA RETANGULAR GRANDE COM CABO 18CM** Especificações: Broxa trincha retangular grande com cabo 18cm.	Roma	UN	250	R$ 5,28
15	**FITA CREPE BRANCA 15MM X 50M** Especificações: Fita adesiva crepe. - Cor: Branca - Largura: 15mm Rolo contendo 50 metros.	Kala	RL	340	R$ 3,90
16	**FITA CREPE BRANCA 25MM X 50M** Especificações: Fita adesiva crepe. - Cor: Branca - Largura: 25mm Rolo contendo 50 metros.	Kala	RL	340	R$ 4,60
25	**PINCEL TRINCHA MULTIUSO ¾"** Especificações: - Tamanho: 3/4".	Roma	UN	375	R$ 1,55
30	**ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO - 23CM** Especificações: Rolo de pintura sem garfo 23cm de lã anti-respingo.	Roma	UN	306	R$ 6,64

Detentora: **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAIS E MATERIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:AD1B637B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Registro de Preços nº 217/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 06 - COLETE					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**
1	**COLETE DE SARJA - TAMANHO P** Especificações: - Colete de Sarja com bolsos e gravação em serigrafia; - Arte colorida por conta do órgão.	Alelise	UN	405	R$ 57,99
2	**COLETE DE SARJA - TAMANHO M** Especificações: - Colete de Sarja com bolsos e gravação em serigrafia; - Arte colorida por conta do órgão.	Alelise	UN	455	R$ 57,98
3	**COLETE DE SARJA - TAMANHO G** Especificações: - Colete de Sarja com bolsos e gravação em serigrafia; - Arte colorida por conta do órgão.	Alelise	UN	455	R$ 57,98
4	**COLETE DE SARJA - TAMANHO GG** Especificações: - Colete de Sarja com bolsos e gravação em serigrafia; - Arte colorida por conta do órgão.	Alelise	UN	455	R$ 57,95
5	**COLETE DE SARJA - TAMANHO EXG** Especificações: - Colete de Sarja com bolsos e gravação em serigrafia; - Arte colorida por conta do órgão.	Alelise	UN	380	R$ 57,90
Valor Total do Lote: R$ 124.617,00					

Detentora: **ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.219.718/0001-07.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F18373BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Registro de Preços nº 218/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 07 - CAMISETA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**
1	**CAMISETA MANGA CURTA - OUTUBRO ROSA (TAMANHO M)** Especificações: - Produto confeccionado em poliviscose constituída em 2/3 de poliéster e 1/3 de viscose, gola redonda em ribana de poliviscose; - Serigrafia em até 5 cores; - Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada RS; - Tamanho dos logotipos: 8cm x 8cm; - Frente: Arte a definir, tamanho 30cmx20cm; - Costas: Arte a definir, tamanho 30cmx20cm.	Baruc	UN	365	R$ 17,50
2	**CAMISETA MANGA CURTA - OUTUBRO ROSA (TAMANHO G)** Especificações: - Produto confeccionado em poliviscose constituída em 2/3 de poliéster e 1/3 de viscose, gola redonda em ribana de poliviscose; - Serigrafia em até 5 cores; - Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada RS; - Tamanho dos logotipos: 8cm x 8cm; - Frente: Arte a definir, tamanho 30cmx20cm; - Costas: Arte a definir, tamanho 30cmx20cm.	Baruc	UN	365	R$ 17,50
3	**CAMISETA MANGA CURTA - OUTUBRO ROSA (TAMANHO GG)** Especificações: - Produto confeccionado em poliviscose constituída em 2/3 de poliéster e 1/3 de viscose, gola redonda em ribana de poliviscose; - Serigrafia em até 5 cores; - Mangas: Manga esquerda Brasão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS e Manga direita Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada RS; - Tamanho dos logotipos: 8cm x 8cm; - Frente: Arte a definir, tamanho 30cmx20cm; - Costas: Arte a definir, tamanho 30cmx20cm.	Baruc	UN	280	R$ 18,50
Valor Total do Lote: R$ 17.955,00					

Detentora: **BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.053.648/0001-69.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:22AB39D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Registro de Preços nº 219/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 02 - PASTA					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**
1	**PASTA EM CARTÃO DURO COLORIDO** Especificações: - Pasta confeccionada com 1 bolso interno, dobra manual sem orelha, impressão 4x0 com arte e cobertura total na frente e atrás UV; - Cor: A definir pela secretaria. Dimensões: - Altura: 31cm; - Largura: 23cm.	Própria	CENTEN	185	R$ 220,00
Valor Total do Lote: R$ 40.700,00					

LOTE 03 - CARTAZ					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**
1	**CARTAZ 150G - PAPEL COUCHÊ (A2)** Especificações: - Produto com impressão digital 4x0.	Própria	CENTEN	131	R$ 400,00
2	**CARTAZ 150G - PAPEL COUCHÊ (A3)** Especificações: - Produto com impressão digital 4x0.	Própria	CENTEN	132	R$ 200,00
3	**CARTAZ 250G - PAPEL COUCHÊ (A3)** Especificações: - Produto com impressão digital 4x0.	Própria	CENTEN	137	R$ 200,00
Valor Total do Lote: R$ 106.200,00					

Detentora: **CLÉSIO MENES BERNARDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.447.062/0001-10.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:73A73BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Registro de Preços nº 220/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026

Objeto: aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

LOTE 01 – CAMISA POLO					
Item	**Produto/Complemento**	**Marca**	**Un**	**Qtd**	**Valor Unitário**
1	**CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO P)** Especificações: - Camiseta gola polo em tecido piquet, com 3 botões na frente, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: P.	Fabricação Própria	UN	610	R$ 34,10
2	**CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO M)** Especificações: - Camiseta gola polo em tecido piquet, com 3 botões na frente, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: M.	Fabricação Própria	UN	615	R$ 34,10
3	**CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO G)** Especificações: - Camiseta gola polo em tecido piquet, com 3 botões na frente, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: G.	Fabricação Própria	UN	665	R$ 34,10
4	**CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO GG)** Especificações: - Camiseta gola polo em tecido piquet, com 3 botões na frente, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: GG.	Fabricação Própria	UN	610	R$ 34,10
5	**CAMISA POLO MANGA CURTA - PIQUET (TAMANHO EXG)** Especificações: - Camiseta gola polo em tecido piquet, com 3 botões na frente, com bordado colorido na frente e brasão na manga; - Cor: A definir pela secretaria; - Tamanho: EXG.	Fabricação Própria	UN	560	R$ 34,10
Valor Total do Lote: R$ 104.346,00					

Detentora: **ELO TÊXTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.844.636/0001-39.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:A439BC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2026

Registro de Preços nº 062/2026, Pregão Eletrônico nº 98/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 062/2026 conforme Processo nº 19596/2026, firmada entre as partes em 29 de janeiro de 2026 constando seus itens na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 098/2025, processo administrativo nº 63268/2025, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS para elaboração da alimentação escolar das EMEFs e Creches conveniadas do Município de Alvorada-RS e Casa de Acolhimento Arco-Íris, os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS).

Item	Produto/Complemento	Marca	Un	Qtd	Valor Un
3	**CARNE EM CUBOS - BOVINO (PALETA)** Especificações: Carne bovina, paleta bovina de segunda, sem osso, com no máximo 15% de gordura, isento de cartilagens, tendões, coágulos, sebo e nervos. Congelada e cortada em cubos de aproximadamente 20 gramas, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	Ildaja	KG	45.750	R$ 27,12
4	**CARNE EM CUBOS - BOVINO (PALETA)** Especificações: Carne bovina, paleta bovina de segunda, sem osso, com no máximo 15% de gordura, isento de cartilagens, tendões, coágulos, sebo e nervos. Congelada e cortada em cubos de aproximadamente 20 gramas, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 3)**	Ildaja	KG	15.250	R$ 27,12
5	**CARNE MOÍDA – BOVINO** Especificações: Carne bovina, de traseiro, moída, com no máximo 5% de gordura, isentos de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Congelada em embalagens de 1kg, em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	Ildaja	KG	27.375	R$ 23,17
6	**CARNE MOÍDA – BOVINO** Especificações: Carne bovina, de traseiro, moída, com no máximo 5% de gordura, isentos de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Congelada em embalagens de 1kg, em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 5)**	Ildaja	KG	9.125	R$ 23,17
10	**FILÉ DE FRANGO** Especificações: Carne de frango, corte de filé de peito, sem osso, inteiro, com máximo de 5% de gordura, congelado. Carne firme, sem machucados e rachaduras. Peso aproximado de 1 kg, embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre, contendo rótulo, identificando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção (registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 9)**	Piovesan	KG	37.550	R$ 18,20
12	**FILÉ DE FRANGO – SASSAMI** Especificações: Carne de frango, filezinho retirado da parte interna do peito, tipo sassami, sem osso, inteiro, com máximo de 5% de gordura, congelado. Carne firme, sem machucados e rachaduras. Peso aproximado de 1kg, embalados em sacos atóxicos de polietileno transparentes com lacre, resistentes, contendo rótulo, identificando a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção do SIM, SIF ou CISPOA. Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 11)**	Piovesan	KG	37.550	R$ 18,12
20	**CARNE EM CUBOS - SUÍNO (PERNIL)** Especificações: Pernil de suíno, de primeira, sem osso, isento de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Congelada, cortadas em cubos de aproximadamente 15 gramas, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção (registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 19)**	Ildaja	KG	12.750	R$ 16,17

21	**CARNE MOÍDA - SUÍNO (PERNIL)** Especificações: Carne de primeira, moída, de pernil suíno, sem osso, isento de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Congelada, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção (registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto.	Ildaja	KG	10.800	R$ 17,77
22	**CARNE MOÍDA - SUÍNO (PERNIL)** Especificações: Carne de primeira, moída, de pernil suíno, sem osso, isento de cartilagens, tendões, coágulos, nódulos, aponeuroses, sebo e nervos. Congelada, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção (registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 21)**	Ildaja	KG	3.600	R$ 17,77
23	**CORAÇÃO DE FRANGO** Especificações: Coração de frango, congelado, com aspecto próprio, odor, cor e sabor. Congelado, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção(registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não amolecido, nem pegajoso, devidamente rotulado conforme legislação vigente, embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Piovesan	KG	3.345	R$ 26,88
24	**CORAÇÃO DE FRANGO** Especificações: Coração de frango, congelado, com aspecto próprio, odor, cor e sabor. Congelado, embalagens de 1kg, embalada em sacos atóxicos de polietileno transparente com lacre, indicando no rótulo a procedência, data de embalagem, prazo de validade e carimbo de inspeção(registro do produto no SIM, SIF OU CISPOA). Submetidos a manipulação em condições higiênicas satisfatórias, odor próprio, sem alterações de origens física, química e biológica. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Não apresentar superfície pegajosa, exsudato líquido ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não amolecido, nem pegajoso, devidamente rotulado conforme legislação vigente, embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. **(Cota referente ao item 23)**	Piovesan	KG	1.115	R$ 26,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 O presente cancelamento se fundamenta no art. 9º, inciso I do decreto Municipal nº 029/2023.

Detentora: **MG Distribuidora de Alimentos Ltda**., inscrita no CNPJ sob o nº 48.841.541/0001-79.

Alvorada, 20 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:F8AAFDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de parceria, em regime de mútua colaboração, visando à coordenação e execução de projetos e ações esportivas de interesse público e recíproco, a serem formalizadas por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a **seleção de projeto esportivo voltado à coordenação e execução de atividades esportivas no Município de Alvorada/RS**, a ser realizado entre **15 de julho de 2026 e 15 de janeiro de 2027**, mediante celebração de Termo de Colaboração com o Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela **Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Serão selecionados **até 03 (três) projetos esportivos**, observada a ordem de classificação, para celebração de Termo(s) de Colaboração.

1.4 O valor máximo destinado a cada projeto será de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme disponibilidade orçamentária.

1.5 A seleção das propostas **não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração**, ficando a contratação condicionada à disponibilidade orçamentária, ao interesse público e à conveniência administrativa do Município, que poderá revogar ou anular o processo a qualquer tempo, nos termos da lei.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Alvorada/RS para a **coordenação e execução de projetos esportivos** selecionados no âmbito deste Edital, visando ao desenvolvimento de ações continuadas de esporte e cidadania no período de **15 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027.**.

2.2 Objetivos específicos da parceria:
a) Planejar, coordenar e executar atividades esportivas em diferentes modalidades, de forma gratuita e aberta à comunidade;
b) Promover a inclusão social por meio do esporte, incentivando a prática regular entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos;
c) Estimular valores de cidadania, respeito, disciplina, cooperação e convivência comunitária;
d) Contribuir para a formação de atletas e equipes locais, fomentando o esporte de participação e de rendimento;
e) Apoiar a economia do esporte, fortalecendo a identidade esportiva e cultural do Município de Alvorada.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1 Poderão participar deste Edital as **Organizações da Sociedade Civil (OSC's) com sede no Município de Alvorada/RS**, com existência legal superior a **01 (um) ano** e que tenham o **esporte em seus objetivos estatutários**, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

Justificativa da restrição territorial: a exigência de que a entidade possua sede em Alvorada fundamenta-se no interesse público municipal, visando assegurar a valorização das organizações locais, a proximidade com a comunidade atendida e a efetiva aplicação dos recursos no território do Município.

a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, aplicando-os integralmente no cumprimento de seu objeto social, de forma imediata ou mediante fundo patrimonial ou de reserva;

b) Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999, quando voltadas para a promoção da inclusão social por meio do esporte, educação e geração de oportunidades.

3.2 Além dos requisitos anteriores, a OSC deverá comprovar, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, **experiência prévia mínima de 01 (um) ano em atividades ou projetos esportivos**, de natureza semelhante ou relacionada ao objeto do presente Edital.

3.3 Para participar, a OSC deverá apresentar a **Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I)**, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades esportivas e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
b) Ser regida por normas internas que prevejam, em caso de dissolução da entidade, a transferência do patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014, preferencialmente com objeto social idêntico (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
c) Ser regida por normas internas que assegurem a escrituração contábil conforme princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
d) Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo **01 (um) ano de existência com cadastro ativo**, comprovados por documentação da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
e) Comprovar **experiência prévia na execução de atividades esportivas ou projetos de natureza semelhante**, por meio de portfólio ou declarações emitidas por órgãos públicos, instituições ou parceiros;
f) Possuir instalações e condições materiais adequadas ao desenvolvimento do objeto da parceria e/ou ao cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014);
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e de contribuições, nas esferas municipal, estadual e federal (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil ou estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e relação nominal dos dirigentes, com dados de contato, CPF, RG e demais informações exigidas (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
j) Comprovar funcionamento no endereço declarado por meio de documento hábil (ex.: conta de consumo, contrato de locação) (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

4.2 Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não seja do Município de Alvorada ou não esteja regularmente constituída;
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Tenha em seu quadro dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivos cônjuges/parentes até 2º grau (salvo exceções legais);
d) Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 anos, salvo regularização;
e) Esteja punida com suspensão de participação em chamamento público ou impedimento de contratar com a administração;
f) Tenha contas julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas em decisão irrecorrível nos últimos 08 anos;
g) Tenha dirigente considerado responsável por falta grave, improbidade administrativa ou inabilitado para cargo em comissão/função de confiança, enquanto durar a penalidade.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída pela Administração Municipal, em conformidade com a legislação em vigor, previamente à etapa de avaliação das propostas.

5.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste Chamamento Público, ou cuja atuação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e do art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014.

5.3 A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo seletivo. Configurado o impedimento, o membro será imediatamente substituído por outro com qualificação equivalente, sem necessidade de nova publicação do Edital.

5.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não integrem o colegiado.

5.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências destinadas a verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou a esclarecer dúvidas e omissões, sempre observando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO
6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/05/2026
2	Envio das Propostas exclusivamente de forma eletrônica pelo e-mail: editais-smcej@alvorada.rs.gov.br	21/05/2026 à 19/06/2026
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	22/06/2023
4	Divulgação do resultado preliminar no site da Prefeitura Municipal de Alvorada	23/06/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar exclusivamente de forma eletrônica pelo e-mail: editais-smcej@alvorada.rs.gov.br	24/06/2026 à 26/06/2026
6	Análise e decisão dos recursos pela Comissão de Seleção	29/06/2026
7	Divulgação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) no site da Prefeitura Municipal de Alvorada	30/06/2026

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração das parcerias (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimentos (art. 39 da mesma Lei) será exigida apenas das **OSC's classificadas em 1º, 2º e 3º lugar**, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

6.3 **Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público**
O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e na página eletrônica da Prefeitura de Alvorada (www.alvorada.rs.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data da publicação.

6.4 **Etapa 2: Envio de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil**

6.4.1 Os projetos deverão ser encaminhados através do e-mail: editais-smcej@alvorada.rs.gov.br, no prazo estipulado no item 6.1.

6.4.2 Após o prazo limite, nenhuma outra proposta será recebida.

6.4.3 As propostas deverão ser apresentadas conforme Formulário Padrão Simplificado constante do Anexo VI, acompanhado dos demais anexos previstos neste Edital, ficando os documentos comprobatórios descritos no item 4.1 exigidos apenas da(s) entidade(s) declarada(s) vencedora(s).

6.5 Etapa 3: Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
6.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão analisará os projetos apresentados, bem como o portfólio das OSC proponentes.

6.5.2 O julgamento será realizado pela Comissão de Seleção, regularmente designada, que terá independência técnica para avaliar as propostas.

6.5.3 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no item 6.1 para conclusão do julgamento dos projetos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.5.4 A falsidade de informações nas propostas implicará eliminação do projeto, podendo ensejar sanções administrativas e comunicação às autoridades competentes.

6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar
Será publicada no site da Prefeitura de Alvorada e no Diário Oficial do Município a relação preliminar de classificação.

6.7 Etapa 5: Interposição de recurso
6.7.1 As entidades que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo no estabelecido no cronograma disposto no item 6.1.

6.7.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail editais-smcej@alvorada.rs.gov.br.

6.7.3 É assegurado às proponentes obter cópia dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.7.4 Interposto o recurso, a Comissão dará ciência aos demais interessados.

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
6.8.1 Havendo recursos, a Comissão os analisará no prazo estipulado noitem 6.1.

6.8.2 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e ao Prefeito Municipal de Alvorada, para decisão final.

6.8.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no máximo até o dia 29 de junho de 2026.

6.8.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo
6.9.1 Após a análise dos recursos, ou transcorrido o prazo sem interposição, a Prefeitura Municipal de Alvorada homologará e divulgará o resultado definitivo da seleção em 30/06/2026, no site oficial e no Diário Oficial do Município.

6.9.2 A homologação não gera direito à celebração da parceria, permanecendo condicionada ao interesse público e à disponibilidade orçamentária.

7 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO

7.1 A apresentação das propostas de Plano de Trabalho ocorrerá conforme o prazo definido no item 6.1, como prerrogativa para assinatura do Termo de Colaboração.

7.2 Por meio do Plano de Trabalho, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida para aprovação no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação.

O Plano de Trabalho deverá conter:

a) a descrição da realidade esportiva objeto da parceria, demonstrando o nexo com as metas a serem atingidas;
b) a descrição de objetivos e metas quantitativas e mensuráveis;
c) a forma de execução das atividades esportivas e de cumprimento das metas estabelecidas;
d) a definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso (vedado pagamento em espécie).

7.2.1 Além da apresentação do Plano de Trabalho, as Organizações da Sociedade Civil deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a inexistência das vedações do art. 39 da mesma Lei, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019/2014;
II – comprovante de inscrição no CNPJ, emitido pela Receita Federal, demonstrando que a OSC possui natureza jurídica compatível e existência mínima de 01 (um) ano com cadastro ativo;
III – comprovantes de experiência prévia mínima de 01 (um) ano em atividades esportivas ou projetos de natureza semelhante, podendo ser declarações emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, entidades esportivas, conselhos ou parceiros;
IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);
VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VII – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
VIII – Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

7.2.2 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados através do correio eletrônico informado no item 6.4.1 deste Edital.

7.3 Etapa 2: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação
7.3.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou fato impeditivo à celebração da parceria, a OSC será comunicada e deverá regularizar sua situação no prazo assinalado pela Administração.

7.3.2 Caso haja necessidade de adequação no Plano de Trabalho, a OSC será notificada para realizar os ajustes dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

7.4 Etapa 3: Publicação do Extrato do Termo de Colaboração
7.4.1 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no site da Prefeitura Municipal de Alvorada e no Diário Oficial do Município.

8 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
8.1 A celebração do Termo de Colaboração ocorrerá após a análise da Comissão de Seleção e a homologação do resultado definitivo, conforme cronograma estabelecido no item 6.1.

8.2 O Termo de Colaboração somente será firmado com as Organizações da Sociedade Civil classificadas dentro do limite de vagas previstas neste Edital, devidamente habilitadas e que tenham apresentado toda a documentação exigida.

8.3 O Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre 15 de julho de 2026 e 15 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita e devidamente fundamentada, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

8.4 A formalização da parceria ficará condicionada à disponibilidade orçamentária, ao interesse público e à conveniência administrativa do Município, não implicando a seleção em direito adquirido ao repasse financeiro.

9 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2079 - PROMOÇOES E COMPETIÇOES ESPORTIVAS
Vínculo: 15000001
Elemento: 333504300 – Subvençõessociais

9.2 O valor total disponibilizado para a execução do objeto deste Edital será de até R$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que cada projeto selecionado poderá receber o valor máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.3 As liberações de recursos ocorrerão em parcela única, após a assinatura do Termo de Colaboração e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

9.4 Nas contratações e na realização de despesas com recursos da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá observar o disposto no instrumento de parceria, bem como a legislação vigente, em especial os arts. 42, XIX e XX, 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014.

9.5 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras, as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

9.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal.

9.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de receitas obtidas com aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à Prefeitura Municipal de Alvorada, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.8 Os recursos recebidos deverão ser depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública indicada pela Administração Municipal.

10 DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FINANCIAMENTO
10.1 É obrigatória, em todas as fases de execução dos projetos esportivos, a aplicação das marcas que identifiquem o financiamento do Governo Municipal de Alvorada.

10.2 Os projetos deverão conter a identificação explícita do financiamento do Governo Municipal de Alvorada em todos os materiais de divulgação e publicidade, sejam eles físicos ou eletrônicos, mediante a inserção da marca da Prefeitura de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de forma visível, destacada e padronizada.

§ 1º As marcas institucionais mencionadas no caput serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Alvorada.

§ 2º O título do projeto deverá ser mantido de forma uniforme em todos os materiais de divulgação, peças gráficas, ambientes físicos de execução, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados.

§ 3º É obrigatória a afixação das marcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em todos os materiais gráficos, físicos ou digitais que venham a ser utilizados e expostos nos espaços de execução do projeto.

10.3 O proponente deverá mencionar de forma clara o financiamento municipal em todas as ações de comunicação institucional, incluindo releases, matérias e entrevistas concedidas em quaisquer meios de comunicação.

10.4 Durante todo o período de execução do projeto, constituem-se obrigações da proponente:

I – Manter página e/ou perfil ativo em redes sociais, seja próprio ou criado especificamente para o projeto, contendo obrigatoriamente: o título do projeto, as datas de início e fim da execução, a descrição do objeto, o valor total do projeto e o valor financiado pelo Município;
II – Produzir e divulgar, no mínimo, um card digital para publicação online, contendo as informações básicas do projeto e as marcas institucionais exigidas;
III – Marcar, obrigatoriamente, o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no Instagram: **@smcej.alvorada**, em todo o conteúdo postado em redes sociais relacionadas ao projeto.

11 CONTRAPARTIDA
11.1 Não será exigida qualquer contrapartida das OSC's selecionadas, estando facultado às entidades apresentá-la de forma voluntária, se assim desejarem.

12 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Alvorada, na forma fixada pela Lei nº 13.019/2014 e pelo disposto no Termo de Colaboração.

12.2 A prestação de contas compreenderá, no mínimo:
a) Relatório físico contendo relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, descrição das atividades esportivas realizadas, número de beneficiários diretos e indiretos, bem como registros das ações desenvolvidas;
b) Comprovação de execução por meio de fotos, vídeos, links de internet, matérias em jornais ou outros meios de comunicação, com descrição completa, comprovando a execução de todas as atividades do projeto;
c) Comprovação de divulgação institucional, mediante apresentação de materiais gráficos, digitais ou audiovisuais que demonstrem a utilização das marcas da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, conforme disposto no item 10 deste Edital;

d) Relatório financeiro, assinado por profissional contábil habilitado, contendo balanço orçamentário, extratos bancários da conta específica da parceria durante todo o período de vigência, notas fiscais e comprovantes de despesas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

12.3 A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência da parceria.

12.4 Constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo para saneamento. Não havendo regularização, a OSC ficará sujeita à devolução dos recursos e às sanções previstas em lei.

12.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do seu recebimento, podendo solicitar diligências, documentos complementares ou visitas técnicas para aferição da execução.

12.6 As prestações de contas serão avaliadas e classificadas como:
I – Regulares, quando expressarem de forma clara e objetiva o cumprimento dos objetivos e metas do Plano de Trabalho;
II – Irregulares, quando verificado descumprimento injustificado das metas, dano ao erário ou desvio na aplicação dos recursos;
III – Omissas, quando não apresentadas no prazo estabelecido.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O presente Edital será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Alvorada na internet (www.alvorada.rs.gov.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

13.2 Qualquer pessoa poderá impugnar e pedir esclarecimentos sobre o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data limite para envio das propostas, por petição dirigida ao correio eletrônico informado no subitem 6.4.1 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no mesmo prazo de 02 (dois) dias.

13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas serão juntadas aos autos do Chamamento Público e disponibilizadas para consulta por qualquer interessado.

13.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.5 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

13.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de documentos ou de informações poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções cabíveis e a comunicação às autoridades competentes.

13.8 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes qualquer taxa para participação neste Chamamento Público.

13.9 Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e da participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

13.10 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo V – Formulário de Inscrição;
- Anexo VI – Formulário Padrão Simplificado para apresentação de projeto (Plano de Trabalho);
- Anexo VII – Critérios de Avaliação das Propostas;
- Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

13.11 Todos os anexos devem ser entregues em papel timbrado da Entidade e assinado pelo presidente.

Alvorada, 20 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Organização da Sociedade Civil para Coordenação e Execução de Projetos Esportivos, que:

•
Tem ciência de todas as normas, condições e exigências estabelecidas no referido Edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

•
Reconhece que a apresentação da proposta implica aceitação plena e irrevogável de todas as disposições contidas no Edital.

•
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção.

•
Está ciente de que a falsidade de informações ou documentos poderá acarretar sua inabilitação, a aplicação de sanções administrativas e a comunicação do fato às autoridades competentes.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Organização da Sociedade Civil para Coordenação e Execução de Projetos Esportivos**, que:

•
Possui instalações adequadas, equipamentos e condições materiais suficientes para o desenvolvimento das atividades esportivas previstas no Plano de Trabalho apresentado.

•
Conta com estrutura física e administrativa que possibilita o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, de acordo com as exigências do Edital.

•
Está ciente de que a veracidade das informações prestadas poderá ser verificada pela Administração Municipal a qualquer tempo, inclusive mediante diligências in loco, e que a constatação de falsidade sujeitará a entidade às penalidades legais.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Organização da Sociedade Civil para Coordenação e Execução de Projetos Esportivos**, que apresenta, abaixo, a relação atualizada de seus dirigentes, em conformidade com o estatuto social da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na Agremiação	CPF	Telefone

Declaro, ainda, que:

•
A relação apresentada corresponde integralmente à composição atual da direção da entidade.

•
Nenhum dos dirigentes possui impedimentos para celebração de parceria com o Poder Público, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

•
A entidade compromete-se a comunicar imediatamente qualquer alteração em sua diretoria à Prefeitura Municipal de Alvorada, durante a vigência do processo seletivo e da eventual parceria.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A **[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Seleção de Organização da Sociedade Civil para Coordenação e Execução de Projetos Esportivos**, que:

•
Não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, estando apta à celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública.

•
Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública.

•
Nenhum dos dirigentes da entidade se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, inclusive em relação à ocupação de cargos em Poderes da República ou vínculos de parentesco até o 2º grau.

•
Não possui contas rejeitadas pela administração pública ou por Tribunais/Conselhos de Contas, em decisão irrecorrível, nos prazos e condições previstos em lei.

•
Não foi declarada inidônea ou punida com suspensão de participação em chamamento público ou impedimento de contratar com a administração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS	
Nome da Entidade:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:
2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do Representante Legal:	CPF:
Nº da Carteira de Identidade:	UF:
Endereço do Domicílio do Representante Legal:	
3. PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE(OBRIGATÓRIO)	
Nome do Profissional:	CRC-RS:
Telefone:	E-mail:

ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Representante Legal:
Responsável pelo Projeto:
Histórico:(Faça um relato sobre as origens da OSC e as atividades esportivas (ou culturais/esportivas) já desempenhadas pela entidade)

TÍTULO DO PROJETO
(Indique o nome do projeto conforme proposto para execução no Edital)

OBJETO DA PARCERIA
(Descreva de forma objetiva conforme proposto para execução no Edital)

JUSTIFICATIVA
(Descrever a relevância do projeto para o público-alvo, os benefícios sociais e esportivos, a organização das atividades, a adequação dos espaços e a relação custo-benefício, considerando o número e o perfil dos beneficiários)

OBJETIVOS
Geral: (Informe qual o principal objetivo do projeto)
Específicos: (Liste os objetivos específicos que levarão ao alcance do objetivo geral)

PÚBLICO-ALVO
(Descreva quem será beneficiado direta e indiretamente pelo projeto: faixa etária, perfil social, número estimado)

LOCAL DE REALIZAÇÃO
A OSC poderá executar seu projeto:

•
Em local próprio;

•
Em local de terceiros, desde que comprovada a anuência formal do proprietário/gestor do espaço;

•
Nos espaços disponibilizados pela SMCEJ, a saber:

•
Ginásio Municipal Tancredo Neves;
Ginásio Djalma Noguez Neves;
CEU das Artes.

METODOLOGIA
(Oriente de forma clara como o projeto será desenvolvido. Informe:

•
Quais modalidades esportivas serão trabalhadas;

•
Estratégia da captação de alunos;

•
Quantidade e perfil das turmas;

•
Frequência e carga horária das atividades;

•
Estratégias pedagógicas que serão utilizadas;

•
Métodos de avaliação do desempenho e da participação dos beneficiários)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(Relacione as etapas às metas do projeto e marque os meses correspondentes à execução. Indique também a forma de comprovação)

Etapa	Meta	Duração (dias)	Julho 2026	Agosto 2026	Setembro 2026	Outubro 2026	Novembro 2026	Dezembro 2026	Janeiro 2027
1									
2									
3									
4									
5									

6									
7									
8									
Apresente a proposta de execução do presente Edital; Marque com um "X" o mês ou (meses) correspondente(s) à execução da etapa; Apresente as formas de comprovação para a realização de cada etapa									

METAS
(O cronograma de execução descreve a implementação do projeto em termos de etapas e metas, bem como seus prazos. Deve ser apresentada planilha que descreva claramente o cronograma de execução)

PLANO DE DIVULGAÇÃO
(Elabore uma tabela contendo as etapas do plano de divulgação do projeto, indicando as atividades previstas e os respectivos períodos de realização. Os valores devem respeitar o limite máximo definido no edital e ser compatíveis com os objetivos e atividades previstas no projeto.)

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
(Liste, em forma de tabela, os itens e serviços que serão contratados com os recursos da parceria, organizados por categoria de despesa e acompanhados de seus valores estimados.)

Categoria de Despesa	Item/Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

É obrigatória a inclusão das rubricas de:

•
Comunicação (para divulgação das ações do projeto, seus objetivos, apoiadores e resultados.)

•
Assessoria Contábil (para acompanhamento financeiro e apoio na prestação de contas.)

RESULTADOS ESPERADOS
(Descreva os impactos positivos esperados com a execução do projeto, tanto sociais quanto esportivos)

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
(Explique como será feito o acompanhamento das ações, a aferição das metas e a avaliação dos resultados, incluindo a forma de prestação de contas)

CONSIDERAÇÕES
(Use este espaço para destacar aspectos relevantes do projeto que não tenham sido contemplados nos campos anteriores, como parcerias estratégicas, apoio institucional ou diferenciais metodológicos que reforcem a relevância da proposta)

DECLARAÇÃO FINAL
Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que inexiste qualquer débito ou impedimento que inviabilize a celebração da parceria.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção avaliará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, atribuindo pontuação conforme os critérios abaixo:

Critério		Descrição	Pontuação Máxima	Referências de Avaliação
1	**Alinhamento do Projeto ao Objeto do Edital**	Verifica se o objeto do Plano de Trabalho corresponde claramente aos objetivos previstos no Edital, sem divergências.	10 pontos	**Excelente (9–10):** total alinhamento. **Bom (7–8):** alinhamento consistente. **Moderado (5–6):** parcialmente alinhado. **Insatisfatório (3–4):** pouco alinhado. **Inadequado (0–2):** não corresponde ao objeto.
2	**Justificativa e Relevância Social**	Clareza e consistência da justificativa, importância do projeto para a comunidade, benefícios sociais e esportivos, adequação à realidade local.	15 pontos	**Excelente (13–15):** justificativa clara, contextualizada e sólida. **Bom (10–12):** justificativa bem construída, com pequenas lacunas. **Moderado (7–9):** justificativa regular, mas genérica. **Insatisfatório (4–6):** justificativa frágil. **Inadequado (0–3):** ausência de justificativa consistente.
3	**Objetivos (Geral e Específicos)**	Objetividade na definição do objetivo geral e dos objetivos específicos, mensuráveis e vinculados às metas.	10 pontos	**Excelente (9–10):** objetivos claros, mensuráveis e coerentes. **Bom (7–8):** objetivos consistentes, mas pouco detalhados. **Moderado (5–6):** objetivos razoáveis, porém genéricos. **Insatisfatório (3–4):** objetivos vagos. **Inadequado (0–2):** ausência ou incoerência nos objetivos.
4	**Público-Alvo**	Identificação do público beneficiário, número estimado de participantes, diversidade etária/social, atenção a grupos vulneráveis.	10 pontos	**Excelente (9–10):** público bem definido, números claros, diversidade contemplada. **Bom (7–8):** público definido, mas pouco detalhado. **Moderado (5–6):** público parcialmente definido. **Insatisfatório (3–4):** público estimado de forma vaga. **Inadequado (0–2):** público não identificado.
5	**Metodologia**	Detalhamento da metodologia: turmas, frequência, estratégias pedagógicas, avaliação, divulgação e captação de alunos.	15 pontos	**Excelente (13–15):** metodologia completa, coerente e inovadora. **Bom (10–12):** metodologia clara, com pequenos pontos frágeis. **Moderado (7–9):** metodologia adequada, mas pouco

				detalhada. **Insatisfatório (4–6):** metodologia frágil. **Inadequado (0–3):** ausência de metodologia.
6	**Cronograma de Execução**	Clareza na distribuição de etapas e metas, adequação dos prazos, viabilidade e comprovação.	10 pontos	**Excelente (9–10):** cronograma detalhado e viável. **Bom (7–8):** cronograma adequado, com ajustes possíveis. **Moderado (5–6):** cronograma pouco detalhado. **Insatisfatório (3–4):** cronograma incoerente. **Inadequado (0–2):** cronograma ausente.
7	**Plano de Divulgação**	Estratégias de comunicação, abrangência das ações, clareza dos meios, uso correto das marcas institucionais.	05 pontos	**Excelente (5):** plano consistente e completo. **Bom (4):** plano adequado. **Moderado (3):** plano regular. **Insatisfatório (2):** plano frágil. **Inadequado (0–1):** plano inexistente ou incorreto.
8	**Plano de Aplicação de Recursos**	Coerência entre custos, metodologia e resultados esperados; inclusão obrigatória das rubricas Comunicação e Assessoria Contábil.	10 pontos	**Excelente (9–10):** plano detalhado e proporcional. **Bom (7–8):** plano consistente. **Moderado (5–6):** plano pouco detalhado. **Insatisfatório (3–4):** plano frágil. **Inadequado (0–2):** plano incoerente ou ausente.
9	**Inovação**	Avalia a capacidade da proposta de apresentar **diferenciais criativos** em relação às práticas esportivas, seja pela escolha de modalidades menos difundidas, pela incorporação de novas metodologias de ensino, pelo uso de tecnologias ou por estratégias inovadoras de engajamento comunitário.	10 pontos	**Excelente (9-10):** proposta inovadora e diferenciada. **Bom (7-8):** proposta com bons elementos novos. **Moderado (5-6):** inovação parcial. **Insatisfatório (3-4):** inovação pouco clara. **Inadequado (0–2):** ausência de inovação.
10	**Monitoramento e Avaliação**	Definição de mecanismos de acompanhamento, aferição de metas e prestação de contas.	05 pontos	**Excelente (5):** mecanismos claros e objetivos. **Bom (4):** mecanismos consistentes. **Moderado (3):** mecanismos pouco detalhados. **Insatisfatório (2):** mecanismos frágeis. **Inadequado (1):** mecanismos inexistentes.

TOTAL: 100 pontos

Critérios de Desempate
Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
1. Maior pontuação no critério **2 – Justificativa e Relevância Social**;
2. Persistindo o empate, maior pontuação no critério **9 – Inovação**;
3. Persistindo o empate, maior pontuação no critério **5 – Metodologia;**
4. Persistindo o empate, maior pontuação no critério **4 – Público-Alvo**;
5. Persistindo o empate, a OSC com **maior tempo de atuação comprovada em projetos esportivos**;
6. Caso permaneça o empate, será realizado **sorteio público**, conduzido pela Comissão de Seleção.

ANEXO VIII

Termo de Colaboração nºXX/2026 do Edital de Chamamento Público nº01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026, TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 2266 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 88.000.906/0001- 57 representados neste ato pelo Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, na pessoa de seu titular Sr. ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO, denominado MUNICÍPIO/SECRETARIA e com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas nº3290, Bairro Bela Vista, em Alvorada-RS e a entidade_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____ nº_____, bairro_____, em Alvorada-RS, CEP 00.000-000, representada neste ato por seu_____ Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) do RG nº_____, expedido pela _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para celebrar o TERMO DE COLABORAÇÃO nos Termos do Edital de Chamamento Público nº01/2026 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a coordenação e execução do projeto esportivo intitulado "[TÍTULO DO PROJETO]", em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado (Anexo VI), visando:
I – promover a inclusão social por meio do esporte;
II – ampliar o acesso gratuito da comunidade a práticas esportivas;
III – estimular valores de cidadania, disciplina, respeito e cooperação;
IV – contribuir para a formação esportiva e educativa dos participantes;
V – fortalecer a política pública municipal de esporte e lazer no Município de Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
Compete à Prefeitura Municipal de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ:

I – disponibilizar os recursos financeiros previstos neste Termo, em conformidade com a dotação orçamentária indicada;
II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do gestor designado e das comissões competentes;
III – disponibilizar, quando solicitado e mediante disponibilidade, os espaços públicos sob sua gestão para a execução das atividades do projeto, especialmente o Ginásio Municipal Tancredo Neves, o Ginásio Djalma Noguez Neves e o CEU das Artes;
IV – fornecer às proponentes os modelos e padrões de identidade visual a serem utilizados nas peças de comunicação do projeto;
V – analisar e julgar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, decidindo quanto à sua regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Seção I – Das Disposições Gerais e Obrigações Administrativas da Proponente

A **PROPONENTE** deverá:

a) Manter atualizados seus dados junto à Prefeitura Municipal de Alvorada;

b) A proponente deverá divulgar, em suas redes sociais, o recebimento dos recursos financeiros transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionados ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no prazo de até cinco (5) dias após o repasse;

c) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela Prefeitura Municipal de Alvorada, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

d) Ressarcir à Prefeitura Municipal de Alvorada com relação aos recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

e) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo a Prefeitura Municipal de Alvorada de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos e prestações de contas;

g) Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada;

h) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;

i) Prestar contas de todos os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;

j) Fornecer à Prefeitura Municipal de Alvorada, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;

k) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;

l) Devolver aos cofres da Prefeitura Municipal de Alvorada, os valores não utilizados.

Seção II – Da Divulgação Institucional e Identificação do Financiamento

a) É obrigatória, em todas as fases de execução do projeto, a aplicação das marcas que identificam o financiamento do Governo Municipal de Alvorada.

b) Os projetos deverão conter a identificação explícita do financiamento do Governo Municipal em todos os materiais de divulgação e publicidade, físicos e eletrônicos, mediante a inserção da marca da Prefeitura de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de forma visível, destacada e padronizada.

§ 1º. As marcas institucionais serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Alvorada.

§ 2º. O título do projeto deverá ser mantido de forma uniforme em todos os materiais de divulgação, peças gráficas, ambientes físicos de execução, plataformas digitais e demais meios de comunicação utilizados.

§ 3º. É obrigatória a afixação das marcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em todos os materiais gráficos, físicos ou digitais que venham a ser utilizados e expostos nos espaços de execução do projeto.

c) O proponente deverá mencionar de forma clara o financiamento municipal em todas as ações de comunicação institucional, incluindo releases, matérias e entrevistas concedidas em quaisquer meios de comunicação.

d) Durante todo o período de execução do projeto, constituem-se obrigações da proponente:

I – Manter página e/ou perfil ativo em redes sociais, seja próprio ou criado especificamente para o projeto, contendo, obrigatoriamente, o título do projeto, as datas de início e fim da execução, a descrição do objeto, o valor total do projeto e o valor financiado pelo Município;

II – Produzir e divulgar, no mínimo, um card digital para fins de publicação online, contendo as informações básicas do projeto e as marcas institucionais exigidas;

III – Marcar, obrigatoriamente, o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no Instagram: @smcej.alvorada, em todo conteúdo postado em redes sociais relacionado ao projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
O presente Termo de Colaboração terá vigência de 15 de julho de 2026 a 15 de janeiro de 2027, abrangendo o período necessário para planejamento, execução das atividades, encerramento e prestação de contas, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Ação: 2079 - PROMOÇOES E COMPETIÇOES ESPORTIVAS
Vínculo: 15000001
Elemento: 333504300 - Subvençõessociais

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS
Por força da presente parceria, a Prefeitura Municipal de Alvorada repassará à Proponente a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme previsto no Edital nº 01/2026, em conta bancária específica aberta em instituição financeira pública, a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo adequado cumprimento e manter a Prefeitura Municipal de Alvorada informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE;

f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segunda as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

g) Realizar as atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação do local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Alvorada em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Parágrafo único: A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA – Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Compete à CMA:

a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;

d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local da realização do objeto da parceria, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

e) solicitar os demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alvorada ou à OSC, esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações críticas e sugestões.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
10.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo da Prefeitura Municipal de Alvorada, por meio de uma Comissão de Fiscalização e Gestor designados para os devidos fins.

10.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria celebrada pelo presente termo, bem como acompanhamento e fiscalização das atividades previstas, por meio da Comissão de Fiscalização e Gestor nomeado. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

10.3 O relatório técnico a que se refere o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
IV – Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo **PROPONENTE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
V – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
a) Relatório Físico constar o relato detalhado sobre a realização do objeto do projeto, dados estatísticos, release de imprensa, comprovação de mídias, declaração de beneficiários, público atingido, patrocinadores, prefeituras e demais participantes, entre outras comprovações;

b) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet, notícias em jornal, outras mídias e outros materiais, com descrição completa, comprovando a execução de TODAS AS AÇÕES do projeto.

c) Apresentação de fotos, vídeos, links da internet e outros materiais, com descrição completa, comprovando a utilização e APLICAÇÃO DAS MARCAS da **Prefeitura Municipal de Alvorada** e da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude** nas peças gráficas, uniformes, equipamentos e demais materiais utilizados no projeto

d) Relatório Financeiro assinado por profissional contábil habilitado: balanço orçamentário, extratos de movimentação bancária de todo o período da parceria, notas fiscais referentes ao emprego dos recursos financeiros conforme PLANILHA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS apresentada em Plano de Trabalho.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, até o último dia útil do mês de dezembro, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 A Prefeitura Municipal de Alvorada considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, e quando houver, relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria.

11.3 Os pareceres técnicos da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO e do Gestor acerca da prestação de contas serão norteados pelo disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que trata da análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.4 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

§ 1º O prazo referido no item 11.4 é limitado a 10 (dez) dias, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados;

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.5 A Prefeitura Municipal de Alvorada apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 9.5, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II – nos casos em que não for constatado dolo do **PROPONENTE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Prefeitura Municipal de Alvorada.

11.6 As prestações de contas serão avaliadas:

I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.7 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.8 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de COLABORAÇÃO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. SMCEJ – Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude

11.9 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO
É vedado à Organização da Sociedade Civil, no âmbito da presente parceria:

I – Utilizar os recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no objeto do Termo de Colaboração;
II – Realizar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
III – Transferir total ou parcialmente os recursos a terceiros, salvo nos casos de contratação de serviços e aquisição de bens necessários à execução do objeto, devidamente previstos no Plano de Trabalho;
IV – Pagar despesas a título de **contrapartida financeira**, vedada pela Lei nº 13.019/2014, admitindo-se apenas contrapartida em bens e/ou serviços com valor monetário identificado;
V – Efetuar pagamentos de multas, juros ou correção monetária, exceto se decorrentes de atraso imputável à Administração Pública;
VI – Remunerar, a qualquer título, membros de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
VII – Utilizar recursos da parceria em despesas de finalidade pessoal ou em ações de publicidade institucional da própria OSC, que não estejam diretamente vinculadas à execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO
Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará a Prefeitura Municipal de Alvorada a exigir da **PROPONENTE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo da Prefeitura Municipal de Alvorada cabendo à PROPONENTE, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.

§ 1.º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Colaboração a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

§ 2.º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§ 3.º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO
15.1 Na execução do presente Termo de Colaboração é vedado à Prefeitura Municipal de Alvorada e à **PROPONENTE** e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Termo de Colaboração;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Termo de Colaboração, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Termo de Colaboração; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Termo de Colaboração, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1 A **PROPONENTE** deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Termo de Colaboração e observar as instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada no tratamento de dados pessoais.

16.2 A **PROPONENTE** deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Termo de Colaboração, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

16.3 Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a **PROPONENTE** deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4 Considerando a natureza do tratamento, a **PROPONENTE** deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da Prefeitura Municipal de Alvorada, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5 A **PROPONENTE** deve:

I – Imediatamente notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – Quando for o caso, auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

16.6 A **PROPONENTE** deve notificar a Prefeitura Municipal de Alvorada imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a Prefeitura Municipal de Alvorada cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

16.7 A **PROPONENTE** deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

16.8 A **PROPONENTE** deve auxiliar a Prefeitura Municipal de Alvorada na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Termo.

16.9 Na ocasião do encerramento deste Termo de Colaboração, a **PROPONENTE** deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à Prefeitura Municipal de Alvorada ou eliminá-los, conforme decisão do Prefeitura Municipal de Alvorada inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Termo de Colaboração, certificando por escrito, à Prefeitura Municipal de Alvorada o cumprimento desta obrigação.

16.10 A **PROPONENTE** deve colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Alvorada conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pela Prefeitura Municipal de Alvorada ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

16.11 Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Termo de Colaboração, ou outro endereço informado em notificação posterior.

16.12 A **PROPONENTE** responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Alvorada ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções da Prefeitura Municipal de Alvorada, relacionadas a este Termo de Colaboração, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alvorada em seu acompanhamento.

16.13 Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela **PROPONENTE** ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito da Prefeitura Municipal de Alvorada;

16.14 4 É vedada a transferência de dados pessoais, pela **PROPONENTE**, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Alvorada e demonstração da observância, pela **PROPONENTE**, da adequada proteção desses dados, cabendo à **PROPONENTE** o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA	***ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO***
Prefeito Municipal de Alvorada	Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
_____ Representante Legal da OSC	

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:159CDE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – SMCEJ**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3290, Centro, Alvorada/RS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017, na Lei Municipal nº 2.827, de 30 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, visando à celebração de parceria em regime

de mútua colaboração, mediante a formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, destinada à coordenação, organização e execução de eventos culturais de interesse público e recíproco no Município de Alvorada, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Chamamento Público tem por finalidade fomentar a produção cultural local, fortalecer os diversos segmentos artísticos e culturais reconhecidos pela legislação municipal, promover o acesso democrático à cultura e incentivar a realização de ações culturais descentralizadas, inclusivas e de relevante interesse social, observando a representatividade dos 10 (dez) segmentos culturais previstos no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.827/2014, correspondentes às cadeiras da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, a saber:

I – Música;
II – Audiovisual;
III – Carnaval;
IV – Movimento Tradicionalista;
V – Belas Artes;
VI – Hip Hop;
VII – Capoeira;
VIII – Cultura Afro;
IX – Cultura Gospel;
X – Dança de Rua.

A divisão por categorias observa o interesse público municipal na promoção da pluralidade cultural, na valorização das manifestações historicamente constituídas no território de Alvorada e na garantia de tratamento isonômico entre os diversos segmentos culturais organizados, assegurando a efetividade das políticas públicas culturais e o fortalecimento institucional do Sistema Municipal de Cultura.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos culturais voltados à coordenação, organização e execução de eventos culturais no Município de Alvorada/RS, a serem realizados no período compreendido entre julho de 2026 e dezembro de 2026, mediante a celebração de Termo de Colaboração com o Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 100, de 04 de setembro de 2017, pela Lei Municipal nº 2.827, de 30 de dezembro de 2014, e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Serão selecionados até 10 (dez) projetos culturais, observada a ordem de classificação dentro de cada categoria cultural prevista neste Edital, sendo admitido 01 (um) projeto por segmento cultural, correspondente às 10 (dez) cadeiras da sociedade civil previstas no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

1.4 O valor máximo destinado a cada projeto será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando o montante global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme disponibilidade orçamentária.

1.5 Cada Organização da Sociedade Civil poderá inscrever apenas 01 (um) projeto por categoria, sendo vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto por mesma entidade no presente Chamamento Público, ainda que em categorias distintas, visando assegurar maior democratização do acesso aos recursos públicos e ampliar o alcance das políticas públicas culturais no Município.

1.6 A seleção das propostas não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração, ficando a formalização da parceria condicionada à disponibilidade orçamentária, ao interesse público e à conveniência administrativa do Município, que poderá revogar ou anular o presente Chamamento Público a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente.

1.7 A divisão das categorias culturais observa a estrutura de representação setorial prevista no art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.827/2014, garantindo a participação equitativa dos diversos segmentos culturais reconhecidos pela legislação municipal, vedada a concentração de recursos públicos em um único setor cultural em detrimento dos demais.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1 O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro do Município de Alvorada/RS para a coordenação, organização, produção e execução de eventos culturais selecionados no âmbito deste Edital, visando ao fortalecimento das manifestações culturais locais, à promoção do acesso democrático à cultura e ao desenvolvimento de ações culturais de interesse público no período de agosto de 2026 a dezembro de 2026.

2.2 Os projetos culturais deverão estar obrigatoriamente vinculados a apenas um dos seguintes segmentos culturais:
a) Música;
b) Audiovisual;
c) Entidades Carnavalescas;
d) Movimento Tradicionalista;
e) Belas Artes;
f) Cultura Hip Hop;
g) Capoeira;
h) Cultura Afro;
i) Cultura Gospel;
j) Dança de Rua.

2.3 Para fins deste Edital, entende-se por Belas Artes o conjunto de expressões artísticas formado por arquitetura, pintura, escultura, dança, teatro e literatura, nos termos do §1º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.827/2014.

2.4 Os eventos culturais deverão possuir realização no território do Município de Alvorada/RS, ser gratuitos ao público e apresentar relevância cultural, interesse social e potencial de impacto comunitário, vedada a cobrança de ingressos, taxas de participação ou qualquer forma de restrição econômica de acesso.

2.5 Constituem objetivos específicos da parceria:
a) fomentar a produção cultural local e fortalecer os agentes culturais do Município;
b) promover o acesso democrático da população aos bens, serviços e manifestações culturais;
c) incentivar a valorização da diversidade cultural e da identidade cultural de Alvorada;
d) estimular ações de formação cultural, circulação artística e fortalecimento das expressões culturais comunitárias;
e) contribuir para a preservação das manifestações culturais tradicionais e contemporâneas;
f) fortalecer institucionalmente os segmentos culturais representados no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
g) promover a descentralização das ações culturais e a ampliação do acesso da população às políticas públicas de cultura;
h) incentivar ações culturais com caráter educativo, inclusivo, formativo e de promoção da cidadania.

2.6 Não serão admitidos projetos que possuam finalidade exclusivamente comercial, lucrativa, promocional privada, partidária, religiosa de caráter exclusivamente confessional ou que não demonstrem interesse público compatível com os objetivos da política pública cultural municipal.

2.7 A execução do objeto deverá observar integralmente o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a alteração substancial da finalidade cultural proposta sem prévia autorização formal da Administração Pública.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil – OSCs com sede no Município de Alvorada/RS, com existência legal superior a 01 (um) ano e que possuam, em seus objetivos estatutários, finalidades voltadas à promoção, produção, difusão, preservação ou desenvolvimento de atividades culturais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Justificativa da restrição territorial: a exigência de que a entidade possua sede no Município de Alvorada fundamenta-se no interesse público municipal, visando assegurar a valorização das organizações culturais locais, a efetiva aplicação dos recursos públicos no território municipal, o fortalecimento institucional dos agentes culturais locais e a observância do disposto no §2º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.827/2014, que exige atuação e representação dos segmentos culturais no Município.

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras ou excedentes operacionais, aplicando-os integralmente no cumprimento de seu objeto social, de forma imediata ou mediante fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867/1999, quando voltadas à promoção cultural, inclusão social, produção artística e fortalecimento de manifestações culturais comunitárias.

3.2 Além dos requisitos anteriores, a OSC deverá comprovar, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, experiência prévia mínima de 01 (um) ano na realização de atividades, ações, projetos ou eventos culturais de natureza semelhante ou relacionada ao objeto do presente Edital.

3.3 Cada Organização da Sociedade Civil deverá inscrever seu projeto em apenas 01 (uma) das categorias culturais previstas no item 2.2, sendo vedada a inscrição simultânea em mais de um segmento cultural no presente Chamamento Público.

3.4 A entidade proponente deverá demonstrar vinculação efetiva com o segmento cultural para o qual pretende concorrer, mediante portfólio, histórico institucional, registros de atividades anteriores, declarações de atuação, materiais comprobatórios ou outros documentos idôneos que evidenciem sua representatividade e atuação no respectivo setor cultural.

3.5 Para participar, a OSC deverá apresentar a Declaração de Ciência e Concordância (Anexo I), responsabilizando-se pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.

3.6 Não será admitida a participação de pessoa física, coletivo informal, grupo artístico sem personalidade jurídica própria ou qualquer entidade que não se enquadre juridicamente como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
4.1 Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção, difusão, preservação, produção ou desenvolvimento de atividades culturais e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria, nos termos do art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) ser regida por normas internas que prevejam, em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que atenda aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, preferencialmente com objeto social idêntico, nos termos do art. 33, caput, inciso III;

c) ser regida por normas internas que assegurem a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, nos termos do art. 33, caput, inciso IV;

d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por documentação emitida pela Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, nos termos do art. 33, caput, inciso V, alínea “a”;

e) comprovar experiência prévia na realização de atividades, projetos ou eventos culturais de natureza semelhante ao objeto da parceria, por meio de portfólio, declarações emitidas por órgãos públicos, instituições culturais, entidades parceiras ou outros documentos idôneos;

f) possuir instalações e condições materiais adequadas ao desenvolvimento do objeto da parceria e ao cumprimento das metas estabelecidas, nos termos do art. 33, inciso V, alínea "c";

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, trabalhista e de contribuições, nas esferas municipal, estadual e federal, nos termos do art. 34, inciso II;

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil ou estatuto registrado e suas alterações, ou, tratando-se de cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do art. 34, inciso III;

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e relação nominal dos dirigentes, contendo nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail, nos termos do art. 34, incisos V e VI;

j) comprovar funcionamento no endereço declarado por meio de documento hábil, tais como conta de consumo, contrato de locação, termo de cessão ou documento equivalente, nos termos do art. 34, inciso VII;

k) demonstrar vinculação efetiva com o segmento cultural inscrito, comprovando atuação e representatividade no respectivo setor cultural no Município de Alvorada.

4.2 Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

a) não possua sede no Município de Alvorada ou não esteja regularmente constituída;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública;

c) tenha, em seu quadro dirigente, membro de Poder, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, membro do Ministério Público, ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas;

d) tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

e) esteja punida com suspensão de participação em chamamento público, impedimento de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade;

f) tenha contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g) tenha dirigente considerado responsável por falta grave, improbidade administrativa ou inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a penalidade;

h) apresente projeto com finalidade exclusivamente lucrativa, promocional privada, incompatível com o interesse público ou desvinculada da política pública cultural municipal.

i) possua, em sua diretoria, conselho fiscal, conselho administrativo ou quadro dirigente, agente público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Alvorada, independentemente do vínculo jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurar o exercício de suas funções junto à referida Secretaria.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar, analisar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pela Administração Municipal, por meio de Portaria específica, previamente à etapa de avaliação das propostas, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 A Comissão de Seleção atuará com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

5.3 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado, prestador de serviço ou colaborador de qualquer Organização da Sociedade Civil participante deste Chamamento Público, ou cuja situação configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e do art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4 A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo seletivo, devendo o membro impedido ser imediatamente substituído por outro servidor designado pela Administração Pública, sem necessidade de nova publicação do Edital.

5.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de servidores públicos, pareceristas, especialistas, agentes culturais ou profissionais com notório conhecimento nas áreas culturais abrangidas pelo presente Edital, desde que não possuam vínculo com as entidades participantes.

5.6 A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares, promover esclarecimentos e adotar quaisquer medidas necessárias à verificação da autenticidade das informações apresentadas pelas OSCs concorrentes, respeitados os princípios da isonomia, da transparência e da ampla concorrência.

5.7 A Comissão de Seleção será responsável pela análise técnica, documental e meritória das propostas culturais, observando os critérios de avaliação previstos no Anexo VII deste Edital.

5.8 Os membros da Comissão de Seleção, bem como eventuais pareceristas ou colaboradores técnicos, deverão manter sigilo sobre as informações internas do processo de avaliação até a publicação oficial do resultado preliminar do Chamamento Público.

6. DA FASE DE SELEÇÃO
6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA	DURAÇÃO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	20/05/2026	
2	Período de inscrições e envio das propostas culturais	21/05/2026 a 04/07/2026	45 dias
3	Análise técnica e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	06/07/2026 a 08/07/2026	03 dias
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação	09/07/2026	01 dia
5	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10/07/2026 a 14/07/2026	05 dias
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	15/07/2026 a 16/07/2026	02 dias
7	Divulgação do resultado definitivo da fase de seleção	17/07/2026	01 dia
8	Convocação das OSC's classificadas para apresentação da documentação de habilitação	20/07/2026 a 24/07/2026	05 dias
9	Análise da documentação de habilitação	27/07/2026	01 dia
10	Publicação do resultado preliminar de habilitação	28/07/2026	01 dia
11	Prazo para saneamento documental ou regularização de pendências	29/07/2026 a 30/07/2026	02 dias
12	Publicação do resultado final de habilitação	31/07/2026	01 dia
13	Convocação para ajustes finais do Plano de Trabalho	03/08/2026	01 dia
14	Assinatura dos Termos de Colaboração	04/08/2026	01 dia

6.2 A verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como da inexistência de impedimentos previstos no art. 39 da mesma Lei, será exigida apenas das Organizações da Sociedade Civil classificadas dentro do número de vagas previstas neste Edital, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.3 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
6.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada, observando prazo superior a 30 (trinta) dias para apresentação das propostas culturais, nos termos da legislação vigente.

6.4 Etapa 2: Período de inscrições e envio das propostas culturais
6.4.1 As propostas culturais deverão ser encaminhadas exclusivamente através do e-mail editais-smcej@alvorada.rs.gov.br, no período compreendido entre os dias 21 de maio de 2026 e 04 de julho de 2026.

6.4.2 Após o prazo limite estabelecido no cronograma previsto no item 6.1, nenhuma proposta será recebida.

6.4.3 As propostas deverão ser apresentadas conforme Formulário Padrão Simplificado constante do Anexo VI deste Edital, acompanhadas dos anexos obrigatórios previstos.

6.4.4 Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta cultural no âmbito do presente Chamamento Público.

6.4.5 O projeto deverá indicar expressamente a categoria cultural para a qual concorre, dentre aquelas previstas no item 2.2 deste Edital.

6.4.6 Não será admitida alteração da categoria cultural após o encerramento do prazo de inscrições.

6.5 Etapa 3: Análise técnica e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção
6.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção realizará a análise técnica, cultural e meritória das propostas apresentadas.

6.5.2 A avaliação observará os critérios previstos no Anexo VII deste Edital, considerando, dentre outros aspectos:

a) relevância cultural;
b) interesse público;
c) impacto comunitário;
d) viabilidade de execução;
e) coerência orçamentária;
f) capacidade técnica da entidade;
g) compatibilidade da proposta com o segmento cultural inscrito.

6.5.3 As propostas serão avaliadas separadamente dentro de cada categoria cultural prevista no item 2.2, sendo selecionado até 01 (um) projeto por segmento cultural.

6.5.4 A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos, diligências e documentos complementares para subsidiar a análise das propostas.

6.5.5 A falsidade de informações ou documentos implicará eliminação imediata da proposta, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar de classificação
6.6.1 Será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada e no Diário Oficial do Município a relação preliminar de classificação das propostas culturais.

6.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar
6.7.1 As Organizações da Sociedade Civil que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 6.1.

6.7.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail editais-smcej@alvorada.rs.gov.br.

6.7.3 É assegurado às proponentes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção
6.8.1 Havendo interposição de recursos, a Comissão de Seleção procederá à análise no período previsto no cronograma deste Edital.

6.8.2 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior competente para decisão final.

6.8.3 A decisão final dos recursos será devidamente motivada e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada.

6.8.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9 Etapa 7: Divulgação do resultado definitivo da fase de seleção
6.9.1 Após a análise dos recursos, será homologado e divulgado o resultado definitivo da fase de seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada e no Diário Oficial do Município.

6.9.2 A homologação do resultado final não gera direito adquirido à celebração da parceria, permanecendo sua formalização condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à conveniência administrativa do Município.

6.10 Etapa 8: Convocação das OSCs classificadas para apresentação da documentação de habilitação
6.10.1 As Organizações da Sociedade Civil classificadas dentro do número de vagas previstas neste Edital serão convocadas para apresentação da documentação de habilitação exigida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelas disposições deste Chamamento Público.

6.10.2 A documentação deverá ser apresentada no prazo previsto no cronograma constante do item 6.1.

6.11 Etapa 9: Análise da documentação de habilitação
6.11.1 A Administração Pública realizará a análise da documentação de habilitação apresentada pelas OSCs classificadas, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.12 Etapa 10: Publicação do resultado preliminar de habilitação
6.12.1 Será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada e no Diário Oficial do Município o resultado preliminar da fase de habilitação das OSCs classificadas.

6.13 Etapa 11: Saneamento documental ou regularização de pendências
6.13.1 Verificada irregularidade formal ou ausência de documento sanável, a Organização da Sociedade Civil será notificada para regularização no prazo previsto no cronograma constante do item 6.1.

6.13.2 O saneamento documental não autoriza a substituição integral da proposta originalmente apresentada, limitando-se à complementação ou regularização de documentos e informações.

6.14 Etapa 12: Publicação do resultado final de habilitação
6.14.1 Após análise das regularizações eventualmente apresentadas, será publicado o resultado final da habilitação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas.

6.15 Etapa 13: Convocação para ajustes finais do Plano de Trabalho
6.15.1 As Organizações da Sociedade Civil habilitadas poderão ser convocadas para realização de ajustes técnicos, adequações orçamentárias ou complementações formais no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração substancial do objeto da proposta aprovada.

6.16 Etapa 14: Assinatura dos Termos de Colaboração
6.16.1 A assinatura dos Termos de Colaboração ocorrerá após a conclusão das etapas anteriores, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, a disponibilidade orçamentária e o interesse público da Administração Municipal.

6.16.2 Os Termos de Colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação de seus respectivos extratos no Diário Oficial do Município.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO PLANO DE TRABALHO
7.1 A apresentação das propostas culturais e do respectivo Plano de Trabalho ocorrerá conforme os prazos estabelecidos no cronograma constante do item 6.1 deste Edital, constituindo condição indispensável para participação no presente Chamamento Público e futura celebração do Termo de Colaboração.

7.2 Por meio do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar detalhadamente a proposta cultural submetida à seleção, contendo todas as informações necessárias à análise técnica, cultural, financeira e operacional do projeto.

7.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:
a) identificação da Organização da Sociedade Civil proponente;
b) identificação da categoria cultural para a qual o projeto será inscrito;
c) descrição detalhada do evento cultural proposto;
d) justificativa cultural e demonstração do interesse público da proposta;
e) descrição da realidade cultural objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as metas a serem atingidas;
f) objetivos gerais e específicos;
g) metas quantitativas e qualitativas, devidamente mensuráveis;
h) descrição das atividades culturais que serão desenvolvidas;
i) metodologia de execução do projeto;
j) cronograma de execução das atividades;
k) público-alvo estimado e forma de acesso da população ao evento cultural;

l) descrição das medidas de acessibilidade, inclusão social e democratização do acesso cultural, quando aplicáveis;
m) previsão de receitas e estimativa detalhada das despesas necessárias à execução do projeto;
n) discriminação dos custos diretos e indiretos vinculados ao objeto da parceria;
o) cronograma de desembolso financeiro;
p) parâmetros objetivos para aferição do cumprimento das metas;
q) estratégia de divulgação e comunicação do projeto;
r) indicação dos profissionais, artistas, oficineiros, técnicos ou equipes envolvidas na execução do projeto, quando houver.

7.4 Os projetos culturais deverão obrigatoriamente:
a) possuir realização no território do Município de Alvorada/RS;
b) ser gratuitos e acessíveis ao público;
c) possuir compatibilidade com o segmento cultural inscrito;
d) observar finalidade cultural de interesse público;
e) respeitar os princípios da diversidade cultural, da democratização do acesso à cultura e da valorização das manifestações culturais locais.

7.5 Não serão admitidos projetos:
a) com finalidade exclusivamente comercial ou lucrativa;
b) que promovam discriminação de qualquer natureza;
c) incompatíveis com os objetivos das políticas públicas culturais do Município;
d) que possuam conteúdo ofensivo, discriminatório, ilícito ou contrário aos direitos humanos;
e) desvinculados do segmento cultural para o qual forem inscritos.

7.6 Além da apresentação do Plano de Trabalho, as Organizações da Sociedade Civil classificadas deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a inexistência das vedações previstas no art. 39 da mesma Lei, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

7.7 O Plano de Trabalho e os documentos exigidos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço editais-smcej@alvorada.rs.gov.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante do item 6.1.

7.8 A Administração Pública poderá solicitar ajustes, adequações técnicas, complementações documentais ou esclarecimentos acerca do Plano de Trabalho apresentado, desde que não impliquem alteração substancial do objeto originalmente proposto.

7.9 A aprovação do Plano de Trabalho não afasta a obrigação da Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as metas, cronogramas, obrigações financeiras, contrapartidas institucionais e demais disposições previstas no Termo de Colaboração.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
8.1 A celebração do Termo de Colaboração ocorrerá após a conclusão das etapas de seleção, habilitação e aprovação final do Plano de Trabalho, conforme cronograma previsto no item 6.1 deste Edital.

8.2 O Termo de Colaboração somente será firmado com as Organizações da Sociedade Civil classificadas dentro do número de vagas previstas neste Edital, devidamente habilitadas e que tenham apresentado toda a documentação exigida pela legislação aplicável.

8.3 O Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre o dia de sua assinatura e 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada, desde que haja interesse público e concordância da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

8.4 A formalização da parceria ficará condicionada:
a) à disponibilidade orçamentária;
b) ao interesse público;
c) à conveniência administrativa;
d) à manutenção das condições de habilitação da entidade selecionada;
e) à aprovação definitiva do Plano de Trabalho.

8.5 A seleção da proposta cultural não gera direito adquirido ao repasse de recursos públicos ou à formalização da parceria, podendo a Administração Pública revogar, suspender ou anular o Chamamento Público, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente fundamentadas.

8.6 O Termo de Colaboração estabelecerá as obrigações das partes, metas, cronogramas, responsabilidades financeiras, mecanismos de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e prestação de contas da parceria.

8.7 Constituirão obrigações da Organização da Sociedade Civil selecionada, dentre outras previstas no Termo de Colaboração:
a) executar integralmente o objeto aprovado;
b) cumprir as metas e resultados pactuados;
c) aplicar os recursos exclusivamente na execução do projeto cultural aprovado;
d) observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
e) manter atualizada toda a documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante a vigência da parceria;
f) permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução pela Administração Pública;
g) realizar a prestação de contas na forma e nos prazos previstos neste Edital e no Termo de Colaboração;
h) utilizar obrigatoriamente as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude nos materiais de divulgação do projeto.

8.8 A Organização da Sociedade Civil deverá manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados à parceria, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública.

8.9 É vedada a utilização dos recursos da parceria para finalidade diversa da aprovada no Plano de Trabalho, bem como a realização de despesas incompatíveis com o objeto cultural selecionado.

8.10 Os extratos dos Termos de Colaboração firmados serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada, como condição de eficácia jurídica da parceria.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas relativas ao presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
Referência: 3710 Elemento: 333504300 – Subvenções Sociais
9.2 O valor total disponibilizado para a execução do objeto deste Edital será de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.

9.3 O valor máximo destinado a cada projeto cultural selecionado será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo contemplado até 01 (um) projeto por categoria cultural prevista neste Edital, totalizando até 10 (dez) projetos culturais apoiados.

9.4 A distribuição dos recursos observará a seguinte divisão por categoria cultural:
a) Música – R$ 15.000,00;
b) Audiovisual – R$ 15.000,00;
c) Carnaval – R$ 15.000,00;
d) Tradicionalismo R$ 15.000,00;
e) Belas Artes – R$ 15.000,00;
f) Hip Hop – R$ 15.000,00;
g) Capoeira – R$ 15.000,00;
h) Cultura Afro – R$ 15.000,00;
i) Cultura Gospel – R$ 15.000,00;
j) Dança de Rua – R$ 15.000,00.

9.5 Na hipótese de inexistência de propostas habilitadas, classificadas ou aptas em determinada categoria cultural, a Administração Pública poderá:
a) remanejar os recursos para outra categoria prevista neste Edital, observada a ordem geral de classificação e o interesse público; ou
b) revogar parcialmente o Chamamento Público quanto à categoria deserta.

9.6 Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, após:
a) a assinatura do Termo de Colaboração;
b) a publicação do extrato da parceria no Diário Oficial do Município;
c) a abertura de conta bancária específica pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

9.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto aprovado, observando-se o Plano de Trabalho e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.8 Poderão ser custeadas despesas diretamente relacionadas à execução do projeto cultural, tais como:
a) contratação de artistas, oficineiros, técnicos e profissionais culturais;
b) locação de equipamentos, estruturas e espaços;
c) serviços de sonorização, iluminação, audiovisual e produção;
d) material gráfico e divulgação;
e) transporte, logística e alimentação vinculados ao projeto;
f) despesas administrativas indispensáveis à execução do objeto, desde que devidamente justificadas e proporcionais;
g) serviços contábeis, assessoria técnica e operacional relacionados à execução e prestação de contas da parceria.

9.9 É vedada a utilização dos recursos da parceria para:
a) pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos realizados fora do prazo;
b) pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria;
c) realização de despesas estranhas ao objeto aprovado;
d) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público vinculado à Administração Pública Municipal, inclusive ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
e) distribuição de lucros, bonificações ou vantagens pessoais;
f) despesas incompatíveis com a natureza cultural do projeto aprovado.

9.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao Município de Alvorada, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.11 Os recursos recebidos deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica e exclusiva da parceria, vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas previstas no Plano de Trabalho aprovado.

10. DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E IDENTIFICAÇÃO DO FINANCIAMENTO
10.1 É obrigatória, em todas as fases de execução dos projetos culturais selecionados, a aplicação das marcas institucionais que identifiquem o financiamento do Município de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ.

10.2 Os projetos culturais deverão conter identificação explícita do financiamento público municipal em todos os materiais de divulgação, publicidade e comunicação institucional, físicos ou digitais, mediante inserção das marcas da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, de forma visível, padronizada e em destaque.

§1º As marcas institucionais serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em meio digital.

§2º O título do projeto deverá ser mantido de forma uniforme em todos os materiais gráficos, audiovisuais, digitais, publicitários e espaços de execução do projeto.

§3º A utilização incorreta ou a ausência das marcas institucionais poderá ensejar notificação para correção, aplicação de medidas administrativas e eventual reprovação da prestação de contas, conforme a gravidade da irregularidade.

10.3 O proponente deverá mencionar expressamente o financiamento do Município de Alvorada em:
a) releases;
b) entrevistas;
c) pronunciamentos públicos;
d) materiais promocionais;
e) conteúdos publicados em redes sociais;
f) materiais gráficos, audiovisuais e digitais relacionados ao projeto cultural.

10.4 Durante todo o período de execução do projeto cultural, constituem obrigações da Organização da Sociedade Civil:
I – manter página, perfil em rede social ou outro meio digital de divulgação ativo, próprio ou específico do projeto, contendo obrigatoriamente:
a) nome do projeto;
b) categoria cultural contemplada;
c) período de execução;
d) descrição resumida do objeto;
e) valor total do projeto;
f) informação sobre o financiamento público municipal;

II – produzir e divulgar, no mínimo, 01 (um) card digital de divulgação contendo:
a) informações básicas do projeto;
b) período de realização;
c) local de execução;
d) identificação do financiamento público municipal;
e) marcas institucionais obrigatórias;

III – marcar obrigatoriamente o perfil oficial da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude no Instagram, atualmente identificado como @smcej.alvorada, em todas as publicações relacionadas ao projeto cultural realizadas em redes sociais;

IV – encaminhar à SMCEJ registros fotográficos, audiovisuais, materiais gráficos ou links digitais que comprovem a realização das ações de divulgação institucional.

10.5 A Administração Pública Municipal poderá utilizar, sem ônus adicional, imagens, vídeos, registros audiovisuais, fotografias, peças gráficas e demais materiais produzidos no âmbito dos projetos culturais contemplados para fins institucionais, educativos, informativos, de memória cultural e de divulgação das políticas públicas culturais do Município, preservados os direitos autorais e os créditos dos respectivos autores.

10.6 Todo material de divulgação produzido no âmbito dos projetos culturais apoiados deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, diversidade cultural e respeito aos direitos humanos, sendo vedada a utilização de conteúdo:
a) discriminatório;
b) ofensivo;
c) político-partidário;
d) contrário à ordem pública;
e) incompatível com as finalidades institucionais da política pública cultural municipal.

11. CONTRAPARTIDA
11.1 Não será exigida contrapartida financeira das Organizações da Sociedade Civil selecionadas no âmbito do presente Chamamento Público, facultando-se às entidades a apresentação voluntária de contrapartidas institucionais, culturais ou sociais que ampliem o alcance e o interesse público do projeto cultural.

11.2 As contrapartidas eventualmente ofertadas deverão:
a) possuir relação com o objeto cultural aprovado;
b) apresentar interesse público e relevância social;
c) ser compatíveis com a capacidade operacional da entidade proponente;
d) constar expressamente no Plano de Trabalho.

11.3 Poderão ser consideradas contrapartidas voluntárias, dentre outras:
a) realização de oficinas culturais gratuitas;
b) ações formativas;
c) apresentações culturais adicionais;
d) atividades em escolas, espaços públicos ou comunidades;
e) ações de acessibilidade cultural;
f) disponibilização gratuita de materiais culturais;
g) atividades de formação de público;
h) ações de descentralização cultural.

11.4 A eventual apresentação de contrapartida voluntária não implicará pontuação automática adicional, salvo previsão expressa nos critérios de avaliação constantes do Anexo VII deste Edital.

11.5 As contrapartidas previstas no Plano de Trabalho, quando apresentadas pela entidade proponente, passam a integrar as obrigações assumidas no Termo de Colaboração, sujeitando-se ao acompanhamento, fiscalização e comprovação na prestação de contas.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Termo de Colaboração e pelas disposições do presente Edital.

12.2 A prestação de contas terá por objetivo demonstrar, de forma clara e objetiva:
a) a correta aplicação dos recursos públicos;
b) o cumprimento do objeto pactuado;
c) o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
d) a execução das ações culturais aprovadas.

12.3 A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência da parceria.

12.4 A prestação de contas compreenderá, no mínimo:
a) Relatório de Execução do Objeto, contendo:
I – descrição detalhada das atividades realizadas;
II – cronograma efetivamente executado;
III – metas alcançadas;
IV – quantitativo estimado de público beneficiado;
V – avaliação dos resultados obtidos;
VI – descrição do impacto cultural e social do projeto;
VII – indicação dos locais de realização das atividades culturais;

b) comprovação material da execução do projeto, mediante apresentação de:
I – fotografias;
II – vídeos;
III – links eletrônicos;
IV – listas de presença, quando aplicável;
V – materiais gráficos;
VI – publicações em redes sociais;
VII – matérias jornalísticas ou registros equivalentes;

c) comprovação da divulgação institucional obrigatória, contendo demonstração da correta utilização das marcas da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

d) Relatório de Execução Financeira, contendo:
I – relação de receitas e despesas;
II – demonstrativo da execução financeira da parceria;
III – extratos bancários completos da conta específica da parceria;
IV – notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;
V – conciliação bancária;
VI – documentação comprobatória das despesas realizadas;

e) relatório contábil assinado por profissional habilitado, quando exigido pela legislação aplicável ou pela natureza da execução financeira do projeto.

12.5 Todos os documentos fiscais e financeiros apresentados deverão:
a) possuir relação direta com o objeto da parceria;
b) estar emitidos em nome da Organização da Sociedade Civil parceira;
c) corresponder ao período de vigência da parceria;
d) observar a legislação fiscal e tributária vigente.

12.6 A Administração Pública poderá:
a) solicitar diligências;
b) requisitar documentos complementares;
c) realizar visitas técnicas;
d) promover inspeções;
e) adotar medidas de monitoramento e fiscalização necessárias à verificação da execução do objeto.

12.7 Verificada irregularidade, inconsistência, omissão ou impropriedade na prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil será notificada para saneamento no prazo estabelecido pela Administração Pública.

12.8 A não apresentação da prestação de contas, sua rejeição total ou parcial, ou a constatação de desvio de finalidade, dano ao erário ou aplicação irregular dos recursos públicos poderá ensejar:
a) obrigação de devolução dos recursos;
b) instauração de tomada de contas especial, quando cabível;
c) suspensão de participação em futuros chamamentos públicos;
d) aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;
e) comunicação aos órgãos de controle competentes.

12.9 As prestações de contas serão avaliadas e classificadas como:
I – regulares, quando demonstrarem de forma satisfatória o cumprimento do objeto e a correta aplicação dos recursos públicos;

II – regulares com ressalvas, quando evidenciarem impropriedades formais sem ocorrência de dano ao erário;
III – irregulares, quando constatado descumprimento do objeto, desvio de finalidade, dano ao erário ou irregularidade grave na aplicação dos recursos;
IV – omissas, quando não apresentadas no prazo estabelecido.

12.10 A aprovação da prestação de contas não exime a Organização da Sociedade Civil de futuras fiscalizações dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada, observando-se os princípios da publicidade, transparência e ampla concorrência.

13.2 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital, mediante solicitação formal encaminhada ao correio eletrônico editais-smcej@alvorada.rs.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições.

13.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada, integrando os autos do presente Chamamento Público para todos os efeitos legais.

13.4 Eventuais modificações no Edital decorrentes de impugnações, esclarecimentos ou necessidade administrativa serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação do instrumento original, reabrindo-se os prazos apenas quando a alteração comprometer a formulação das propostas ou os princípios da isonomia e competitividade.

13.5 A participação no presente Chamamento Público implica aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

13.6 A Organização da Sociedade Civil é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

13.7 A falsidade de informações, documentos ou declarações poderá ensejar:
a) desclassificação da proposta;
b) impedimento de celebração da parceria;
c) rescisão do Termo de Colaboração;
d) devolução dos recursos eventualmente recebidos;
e) aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
f) comunicação aos órgãos de controle e autoridades competentes.

13.8 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude poderá realizar, a qualquer tempo:
a) diligências;
b) visitas técnicas;
c) monitoramento;
d) fiscalização da execução dos projetos culturais contemplados.

13.9 A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente fundamentadas, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.10 A celebração do Termo de Colaboração não gera vínculo empregatício, previdenciário ou qualquer relação funcional entre o Município de Alvorada e os profissionais contratados, artistas, técnicos, colaboradores ou prestadores de serviço vinculados à Organização da Sociedade Civil parceira.

13.11 Todos os custos decorrentes da elaboração da proposta cultural, participação no Chamamento Público e execução do projeto serão de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil proponente.

13.12 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude não cobrará qualquer taxa de inscrição ou participação das entidades concorrentes.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

13.14 Constituem anexos integrantes do presente Edital:
I – Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
II – Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
III – Anexo III – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
IV – Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
V – Anexo V – Formulário de Inscrição;
VI – Anexo
VI – Formulário Padrão Simplificado para Apresentação de Projeto Cultural (Plano de Trabalho);
VII – Anexo VII – Critérios de Avaliação das Propostas;
VIII – Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração.

13.15 Todos os anexos deverão ser apresentados em papel timbrado da entidade, devidamente assinados por seu representante legal.

Alvorada, 20 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Seleção de Organizações da Sociedade Civil para Celebração de Termo de Colaboração para Coordenação e Execução de Eventos Culturais, que:

• Tem plena ciência e concordância com todas as normas, condições, critérios, exigências e disposições estabelecidas no referido Edital e em seus anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.
• Reconhece que a apresentação da proposta cultural implica aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.
• Declara possuir capacidade técnica, operacional, administrativa e institucional para execução do projeto cultural apresentado, observadas as metas, cronogramas e obrigações previstas no Plano de Trabalho.
• Assume inteira responsabilidade pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção, habilitação, execução e prestação de contas da parceria.
• Declara estar ciente de que a falsidade de informações, declarações ou documentos poderá acarretar:
a) desclassificação da proposta;
b) impedimento de celebração da parceria;
c) rescisão do Termo de Colaboração;
d) devolução de recursos eventualmente recebidos;
e) aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
f) comunicação aos órgãos de controle e autoridades competentes.
• Declara ciência de que os recursos públicos eventualmente recebidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto cultural aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Termo de Colaboração e demais normas aplicáveis.
• Compromete-se a realizar a divulgação institucional obrigatória do financiamento público municipal, conforme disposições constantes do Edital.

Alvorada/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Seleção de Organizações da Sociedade Civil para Celebração de Termo de Colaboração para Coordenação e Execução de Eventos Culturais, que:

• Possui instalações, equipamentos, estrutura operacional e condições materiais adequadas e suficientes para o desenvolvimento das atividades culturais previstas no Plano de Trabalho apresentado.
• Conta com estrutura física, administrativa, técnica e operacional compatível com a execução do projeto cultural proposto, observadas as metas, cronogramas e obrigações estabelecidas no Edital.
• Dispõe, diretamente ou mediante parcerias, cessões, locações ou autorizações de uso, dos espaços, equipamentos e recursos necessários à realização das ações culturais previstas no projeto.
• Possui condições de garantir a adequada execução, organização, produção e realização do evento cultural proposto, observando as normas de segurança, acessibilidade, interesse público e atendimento à comunidade.
• Está ciente de que a Administração Pública Municipal poderá realizar diligências, inspeções, visitas técnicas ou quaisquer outros procedimentos destinados à verificação da veracidade das informações prestadas.
• Declara ciência de que a constatação de falsidade, omissão ou inconsistência nas informações apresentadas poderá acarretar:

a) desclassificação da proposta;
b) impedimento de celebração da parceria;
c) rescisão do Termo de Colaboração;
d) aplicação das penalidades legais cabíveis.

Alvorada/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Seleção de Organizações da Sociedade Civil para Celebração de Termo de Colaboração para Coordenação e Execução de Eventos Culturais, que apresenta abaixo a relação atualizada de seus dirigentes, em conformidade com seu Estatuto Social e demais atos constitutivos da entidade.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na Agremiação	CPF	Telefone

Declara, ainda, que:

• A relação apresentada corresponde integralmente à atual composição da diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e demais órgãos de direção da entidade.
• Nenhum dos dirigentes relacionados possui impedimentos para celebração de parceria com o Poder Público, nos termos do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
• Nenhum dos dirigentes, conselheiros ou membros da administração da entidade possui vínculo funcional ativo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Alvorada, seja na condição de servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão, função gratificada, contratado temporário ou qualquer outra forma de vínculo jurídico-administrativo.
• A entidade compromete-se a comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude qualquer alteração em sua composição diretiva ocorrida durante a tramitação do Chamamento Público ou durante a vigência da eventual parceria celebrada.
• As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, responsabilizando-se a entidade, civil, administrativa e penalmente, por eventual falsidade ou omissão.

Alvorada/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à [endereço completo], neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Seleção de Organizações da Sociedade Civil para Celebração de Termo de Colaboração para Coordenação e Execução de Eventos Culturais, que:

• Não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, encontrando-se apta à celebração de parceria com a Administração Pública Municipal.
• Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.
• Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública ou por Tribunais/Conselhos de Contas, em decisão irrecorrível, nos prazos e condições previstos na legislação vigente.
• Não foi declarada inidônea, suspensa de participar de chamamentos públicos ou impedida de celebrar parcerias com a Administração Pública.
• Nenhum de seus dirigentes, conselheiros ou administradores:
a) ocupa cargo de chefia, direção ou assessoramento na Administração Pública Municipal incompatível com a celebração da parceria;
b) possui vínculo funcional ativo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Alvorada;
c) enquadra-se nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente, inclusive quanto à existência de parentesco até o segundo grau com agentes públicos diretamente vinculados ao processo de seleção, gestão ou fiscalização da parceria.
• A entidade não possui finalidade incompatível com os objetivos da política pública cultural municipal e compromete-se a executar o projeto cultural aprovado em estrita observância ao Plano de Trabalho e às disposições do Edital.
• Declara estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá acarretar:
a) desclassificação da proposta;

b) impedimento de celebração da parceria;
c) rescisão do Termo de Colaboração;
d) devolução de recursos eventualmente recebidos;
e) aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Alvorada/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS	
Nome da Entidade:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:
2. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome do Representante Legal:	CPF:
Nº da Carteira de Identidade:	UF:
Endereço do Domicílio do Representante Legal:	
3. PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE(OBRIGATÓRIO)	
Nome do Profissional:	CRC-RS:
Telefone:	E-mail:

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SIMPLIFICADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E HISTÓRICO DE ATIVIDADES

Nome da Organização da Sociedade Civil
CNPJ
Endereço Completo
Telefone
E-mail
Representante Legal
Responsável pelo Projeto Cultural

Histórico Institucional
(Descreva as origens da Organização da Sociedade Civil, sua trajetória institucional, atuação no segmento cultural inscrito, experiências anteriores, ações culturais já realizadas, participação em eventos, festivais, oficinas, mostras, apresentações, projetos culturais, atividades comunitárias e demais experiências relevantes relacionadas à cultura.)

2. DADOS DO PROJETO CULTURAL
Título do Projeto Cultural
(Indique o nome do projeto conforme proposto para execução no Edital)

Categoria Cultural
(Indique apenas uma categoria cultural prevista no Edital)
☐ Música
☐ Audiovisual
☐ Entidades Carnavalescas
☐ Movimento Tradicionalista
☐ Belas Artes
☐ Cultura Hip Hop
☐ Capoeira
☐ Cultura Afro
☐ Cultura Gospel
☐ Dança de Rua

Objeto da Parceria
(Descreva de forma objetiva o evento cultural proposto, indicando sua finalidade, formato, atividades previstas e relação com o segmento cultural inscrito.)

3. JUSTIFICATIVA
(Descreva a relevância cultural do projeto para o Município de Alvorada, os impactos culturais e sociais esperados, o interesse público da proposta, o perfil do público beneficiado, a valorização da cultura local, a democratização do acesso à cultura e demais elementos que demonstrem a importância da execução do projeto.)

4. OBJETIVOS
Objetivo Geral
(Informe qual o principal objetivo cultural do projeto.)

Objetivos Específicos
(Listar os objetivos específicos que contribuirão para o alcance do objetivo geral.)

5. PÚBLICO-ALVO
(Descreva quem será beneficiado direta e indiretamente pelo projeto cultural, indicando faixa etária, perfil social, estimativa de público, comunidades atendidas e demais informações relevantes.)

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO
A Organização da Sociedade Civil poderá executar o projeto cultural:
☐ Em espaço próprio;
☐ Em espaço de terceiros, mediante apresentação de autorização ou anuência formal;
☐ Em espaços disponibilizados pela SMCEJ, conforme disponibilidade administrativa.
Indique o(s) local(is) previsto(s) para realização:

7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO
(Explique de forma clara como o projeto cultural será desenvolvido, indicando:)

• formato do evento cultural;
• programação prevista;
• atividades culturais que serão realizadas;
• metodologia de organização e execução;
• estratégias de mobilização de público;
• ações de acessibilidade e inclusão cultural;
• cronograma operacional;
• estratégias de divulgação;
• estrutura técnica necessária;
• equipe envolvida;

• formas de participação da comunidade;
• medidas de segurança e organização do evento.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Meta	Duração (dias)	Agosto 2026	Setembro 2026	Outubro 2026	Novembro 2026	Dezembro 2026
Orientações: • Relacione as etapas às metas do projeto; • Marque com "X" os meses correspondentes à execução; • Indique as formas de comprovação de cada etapa.							

9. METAS E RESULTADOS PRETENDIDOS
(Descreva as metas quantitativas e qualitativas do projeto cultural, bem como os resultados esperados com sua execução.)

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Ação de Divulgação	Descrição	Período de Realização

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Categoria de Despesa	Item/Serviço	QTD	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
Orientações: É obrigatória a previsão das seguintes rubricas: • Comunicação e Divulgação; • Assessoria Contábil. As despesas devem possuir relação direta com a execução do objeto cultural aprovado.				

12. RESULTADOS ESPERADOS
(Descreva os impactos culturais, sociais e comunitários esperados com a realização do projeto.)

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
(Explique como será realizado o acompanhamento das ações, o controle das metas, a avaliação dos resultados e a organização da prestação de contas.)

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS
(Utilize este espaço para apresentar informações adicionais relevantes, diferenciais do projeto, parcerias estratégicas, apoio institucional ou outros elementos que reforcem a importância da proposta.)

15. DECLARAÇÃO FINAL
Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente, declaro, sob as penas da lei, que as informações constantes neste Plano de Trabalho são verdadeiras e que inexiste qualquer impedimento legal para celebração da parceria prevista no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

Alvorada/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

A Comissão de Seleção avaliará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, atribuindo pontuação conforme os critérios abaixo:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Alinhamento do Projeto ao Objeto do Edital	Verifica se o projeto cultural apresentado possui compatibilidade com os objetivos, finalidades e categoria cultural prevista no Edital.	10 pontos
02	Justificativa e Relevância Cultural e Social	Avalia a importância cultural do projeto, sua relevância para a comunidade, impacto social, valorização da cultura local e democratização do acesso à cultura.	15 pontos
03	Objetivos (Geral e Específicos)	Clareza, coerência e objetividade dos objetivos apresentados, observando sua compatibilidade com as metas e ações culturais propostas.	10 pontos
04	Público-Alvo e Alcance Comunitário	Avalia a definição do público beneficiado, estimativa de participantes, diversidade cultural, inclusão social e abrangência comunitária do projeto.	10 pontos
05	Metodologia de Execução	Avalia a consistência da metodologia proposta, organização das atividades culturais, programação, estratégias de execução, acessibilidade e mobilização de público.	15 pontos
06	Cronograma de Execução	Clareza das etapas, metas, prazos e formas de comprovação da execução do projeto cultural.	10 pontos
07	Plano de Divulgação	Estratégias de comunicação e divulgação cultural, alcance das ações, utilização adequada das marcas institucionais e estratégias de mobilização do público.	05 pontos
08	Plano de Aplicação de Recursos	Coerência entre orçamento, metodologia e metas do projeto, observando proporcionalidade dos custos e adequação financeira.	10 pontos
09	Valorização Cultural e Inovação	Avalia a capacidade do projeto de fortalecer a identidade cultural local, promover inovação artística, preservar manifestações culturais ou ampliar o acesso à cultura.	10 pontos
10	Monitoramento e Avaliação	Avalia os mecanismos de acompanhamento, controle de metas, avaliação de resultados e organização da prestação de contas.	05 pontos
TOTAL: 100 PONTOS			
CRITÉRIOS DE DESEMPATE Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: • Maior pontuação no critério 2 – Justificativa e Relevância Cultural e Social; • Persistindo o empate, maior pontuação no critério 9 – Valorização Cultural e Inovação;			

• Persistindo o empate, maior pontuação no critério 5 – Metodologia de Execução;
• Persistindo o empate, maior pontuação no critério 4 – Público-Alvo e Alcance Comunitário;
• Persistindo o empate, será considerada a Organização da Sociedade Civil com maior tempo de atuação comprovada no segmento cultural inscrito;
• Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, conduzido pela Comissão de Seleção, mediante registro em ata.

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ___/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – SMCEJ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, PARA A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO CULTURAL DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Centro, Alvorada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – SMCEJ**, neste ato representada por seu titular, Sr. **ROBERTO CARLOS CAMPARRA PINHEIRO**, doravante denominado **MUNICÍPIO/SMCEJ**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Alvorada/RS, CEP _____, neste ato representada por seu(a) Presidente/Representante Legal Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORA**ÇÃO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 100/2017 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a coordenação, organização, produção e execução do projeto cultural intitulado "_____", vinculado ao segmento cultural _____, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento para todos os efeitos legais, visando:
I – fomentar a produção cultural local e fortalecer os agentes culturais do Município de Alvorada;

II – promover o acesso democrático e gratuito da população às manifestações culturais;

III – incentivar a valorização da diversidade cultural e das identidades culturais presentes no território municipal;

IV – estimular ações culturais de interesse público com caráter formativo, comunitário, inclusivo e educativo;

V – fortalecer o segmento cultural contemplado, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Cultura e com a representatividade prevista no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI – promover a circulação cultural, a participação comunitária e a ampliação do acesso da população às políticas públicas culturais;

VII – contribuir para o fortalecimento institucional da política pública de cultura no Município de Alvorada.

§1º O objeto da parceria deverá ser executado em estrita observância ao Plano de Trabalho aprovado, vedada a alteração substancial de sua finalidade sem prévia autorização formal da Administração Pública.

§2º O projeto cultural deverá possuir realização no território do Município de Alvorada/RS e garantir acesso gratuito ao público.

§3º Integram o presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição:
a) o Edital de Chamamento Público nº 02/2026;
b) o Plano de Trabalho aprovado;
c) os anexos e documentos apresentados pela PROPONENTE no processo de seleção;
d) os atos administrativos relacionados à celebração da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/SMCEJ
Compete ao MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ:

I – disponibilizar os recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal;

II – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação designados para esse fim;

III – analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho apresentado pela PROPONENTE;

IV – apreciar e julgar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das disposições deste instrumento;

V – promover o acompanhamento técnico da execução do objeto, podendo:
a) solicitar informações;
b) requisitar documentos;

c) realizar diligências;
d) promover visitas técnicas;
e) solicitar adequações administrativas e operacionais relacionadas à execução da parceria;

VI – disponibilizar à PROPONENTE, quando solicitado e mediante disponibilidade administrativa, espaços públicos sob gestão da SMCEJ para realização de atividades culturais vinculadas ao objeto da parceria;

VII – fornecer os modelos e orientações referentes à aplicação das marcas institucionais da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

VIII – publicar os atos administrativos relacionados à parceria, observadas as exigências legais de publicidade e transparência;

IX – manter arquivada a documentação relativa ao presente Termo de Colaboração, nos termos da legislação aplicável;

X – analisar eventuais pedidos de alteração do Plano de Trabalho, desde que devidamente justificados e compatíveis com o interesse público e com o objeto originalmente aprovado.

§1º O acompanhamento e fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO/SMCEJ não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da PROPONENTE pela correta execução do objeto da parceria.

§2º O MUNICÍPIO/SMCEJ poderá suspender repasses, solicitar medidas corretivas ou adotar providências administrativas quando constatadas irregularidades na execução do objeto, na utilização dos recursos públicos ou no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Colaboração.

§3º A eventual disponibilização de espaços públicos municipais para execução do projeto cultural dependerá de autorização prévia da Administração Pública, observadas a conveniência administrativa, disponibilidade dos espaços e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
A PROPONENTE obriga-se a:
I – executar integralmente o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, o Edital de Chamamento Público nº 02/2026, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições do presente Termo de Colaboração;

II – aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO/SMCEJ exclusivamente na execução do objeto da parceria, vedada sua utilização para finalidade diversa da aprovada;

III – manter atualizados seus dados cadastrais, fiscais, bancários, administrativos e institucionais junto à Administração Pública Municipal;

IV – manter, durante toda a vigência da parceria, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para celebração do Termo de Colaboração;

V – responsabilizar-se integralmente:
a) pela contratação de profissionais, artistas, técnicos, fornecedores e prestadores de serviços necessários à execução do projeto;
b) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução da parceria;
c) por danos causados a terceiros em decorrência da execução do projeto cultural;

VI – responsabilizar-se pela obtenção de autorizações, licenças, liberações e demais providências eventualmente necessárias à realização do evento cultural;

VII – cumprir integralmente os prazos estabelecidos para execução do objeto e apresentação da prestação de contas;

VIII – apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública:
a) documentos;
b) relatórios;
c) informações;
d) registros de execução;
e) comprovações relacionadas ao objeto da parceria;

IX – permitir e facilitar o acompanhamento, fiscalização e monitoramento da execução do projeto pelo MUNICÍPIO/SMCEJ, inclusive mediante visitas técnicas e diligências;

X – manter conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados à parceria;

XI – devolver aos cofres públicos:
a) os saldos remanescentes não utilizados;
b) os valores aplicados irregularmente;
c) os recursos cuja utilização não seja devidamente comprovada;

XII – divulgar, em suas redes sociais ou meios oficiais de comunicação, o recebimento dos recursos públicos municipais vinculados ao projeto cultural, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o repasse financeiro;

XIII – executar integralmente as ações de divulgação institucional previstas no Edital e neste Termo de Colaboração;

XIV – mencionar expressamente o financiamento público municipal em todas as ações de comunicação, divulgação e publicidade relacionadas ao projeto cultural;

XV – aplicar obrigatoriamente as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em:
a) peças gráficas;
b) materiais audiovisuais;
c) publicações digitais;
d) redes sociais;
e) banners;
f) materiais promocionais;
g) espaços de realização do projeto;

XVI – manter página, perfil em rede social ou outro meio digital de divulgação ativo durante toda a execução do projeto cultural;

XVII – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, interesse público e democratização do acesso à cultura;

XVIII – prestar contas da parceria na forma e nos prazos previstos neste instrumento e na legislação aplicável.

§1º A PROPONENTE responde exclusiva e integralmente pela execução do objeto da parceria, não gerando o presente Termo qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre o MUNICÍPIO/SMCEJ e os profissionais vinculados à execução do projeto cultural.

§2º É vedada a utilização da parceria para fins político-partidários, eleitorais, pessoais, promocionais privados ou incompatíveis com os objetivos da política pública cultural municipal.

§3º Qualquer alteração relevante no Plano de Trabalho deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do MUNICÍPIO/SMCEJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo de Colaboração terá vigência do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, abrangendo o período necessário para execução do objeto, realização das atividades culturais, encerramento administrativo e apresentação da prestação de contas final.

§1º O prazo de vigência da parceria poderá ser prorrogado:
a) mediante solicitação devidamente justificada pela PROPONENTE;
b) por iniciativa da Administração Pública, quando necessário ao interesse público;
c) desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e haja disponibilidade administrativa e orçamentária.

§2º A eventual prorrogação da vigência dependerá da formalização de Termo Aditivo previamente aprovado pela Administração Pública Municipal.

§3º A prorrogação do prazo de vigência não implica aumento automático do valor originalmente pactuado, salvo mediante previsão expressa em instrumento aditivo e disponibilidade orçamentária.

§4º Encerrada a vigência da parceria, a PROPONENTE permanecerá obrigada:
a) à apresentação da prestação de contas;
b) à devolução de eventual saldo remanescente;
c) ao atendimento de diligências administrativas relacionadas à execução do objeto;
d) à manutenção da guarda dos documentos da parceria pelo prazo legal aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SMCEJ – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ação: 2077 – Promoções e Eventos Culturais
Referência: 3710 Elemento: 333504300 – Subvenções Sociais

§1º O valor total do presente Termo de Colaboração será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.

§2º Os recursos financeiros previstos neste instrumento destinam-se exclusivamente à execução do objeto da parceria, vedada sua utilização para finalidade diversa da aprovada.

§3º Os recursos da parceria serão transferidos à PROPONENTE em parcela única, mediante:
a) assinatura do presente Termo de Colaboração;
b) publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Município;
c) apresentação de conta bancária específica e exclusiva vinculada à parceria.

§4º Toda movimentação financeira relacionada ao presente Termo deverá ocorrer exclusivamente através da conta bancária específica da parceria, vedada:
a) utilização de conta diversa;
b) transferência para contas pessoais;
c) saques sem comprovação;
d) movimentações incompatíveis com o Plano de Trabalho aprovado.

§5º Os recursos públicos transferidos, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente mantidos em aplicação financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014.

§6º Os rendimentos financeiros provenientes das aplicações realizadas deverão:
a) ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria;

b) constar na prestação de contas;
c) observar as mesmas regras de utilização dos recursos originalmente transferidos.

§7º Eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes de aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO/SMCEJ por ocasião do encerramento, rescisão, denúncia ou extinção da parceria, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
A liberação dos recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração ocorrerá em parcela única, após:
a) a assinatura do presente instrumento;
b) a publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município;
c) a apresentação, pela PROPONENTE, de conta bancária específica e exclusiva vinculada à parceria.

§1º Os recursos serão depositados em conta bancária de titularidade da PROPONENTE, aberta exclusivamente para movimentação financeira da presente parceria, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública Municipal.

§2º Toda movimentação financeira deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante transferência identificada, PIX, TED, DOC, débito eletrônico ou outro meio oficialmente admitido pela instituição financeira, observando-se a rastreabilidade das despesas.

§3º Os pagamentos realizados com recursos da parceria deverão:
a) possuir relação direta com o objeto aprovado;
b) corresponder às despesas previstas no Plano de Trabalho;
c) estar devidamente comprovados mediante documentação fiscal idônea;
d) observar os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

§4º É vedada:
a) a realização de pagamentos em espécie, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Pública;
b) a utilização dos recursos para despesas estranhas ao objeto da parceria;
c) a transferência de recursos para contas pessoais de dirigentes, associados, colaboradores ou terceiros sem vínculo contratual regular;
d) a realização de despesas fora do período de vigência da parceria, salvo aquelas expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

§5º A PROPONENTE deverá manter controle financeiro individualizado da execução da parceria, garantindo:
a) transparência na utilização dos recursos;
b) rastreabilidade das movimentações financeiras;
c) compatibilidade entre despesas executadas e metas previstas;
d) adequada organização documental para fins de prestação de contas.

§6º A Administração Pública poderá suspender a liberação de recursos, exigir devolução de valores ou adotar medidas administrativas cabíveis quando constatadas:
a) irregularidades na execução financeira;
b) desvio de finalidade;
c) inadimplência na prestação de contas;
d) descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA
A execução da presente parceria será acompanhada e fiscalizada por Gestor da Parceria designado por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º Compete ao Gestor da Parceria:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado;
II – monitorar o cumprimento das metas, atividades, cronogramas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
III – realizar análise técnica dos relatórios apresentados pela PROPONENTE;
IV – solicitar esclarecimentos, documentos complementares e ajustes necessários à adequada execução da parceria;
V – promover diligências e visitas técnicas aos locais de realização das atividades culturais;
VI – informar à Administração Pública a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria;
VII – comunicar eventuais irregularidades verificadas na execução física ou financeira do objeto;
VIII – propor medidas corretivas, preventivas ou saneadoras relacionadas à execução da parceria;
IX – elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e monitoramento;
X – emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas apresentada pela PROPONENTE.

§2º O acompanhamento e fiscalização exercidos pelo Gestor da Parceria não afastam nem reduzem a responsabilidade exclusiva da PROPONENTE pela correta execução do objeto pactuado.

§3º O Gestor da Parceria poderá requisitar apoio técnico de outros servidores ou setores da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

§4º A PROPONENTE deverá garantir ao Gestor da Parceria amplo acesso às informações, documentos, registros, espaços de execução e demais elementos necessários ao exercício das atividades de monitoramento e fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
A execução da presente parceria será objeto de monitoramento e avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º O monitoramento e a avaliação da parceria terão por finalidade verificar:
a) o cumprimento do objeto pactuado;

b) o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho;
c) a correta aplicação dos recursos públicos;
d) a efetividade das ações culturais realizadas;e) os impactos culturais e sociais decorrentes da execução do projeto.

§2º O acompanhamento da execução da parceria poderá ocorrer mediante:
I – análise dos relatórios de execução física e financeira apresentados pela PROPONENTE;
II – realização de diligências administrativas;
III – visitas técnicas aos locais de execução do projeto cultural;
IV – reuniões de acompanhamento com representantes da PROPONENTE;
V – verificação da documentação comprobatória das atividades realizadas;
VI – análise da divulgação institucional obrigatória;
VII – acompanhamento das publicações e ações de comunicação relacionadas ao projeto.

§3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá:
a) solicitar documentos complementares;
b) recomendar ajustes administrativos;
c) emitir orientações técnicas;
d) apontar inconsistências ou irregularidades verificadas na execução da parceria.

§4º O monitoramento e avaliação serão formalizados mediante:
a) relatórios técnicos;
b) pareceres de acompanhamento;
c) registros de diligências;
d) atas;
e) demais documentos administrativos pertinentes.

§5º Verificada irregularidade na execução do objeto, a Administração Pública poderá:
a) notificar a PROPONENTE para saneamento;
b) determinar medidas corretivas;
c) suspender repasses;
d) instaurar procedimentos administrativos;
e) aplicar as medidas previstas na legislação vigente e neste Termo de Colaboração.

§6º O monitoramento e a fiscalização exercidos pela Administração Pública não afastam a responsabilidade exclusiva da PROPONENTE pela correta execução física e financeira da parceria.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA será designada por ato da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, competindo-lhe acompanhar, avaliar e homologar os procedimentos relacionados à execução da presente parceria.

§1º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – acompanhar a execução do objeto da parceria, verificando o cumprimento das metas e resultados previstos no Plano de Trabalho;
II – analisar os relatórios técnicos elaborados pelo Gestor da Parceria;
III – avaliar os resultados alcançados pela execução do projeto cultural;
IV – verificar a compatibilidade entre as despesas realizadas e o objeto pactuado;
V – emitir parecer conclusivo acerca da execução da parceria e da prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
VI – recomendar medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento relacionadas à execução da parceria;
VII – solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou diligências, quando necessário;
VIII – realizar visitas técnicas e reuniões de acompanhamento sempre que entender pertinente;
IX – subsidiar a Administração Pública Municipal na tomada de decisões relacionadas à parceria.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará de forma articulada com o Gestor da Parceria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

§3º Os relatórios, pareceres e manifestações emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação integrarão os autos administrativos da parceria e poderão subsidiar:
a) a análise da prestação de contas;
b) a aplicação de medidas saneadoras;
c) eventual instauração de procedimentos administrativos;
d) a avaliação final da execução do objeto.

§4º A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação não substitui nem exclui a competência dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada pela PROPONENTE à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude – SMCEJ, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e neste Termo de Colaboração.

§1º A prestação de contas terá por finalidade demonstrar:
a) a correta e regular aplicação dos recursos públicos;
b) o cumprimento do objeto pactuado;
c) o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
d) os resultados culturais e sociais alcançados pela execução da parceria.

§2º A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento da vigência da parceria.

§3º A prestação de contas deverá conter, no mínimo:
I – Relatório de Execução do Objeto, contendo:
a) descrição detalhada das atividades realizadas;
b) cronograma executado;
c) metas alcançadas;
d) quantitativo estimado de público beneficiado;
e) avaliação dos resultados obtidos;
f) descrição dos impactos culturais e sociais do projeto;

II – comprovação material da execução do projeto, mediante apresentação de:
a) fotografias;
b) vídeos;
c) links eletrônicos;
d) materiais gráficos;
e) publicações em redes sociais;
f) matérias jornalísticas;
g) listas de presença, quando aplicável;
h) demais registros de execução;

III – comprovação da divulgação institucional obrigatória, contendo demonstração da correta utilização das marcas da Prefeitura Municipal de Alvorada e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

IV – Relatório de Execução Financeira, contendo:
a) relação de receitas e despesas;
b) demonstrativo da execução financeira;
c) extratos bancários completos da conta específica da parceria;
d) notas fiscais;
e) recibos;
f) comprovantes de pagamento;
g) conciliação bancária;
h) demais documentos comprobatórios das despesas realizadas;

V – relatório contábil assinado por profissional habilitado, quando exigido pela Administração Pública ou pela natureza da execução financeira da parceria.

§4º Todos os documentos fiscais e financeiros apresentados deverão:
a) possuir relação direta com o objeto da parceria;
b) estar emitidos em nome da PROPONENTE;
c) corresponder ao período de vigência da parceria;
d) observar a legislação fiscal e tributária vigente.

§5º A Administração Pública poderá:
a) solicitar diligências;
b) requisitar documentos complementares;
c) promover visitas técnicas;
d) realizar inspeções;
e) adotar medidas de fiscalização e monitoramento relacionadas à execução da parceria.

§6º Verificada irregularidade, inconsistência, omissão ou impropriedade na prestação de contas, a PROPONENTE será notificada para saneamento ou complementação das informações no prazo fixado pela Administração Pública.

§7º As prestações de contas poderão ser classificadas como:
I – regulares;
II – regulares com ressalvas;
III – irregulares;
IV – omissas.

§8º A não apresentação da prestação de contas, sua rejeição total ou parcial, ou a constatação de irregularidades na aplicação dos recursos públicos poderá ensejar:
a) obrigação de devolução de recursos;
b) instauração de tomada de contas especial, quando cabível;
c) suspensão de participação em futuros chamamentos públicos;
d) aplicação das sanções previstas na legislação vigente;
e) comunicação aos órgãos de controle competentes.

§9º A aprovação da prestação de contas não impede futuras auditorias, fiscalizações ou procedimentos de controle promovidos pelos órgãos competentes.

§10º A PROPONENTE deverá manter arquivados os documentos originais relativos à execução da parceria e à prestação de contas pelo prazo legal aplicável, contado da aprovação final das contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à PROPONENTE, no âmbito da presente parceria:
I – utilizar os recursos financeiros transferidos em finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho aprovado;

II – realizar despesas incompatíveis com a natureza cultural do projeto aprovado;

III – executar despesas em desacordo com o Plano de Trabalho ou sem comprovação documental idônea;

IV – utilizar os recursos da parceria para:
a) pagamento de multas, juros, correção monetária ou encargos decorrentes de atraso;
b) despesas anteriores à vigência da parceria;
c) despesas posteriores ao encerramento da vigência, salvo quando expressamente autorizadas;
d) pagamento de despesas pessoais de dirigentes, associados ou terceiros;

V – transferir integral ou parcialmente os recursos públicos a terceiros, salvo:
a) contratação de serviços;
b) aquisição de bens;
c) pagamentos diretamente vinculados à execução do objeto da parceria e previstos no Plano de Trabalho;

VI – remunerar, com recursos da parceria:
a) servidor público municipal ativo;
b) ocupante de cargo em comissão;
c) empregado público;
d) agente político;
e) pessoa com vínculo funcional ativo junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;
f) respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

VII – utilizar a parceria para fins:
a) político-partidários;
b) eleitorais;
c) religiosos de natureza exclusivamente confessional;
d) discriminatórios;
e) incompatíveis com os princípios da Administração Pública;

VIII – realizar cobrança de ingresso, taxa de participação ou qualquer outra forma de cobrança financeira do público para acesso às atividades financiadas com recursos desta parceria, salvo autorização expressa da Administração Pública e previsão específica no Plano de Trabalho;

IX – alterar substancialmente o objeto aprovado sem autorização prévia e formal do MUNICÍPIO/SMCEJ;

X – omitir informações, apresentar documentos falsos ou dificultar a fiscalização da execução da parceria;

XI – utilizar nomes, marcas ou identidade visual da Prefeitura Municipal de Alvorada ou da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude em desacordo com as orientações institucionais fornecidas pela Administração Pública.

§1º O descumprimento das vedações previstas nesta cláusula poderá ensejar:
a) suspensão da parceria;
b) rescisão do Termo de Colaboração;
c) devolução dos recursos recebidos;
d) aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
e) comunicação aos órgãos de controle competentes.

§2º A constatação de desvio de finalidade, fraude, simulação ou utilização irregular dos recursos públicos poderá ensejar adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES
O inadimplemento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho aprovado, no Edital de Chamamento Público nº 02/2026 ou na legislação aplicável sujeitará a PROPONENTE às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

§1º Constituem hipóteses de inadimplemento, dentre outras:
I – descumprimento injustificado do objeto da parceria;
II – não execução total ou parcial das metas previstas;
III – utilização dos recursos públicos em finalidade diversa da aprovada;
IV – omissão no dever de prestar contas;
V – apresentação de documentos falsos, fraudulentos ou inconsistentes;
VI – resistência, embaraço ou obstrução às atividades de monitoramento e fiscalização;
VII – descumprimento das obrigações relativas à divulgação institucional obrigatória;
VIII – não saneamento de irregularidades apontadas pela Administração Pública dentro dos prazos concedidos;
IX – prática de ato lesivo aos princípios da Administração Pública;
X – ocorrência de dano ao erário decorrente de ação ou omissão da PROPONENTE.

§2º Verificada irregularidade na execução da parceria, a Administração Pública poderá notificar a PROPONENTE para apresentação de justificativa, adoção de medidas corretivas ou saneamento das pendências no prazo estabelecido pela autoridade competente.

§3º O não saneamento das irregularidades poderá ensejar, isolada ou cumulativamente:
I – advertência;
II – suspensão temporária da liberação de recursos;
III – devolução integral ou parcial dos recursos recebidos;
IV – rescisão do Termo de Colaboração;
V – impedimento de celebrar novas parcerias com a Administração Pública Municipal;
VI – instauração de tomada de contas especial, quando cabível;
VII – inscrição em cadastros de inadimplência administrativa;
VIII – encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo;
IX – adoção das medidas judiciais cabíveis para ressarcimento ao erário.

§4º A aplicação das sanções observará:
a) o contraditório;
b) a ampla defesa;
c) a proporcionalidade;
d) a razoabilidade;
e) a gravidade da infração;
f) a extensão do dano eventualmente causado.

§5º A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação da PROPONENTE de reparar integralmente eventuais danos causados ao erário ou a terceiros.

§6º A eventual tolerância da Administração Pública quanto ao descumprimento de obrigações pela PROPONENTE não importará novação, renúncia ou alteração das disposições deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das disposições previstas neste instrumento.

§1º Constituem hipóteses de rescisão da parceria:
I – descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste Termo de Colaboração;
II – execução do objeto em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
III – utilização irregular ou desvio de finalidade dos recursos públicos transferidos;
IV – omissão no dever de prestar contas;
V – paralisação injustificada da execução do projeto cultural;
VI – perda das condições de habilitação ou regularidade da PROPONENTE;
VII – prática de ato ilícito, fraude, simulação ou irregularidade grave relacionada à parceria;
VIII – interesse público devidamente justificado pela Administração Pública.

§2º A rescisão poderá ocorrer:
a) unilateralmente pela Administração Pública;
b) por acordo entre as partes;
c) por iniciativa da PROPONENTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§3º Na hipótese de rescisão, a PROPONENTE deverá:
a) interromper imediatamente a utilização dos recursos da parceria;
b) apresentar prestação de contas parcial ou final, conforme o caso;
c) devolver os saldos financeiros remanescentes eventualmente existentes;
d) ressarcir os valores cuja aplicação regular não seja comprovada.

§4º A rescisão da parceria não afasta a responsabilidade da PROPONENTE pelas obrigações assumidas durante a vigência do Termo de Colaboração.

§5º A Administração Pública poderá adotar medidas administrativas, civis e judiciais necessárias à recomposição do erário e responsabilização dos envolvidos, quando constatadas irregularidades na execução da parceria.

§6º A denúncia ou rescisão do presente instrumento não gera direito à indenização, compensação financeira ou ressarcimento por expectativas da PROPONENTE, ressalvadas as despesas regularmente executadas e devidamente comprovadas até a data da efetiva extinção da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE
As partes comprometem-se a observar, cumprir e fazer cumprir, por si, seus representantes, dirigentes, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e terceiros vinculados, as normas de prevenção e combate à corrupção, fraude, improbidade administrativa e demais atos lesivos à Administração Pública, especialmente as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Federal nº 8.429/1992, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

§1º É vedado à PROPONENTE, no âmbito da execução da presente parceria:
I – prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
II – praticar atos fraudulentos visando obter benefício indevido relacionado à celebração, execução, monitoramento ou prestação de contas da parceria;
III – manipular, omitir ou adulterar informações, documentos, relatórios ou dados relacionados à execução do objeto;
IV – dificultar atividades de fiscalização, monitoramento, auditoria ou controle exercidas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle;
V – utilizar interpostas pessoas físicas ou jurídicas para ocultar interesses ou beneficiar terceiros de forma irregular.

§2º A constatação de prática de ato de corrupção, fraude, simulação, improbidade administrativa ou qualquer irregularidade grave poderá ensejar:

a) rescisão imediata da parceria;
b) suspensão de repasses;
c) devolução integral dos recursos públicos;
d) aplicação das penalidades administrativas cabíveis;
e) comunicação aos órgãos de controle e autoridades competentes;
f) adoção das medidas judiciais cabíveis.

§3º A PROPONENTE compromete-se a adotar práticas de integridade, transparência e controle interno compatíveis com a natureza e dimensão da parceria celebrada.

§4º A Administração Pública poderá requisitar informações, documentos e esclarecimentos destinados à verificação da regularidade da execução da parceria e da observância das normas anticorrupção e de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da execução do presente Termo de Colaboração.

§1º A PROPONENTE obriga-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução da parceria, prevenindo:
a) acessos não autorizados;
b) vazamentos;
c) perda;
d) destruição;
e) alteração;
f) divulgação indevida;
g) qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§2º O acesso aos dados pessoais deverá ser restrito exclusivamente às pessoas que necessitem das informações para execução das atividades vinculadas ao objeto da parceria, observados os deveres de confidencialidade e sigilo.

§3º A PROPONENTE compromete-se a:
I – utilizar os dados pessoais exclusivamente para finalidades relacionadas à execução da parceria;
II – não compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização legal ou administrativa;
III – adotar procedimentos internos de segurança da informação;
IV – comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.

§4º Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a PROPONENTE deverá:
a) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO/SMCEJ;
b) fornecer todas as informações necessárias à apuração do ocorrido;
c) colaborar com as medidas de mitigação e reparação eventualmente necessárias.

§5º A PROPONENTE responderá integralmente pelos danos, prejuízos ou violações decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizados no âmbito da execução da parceria.

§6º Encerrada a vigência do presente Termo de Colaboração, a PROPONENTE deverá:
a) devolver;
b) eliminar; ou
c) inutilizar os dados pessoais eventualmente tratados, conforme orientação da Administração Pública e observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

§7º A Administração Pública poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, documentos e comprovações relacionadas às medidas adotadas pela PROPONENTE para cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir
quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ROBERTO CAMPARRA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

_____
Representante Legal da OSC

Publicado por:
Raphael Guterres de Almeida Ramos
Código Identificador:A95B0306

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ERVAL SECO - RS	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.000.000,00
Previsão Atualizada	56.000.000,00
Receitas Realizadas	17.055.891,87
Déficit Orçamentário	631.430,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.374.751,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.000.000,00
Dotação Atualizada	62.014.143,15
Despesas Empenhadas	24.350.668,88
Despesas Liquidadas	17.687.322,28
Despesas Pagas	15.790.855,92
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	24.350.668,88
Despesas Liquidadas	17.687.322,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	50.475.746,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.175.746,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.360.386,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	779.791,00	-176.895,03	-22,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.160.836,08	497.933,79	-42,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	531.764,75	1.200,67	525.886,53	4.677,55
Poder Executivo	515.831,08	1.200,67	509.952,86	4.677,55
Poder Legislativo	15.933,67	0,00	15.933,67	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.189.193,72	257.629,42	1.103.407,21	3.828.157,09
Poder Executivo	5.189.193,72	257.629,42	1.103.407,21	3.828.157,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.720.958,47	258.830,09	1.629.293,74	3.832.834,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.156.604,86	25%	24,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.816.542,66	70%	78,96
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.944.349,14	15%	23,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL ERVAL SECO. Emissão: 19/05/2026, às 15:06:11.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Erval Seco, 19/05/2026

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:D0B01B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RGF

Prefeitura Municipal de Esteio PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º quadrimestre de 2026 (abril)

RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	498.958.548,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada	497.767.406,20	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	232.351,723,37	46,68%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	268.794.399,35	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	255.354.679,38	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par. 1º do art. 59 da LRF)	241.914.959,41	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-7.226.591,26	-1,45%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	597.320.887,44	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.508.829,36	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	2.501.898,70	0,50%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	79.642.784,99	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.843.718,43	7%
RESTOS A PAGAR	**Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício**	**Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício)**
Valor total		299.550.029,20
FELIPE COSTELLA		
Prefeito Municipal		
CPF 009.217.110-93		
ROCHELE RETAMOSO MOREIRA		
Secretária da Fazenda		
CPF 938.656.430-00		
RICARDO MARCELINO VIEIRA		
Contador CRC/RS 092684/O		
CPF 018.560.350-50		

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:4485A7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RREO

Prefeitura Municipal de Esteio **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL **JANEIRO A ABRIL 2026**

LRF, Art. 48 - Anexo 14,	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	627.353.704,00
Previsão Atualizada	627.353.704,00
Receitas Realizadas	238.658.311,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	607.353.704,00
Dotação Atualizada	665.448.858,66
Despesas Empenhadas	365.782.000,49
Despesas Liquidadas	201.904.839,10

Despesas Pagas			180.743.788,55	
Superávit Orçamentário			36.753.472,67	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			**Até o bimestre**	
Despesas Empenhadas			365.782.000,49	
Despesas Liquidadas			201.904.839,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até o bimestre**	
Receita Corrente Líquida			498.958.548,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento			497.767.406,20	
Receita Corrente Liq. Ajustada p/ cálculo dos limites de despesa com pessoal			497.767.406,20	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIMES PRÓPRIO DOS SERVIDORES			**Até o bimestre**	
Fundo em Capitalização - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas			27.185.793,81	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00	
Resultado Previdenciário			27.185.793,81	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação à meta(b/a)**
Resultado Primário	-15.317.000,80		13.485.356,89	-0,88%
Resultado Nominal	-15.317.000,80		11.764.517,11	0,77%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.078.843,98	2.261,91	20.395.662,53	16.680.919,54
Executivo	37.073.793,48	2.261,91	20.395.662,53	16.675.869,04
Legislativo	5.050,50	0,00	0,00	5.050,50
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.821.287, 21	271.759,05	4.582.107,11	3.967.421,05
Executivo	8.001.801,41	264.801,15	3.926.053,39	3.810.946,87
Legislativo	819.485,80	6.957,90	656.053,72	156.474,18
TOTAL	45.900.131,19	274.020,96	24.977.769,64	20.648.340,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor apurado no Exercício**	**Limites constitucionais anuais**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.619.651,03		25%	21,92%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na remun.dos profissionais da Educação Básica	32.810.883,73		70%	91,88%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**			**Saldo não realizado**
Receitas de Operações de Crédito	2.501.898,70			15.398.101,30
Despesa de Capital Líquida	33.364.662,18			35.050.744,17
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício 2020**	**10º Exercício 2029**	**20º Exercício 2039**	**35º Exercício 2054**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		304.251,63		-289.251,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até Exercício**	**Limite constitucional Anual**	
			% mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.896.353,69		15,00%	31,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no exercício corrente**	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00%	
FELIPE COSTELLA	***RICARDO MARCELINO VIEIRA***			
Prefeito Municipal	Contador CRC/RS 092684/O			
CPF 009.217.110-93	CPF 018.560.350-50			
ROCHELE RETAMOSO MOREIRA				
Secretária da Fazenda				
CPF 938.656.430-00				

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:3D449A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
PROCESSO Nº 510/2025
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Validade: 19 de maio de 2026 a 06 de outubro de 2026

Aos seis dias do mês de outubro de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através do Pregão Eletrônico, nº 56/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 03/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa Campos Soluções Atacadistas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 60.915.736/0001-11, com sede à Av. Belisário Ramos, n° 160, Bairro: Triângulo, CEP 88504-357, na cidade de Lages - SC, Telefone: (49) 99183-7359, email: licitacao.campossolucoes@gmail.com, representada pelo Sra. Fabiane Alano De Campos Castilhos, inscrito no CPF sob nº 00796835926 e RG nº 4421960, brasileira residente e domiciliada na Av. Belisário Ramos, n°

160, Bairro: Triângulo, CEP: 88504-357 Lages - SC, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a demanda das diversas secretarias, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	01	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500g	UN	880	24,60	21.648,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 21.648,00 (Vinte e um mil e seiscentos e quarenta e oito reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Santander, Agência nº 0160 e Conta Corrente nº 13007156-6, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS
I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.
II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.
III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.
III- Os produtos deverão ser entregues nos locais, horários e quantitativos informados no pedido de empenho, conforme solicitações efetuadas pelo OP.
IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
V- Os produtos entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato do recebimento do objeto; e
b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior ao recebimento.
VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos produtos registrados, levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO
I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
b) falecimento do registrado.
III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando por razão de interesse público;
b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO
I- Cabe às Secretarias Municipais de, através dos Gestores e dos Fiscalizadores, nomeados através da Portaria nº 15.482, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 19 de maio de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal –
Contratante

CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA –
Contratada
CNPJ nº 60.915.736/0001-11

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:770D6570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.997/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7,00 (sete reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 7,00 (sete reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.245.0076.2.474	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.02.08.122.0076.8.846	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
07.02.08.122.0076.8.846	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1,00
07.02.08.245.0076.2.474	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,00
07.02.08.245.0076.2.474	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
07.02.08.245.0076.2.474	4.4.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,00
07.02.08.245.0076.2.474	4.4.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1,00
07.02.08.245.0076.2.474	4.4.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 20 de Maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:AACBC590

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2026

DECRETO Nº 166/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.076.992,88 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0023.0691.0236.2155	Guaíba Empreendedora: Fortalecendo Negócios Locais	33350410000000000000	15001015	2932	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 5º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 7º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 9º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 26.239,99 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E
NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001017	2934	26.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 26.239,99

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	26.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 26.239,99

Art. 11º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 311.279,97 (TREZENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E
NOVENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001012	2935	311.279,97
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 311.279,97

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	311.279,97
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 311.279,97

Art. 13º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,01 (VINTE MIL REAIS E UM CENTAVO), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001004	2936	20.000,01
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,01

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	20.000,01
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,01

Art. 15º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 71.239,98 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E
OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001004	2936	71.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 71.239,98

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	71.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 71.239,98

Art. 17º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 311.239,99 (TREZENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E
NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001010	2937	311.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 311.239,99

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	311.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 311.239,99

Art. 19º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 155.620,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS), para
reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001014	2938	155.620,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 155.620,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	155.620,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 155.620,00

Art. 21º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15002002	2939	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 15.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	15.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 15.000,00

Art. 23º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15002003	2647	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 25º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001001	2940	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 27º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.413,00 (CEM MIL E QUATROCENTOS E TREZE REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001002	2803	100.413,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.413,00

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	100.413,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.413,00

Art. 29º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001002	2803	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 31º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001009	2941	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 33º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001009	2941	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 70.000,00

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 70.000,00

Art. 35º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001007	2942	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 100.000,00

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 100.000,00

Art. 37º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 128.479,97 (CENTO E VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS
E NOVENTA E SETE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001007	2942	128.479,97
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 128.479,97

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	128.479,97
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 128.479,97

Art. 39º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 311.239,99 (TREZENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E
NOVENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0010.0302.0260.2264	Emendas Impositivas Saúde	33350410000000000000	15001013	2943	311.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 311.239,99

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999030000000000000	15000001	91	311.239,99
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 311.239,99

Art. 41º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0242.0256.2245	COORDENADORIA DE INCLUSÃO. Desenvolver Para Todos- Políticas Públicas Voltadas para Inclusão e Transformação Coletiva	33350410000000000000	15002002	2898	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 43º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0253.2242	COORDENADORIA DE IDOSOS. Mais que uma Idade, um Direito: viver bem	33350410000000000000	15002005	2899	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 45º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - GERÊNCIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	0023.0691.0236.2155	Guaíba Empreendedora: Fortalecendo Negócios Locais	33350410000000000000	15002002	2933	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 47º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0244.0253.2242	COORDENADORIA DE IDOSOS. Mais que uma Idade, um Direito: viver bem	33350410000000000000	15002009	2944	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.000,00

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999040000000000000	15000001	92	20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.000,00

Art. 49º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 46.239,98 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E
OITO CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	46.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 46.239,98

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				

02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	46.239,98
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 46.239,98

Art. 51º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 52º - O crédito aberto de acordo com o art 51º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 53º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 54º - O crédito aberto de acordo com o art 53º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 55º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 56º - O crédito aberto de acordo com o art 55º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 57º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 58º - O crédito aberto de acordo com o art 57º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 59º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				

12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33350410000000000000	15001017	2637	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 10.000,00

Art. 60º - O crédito aberto de acordo com o art 59º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099.0999.0103.2029	Reserva de Contingência	39999020000000000000	15000001	90	10.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 10.000,00

Art. 61º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:F5951CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2026

DECRETO Nº 167/2026

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4843, art. 27, §2°, inciso III, de 07 de novembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2011	Centenário	33390390000000000000	15000001	1714	20.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2011	Centenário	33390300000000000000	15000001	1712	20.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:531ADFBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2026

DECRETO Nº 168/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4869, art. 3º, inciso III, alínea "a", de 26 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito adicional de caráter suplementar no valor global de R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	006 - GERÊNCIA DE TURISMO E EVENTOS	0013.0391.0246.2167	implementar o projeto "Viva o Centenário"	33390390000000000000	15000001	575	22.800,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES					R$ 22.800,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da redução orçamentária, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0013.0391.0202.2009	Ações culturais, eventos e religiosidade	33390390000000000000	15000001	1708	22.800,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS					R$ 22.800,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 19 de Maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária de Administração
CPF: 007.731.860-93

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:5459B37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII 2B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.663.100,00	802.893,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.800,00	30.688,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	41.742,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	614.300,00	302.454,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	428.008,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.992.580,73	9.819.858,93
2.1- Cota-Parte FPM	20.636.788,00	6.147.418,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.420.507,00	6.147.418,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.216.281,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	3.272.885,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	39.551,09
2.4- Cota-Parte ITR	1.260.320,73	109.727,29
2.5- Cota-Parte IPVA	414.735,00	250.276,17
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.655.680,73	10.622.752,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.155.259,95	1.963.971,74
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.508.660,24	691.716,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.784.000,00	1.005.288,29
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	993.063,86
6.1.1- Principal	2.700.000,00	982.465,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	10.598,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.012,80	12.012,80	12.012,80	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	881.349,16	881.349,16	877.798,74	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	695.144,70	881.349,16	881.349,16	88,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	100.528,83	151.915,06	151.915,06	51.386,23	15,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	165.198,05	-	-165.198,05	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.672.305,19	2.085.357,58	1.459.936,59	1.374.456,35	-
20.1- Educação Infantil	490.700,12	53.188,22	40.011,26	29.307,28	-
20.2- Ensino Fundamental	3.253.004,04	1.139.705,38	869.833,91	807.186,17	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	130.100,00	43.453,38	43.453,38	43.453,38	-
20.4- Educação Especial	46.597,48	17.263,05	17.263,05	15.988,81	-
20.5- Administração Geral	644.487,07	291.487,49	205.117,08	197.547,78	-
20.6- Transporte (Escolar)	1.101.826,48	538.005,06	282.002,91	278.717,93	-
20.7- Outras	5.590,00	2.255,00	2.255,00	2.255,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.621.503,24	3.103.928,86	2.478.507,87	2.389.477,21	-
21.1- Educação Infantil	607.216,19	163.518,68	150.341,72	137.826,28	-
21.1.1- Creche	404.232,36	68.584,32	55.407,36	47.997,69	-
21.1.2- Pré-escola	202.983,83	94.934,36	94.934,36	89.828,59	-
21.2- Ensino Fundamental	8.014.287,05	2.940.410,18	2.328.166,15	2.251.650,93	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.459.936,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.963.971,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	51.386,23
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	27.085,01
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.345.437,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.655.688,03	3.345.437,09	31,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	299.734,64	109.359,69	260.225,00	27.085,01	12.424,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	299.734,64	109.359,69	260.225,00	27.085,01	12.424,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	367.953,38	131.327,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	239.953,38	107.601,38
31.1.1- Salário-Educação	170.000,00	71.159,27
31.1.2- PDDE	2.500,00	449,47
31.1.3- PNAE	36.000,00	15.177,05
31.1.4- PNATE	31.453,38	20.096,62
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	718,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	128.000,00	23.579,46
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	146,43

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.016.099,23	299.973,47	141.225,03	141.225,03	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.516,04	239,40	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	981.543,19	299.734,07	141.225,03	141.225,03	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.637.602,47	3.403.902,33	2.619.732,90	2.530.702,24	-
33.1- Despesas Correntes	9.568.001,64	3.400.613,33	2.618.033,90	2.529.003,24	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.953.704,74	2.253.517,66	2.253.517,66	2.170.479,04	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.614.296,90	1.147.095,67	364.516,24	358.524,20	-
33.2- Despesas de Capital	69.600,83	3.289,00	1.699,00	1.699,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	69.600,83	3.289,00	1.699,00	1.699,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	165.198,05	36.637,22
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.005.288,29	71.159,27
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.015.020,86	717,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	155.465,48	107.079,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	155.465,48	107.079,17

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente,
mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do
exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada
a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita	Contadora CRC/RS 077060

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:73F56124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.183, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**10.086,74**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	10.086,74
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**2.082.623,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2600-3110	R$	682.623,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2600-3130	R$	1.400.000,00
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**9.911.193,23**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 2600-3110	R$	1.000.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	4.006.650,48
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	147.542,75
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3110	R$	3.732.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3120	R$	500.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3130	R$	525.000,00
10.302.0105.2169 - Rede de Urgências e Emergências		**R$**	**122.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	122.000,00
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro		**R$**	**1.465.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2600-3110	R$	1.250.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1002	R$	215.000,00
10.303.0105.2176 - Rede de Assistência Farmacêutica		**R$**	**419.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2600-3110	R$	19.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2600-3130	R$	400.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.544.0120.1052 - Segurança Hídrica no Meio Rural		**R$**	**4.175,80**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	4.175,80
20.606.0121.1053 - Infraestrutura Rural		**R$**	**2.298,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	2.298,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
26.782.0117.2289 - Estrutura Operacional e Administrativa da STT		**R$**	**426.100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2752	R$	426.100,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2023 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**40.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	40.000,00
18.541.0122.1062 - Horto Municipal		**R$**	**500,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	500,00
18.541.0122.2345 - Ecocamping		**R$**	**5.500,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	5.500,00
20.609.0123.2351 - Gestão Integrada do Bem-Estar Animal		**R$**	**600.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	600.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.122.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		**R$**	**11.859,38**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500-1001	R$	11.859,38
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	10.000,00
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF		**R$**	**122.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	2.564,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	48.138,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	71.298,00
12.365.0106.1017 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEI		**R$**	**26.237,49**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500-1001	R$	26.237,49
12.365.0106.2197 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEI		**R$**	**35.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	30.000,00
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**52.000,00**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	52.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**75.995,43**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2665-3201	R$	18.707,74
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1665-3210	R$	2.090,42
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2665-3210	R$	55.197,27

08.306.0105.2192 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/SISAN		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	10.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2031 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**15.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1500	R$	15.000,00
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.121.0120.1038 - Urbanização Integral em Áreas de Vulnerabilidade Socioespacial		**R$**	**421.356,09**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1700	R$	16.337,55
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2700	R$	405.018,54
15.451.0121.1055 - Obras Estruturantes de Mobilidade Urbana		**R$**	**20.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1501	R$	20.000,00
252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2014.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão Administrativa		**R$**	**8.315,28**
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1500	R$	8.315,28
401 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS			
401.3 - SANEP - SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES			
17.512.0122.1061 - Elaboração de Estudos Técnicos e Diagnóstico do Sistema de Macrodrenagem e Contenção		**R$**	**997.780,10**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA – 1759-1038	R$	997.780,10
	TOTAL	**R$**	**16.894.020,54**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**187.000,00**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	167.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	20.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**10.086,74**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	10.086,74
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.0105.2169 - Rede de Urgências e Emergências		**R$**	**122.000,00**
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1002	R$	122.000,00
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro		**R$**	**215.000,00**
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1002	R$	215.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.544.0120.1052 - Segurança Hídrica no Meio Rural		**R$**	**4.175,80**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	4.175,80
20.606.0121.1053 - Infraestrutura Rural		**R$**	**2.298,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	2.298,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.541.0122.2345 - Ecocamping		**R$**	**6.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	6.000,00
18.542.0122.2342 - Controle Ambiental		**R$**	**40.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	40.000,00
20.609.0123.2351 - Gestão Integrada do Bem-Estar Animal		**R$**	**600.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	600.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF		**R$**	**38.096,87**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	38.096,87
241 - GABINETE DO PREFEITO			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		**R$**	**52.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	52.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**68.007,41**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2665-3201	R$	15.756,47
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2665-3201	R$	2.951,27
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2665-3210	R$	49.299,67
08.306.0105.2192 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/SISAN		**R$**	**10.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 1500	R$	10.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2031 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		**R$**	**15.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	15.000,00
252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2014.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão Administrativa		**R$**	**8.315,28**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 1500	R$	8.315,28
	TOTAL	**R$**	**1.377.980,10**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2600-3110 no valor de R$ 6.683.623,00, 2600-3120 no valor de R$ 500.000,00, 2600-3130 no valor de R$ 2.325.000,00, 2665-3210 no valor de R$ 5.897,60, 2700 no valor de R$ 405.018,54 e 2752 no valor de R$ 426.100,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1600 no valor de R$ 4.006.650,48, 1621 no valor de R$ 147.542,75, 1665-3210 no valor de R$ 2.090,42, 1700 no valor de R$ 16.337,55 e 1759-1038 no valor de R$ 997.780,10.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
024/2025	233	12.365.0106.2197	4.4.90.52	R$ 20.000,00
111/2025		12.361.0106.1015	3.3.90.39	R$ 10.000,00
116/2025		12.365.0106.2197	3.3.90.30	R$ 5.000,00
194/2025		12.361.0106.2199	3.3.90.39	R$ 16.702,00
			4.4.90.52	R$ 28.298,00

225/2025		12.365.0106.2197	4.4.90.52	R$ 10.000,00
285/2025		12.361.0106.2199	3.3.90.30	R$ 2.564,00
			3.3.90.39	R$ 12.436,00
303/2025			3.3.90.39	R$ 19.000,00
			4.4.90.52	R$ 21.000,00
433/2025				R$ 7.000,00
463/2025				R$ 15.000,00
016/2025	244	15.451.0121.1055	4.4.90.51	R$ 20.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 11 de maio de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Lúcia Badia Maciel
Código Identificador:1FDE12E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2026/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

L.R.F., Artigo 48 – Anexo XVIII R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita			0,00	37.475.001,37
Previsão Atualizada da Receita			0,00	37.475.001,37
Receitas Realizadas			5.617.531,45	11.869.289,58
Saldos de Exercício Anteriores			0,00	0,00
Déficit Orçamentário			0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS			No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial			0,00	35.402.854,60
Créditos Adicionais			0,00	2.466.905,58
Dotação Atualizada			0,00	39.547.246,83
Despesas Empenhadas			8.071.179,51	16.857.430,81
Despesas Liquidadas			9.217.854,21	13.934.355,13
Déficit Orçamentário			0,00	2.065.065,55
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			8.071.179,51	16.857.430,81
Despesas Liquidadas			9.217.854,21	13.934.355,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				40.471.670,37
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (III)			0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (IV)			0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)			0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		2.151.214,36	-2199.910,62	-102,26%
Resultado Nominal		811.854,27	-2.588.328,48	-318,82%
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	174.255,09	0,00	168.732,00	5.523,09
Poder Executivo	174.255,09	0,00	168.732,00	5.523,09
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.318.678,41	12.695,88	380.461,72	925.520,81
Poder Executivo	1.318.678,41	12.695,88	380.462,72	925.520,81
TOTAL	**1.492.933,50**	**12.695,88**	**549.193,72**	**931.043,90**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos e Manutenção do Ensino – MDE		2.764.427,24	25%	33,75%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil		721.835,66	70%	72,67%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2010	2018	2028	2043
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário(III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.122.870,73	15%	25,92%

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – Demonstrativo Simplificado, do 2º Bimestre de JANEIRO A ABRIL do ano de 2026, encontra-se afixado no átrio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a contar do dia 21 de maio de 2026, bem como disponibilizado no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul – RS, 21 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LÉCIA MENEZES DIAS DE OLIVEIRA
Contadora
CRC/RS 064212/0-1

Publicado por:
Lécia Menezes Dias de Oliveira
Código Identificador:75BF4178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 03/2026 DE 22 DE MAIO DE 2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão designada pela Portaria nº 1823/2025, alterada pela Portaria nº 236, de 05 de fevereiro de 2026, divulga RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS do Processo Seletivo Simplificado 01/2026 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I- Ficam HOMOLOGADAS as Inscrições abaixo relacionadas:

CARGO: RONDA

ADRIANA NACARADO FONTES	HOMOLOGADO
ALESSANDRO LAURIANO DORNELLES	HOMOLOGADO
ALEX DOS SANTOS SALENAVE	HOMOLOGADO
ALYSON CESAR PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
AMARU AFONSO TOLEDO MARTINS ARBELLO SANTANA	HOMOLOGADO
ANA CRISTIANA DAVIS GONÇALVES	HOMOLOGADO
ANDERSON DOS SANTOS RODRIGUES	HOMOLOGADO
ANDERSON VASCONCELLOS GOMES	HOMOLOGADO
ANTENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	HOMOLOGADO
ANTENOR SILVEIRA CARVALHO	HOMOLOGADO
ANTHONY CARLOS CANTO VARGAS	HOMOLOGADO
ANTONIO CARLOS ESPIRITO SANTOS PINA	HOMOLOGADO
ANTONIO GILBERTO DA CUNHA	HOMOLOGADO
ANTONIO JOAO PINTO DA SILVA	HOMOLOGADO
BRUNO BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
BRUNO DOS SANTOS LEAL	HOMOLOGADO
BRUNO EDUARDO ALBECHE MONTEIRO	HOMOLOGADO
CARLOS ALEXANDRE GUTIERRES FRIOLIN	HOMOLOGADO
CARLOS DE LACERDA LEMOS	HOMOLOGADO
CARLOS ELI HAR CAMARGO	HOMOLOGADO
CARLOS FERNANDO SILVEIRA VILLALBA	HOMOLOGADO
CARLOS GIOVANI ALVES QUEVEDO	HOMOLOGADO
CARLOS HENRIQUE FREITAS BRITTOS	HOMOLOGADO
CARLOS IVONEI PIRES RODRIGUES	HOMOLOGADO
CARLOS RENAN PADILHA SILVEIRA	HOMOLOGADO
CARLOS RICARDO REHBEIN	HOMOLOGADO
CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA	HOMOLOGADO
CESAR AUGUSTO DA COSTA AMBROZIA	HOMOLOGADO
CESAR DAVI AZEVEDO MOREIRA	HOMOLOGADO
CLAUDIO FERNANDES MONTEIRO	HOMOLOGADO
CLAUDIOMIRO DE PAULO MONTERO	HOMOLOGADO
CLAUDIONEI CARRION DIAS	HOMOLOGADO
CLEITON PIRES DIAS	HOMOLOGADO
CLEYTON FIGUEROA DA TRINDADE	HOMOLOGADO
CLOVES ANTONIO SOARES	HOMOLOGADO

CRISTIAN ANDRE NUNES MACHADO	HOMOLOGADO
DANIEL MACHADO CARPES	HOMOLOGADO
DARLON FABIANO COSTA ROSA	HOMOLOGADO
DEIVER DE MACIEL ARMERO	HOMOLOGADO
DENILSON MARTINS SOUZA	HOMOLOGADO
DIEGO LUIZ DE BEM	HOMOLOGADO
DIEGO ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
DINANCI GUEDES FLORES	HOMOLOGADO
DIONATAH GUEDES CORREA	HOMOLOGADO
EDER COELHO FARIAS	HOMOLOGADO
EDESON LUIS RODRIGUES MENEZES	HOMOLOGADO
EDILSON CABREIRA GONÇALVES	HOMOLOGADO
EDSON NUNES BRAZIL	HOMOLOGADO
EDUARDO FREITAS DOS SANTOS	HOMOLOGADO
ELISANGELA CORRÊA MACHADO	HOMOLOGADO
EURICO ACOSTA NETTO	HOMOLOGADO
FABIANA MONTI DE ANDRADE ILHA	HOMOLOGADO
FABIO MATHIAS VIEIRA	HOMOLOGADO
FABRICIO NOGUEIRA DIAS	HOMOLOGADO
FAGNER COLES MENDES	HOMOLOGADO
FELIPE OLIVEIRA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
FERNANDA AQUINO CABRERA	HOMOLOGADO
FILIPE CASTRO CAVALHEIRO	HOMOLOGADO
FLAVIO CARVALHO RODRIGUES	HOMOLOGADO
FLAVIO ERNESTO FERNANDES	HOMOLOGADO
FRANCISCO RENATO SIMOES PEREIRA	HOMOLOGADO
GABRIEL TRAMANZOLI ILARRAZ	HOMOLOGADO
GABRIELA SCHOLL	HOMOLOGADO
GIOVANE TRINDADE LOPES	HOMOLOGADO
GUSTAVO DA SILVA CORDEIRO	HOMOLOGADO
GUSTAVO MICHELS CHEIN	HOMOLOGADO
IAGO MONTEZANO BENITES	HOMOLOGADO
IVAN CLEBER VELASQUEZ RIBEIRO	HOMOLOGADO
IVONEI ROSA DA SILVA	HOMOLOGADO
JAIDISON BRAULIO DOS SANTOS GOBBI	HOMOLOGADO
JANDREI DE OLIVEIRA SILVA	HOMOLOGADO
JEFERSON SOARES DA FONTOURA	HOMOLOGADO
JOAO BATISTA CARDOSO SEVERO	HOMOLOGADO
JOAO LUIZ CAVALHEIRO DIAS UCHA	HOMOLOGADO
JOAO MARCOS ARRUDA CASTRO	HOMOLOGADO
JOAO VICTOR BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
JOAO VICTOR FERREIRA MACHADO	HOMOLOGADO
JONAS RICARDO DE CASTRO RODRIGUES	HOMOLOGADO
JORGE LUIS RIBEIRO ROZA	HOMOLOGADO
JOSE AUGUSTO PECHE NEIRA	HOMOLOGADO
JOSE CARLOS DA SILVA MOREIRA	HOMOLOGADO
JOSE RAFAEL IGNACIO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
JOVANA RODRIGUES CARDOZO	HOMOLOGADO
KALEU DO PRADO LIMA SANTANA	HOMOLOGADO
KAMILA CURSINO MENDES	HOMOLOGADO
KETHELYN BASTOS LOURENÇO	HOMOLOGADO
KEVIN ALESSANDRO MENESES CHAGAS	HOMOLOGADO
KLAULUR DO PRADO LIMA SANTANA	HOMOLOGADO
LEANDRO FAMOSO	HOMOLOGADO
LEANDRO MOREIRA CHAGAS	HOMOLOGADO
LEANDRO RODRIGUES	HOMOLOGADO
LEANDRO RUBIM CORREA	HOMOLOGADO
LEONARDO PEREIRA BALSAMO	HOMOLOGADO
LEONARDO RODRIGUES BORGES	HOMOLOGADO
LUAN QUADRO VIRICIO	HOMOLOGADO
LUCAS MENDES VIEIRA	HOMOLOGADO
LUCAS PEREIRA TAVARES	HOMOLOGADO
LUCIELE DE VARGAS PEREIRA	HOMOLOGADO
LUIS ALBERTO SANTANA RODRIGUES	HOMOLOGADO
LUIS ANDRE DE OLIVEIRA GARCIA	HOMOLOGADO
LUIS ANDRE TAMARA DE TAMARA	HOMOLOGADO
LUIS FERNANDO GOMES	HOMOLOGADO
LUIS HAMILTON DE CASTRO RUIS DIAS	HOMOLOGADO
LUIS HENRIQUE FURTADO TEIXEIRA	HOMOLOGADO
LUIS ODILON DE AVILA PINTO	HOMOLOGADO
LUIS ROGÉRIO DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
LUIS VERDUM DO ROSARIO	HOMOLOGADO
LUIZ ELIBERTO BORGES DE CABRAL	HOMOLOGADO
LUIZ FELIPE BILHALUA ROSSO	HOMOLOGADO
MADISON JORGE MONTEIRO	HOMOLOGADO
MAGDA SUZANA SEVERO SIQUEIRA	HOMOLOGADO
MALKIN ALAOR TEIXEIRA FAGUNDES	HOMOLOGADO
MARCELO DA ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
MARCELO GAIER BARBOSA FILHO	HOMOLOGADO
MARCELO MORRUDO PEREIRA	HOMOLOGADO
MARCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
MARCIO SADOWIK RODRIGUES	HOMOLOGADO
MARCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
MARIA ROSA RENIANA MAIA SOLTAU	HOMOLOGADO
MARILEINE FREITAS BRITTOS	HOMOLOGADO
MARTA REJANE VELASQUEZ RIBEIRO	HOMOLOGADO
MAURÍCIO RODRIGUEZ BRAGANÇA	HOMOLOGADO
MICHAEL COLVARA BORGES	HOMOLOGADO
MIRIÃ MORRUDO ACOSTA	HOMOLOGADO

MOISES TEIXEIRA LARA	HOMOLOGADO
NILTON CESAR MACHADO CAMACHO	HOMOLOGADO
PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	HOMOLOGADO
PAULO CESAR DAS TREVAS MONTANHA	HOMOLOGADO
PAULO HENRIQUE AGUILLERA PINTO	HOMOLOGADO
PAULO RICARDO PEREIRA PINTOS	HOMOLOGADO
PEDRO DE SOUZA LEAL DE ARAUJO	HOMOLOGADO
PEDRO RIBEIRO DE LOS SANTOS ECHEVARRIA	HOMOLOGADO
RAEL DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADO
RAFAEL RODRIGUES CEZAR	HOMOLOGADO
RAFAEL TEIXEIRA IBALDO DA ROSA	HOMOLOGADO
REGIS AGOMAR CHAROPEN GONÇALVES	HOMOLOGADO
RICHARD LORENZO BATISTA QUINTANILLA	HOMOLOGADO
RICHARDE GIOVANI BORGES BALSEMÃO	HOMOLOGADO
ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
RONEILER SOARES FIGUEIRA	HOMOLOGADO
SANDRA EULALIA TORRES LEMES	HOMOLOGADO
SANDRO ROBERTO PEREIRA SILVA	HOMOLOGADO
SERGIO LUIZ MACIEL LUCAS	HOMOLOGADO
SERGIO MAURICIO MUNIZ NUNES	HOMOLOGADO
SERGIO ROSALDO PIRES PEDROSO	HOMOLOGADO
THIAGO ALMEIDA DA ROSA DA ROSA	HOMOLOGADO
TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
TIAGO VELAZCO ACOSTA	HOMOLOGADO
VALDOIR ALVIENES FERNANDES	HOMOLOGADO
VALMIR DOS SANTOS BALBUENA	HOMOLOGADO
VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	HOMOLOGADO
VICTOR ANDRE GOMES DA TRINDADE	HOMOLOGADO
VICTOR DA SILVA NOBILE	HOMOLOGADO
VINICIUS FONTES GONÇALVES	HOMOLOGADO
VITOR HUGO PEIXOTO DIAZ	HOMOLOGADO
WESLEY FELIPE TORRES CUNHA	HOMOLOGADO
WILLIAN ROGERS SEVERO GONÇALVES	HOMOLOGADO

CARGO: MOTORISTA

ADRIANO CORREA PALMA	HOMOLOGADO
ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	HOMOLOGADO
ALESSANDRO DOS SANTOS FONSECA	HOMOLOGADO
ANDRES NICOLAS PEREYRA MARTINEZ	HOMOLOGADO
CARLOS EDUARDO FAGUNDES GUARCHE	HOMOLOGADO
CARLOS EDUARDO NEVES CARDONA	HOMOLOGADO
CESAR DAVI AZEVEDO MOREIRA	HOMOLOGADO
CLAUDIO VARGAS PAINES	HOMOLOGADO
CLAUDIONEI CARRION DIAS	HOMOLOGADO
CLEITON PEREIRA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
CLEITON PIRES DIAS	HOMOLOGADO
CRISTOPHER SICCARDI DA SILVA	HOMOLOGADO
DANIELE RODRIGUES REGAZON	HOMOLOGADO
DIEGO RODRIGUES GULART	HOMOLOGADO
EDILTON BORGES MIRANDA	HOMOLOGADO
EDVAR ARBELLO SANTANA	HOMOLOGADO
ELIEL DE MATOS GOBBI	HOMOLOGADO
ENILTON RAMOS MISQUITA	HOMOLOGADO
FAGNER GONÇALVES MONTEIRO	HOMOLOGADO
GABRIEL DA ROSA DA SILVA	HOMOLOGADO
GIOVANO COBAS DIOGO	HOMOLOGADO
GRACIELA LARA DIAS	HOMOLOGADO
GREGORI MATHIAS SOARES	HOMOLOGADO
ILDO LOPES CAMARGO	HOMOLOGADO
ILDOMAR SERPA DE MOURA	HOMOLOGADO
JACOH ELIAS MEDINA AZEVEDO	HOMOLOGADO
JOAO BATISTA CARDOSO SEVERO	HOMOLOGADO
JOÃO VICTOR BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
JOAO VICTOR PINTO LOPES	HOMOLOGADO
JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	HOMOLOGADO
JONATAN ROBERTO PAINES PEREIRA	HOMOLOGADO
JORDY GOMEZ MARTINS BAPTISTA	HOMOLOGADO
JOSE HENRIQUE PESSOA PAZ	HOMOLOGADO
JULIELE TAYNARA SILVA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
KLISMAN DE CAMPOS CASTRO	HOMOLOGADO
LEONARDO RODRIGUES BORGES	HOMOLOGADO
LUAN RODRIGUES DA COSTA LEITES	HOMOLOGADO
LUIS FERNANDO XAVIER SOARES	HOMOLOGADO
LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	HOMOLOGADO
MAICON AZEVEDO RODRIGUES	HOMOLOGADO
MANOEL LUIZ RODRIGUES LOPES	HOMOLOGADO
MARCELO VIEIRA IGARZABA	HOMOLOGADO
MARCIO SAN MARTIN REINA	HOMOLOGADO
MARCOS ANDRE PEREIRA SILVEIRA	HOMOLOGADO
MATEUS LOPES FERREIRA	HOMOLOGADO
NAIN MARTINS BALDES	HOMOLOGADO
NELSON BARBOSA	HOMOLOGADO
NESTOR FABIAN RODRIGUEZ ROCHA	HOMOLOGADO
OMAR GONÇALVES TECHERA	HOMOLOGADO
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
RHYCHERSON GULART CASTRO	HOMOLOGADO
RODRIGUES SOARES CORREA	HOMOLOGADO

RONEILER SOARES FIGUEIRA	HOMOLOGADO
SANDRO ROBERTO PEREIRA SILVA	HOMOLOGADO
SERGIO LUIS MACIEL LUCAS	HOMOLOGADO
SERGIO RAIMUNDO FERREIRA MACIEL	HOMOLOGADO
STEFAN GABRIEL GONÇALVES	HOMOLOGADO
THIAGO SOUZA PEREIRA	HOMOLOGADO
VICTOR ANDRE GOMES DA TRINDADE	HOMOLOGADO
VITOR HUGO PEIXOTO DIAZ	HOMOLOGADO
WAGNER DE ARAUJO NUNES	HOMOLOGADO
WAGNER FREITAS ALVES	HOMOLOGADO
WASHIGTON COELHO BORGES	HOMOLOGADO

CARGO: OPERÁRIO

ADÃO FERNANDO SOUZA MINHO	HOMOLOGADO
ADRIANA NACARADO FONTES	HOMOLOGADO
ALDA CRISTINA MACHADO AGUIRRE ALVES	HOMOLOGADO
ALESSANDRO LAUREANO DORNELLES	HOMOLOGADO
ALEX JUNIOR ROSA SANTIAGO	HOMOLOGADO
ALEX SANDRO RODRIGUES SOARES	HOMOLOGADO
ALTAIR MACHADO DUARTE	HOMOLOGADO
ALYNE TEIXEIRA BALSEMÃO	HOMOLOGADO
ANDRESSA CASTILHO VELEDA TAMBORINDEGUY	HOMOLOGADO
ANTONIO JOAO PINTO DA SILVA	HOMOLOGADO
ARI FERNANDO CASTRO SALENAVE	HOMOLOGADO
BRAIAM WILLI CARATTI BARBOZA	HOMOLOGADO
BRUNO BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
BRUNO PERES LENCINA	HOMOLOGADO
BRUNO VIEIRA DE SOUZA	HOMOLOGADO
CAMILA PAOLA BUENO DIAS	HOMOLOGADO
CARLOS ALEXANDRE GUTIERRES FRIOLIN	HOMOLOGADO
CARLOS DE LACERDA LEMOS	HOMOLOGADO
CARLOS LOIOLA DA SILVA	HOMOLOGADO
CARLOS RENATO SILVA RODRIGUES	HOMOLOGADO
CARMEN LIA SILVA MACHADO	HOMOLOGADO
CAROLINE DA COSTA CASTRO	HOMOLOGADO
CEZAR RODRIGO FERNANDES CARDOSO	HOMOLOGADO
CINTHIA MAIARA CARDOSO MACIEL	HOMOLOGADO
CRISTIAN ANDRES RODRIGUES DOS SANTOS	HOMOLOGADO
CRISTIAN DAVI SILVA DIAZ	HOMOLOGADO
CRISTOFER RODRIGUES SCASSO	HOMOLOGADO
DANIELA MICHELON DOS SANTOS	HOMOLOGADO
DANY MARCELO CIACCIO SALMENTON	HOMOLOGADO
DIEGO ALVES PIRES	HOMOLOGADO
DINANCI GUEDES FLORES	HOMOLOGADO
EDILSON CABREIRA GONÇALVES	HOMOLOGADO
EDSON MACHADO	HOMOLOGADO
ELIANA DENISE SILVEIRA DE LIMA	HOMOLOGADO
EMILLY LARREA GENRO	HOMOLOGADO
ESTEFANY VIANA FERREIRA	HOMOLOGADO
FABRICIO ROSA FARIAS	HOMOLOGADO
FLAVIA DORNELLES DE SOUZA	HOMOLOGADO
GEOMAR BOUGLEUX MAIA	HOMOLOGADO
GERSON SANTIAGO DE PAULA	HOMOLOGADO
GLADEMIR LEAL DO CANTO	HOMOLOGADO
GLERISGLEI SILVEIRA	HOMOLOGADO
GUIGUIS DELER ARBELO	HOMOLOGADO
GUILHERME MENDES GONÇALVES	HOMOLOGADO
GUSTAVO MICHELS CHEIN	HOMOLOGADO
HAIRTON AZEVEDO DUTRA	HOMOLOGADO
IAGO MONTEZANO BENITES	HOMOLOGADO
JANAINA MENEZES DIAS	HOMOLOGADO
JANDREI DE OLIVEIRA SILVA	HOMOLOGADO
JEFERSON LUIS CONCEIÇÃO VARGAS	HOMOLOGADO
JESUS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
JOAO ROGERIO COELHO DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
JOAO VICTOR FERREIRA MACHADO	HOMOLOGADO
JONAS RICARDO DE CASTRO RODRIGUES	HOMOLOGADO
JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA	HOMOLOGADO
JOSÉ RAFAEL IGNACIO DOS SANTOS	HOMOLOGADO
JUCE LEID COSTA MARTINS	HOMOLOGADO
JULIANE MENEZES AREND	HOMOLOGADO
JULIANNA BRASIL BORBA	HOMOLOGADO
JULIANO MARTINS SOARES	HOMOLOGADO
JULIANO MOTA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
JULIELE TAYNARA SILVA TEIXEIRA	HOMOLOGADO
KATIA ANDREA PRESTES	HOMOLOGADO
KATIA LORENA CUSTODIO DE LOS SANTOS	HOMOLOGADO
KELVIN IBALDO BLANCO	HOMOLOGADO
KETLLEN DIOVANA DA ROSA TORRES	HOMOLOGADO
LEONARDO CABREIRA SEVERO	HOMOLOGADO
LUCAS PEREIRA TAVARES	HOMOLOGADO
LUCIA SUTIL MACIEL	HOMOLOGADO
LUCIANO MENDES FERREIRA	HOMOLOGADO
LUIS ADEMIR MORRUDO COELHO	HOMOLOGADO
LUIS MARIO RODRIGUES DOS SANTOS	HOMOLOGADO
LUIS PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES	HOMOLOGADO
LUIZ ELIBERTO BORGES DE CABRAL	HOMOLOGADO

LUIZ PEDRO MAIDANA CHAVES	HOMOLOGADO
LUKAS TORRES MARQUES	HOMOLOGADO
MADISON JORGE MONTEIRO	HOMOLOGADO
MARCIO SADOWIK RODRIGUES	HOMOLOGADO
MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADO
MARCOS ANTONIO PEREIRA DE CASTRO	HOMOLOGADO
MARIO JUNIOR LOPES LOPES	HOMOLOGADO
MARTA DENISE DINIZ DORNELLES	HOMOLOGADO
MATHEUS DOILL RODRIGUES	HOMOLOGADO
MAYCOL DOUGLAS CORREA EPIFANIO	HOMOLOGADO
MAYKOW NOBRE QUINES	HOMOLOGADO
MIRIAM AIRES DA SILVA	HOMOLOGADO
MOACIR PIRES	HOMOLOGADO
NEUZA REGINA SEVERO ESCOLAR	HOMOLOGADO
PABLO DE ALMEIDA DA SILVA	HOMOLOGADO
PAMELA JAQUELINE LEMOS PACHECO	HOMOLOGADO
PAULO HENRIQUE AGUILLERA PINTO	HOMOLOGADO
RAFAEL ALVES VARGAS	HOMOLOGADO
ROSA MARIA PACHECO TELES	HOMOLOGADO
SALVADOR DE FREITAS LEMES	HOMOLOGADO
SERGIO MAURICIO MUNIZ NUNES	HOMOLOGADO
SIDICLEI PINTO ANTUNES	HOMOLOGADO
SIMONE MACIEL PINTOS	HOMOLOGADO
SOLIMAR PINTO LEMOS	HOMOLOGADO
THIAGO PACHECO FELTRIM	HOMOLOGADO
TIAGO MOREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA	HOMOLOGADO
VANESSA PACHECO DORNELLES	HOMOLOGADO
VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA	HOMOLOGADO
VINICIUS BRANDÃO DA SILVA	HOMOLOGADO
VINICIUS FONTES GONÇALVES	HOMOLOGADO
WILLIAN ROGERS SEVERO GONÇALVES	HOMOLOGADO
YASMIN DOS SANTOS DOS SANTOS	HOMOLOGADO

CARGO: PEDREIRO

ADRIANO MACHADO CARDOSO	HOMOLOGADO
ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO	HOMOLOGADO
CARLOS FERNANDO SILVEIRA VILLALBA	HOMOLOGADO
CARLOS RENATO SILVA RODRIGUES	HOMOLOGADO
CLOVES ANTONIO SOARES	HOMOLOGADO
DANIEL MACHADO CARPES	HOMOLOGADO
ELTON JUNIOR NUNES DUARTE	HOMOLOGADO
FRANCISCO LUZARDO SILVEIRA RODRIGUES	HOMOLOGADO
JEAN ARTUR CORREA MACHADO	HOMOLOGADO
JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA	HOMOLOGADO
LUCIANO PEDROZO RODRIGUES	HOMOLOGADO
PABLO DE ALMEIDA DA SILVA	HOMOLOGADO
VALMIR DOS SANTOS BALBUENA	HOMOLOGADO

CARGO: PINTOR

ANA CRISTIANA DAVIS GONÇALVES	HOMOLOGADO
CRISTIANO TORRES DA SILVA	HOMOLOGADO
EDSON NUNES BRAZIL	HOMOLOGADO
EDUARDO CASTILHO PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADO
GLERISGLEI SILVEIRA	HOMOLOGADO
JEAN ARTUR CORREA MACHADO	HOMOLOGADO
JEFFERSON LUIS CONCEIÇÃO VARGAS	HOMOLOGADO
KALEU DO PRADO LIMA SANTANA	HOMOLOGADO
KLAUBER DO PRADO LIMA SANTANA	HOMOLOGADO
LEANDRO RODRIGUES	HOMOLOGADO
LUIS HENRIQUE FURTADO TEIXEIRA	HOMOLOGADO
LUIS PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES	HOMOLOGADO
NELSON BARBOSA	HOMOLOGADO
PAULO ANDRE LAUNAS OLIVEIRA	HOMOLOGADO
PAULO LEAL TRINDADE	HOMOLOGADO
RAEL DA SILVA OLIVEIRA	HOMOLOGADO

CARGO: MECÂNICO

ANTENOR RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	HOMOLOGADO
BRAIAN FONTES DA SILVA	HOMOLOGADO
CARLOS ROBERTO PERES DE SOUZA	HOMOLOGADO
DOUGLAS PACHECO ALVES	HOMOLOGADO
FABRICIO AGUIAR DE SOUZA	HOMOLOGADO
JULIANO NORCHAN LIMA	HOMOLOGADO
LUIZ FELIPE ALVES GONÇALVES	HOMOLOGADO
MICKAEL KAZUYA RODRIGUES NAGAMORI	HOMOLOGADO

CARGO: SOLDADOR

ALESSANDRO SCHULTZ MUNITOR	HOMOLOGADO
ARI ERNESTO GOMES	HOMOLOGADO
AUGUSTO BOTTINO MACHADO	HOMOLOGADO
CARLOS AUGUSTO AGUIAR SAAVEDRA	HOMOLOGADO
CLEISO RODRIGO LEAL BUENAVISTA	HOMOLOGADO

EVERSON ALUIZIO LINHARES BALSEMAO	HOMOLOGADO
GIOVANE TRINDADE LOPES	HOMOLOGADO
HAIRTON AZEVEDO DUTRA	HOMOLOGADO
MARCONI SIEGA DA MAIA	HOMOLOGADO
MAURICIO BOAVENTURA SILVEIRA	HOMOLOGADO
NILTON LUIZ JUNIOR SIMOES DE FREITAS	HOMOLOGADO
VINICIUS ROSA DOS ANJOS	HOMOLOGADO

CARGO: ELETRICISTA

ALESSANDRO DA COSTA CAPORALE	HOMOLOGADO
ALEX FABIANO TEIXEIRA MELLO	HOMOLOGADO
EDILTON BORGES MIRANDA	HOMOLOGADO
ELTON LUIS CASTRO MOREIRA	HOMOLOGADO
FABRICIO PEREIRA COUTO	HOMOLOGADO
GUSTAVO RODRIGUES MARTINS	HOMOLOGADO
JOSE HENRIQUE PESSOA PAZ	HOMOLOGADO
JULIANO MARTINS SOARES	HOMOLOGADO
LUAN QUADRO VIRICIO	HOMOLOGADO
LUIZ ALFEU RIBEIRO GOMES	HOMOLOGADO
MARCELO HENRIQUE GOULARTE MACIEL	HOMOLOGADO
MARCELO MOREIRA SILVEIRA	HOMOLOGADO
MARCO FABIANO DOS SANTOS BUSNELLO	HOMOLOGADO
MATEUS GARIN DE SOUZA	HOMOLOGADO
MATEUS LOPES FERREIRA	HOMOLOGADO
MAURICIO BOAVENTURA SILVEIRA	HOMOLOGADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

ALBERTO KEMUEL DO PRADO MOURA	HOMOLOGADO
ANDRES NICOLAS PEREYRA MARTINEZ	HOMOLOGADO
DANIELE RODRIGUES REGAZON	HOMOLOGADO
DIEGO RODRIGUES GULART	HOMOLOGADO
DOUGLAS ROMERO ALVES	HOMOLOGADO
EDSON LUIS DA COSTA ORTIZ	HOMOLOGADO
GABRIEL DA ROSA DA SILVA	HOMOLOGADO
ILDO LOPES CAMARGO	HOMOLOGADO
ILDOMAR SERPA DE MOURA	HOMOLOGADO
JACOH ELIAS MEDINA AZEVEDO	HOMOLOGADO
JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO	HOMOLOGADO
MARCELO VIEIRA IGARZABA	HOMOLOGADO
NAIN MARTINS BALDES	HOMOLOGADO
RODRIGO SOARES CORREA	HOMOLOGADO
WAGNER DE ARAUJO NUNES	HOMOLOGADO

II–Permanecem NÃO HOMOLOGADAS as inscrições abaixo:

CARGO: RONDA

ADAIR JOSE SILVEIRA RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO
ADÃO FERNANDO SOUZA MINHO	NÃO HOMOLOGADO
ADEMIR DE LIMA MARTINS	NÃO HOMOLOGADO
ALESSANDRO DOS SANTOS FONSECA	NÃO HOMOLOGADO
ALEXANDRE CORTEZ SEVERO	NÃO HOMOLOGADO
AMARO DE FREITAS SCASSO	NÃO HOMOLOGADO
ANA CAROLINA ALVES DE ARAUJO	NÃO HOMOLOGADO
ANDERSON PRESTES RODRIGUEZ	NÃO HOMOLOGADO
ANDERSON RODRIGO SILVA MENEZES	NÃO HOMOLOGADO
ANDRE MONTEIRO DA COSTA	NÃO HOMOLOGADO
ANDRESSA CASTILHO VELEDA TAMBORINDEGUY	NÃO HOMOLOGADO
CARLOS ANDRE PEIXOTO PORTES	NÃO HOMOLOGADO
CARLOS EDU MONTANA CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
CARLOS ROBERTO GIACOMUZZI	NÃO HOMOLOGADO
CHARLES NUNES WEBER	NÃO HOMOLOGADO
CLAUDEMIR MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
CRISTIAN ANDRES RODRIGUES DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
CRISTIANO DE QUADROS FERREIRA	NÃO HOMOLOGADO
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
CRISTOFER RODRIGUES SCASSO	NÃO HOMOLOGADO
CRISTOPHER SICCARDI DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
DALI ANTONIO DE ALMEIDA SOARES	NÃO HOMOLOGADO
DANIEL CLIPES GOMES	NÃO HOMOLOGADO
DANY MARCELO CIACCIO SALMETON	NÃO HOMOLOGADO
DEBORA BEATRIZ RODRIGUES VIEIRA	NÃO HOMOLOGADO
DIEGO MACHADO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
DILCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
DIONI PIRES	NÃO HOMOLOGADO
EBER GUSTAVO SIQUEIRA MALCORRA	NÃO HOMOLOGADO
EDSON COSTA	NÃO HOMOLOGADO
EIDER RODRIGUES SOARES	NÃO HOMOLOGADO
EVERTON JOSIAS GARCILLASSO PENA	NÃO HOMOLOGADO
FABIO JUNIOR DOS SANTOS DE CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
FABRICIO RODRIGUES PEREIRA	NÃO HOMOLOGADO
FERNANDA ROSA RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADO
GERSON GEOVANY DE MELLO CHAROPEN	NÃO HOMOLOGADO
GLADEMIR LEAL DO CANTO	NÃO HOMOLOGADO

GUIGUIS DELER ARBELO	NÃO HOMOLOGADO
GUILHERME DA SILVEIRA RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO
IGOR ILHA FURTADO	NÃO HOMOLOGADO
JEFERSON ANDRE MENES LIMA	NÃO HOMOLOGADO
JOAO EDELBRANDO MACHADO DE MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
JOAO LUIS MOREIRA MACHADO	NÃO HOMOLOGADO
JORDY GOMEZ MARTINS BAPTISTA	NÃO HOMOLOGADO
JOSE NESTOR PERES DA COSTA	NÃO HOMOLOGADO
JUNIOR MAFALDA DE CARVALHO	NÃO HOMOLOGADO
LUCIANO MENDES FERREIRA	NÃO HOMOLOGADO
LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
LUIZ PEDRO MAIDANA CHAVES	NÃO HOMOLOGADO
MAICO MARTINS MACIEL	NÃO HOMOLOGADO
MARCOS ANDRE PEREIRA SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
MARCOS VINICIUS GODOY PINTO	NÃO HOMOLOGADO
MARIO FERNANDO LEAL FERREIRA	NÃO HOMOLOGADO
PABLO SOUZA COELHO	NÃO HOMOLOGADO
PAULO RICARDO SILVEIRA JAQUES	NÃO HOMOLOGADO
PAULO ROBERTO ROCHA TRINDADE JUNIOR	NÃO HOMOLOGADO
RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
RAFAEL ALVES VARGAS	NÃO HOMOLOGADO
ROBERTO PEREIRA DE PINTO	NÃO HOMOLOGADO
RODRIGO DUARTE QUADROS	NÃO HOMOLOGADO
ROGER RODRIGUES BORGES	NÃO HOMOLOGADO
SAMUEL DA COSTA NUNES	NÃO HOMOLOGADO
TIAGO FERREIRA SANCHEZ	NÃO HOMOLOGADO
TONI IBARRA SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
VALTER JUNIOR DA SILVA LACERDA	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: MOTORISTA

ALANA SOUZA REMEDI	NÃO HOMOLOGADO
ALESSANDRO LEITES ASSIS	NÃO HOMOLOGADO
ALEX DOS SANTOS SALENAVE	NÃO HOMOLOGADO
CARLOS EDU MONTANA CASTRO	NÃO HOMOLOGADO
CHARLES NUNES WEBER	NÃO HOMOLOGADO
CRISTIANO SILVA MARTINS	NÃO HOMOLOGADO
DENER JOSE MARTINS XAVIER	NÃO HOMOLOGADO
DIEGO MACHADO DE SOUZA	NÃO HOMOLOGADO
DIOGO JORGE MONTEIRO	NÃO HOMOLOGADO
EDSON LUIS DA COSTA ORTIZ	NÃO HOMOLOGADO
GERSON GEOVANY DE MELLO CHAROPEN	NÃO HOMOLOGADO
IVONEI ROSA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
JOAO GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
JOSE EDUARDO CARDOSO ARDOHAIN	NÃO HOMOLOGADO
KETHELYN BASTOS LOURENÇO	NÃO HOMOLOGADO
LENON DAVI DO ESPIRITO SANTO VARGAS	NÃO HOMOLOGADO
LEONARDO CABREIRA SEVERO	NÃO HOMOLOGADO
LUIS FERNANDO BORGES ALVES	NÃO HOMOLOGADO
LUIS FERNANDO MACHADO LEAL	NÃO HOMOLOGADO
MAGDA SUZANA SEVERO SIQUEIRA	NÃO HOMOLOGADO
MAICO MARTINS MACIEL	NÃO HOMOLOGADO
MARCIA DE SOUZA CARDOZO	NÃO HOMOLOGADO
MARCO AURELIO ALVES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
MARCOS ANTONIO DE FREITAS OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
NELSON COELHO DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
PAOLA CAVALHEIRO LACERDA	NÃO HOMOLOGADO
PAULO ROBERTO DIAS SIQUEIRA	NÃO HOMOLOGADO
ROBERTO CARLOS DOS SANTOS FERNANDEZ	NÃO HOMOLOGADO
SANDRO ROBERTO DA SILVA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
VINICIUS CASTRO DE VARGAS	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: PEDREIRO

CELSO FERNANDES TRINDADE	NÃO HOMOLOGADO
FABIANO CEZAR DA CUNHA	NÃO HOMOLOGADO
LUIZ EDUARDO ANDRADES RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADO
PAULO DA SILVA GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
TONI IBARRA SILVEIRA	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: PINTOR

DILCEU RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADO
EDGAR DUTRA ANDRADE	NÃO HOMOLOGADO
JORGE ANDRES SOUZA SILVA	NÃO HOMOLOGADO
KATIA LORENO CUSTODIO DE LOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADO
LUIZ LUCIMAR FLORES GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
MAGNA ROSANGELA TAMARA	NÃO HOMOLOGADO
ROGER RODRIGUES BORGES	NÃO HOMOLOGADO
TIAGO FERREIRA SANCHEZ	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: MECÂNICO

EDER CARVALHO DUTRA	NÃO HOMOLOGADO
PEDRO ANIZIO GARIN GOMES	NÃO HOMOLOGADO

CARGO:ELETRICISTA

JEFERSON LUIS FIGUEIREDO PINTO	NÃO HOMOLOGADO
LUIZ LUCIMAR FLORES GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
SIDICLEI PINTO ANTUNES	NÃO HOMOLOGADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA

CRISTIANO SILVA MARTINS	NÃO HOMOLOGADO
FABIANO CEZAR DA CUNHA	NÃO HOMOLOGADO
FABIANO FERNANDES MELLO	NÃO HOMOLOGADO
GUILHERME MENDES GONÇALVES	NÃO HOMOLOGADO
LENON DAVI DO ESPIRITO SANTO VARGAS	NÃO HOMOLOGADO
PEDRO ANIZIO GARIN GOMES	NÃO HOMOLOGADO
VINICIUS CASTRO DE VARGAS	NÃO HOMOLOGADO
WAGNER CRISTIANO FERREIRA RIBEIRO	NÃO HOMOLOGADO

III – Quanto às inscrições NÃO HOMOLOGADAS terão prazo de recurso/reconsideração nos dias 25 e 26 de maio de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sito à Av. Dom Pedro II, 401, no horário das 08:00h às 12:00h.

IV- Modelo de recurso no (ANEXO IV) do Edital de Abertura Nº 01/2026.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1823/2025, ALTERADA PELA
Portaria Nº 236, De 05 De Fevereiro De 2026.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:07D4073B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 029/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 029/2026 que tem como objeto o registro de preços material e medicamentos de ambulatório, apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
006	15.000	AGULHA 13 X 0,45	UN	SR	R$ 0,07
007	180.000	AGULHA 25 X 7	UN	SR	R$ 0,06
009	130.000	AGULHA 40 X 12	UN	SR	R$ 0,07
010	15.000	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UN	SR	R$ 0,06
018	5.000	BOLSA COLETORA DE DIURESE DE SISTEMA FECHADO 2 LITROS	UN	MEDIX	R$ 2,95
021	16.000	CATETER ENDOVENOSO ABOCATH N°20	UN	POLYBOND	R$ 0,48
022	40.000	CATETER ENDOVENOSO ABOCATH N°22	UN	POLYBOND	R$ 0,48
023	35.000	CATETER ENDOVENOSO ABOCATH N°24	UN	POLYBOND	R$ 0,54
024	1.000	CATETER ENDOVENOSO ABOCATH Nº16	UN	POLYBOND	R$ 0,48
025	6.000	CATETER ENDOVENOSO ABOCATH Nº 18	UN	POLYBOND	R$ 0,48
026	2.000	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO Nº8 ADULTO	UN	BIOSANI	R$ 0,56
027	2.000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO	UN	BIOSANI	R$ 0,90
028	600	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL	UN	BIOSANI	R$ 1,15
030	7.000	CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO	FR	FARMAX-AMARAL	R$ 1,64
032	8.000	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML SISTEMA ABERTO	FR	FARMAX-AMARAL	R$ 2,54
036	1.200	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% COM CORANTE AZUL - 100ML	UN	VIC PHARMA	R$ 2,09
041	8.000	COMPRESSA ALGODONADA 10CM X 15CM ESTÉRIL (APÓSITO)	UN	AMED	R$ 0,70
042	25.000	CURATIVO FIXADOR PARA CATETER I.V. 7CM X 9CM COM POLIURETANO E NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, FENESTRADO, ESTÉRIL.	UN	CRAL	R$ 1,40
043	10	CURATIVO PROTETOR OCULAR ADULTO 58MMX82MM ESTÉRIL COM 20 UNIDADES	UN	CRAL	R$ 12,00
044	100	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	L	KELLDRIN	R$ 17,13
046	300	DRENO DE PENROSE Nº2	UN	CIRURGICA BRASIL	R$ 1,96
047	200.000	ELETRODOPARA ECG DESCARTÁVEL ADULTO	UN	MEDIX	R$ 0,18
050	400	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	UN	BIOSANI	R$ 3,20
051	6.000	EQUIPO MICROGOTAS	UN	MEDIX	R$ 0,95
052	300	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL UNIVERSAL PARA MEDICAMENTOS	UN	MDK	R$ 14,30
054	55.000	EQUIPO POLIFIX DUAS VIAS COM CLAMP E DUAS TAMPAS	UN	POLYBOND	R$ 0,45
055	2.500	EQUIPO POLIFIX DUAS VIAS NEONATAL	UN	INFUSÃO	R$ 2,74
056	18.000	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	UN	KOLPLAST	R$ 0,29
059	50	- FILTRO HMEF, TROCADOR DE CALOR E UMIDADE ADULTO COM TRAQUEIA E TAMPA	UN	BECARE	R$ 6,45
061	200	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY - 100ML	FR	KOLPLAST	R$ 6,80
065	300	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E ECG LITRO	L	KOLPLAST	R$ 5,40
068	500	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO C/ 75 UNID	UN	HIGIE TOPP	R$ 1,60
090	15.000	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL POLIETILENO TRANSPARENTE (LUVA DE TOQUE)	UN	MEDIX	R$ 0,07
091	300	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM - 15 METROS	RL	MSO	R$ 10,10
092	300	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 12CM - 15 METROS	RL	MSO	R$ 11,87
094	200	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO PARA AR COMPRIMIDO ADULTA (KIT COM MICRONEBULIZADOR)	UN	PROTEC	R$ 12,90

096	100	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	MEDIX	R$ 6,50
097	100	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICA	UN	MEDIX	R$ 6,60
098	3.000	MASCARA FACIAL TIPO PFF2 - SEM VÁLVULA	UN	MEDIX	R$ 0,75
099	15	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 1	UN	CF	R$ 140,00
100	15	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 1,5	UN	CF	R$ 140,00
101	15	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 2	UN	CF	R$ 150,00
102	15	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 2,5	UN	CF	R$ 150,00
103	15	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 3	UN	CF	R$ 150,00
104	15	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 4	UN	CF	R$ 150,00
105	15	MÁSCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL DE SILICONE N° 5	UN	CF	R$ 150,00
110	800	POTE COLETOR UNIVERSAL 70ML ESTÉRIL COM TAMPA SEM PÁ	UN	CRAL	R$ 0,40
116	100.000	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER SLIP - BICO FINO SEM ROSCA	UN	SR	R$ 0,23
118	5.000	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML LUER SLIP - BICO FINO SEM ROSCA	UN	SR	R$ 0,10
119	30.000	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP - BICO FINO SEM ROSCA	UN	SR	R$ 0,37
120	120.000	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER SLIP - BICO FINO SEM ROSCA	UN	SR	R$ 0,11
121	180.000	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER SLIP - BICO FINO SEM ROSCA	UN	SR	R$ 0,14
123	10.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UN	MEDIX	R$ 0,47
124	15.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	MEDIX	R$ 0,47
125	20.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	MEDIX	R$ 0,47
126	10.000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	MEDIX	R$ 0,50
127	40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SISTEMA FECHADO	UN	MEDIX	R$ 24,90
129	500	SONDA FOLEY 02 VIAS 30CC N° 22	UN	MEDIX	R$ 2,10
134	100	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 22	UN	MEDIX	R$ 5,30
137	200	SONDA NASOENTÉRICA ADULTA COM FIO GUIA 12FR	UN	MARKMED	R$ 7,55
138	100	SONDA NASOENTÉRICA ADULTA COM FIO GUIA 8FR	UN	MARKMED	R$ 9,88
139	100	SONDA NASOENTÉRICA INFANTIL COM FIO GUIA 6FR	UN	MARKMED	R$ 10,60
140	300	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 14	UN	BIOSANI	R$ 0,70
141	1.000	- SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N°16	UN	BIOSANI	R$ 1,00
142	1.000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18	UN	BIOSANI	R$ 1,06
143	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UN	BIOSANI	R$ 1,00
144	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UN	BIOSANI	R$ 1,05
145	600	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UN	BIOSANI	R$ 1,85
146	500	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UN	BIOSANI	R$ 0,85
147	20.000	SONDA URETRAL Nº 10	UN	MEDIX	R$ 0,47
148	45.000	SONDA URETRAL Nº 12	UN	MEDIX	R$ 0,46
149	18.000	SONDA URETRAL Nº 14	UN	MEDIX	R$ 0,47
150	4.000	SONDA URETRAL Nº4 AMBULATORIAL	UN	MEDIX	R$ 0,45
151	4.000	SONDA URETRAL Nº6	UN	MEDIX	R$ 0,49
152	20.000	SONDA URETRAL Nº 8	UN	MEDIX	R$ 0,45
155	400	TALA METÁLICA MOLDÁVEL ORTOPÉDICA PARA DEDO 19CMX1,80MM	UN	MSO	R$ 1,35
156	1.200	TAMPA PROTETORA ESTÉRIL LUER MACHO E FÊMEA PARA EQUIPO	UN	WILTEX	R$ 0,20
157	400	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL CERTIFICAÇÃO INMETRO	UN	ACCUMED	R$ 10,01
160	600	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER LOCK ESTÉRIL	UN	MEDIX	R$ 0,96
163	250	TUBO DE SILICONE PARA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO Nº203 15 METROS	UN	KINNER	R$ 100,00
164	50	TUBO ENDOTRAQUEAL C/B NR 9	UN	MEDIX	R$ 3,25
167	50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5	UN	MEDIX	R$ 2,70
176	50	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N° 5,5	UN	MEDIX	R$ 2,65
177	50	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO N° 6,5	UN	MEDIX	R$ 2,65
183	50	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,5	UN	MEDIX	R$ 2,65
184	50	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,0	UN	MEDIX	R$ 2,35

AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
014	2.000	APARELHO DE BARBEAR E TRICOTOMIA DESCARTÁVEL C/ 2 LÂMINAS	UN	IAMO	R$ 0,75

BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
019	4.500	CAMPO CIRÚRGICO 50X50 ESTÉRIL E FENESTRADO EM NÃO TECIDO	UN	LUDAN	R$ 2,65
074	10.000	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA 26X76MM ESPESSURA 1 A 2MM	UN	KOLPLAST	R$ 0,10

CENTERMEDI COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
001	75.000	ABAIXADOR DE LÍNGUA	UN	THEOTO PCT C/ 100	R$ 0,04
088	3.000	LUVA ESTÉRIL (N°8,0) USO MÉDICO	PAR	BECARE PA	R$ 1,07
089	1.000	LUVA ESTÉRIL (Nº8,5) USO MÉDICO	PAR	BECARE PA	R$ 1,07
108	100	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M C/ 100 FOLHAS P/ AMBULATÓRIO	RL	MAXICOR UN	R$ 107,93
131	800	SONDA FOLEY 02 VIAS 5CC Nº 16	UN	MEDIX CX C/ 500	R$ 1,94

CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
060	1.200	FITA INDICADORA PARA ÁCIDO PERACÉTICO – CONFORME DESCRITO NA PROPOSTA	UN	PERAC	R$ 3,00
117	40.000	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML GRADUADA EM UNIDADES (ESCALA DE 2 EM 2), AGULHA FIXA 8MM X 0,30 MM, DIÂMETRO (30G 5/16") SEM ESPAÇO MORTO E CAPACIDADE P/ ATÉ 100 UI	UN	INJEX	R$ 0,30
136	200	SONDA NASOENTÉRICA ADULTA COM FIO GUIA 10FR	UN	MEDICONE	R$ 11,29
174	50	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC SEM BALÃO Nº 7,5	UN	SOLIDOR	R$ 5,00
185	50	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 8,5	UN	SOLIDOR	R$ 5,00

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
002	60	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% - 5 LITROS	GAL	VIC PHARMA	R$ 134,50
005	300	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL LITRO	L	VIC PHARMA	R$ 5,30
035	4.000	CLOREXIDINA 0,2% SOL AQUOSA 100M	FR	VIC PHARMA	R$ 1,40
057	1.000	ESCOVA DE CLOREXIDINA 0,2% 22ML	UN	VIC PHARMA	R$ 1,75
122	1.000	SOLUÇÃO IODO AQUOSA C/ 1% IODO ATIVO (PVPI) 100ML	FR	VIC PHARMA	R$ 6,19
165	50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4	UN	BCI MEDICAL	R$ 2,68
166	50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0	UN	BCI MEDICAL	R$ 2,68
168	50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0	UN	BCI MEDICAL	R$ 2,68
169	50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5	UN	BCI MEDICAL	R$ 2,68
170	50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	UN	BCI MEDICAL	R$ 2,68
171	50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5	UN	BCI MEDICAL	R$ 2,68
172	50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0	UN	BCI MEDICAL	R$ 2,68
173	50	UBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5	UN	BCI MEDICAL	R$ 2,68
182	50	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,0	UN	BCI MEDICAL	R$ 2,70

DIMASTER COMERC DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
015	10.000	AVENTAL DESCARTÁVEL	UN	ANADONA	R$ 1,58
058	18.000	ESPÁTULA CERVICAL DESCARTÁVEL (AYRES)	UN	MEDIX	R$ 0,10
064	40.000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	IMAX	R$ 0,77
075	2.000	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70CM X 50M	RL	INOVATO/GREENPACK	R$ 6,90
076	25.000	LENÇOS UMEDECIDOS COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70% PARA ASSEPSIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDIX	R$ 0,04
093	70.000	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA, COM CLIP NASAL, FILTRAÇÃO BACTERIANA DE NO MÍNIMO 90%	UN	MEDIX	R$ 0,80
111	7.000	PROPÉ PROTETOR PARA CALÇADOS GAMATURA 20	PAR	ANADONA	R$ 0,89

DX COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELLI

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
112	1.000	PROTETOR SOLAR 120G MÍNIMO 50FPS	FR	COSMODERMA	R$ 8,70
113	100	REMOVEDOR DE CURATIVOS FRASCO SPRAY 30ML, ISENTO DE ÁLCOOL, COMPOSTO POR ISOPARAFINA, CAPRYLIC TRIGLYCERIDE, PARAFINA LIQUIDA E CYCLOPENTASILOXANE	FR	COSMODERMA	R$ 27,00

ECO Diagnóstica LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
159	4.000	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ	UN	SD BIOSENSOR ECO	R$ 0,37

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO-EPP

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
039	1.000	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTE 3 LITROS COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DE AGULHA	UN	DESCARBOX	R$ 4,68
045	800	DISPOSITIVO P/ TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÃO PONTA SIMPLES (TRANSOFIX)	UN	TKL	R$ 0,56
048	55.000	EQUIPO MACROGOTAS COM FLASH BALL	UN	LABOR IMPORT	R$ 0,66
180	50	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,0	UN	MEDIX	R$ 2,96
181	50	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,5	UN	MEDIX	R$ 3,13
186	100	TUBOS LÁTEX Nº 200 – 15 METROS	RL	GOIAS LATEX	R$ 44,53
187	150	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ML	UN	UNITEC	R$13,80

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
003	500	ÁCIDO PERACÉTICO 0, 2% LITRO	L	alloxyl rtu	R$ 38,17

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
114	1.000	REPELENTE DE INSETOS 200ML	UN	CIMED	R$ 6,86

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
038	4.000	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	UN	DESCARBOX	R$ 5,23

MEDILAR IMP. E DIST. DE PRODUTOS MEDICO HOSP. LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
004	8.000	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 100ML	FR	RIOQUIMICA RDC 199/2006	R$ 1,61
013	1.500	ALGODÃO 500G	RL	ERS	R$ 12,19
029	15.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1.000ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO RÍGIDO	FR	BASAL	R$ 5,56
034	35.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - SISTEMA FECHADO - FRASCO RÍGIDO	FR	BASAL	R$ 3,44
040	2.500	COLETOR DE PÉRFURO CORTANTE 7 LITROS	UN	DESCARBOX	R$ 3,70
049	15.000	EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO COM INJETOR LATERAL	UN	DESCARPACK	R$ 0,59
066	1.500	GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	JP	R$ 3,64
067	1.500	GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA	UN	JP	R$ 4,19
085	5.000	LUVA ESTÉRIL (N°6,5) USO MÉDIC	PAR	BE CARE	R$ 1,06

086	13.000	LUVA ESTÉRIL (N°7,5) USO MÉDICO	PAR	BE CARE	R$ 1,06
087	15.000	LUVA ESTÉRIL (N°7,5) USO MÉDICO	PAR	BE CARE	R$ 1,06
115	3.500	RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	UN	JP	R$ 5,19

MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
053	40.000	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	MEDIX	R$ 0,82
070	4.000	LÂMINA CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA N°11	UN	MEDIX	R$ 0,22
071	3.000	LÂMINA CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA N°15	UN	MEDIX	R$ 0,22
072	3.000	LÂMINA CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA Nº12	UN	MEDIX	R$ 0,22
073	2.000	LÂMINA CIRÚRGICA AC ESTERILIZADA Nº24	UN	MEDIX	R$ 0,23
081	350.000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX - TAMAMHO M (7,5) USO MÉDICO	UN	MEDIX	R$ 0,17
082	150.000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO G (8,0) USO MÉDICO	UN	MEDIX	R$ 0,18
083	400.000	- LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO P (7,0) USO MÉDICO	UN	MEDIX	R$ 0,18
084	300.000	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX - TAMANHO PP USO MÉDICO	UN	MEDIX	R$ 0,18
106	300	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M C/ 100 FOLHAS P/ AMBULATÓRIO	RL	CIEX	R$ 54,21
107	200	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M C/ 100 FOLHAS P/ AMBULATÓRIO	RL	CIEX	R$ 74,16
109	1.000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M COM 100 FOLHAS P/ AMBULATÓRIO	RL	CIEX	R$ 33,05

MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
158	6.000	TESTE RÁPIDO AUTOTESTE ANTÍGENO COVID-19 SWAB NASAL	UN	SIGNAZ	R$ 5,00

PLANALTO COM E TRANSPORTE DE ALIMENTOS

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
011	10.000	ÁLCOOL ETÍLICO 70°GL	L	SUPERVALE	R$ 6,05

PROSAUDE DISTR. DE MEDICAMENTOS

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
031	35.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO	FR	FARMACE	R$ 2,40
153	1.500	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	UN	JP FARMA	R$ 5,30

VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Marca	Valor unitário
033	40.000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO	FR	EQUIPLEX	R$ 2,93
154	200	SORO MANITOL 20% 250ML	FR	EQUIPLEX	R$ 7,99

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:6921918E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2026

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026.
VALIDADE: 16/04/2026 A 15/04/2027

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2026 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Óleos Lubrificantes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

1.1 Através da presente ata fica registrado o seguinte preço para aquisição de Óleos Lubrificantes para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

1.2 Concede-se reequilíbrio econômico-financeiro à empresa MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA para os itens 04, 06, 10, 11 e 12, conforme documentos anexados ao processo.

1.1.1 O aumento expressivo nos preços dos insumos de óleos lubrificantes é uma consequência direta dos conflitos geopolíticos globais que impactam o mercado de energia. O setor enfrenta uma forte pressão de custos devido à disparada do preço do petróleo bruto (Brent), gargalos logísticos em rotas marítimas estratégicas e danos físicos a refinarias importantes no exterior. **A empresa fica ciente de que, diante da estabilização do cenário geopolítico e a consequente redução dos custos dos insumos, a empresa deverá solicitar imediatamente a redução do preço registrado, adequando-o à nova realidade de mercado.**

1.1.2 Antes da concessão do reequilíbrio verificamos o interesse das empresas remanescentes em manter os preços propostos na sessão, assim como, averiguamos o cadastro reserva de empresas interessadas em registrar o preço da primeira colocada. Não há empresas interessadas em assumir os itens, bem como não há empresas no Cadastro Reserva.

DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA					
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**EMB**	**OBJETO**	**VALOR**
13	22	Balde	20l	Óleo SAE 90, para caixas de câmbio, transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: Karter**	R$ 285,00

J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**EMB**	**OBJETO**	**VALOR**
09	37	Un	500ml	Óleo Lubrificante 51,7cc para motor 2 tempos, embalagem 500ml. **Marca: VR Lub**	R$ 10,00
MC SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS E APARELHOS AGRICOLAS LTDA					
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**EMB**	**OBJETO**	**VALOR**
02	62	Un	500ml	Fluído de freio DOT 4 com ponto de ebulição acima de 205º C. **Marca: Deiton**	R$ 10,00
03	55	Balde	20kg	Graxa para múltiplas aplicações a base de sabão de lítio com agente corrosivo e antioxidante graus NLGI 1, 2 e 3 contendo bissulfeto de molbdênio. **Marca: Deiton**	R$ 300,00
05	20	Balde	20l	Óleo ATF tipo A para transmissões automotivas, sistemas de direções hidráulicas e conversões de torque com proteção antidesgaste, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e alto índice de viscosidade. **Marca: Deiton**	R$ 240,00
08	46	Balde	20l	Óleo lubrificante 10W40, 100% sintético, para motores à diesel, com aditivo detergente, dispersante, antioxidante, anticorrosivo, antiespumante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: Deiton**	R$ 353,00

MISSÕES PNEUS E LUBRIFICANTES LTDA					
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**EMB**	**OBJETO**	**VALOR**
04	25	Balde	20l	Óleo 85W140 para caixa de câmbio e diferencial com aditivo antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante e dispersante. **Marca: Mult lub Gear Oil**	R$ 405,00
06	60	Balde	20l	Óleo hidráulico 46, destinado à sistemas centralizados, bombas, compressores e outros equipamentos com alta pressão de trabalho, com óleos minerais e aditivo antiferrugem, antioxidante, antidesgaste e antiespumante. **Marca: Mult Lub**	R$ 337,50
10	10	Balde	20l	Óleo SAE 10 para sistemas hidráulicos, com aditivo antidesgastante, anticorrosivo, antioxidante, antiespumante, detergente e dispersante. **Marca: Mult Lub**	R$ 344,25
11	17	Balde	20l	Óleo SAE 140, para caixas de transmissões e diferenciais. Com aditivo antioxidante, antidesgastante, anticorrosivo, antiespumante, dispersante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: Mult Lub**	R$ 407,36
12	110	Un	1l	Óleo SAE 20W50 para motores à gasolina com aditivos, detergente, dispersante, antioxidante e melhores índices de viscosidade e fluidez. **Marca: Mult Lub**	R$ 18,90

RENATO DE VARGAS PEREIRA ME					
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**EMB**	**OBJETO**	**VALOR**
07	155	Balde	20l	Óleo ISO 68 para sistemas hidráulicos com aditivo antioxidante, antiferrugem, anticorrosivo, antiespumante, antidesgaste e melhores índices de fluidez. **Marca: Thunder**	R$ 179,19

FRACASSADO/CANCELADO					
01	360	Balde	20l	Arla 32, agente redutor de emissões NOx para gases de escape em veículos equipados com o sistema SCR	-

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7C8110C5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I 2B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.495.985,68	42.599.278,53	6.253.007,20	14,68	14.702.137,68	34,51	27.897.140,85
RECEITAS CORRENTES	38.550.803,68	38.654.096,53	6.235.397,92	16,13	12.918.164,57	33,42	25.735.931,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.717.570,00	1.717.570,00	427.246,38	24,88	835.811,91	48,66	881.758,09
Impostos	1.663.100,00	1.663.100,00	402.837,35	24,22	802.893,37	48,28	860.206,63
Taxas	54.470,00	54.470,00	24.409,03	44,81	32.918,54	60,43	21.551,46
CONTRIBUIÇÕES	1.325.722,76	1.325.722,76	216.499,84	16,33	516.780,68	38,98	808.942,08
Contribuições Sociais	1.325.722,76	1.325.722,76	216.499,84	16,33	516.780,68	38,98	808.942,08
RECEITA PATRIMONIAL	3.072.100,00	3.086.500,03	992.346,22	32,15	1.648.051,44	53,40	1.438.448,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.100,00	14.100,00	1.250,00	8,87	2.030,00	14,40	12.070,00
Valores Mobiliários	3.058.000,00	3.072.400,03	991.096,22	32,26	1.646.021,44	53,57	1.426.378,59
RECEITA DE SERVIÇOS	12.800,00	12.800,00	80,00	0,63	260,19	2,03	12.539,81
Outros Serviços	12.800,00	12.800,00	80,00	0,63	260,19	2,03	12.539,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.034.803,48	32.123.696,30	4.471.827,88	13,92	9.694.803,71	30,18	22.428.892,59
Transferências da União e de suas Entidades	19.871.141,44	19.924.949,44	2.407.062,69	12,08	5.654.833,59	28,38	14.270.115,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.463.662,04	9.498.746,86	1.593.997,66	16,78	3.057.504,29	32,19	6.441.242,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	470.767,53	17,44	982.465,83	36,39	1.717.534,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387.807,44	387.807,44	127.397,60	32,85	222.456,64	57,36	165.350,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.000,00	254.000,00	93.051,35	36,63	177.668,69	69,95	76.331,31
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	20.600,00	20.600,00	5.151,05	25,01	5.640,09	27,38	14.959,91
Demais Receitas Correntes	113.207,44	113.207,44	29.195,20	25,79	39.147,86	34,58	74.059,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.945.182,00	3.945.182,00	17.609,28	0,45	1.783.973,11	45,22	2.161.208,89
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	48.000,00	48.000,00	17.609,28	36,69	21.472,29	44,73	26.527,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.897.182,00	3.897.182,00	-	-	1.762.500,82	45,23	2.134.681,18
Transferências da União e de suas Entidades	3.468.500,00	3.468.500,00	-	-	1.762.500,82	50,81	1.705.999,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	428.682,00	428.682,00	-	-	-	-	428.682,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.136.791,53	2.136.791,53	332.573,13	15,56	801.226,47	37,50	1.335.565,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.632.777,21	44.736.070,06	6.585.580,33	14,72	15.503.364,15	34,66	29.232.705,91
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.632.777,21	44.736.070,06	6.585.580,33	14,72	15.503.364,15	34,66	29.232.705,91
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.632.777,21	44.736.070,06	6.585.580,33	14,72	15.503.364,15	34,66	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.695.441,84	-	-	4.695.441,84	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.695.441,84	-	-	4.695.441,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.669.194,69	43.363.815,79	6.735.646,61	17.723.720,05	25.640.095,74	6.099.687,97	10.490.477,91	32.873.337,88	10.124.912,73	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	33.417.745,04	37.240.846,11	6.172.623,04	17.129.907,19	20.110.938,92	5.813.111,15	10.176.764,46	27.064.081,65	10.068.687,41	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.984.726,92	19.495.309,20	3.161.023,52	6.413.145,42	13.082.163,78	3.169.713,75	6.381.717,48	13.113.591,72	6.331.890,22	-

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.433.018,12	17.745.536,91	3.011.599,52	10.716.761,77	7.028.775,14	2.643.397,40	3.795.046,98	13.950.489,93	3.736.797,19	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.868.506,58	5.740.026,61	563.023,57	593.812,86	5.146.213,75	286.576,82	313.713,45	5.426.313,16	56.225,32	-
INVESTIMENTOS	4.860.706,58	5.732.226,61	563.023,57	593.812,86	5.138.413,75	286.576,82	313.713,45	5.418.513,16	56.225,32	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.800,00	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.943,07	382.943,07	-	-	382.943,07	-	-	382.943,07	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.123.220,00	2.227.333,59	327.974,97	651.919,02	1.575.414,57	327.974,97	651.919,02	1.575.414,57	488.945,42	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.792.414,69	45.591.149,38	7.063.621,58	18.375.639,07	27.215.510,31	6.427.662,94	11.142.396,93	34.448.752,45	10.613.858,15	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.792.414,69	45.591.149,38	7.063.621,58	18.375.639,07	27.215.510,31	6.427.662,94	11.142.396,93	34.448.752,45	10.613.858,15	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.360.967,22	-	4.889.506,00	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.792.414,69	45.591.149,38	7.063.621,58	18.375.639,07	-	6.427.662,94	15.503.364,15	34.448.752,45	15.503.364,15	-
RESERVA DO RPPS	3.840.362,52	3.840.362,52	-	-	3.840.362,52	-	-	3.840.362,52	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.136.791,53	2.136.791,53	332.573,13	15,56	801.226,47	37,50	1.335.565,06
RECEITAS CORRENTES	2.136.791,53	2.136.791,53	332.573,13	15,56	801.226,47	37,50	1.335.565,06
CONTRIBUIÇÕES	2.121.805,78	2.121.805,78	328.616,07	15,49	795.540,29	37,49	1.326.265,49
Contribuições Sociais	2.121.805,78	2.121.805,78	328.616,07	15,49	795.540,29	37,49	1.326.265,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.985,75	14.985,75	3.957,06	26,41	5.686,18	37,94	9.299,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.985,75	14.985,75	3.957,06	26,41	5.686,18	37,94	9.299,57

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.123.220,00	2.227.333,59	327.974,97	651.919,02	1.575.414,57	327.974,97	651.919,02	1.575.414,57	488.945,42	-
DESPESAS CORRENTES	2.123.190,00	2.227.303,59	327.974,97	651.919,02	1.575.384,57	327.974,97	651.919,02	1.575.384,57	488.945,42	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.103.190,00	2.207.303,59	325.170,66	646.232,84	1.561.070,75	325.170,66	646.232,84	1.561.070,75	484.861,70	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	2.804,31	5.686,18	14.313,82	2.804,31	5.686,18	14.313,82	4.083,72	-
DESPESAS DE CAPITAL	30,00	30,00	-	-	30,00	-	-	30,00	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	30,00	30,00	-	-	30,00	-	-	30,00	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita	Contadora CRC/RS 077060

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:8A09962F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II 2B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas - RS										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.669.194,69	43.363.815,79	6.735.646,61	17.723.720,05	96,45	25.640.095,74	6.099.687,97	10.490.477,91	94,15	32.873.337,88
Legislativa	2.365.374,49	2.365.374,49	155.799,73	397.655,42	2,16	1.967.719,07	142.629,99	345.496,68	3,10	2.019.877,81
Ação Legislativa	1.112.174,49	1.127.174,49	64.820,13	179.563,17	0,98	947.611,32	51.650,39	127.404,43	1,14	999.770,06
Controle Externo	953.200,00	938.200,00	83.571,24	195.967,84	1,07	742.232,16	83.571,24	195.967,84	1,76	742.232,16
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comunicação Social	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	161.000,00	161.000,00	7.408,36	22.124,41	0,12	138.875,59	7.408,36	22.124,41	0,20	138.875,59
Administração	7.330.190,10	7.779.298,08	1.237.347,89	5.349.133,98	29,11	2.430.164,10	1.346.667,06	2.494.237,55	22,39	5.285.060,53
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	167.480,00	198.912,56	67.186,00	98.584,69	0,54	100.327,87	32.697,30	64.095,99	0,58	134.816,57
Administração Geral	2.249.755,00	2.414.117,64	604.689,04	1.185.789,95	6,45	1.228.327,69	525.292,36	915.534,88	8,22	1.498.582,76
Administração Financeira	597.160,00	596.234,98	178.480,25	303.217,62	1,65	293.017,36	124.208,55	234.504,48	2,10	361.730,50
Controle Interno	240.130,00	169.630,00	20.484,42	60.638,58	0,33	108.991,42	20.484,42	60.638,58	0,54	108.991,42
Tecnologia da Informação	239.600,00	297.173,00	126.915,28	219.932,92	1,20	77.240,08	35.017,18	52.146,91	0,47	245.026,09
Formação de Recursos Humanos	345,00	45.774,15	31.053,26	31.433,26	0,17	14.340,89	19.772,26	20.152,26	0,18	25.621,89
Administração de Receitas	256.460,10	275.471,26	85.050,93	115.049,91	0,63	160.421,35	39.707,18	64.291,98	0,58	211.179,28
Comunicação Social	70.220,00	70.220,00	11.170,25	16.642,84	0,09	53.577,16	11.170,25	16.642,84	0,15	53.577,16
Previdência Básica	105.140,00	105.953,00	35.595,62	61.504,79	0,33	44.448,21	20.042,73	30.889,93	0,28	75.063,07
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.403.900,00	3.605.811,49	76.722,84	3.256.339,42	17,72	349.472,07	518.274,83	1.035.339,70	9,29	2.570.471,79
Segurança Pública	12.030,00	12.030,00	3.220,00	6.891,53	0,04	5.138,47	3.220,00	6.891,53	0,06	5.138,47
Normatização e Fiscalização	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Formação de Recursos Humanos	30,00	200,00	170,00	170,00	0,00	30,00	170,00	170,00	0,00	30,00
Defesa Civil	11.810,00	11.640,00	3.050,00	6.721,53	0,04	4.918,47	3.050,00	6.721,53	0,06	4.918,47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Infra-estrutura Urbana	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Extensão Rural	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Assistência Social	729.510,00	1.188.946,35	219.550,52	417.805,66	2,27	771.140,69	213.216,59	360.536,26	3,24	828.410,09
Administração Geral	310.690,00	348.521,31	64.317,08	150.897,04	0,82	197.624,27	65.989,83	137.588,67	1,23	210.932,64
Normatização e Fiscalização	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos Humanos	90,00	8.590,00	4.600,00	4.600,00	0,03	3.990,00	4.600,00	4.600,00	0,04	3.990,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50,00	48.050,00	0,00	0,00	0,00	48.050,00	0,00	0,00	0,00	48.050,00
Assistência Comunitária	106.020,00	128.066,13	29.884,82	36.299,12	0,20	91.767,01	34.699,12	34.699,12	0,31	93.367,01
Serviços Socioassistenciais	312.550,00	655.088,91	120.228,62	225.489,50	1,23	429.599,41	107.407,64	183.128,47	1,64	471.960,44
Segurança de Renda	70,00	590,00	520,00	520,00	0,00	70,00	520,00	520,00	0,00	70,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Previdência Social	2.702.173,46	2.738.573,46	350.223,48	675.833,38	3,68	2.062.740,08	337.337,41	633.734,02	5,69	2.104.839,44
Administração Geral	249.300,00	244.200,00	35.885,66	80.154,47	0,44	164.045,53	28.107,59	44.805,11	0,40	199.394,89
Administração Financeira	36.573,46	30.573,46	2.400,00	2.400,00	0,01	28.173,46	0,00	0,00	0,00	30.573,46
Formação de Recursos Humanos	16.300,00	63.800,00	17.081,82	21.723,82	0,12	42.076,18	14.373,82	17.373,82	0,16	46.426,18
Previdência do Regime Estatutário	2.400.000,00	2.400.000,00	294.856,00	571.555,09	3,11	1.828.444,91	294.856,00	571.555,09	5,13	1.828.444,91
Saúde	7.034.893,99	8.853.339,02	1.575.480,34	4.364.844,00	23,75	4.488.495,02	1.391.625,83	2.268.881,05	20,36	6.584.457,97
Administração Geral	208.459,42	227.808,09	136.097,81	189.564,52	1,03	38.243,57	93.077,81	146.544,52	1,32	81.263,57
Normatização e Fiscalização	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Formação de Recursos Humanos	180,00	1.815,00	1.470,00	1.470,00	0,01	345,00	1.470,00	1.470,00	0,01	345,00
Atenção Básica	2.896.367,38	4.002.594,88	743.072,58	1.694.136,04	9,22	2.308.458,84	577.826,35	890.980,92	8,00	3.111.613,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.094.486,43	3.423.935,62	358.255,18	2.019.938,92	10,99	1.403.996,70	602.643,93	1.012.756,05	9,09	2.411.179,57
Suporte Profilático e Terapêutico	529.222,40	680.114,45	125.800,74	208.062,58	1,13	472.051,87	59.937,99	119.571,90	1,07	560.542,55
Vigilância Sanitária	133.230,00	148.408,95	31.282,18	48.063,98	0,26	100.344,97	22.615,38	39.397,18	0,35	109.011,77
Vigilância Epidemiológica	167.638,36	334.180,17	179.501,85	203.607,96	1,11	130.572,21	34.054,37	58.160,48	0,52	276.019,69
Alimentação e Nutrição	5.200,00	34.371,86	0,00	0,00	0,00	34.371,86	0,00	0,00	0,00	34.371,86
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação	8.059.485,64	8.572.259,84	1.761.406,68	3.116.815,58	16,96	5.455.444,26	1.339.506,16	2.332.646,15	20,93	6.239.613,69
Administração Geral	454.220,00	586.286,97	143.694,15	271.869,72	1,48	314.417,25	87.418,20	185.499,31	1,66	400.787,66
Normatização e Fiscalização	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Formação de Recursos Humanos	120,00	5.620,00	255,00	2.255,00	0,01	3.365,00	255,00	2.255,00	0,02	3.365,00
Alimentação e Nutrição	315.526,11	315.767,92	66.931,79	90.899,95	0,49	224.867,97	86.528,72	86.528,72	0,78	229.239,20
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Fundamental	5.404.916,73	5.231.689,30	1.000.203,78	1.812.708,68	9,86	3.418.980,62	761.600,37	1.542.597,81	13,84	3.689.091,49

Educação Infantil	147.819,42	583.892,72	104.661,16	145.942,16	0,79	437.950,56	101.946,55	132.765,20	1,19	451.127,52
Educação de Jovens e Adultos	109.100,00	109.100,00	17.002,40	36.522,04	0,20	72.577,96	17.002,40	36.522,04	0,33	72.577,96
Educação Especial	32.780,00	44.765,57	11.993,15	21.824,10	0,12	22.941,47	11.993,15	21.824,10	0,20	22.941,47
Transporte Rodoviário	1.594.963,38	1.695.097,36	416.665,25	734.793,93	4,00	960.303,43	272.761,77	324.653,97	2,91	1.370.443,39
Cultura	84.110,53	140.589,99	20.963,22	66.419,66	0,36	74.170,33	49.471,05	59.404,66	0,53	81.185,33
Normatização e Fiscalização	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Difusão Cultural	84.010,53	140.489,99	20.963,22	66.419,66	0,36	74.070,33	49.471,05	59.404,66	0,53	81.085,33
Direitos da Cidadania	139.870,00	142.274,91	24.537,71	50.277,25	0,27	91.997,66	24.959,47	48.189,91	0,43	94.085,00
Administração Geral	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Normatização e Fiscalização	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Assistência à Pessoa Idosa	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.490,00	141.894,91	24.537,71	50.277,25	0,27	91.617,66	24.959,47	48.189,91	0,43	93.705,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	1.417.222,86	1.648.975,01	116.531,34	343.100,05	1,87	1.305.874,96	129.701,06	270.486,70	2,43	1.378.488,31
Administração Geral	134.330,00	182.815,23	31.680,73	95.770,02	0,52	87.045,21	39.250,47	70.784,61	0,64	112.030,62
Formação de Recursos Humanos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Infra-estrutura Urbana	612.572,86	712.598,56	0,00	25,70	0,00	712.572,86	0,00	25,70	0,00	712.572,86
Serviços Urbanos	670.270,00	753.511,22	84.850,61	247.304,33	1,35	506.206,89	90.450,59	199.676,39	1,79	553.834,83
Habitação	3.036.347,11	3.215.347,10	171.999,99	171.999,99	0,94	3.043.347,11	0,00	0,00	0,00	3.215.347,10
Normatização e Fiscalização	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Habitação Rural	34.390,00	41.390,00	0,00	0,00	0,00	41.390,00	0,00	0,00	0,00	41.390,00
Habitação Urbana	3.001.937,11	3.173.937,10	171.999,99	171.999,99	0,94	3.001.937,11	0,00	0,00	0,00	3.173.937,10
Saneamento	508.980,00	587.654,52	96.256,76	260.919,09	1,42	326.735,43	122.453,49	186.194,42	1,67	401.460,10

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Normatização e Fiscalização	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento Básico Rural	95.230,00	173.904,52	44.259,90	139.216,99	0,76	34.687,53	68.915,23	83.289,52	0,75	90.615,00
Saneamento Básico Urbano	413.680,00	413.680,00	51.996,86	121.702,10	0,66	291.977,90	53.538,26	102.904,90	0,92	310.775,10
Gestão Ambiental	64.849,42	68.727,48	13.699,86	20.275,52	0,11	48.451,96	8.785,28	15.360,94	0,14	53.366,54
Formação de Recursos Humanos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.969,42	24.847,48	7.319,00	10.704,23	0,06	14.143,25	2.404,42	5.789,65	0,05	19.057,83
Controle Ambiental	43.840,00	43.840,00	6.380,86	9.571,29	0,05	34.268,71	6.380,86	9.571,29	0,09	34.268,71
Agricultura	1.899.269,22	1.991.090,37	130.510,66	818.202,90	4,45	1.172.887,47	195.339,47	355.428,80	3,19	1.635.661,57
Administração Geral	166.539,42	192.282,75	51.215,14	97.772,64	0,53	94.510,11	50.145,36	93.102,24	0,84	99.180,51
Formação de Recursos Humanos	120,00	5.120,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00	0,00	0,00	0,00	5.120,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Extensão Rural	80.070,00	80.070,00	59.437,80	78.440,09	0,43	1.629,91	25.336,39	25.336,39	0,23	54.733,61
Irrigação	90,00	590,00	50,00	50,00	0,00	540,00	50,00	50,00	0,00	540,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.644.339,80	1.694.917,62	19.807,72	641.940,17	3,49	1.052.977,45	119.807,72	236.940,17	2,13	1.457.977,45
Defesa Agropecuária	7.930,00	17.930,00	0,00	0,00	0,00	17.930,00	0,00	0,00	0,00	17.930,00
Normalização e Qualidade	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
Comércio e Serviços	153.343,34	153.381,85	0,00	81.845,03	0,45	71.536,82	23.765,60	35.696,91	0,32	117.684,94
Normatização e Fiscalização	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Promoção Comercial	150.013,34	150.051,85	0,00	81.845,03	0,45	68.206,82	23.765,60	35.696,91	0,32	114.354,94
Turismo	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Energia	2.530,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00
Extensão Rural	2.530,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00	0,00	0,00	0,00	2.530,00
Transporte	1.665.735,71	2.022.023,10	477.968,56	686.474,47	3,74	1.335.548,63	313.964,92	479.284,93	4,30	1.542.738,17
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Transporte Rodoviário	1.665.725,71	2.022.013,10	477.968,56	686.474,47	3,74	1.335.538,63	313.964,92	479.284,93	4,30	1.542.728,17
Desporto e Lazer	231.060,00	335.307,85	47.971,67	158.763,95	0,86	176.543,90	70.693,89	132.221,51	1,19	203.086,34

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos Humanos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

Extensão Rural	80,00	3.138,39	500,00	2.558,39	0,01	580,00	500,00	2.558,39	0,02	580,00
Telecomunicações	40,00	4.847,74	0,00	0,00	0,00	4.847,74	0,00	0,00	0,00	4.847,74
Desporto Comunitário	230.820,00	293.905,62	46.933,67	126.031,86	0,69	167.873,76	62.116,29	99.489,42	0,89	194.416,20
Lazer	80,00	33.376,10	538,00	30.173,70	0,16	3.202,40	8.077,60	30.173,70	0,27	3.202,40
Encargos Especiais	849.275,75	1.163.149,30	332.178,20	736.462,59	4,01	426.686,71	386.350,70	465.785,89	4,18	697.363,41
Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Encargos Especiais	848.275,75	1.162.149,30	332.178,20	736.462,59	4,01	425.686,71	386.350,70	465.785,89	4,18	696.363,41
Reserva de Contingência	382.943,07	382.943,07	0,00	0,00	0,00	382.943,07	0,00	0,00	0,00	382.943,07
Reserva de Contingência	382.943,07	382.943,07	0,00	0,00	0,00	382.943,07	0,00	0,00	0,00	382.943,07
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.123.220,00	2.227.333,59	327.974,97	651.919,02	3,55	1.575.414,57	327.974,97	651.919,02	5,85	1.575.414,57
TOTAL (III)=(I+II)	40.792.414,69	45.591.149,38	7.063.621,58	18.375.639,07	100,00	27.215.510,31	6.427.662,94	11.142.396,93	100,00	34.448.752,45

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.123.220,00	2.227.333,59	327.974,97	651.919,02	3,55	1.575.414,57	327.974,97	651.919,02	5,85	1.575.414,57
Legislativa	35.000,00	35.000,00	1.435,18	4.259,22	0,02	30.740,78	1.435,18	4.259,22	0,04	30.740,78
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	1.435,18	4.259,22	0,02	20.740,78	1.435,18	4.259,22	0,04	20.740,78
Controle Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração	362.640,00	342.640,00	58.966,81	115.409,81	0,63	227.230,19	58.966,81	115.409,81	1,04	227.230,19
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	201.220,00	201.220,00	38.618,19	72.220,62	0,39	128.999,38	38.618,19	72.220,62	0,65	128.999,38
Administração Financeira	79.100,00	79.100,00	11.175,98	23.305,07	0,13	55.794,93	11.175,98	23.305,07	0,21	55.794,93
Controle Interno	51.570,00	31.570,00	4.352,92	10.343,14	0,06	21.226,86	4.352,92	10.343,14	0,09	21.226,86
Tecnologia da Informação	7.210,00	7.210,00	1.194,72	3.037,52	0,02	4.172,48	1.194,72	3.037,52	0,03	4.172,48
Administração de Receitas	7.220,00	7.220,00	1.111,36	2.200,02	0,01	5.019,98	1.111,36	2.200,02	0,02	5.019,98
Comunicação Social	9.100,00	9.100,00	1.402,28	2.103,42	0,01	6.996,58	1.402,28	2.103,42	0,02	6.996,58
Previdência Básica	7.210,00	7.210,00	1.111,36	2.200,02	0,01	5.009,98	1.111,36	2.200,02	0,02	5.009,98
Segurança Pública	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Defesa Civil	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência Social	45.320,00	47.265,43	8.236,83	15.766,41	0,09	31.499,02	8.236,83	15.766,41	0,14	31.499,02
Administração Geral	45.310,00	45.310,00	7.231,33	13.836,26	0,08	31.473,74	7.231,33	13.836,26	0,12	31.473,74
Serviços Socioassistenciais	10,00	1.955,43	1.005,50	1.930,15	0,01	25,28	1.005,50	1.930,15	0,02	25,28
Previdência Social	20.200,00	20.200,00	2.804,31	5.686,18	0,03	14.513,82	2.804,31	5.686,18	0,05	14.513,82
Administração Geral	20.200,00	20.200,00	2.804,31	5.686,18	0,03	14.513,82	2.804,31	5.686,18	0,05	14.513,82
Saúde	337.760,00	341.679,06	53.124,90	105.899,56	0,58	235.779,50	53.124,90	105.899,56	0,95	235.779,50
Administração Geral	8.540,00	12.459,06	7.838,12	11.837,12	0,06	621,94	7.838,12	11.837,12	0,11	621,94
Atenção Básica	97.610,00	97.610,00	15.457,80	32.239,48	0,18	65.370,52	15.457,80	32.239,48	0,29	65.370,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.800,00	182.800,00	22.052,58	46.549,45	0,25	136.250,55	22.052,58	46.549,45	0,42	136.250,55
Suporte Profilático e Terapêutico	31.650,00	31.650,00	5.132,28	10.039,28	0,05	21.610,72	5.132,28	10.039,28	0,09	21.610,72
Vigilância Sanitária	17.150,00	17.150,00	2.644,12	5.234,23	0,03	11.915,77	2.644,12	5.234,23	0,05	11.915,77
Vigilância Epidemiológica	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	954.100,00	1.065.342,63	143.443,33	287.086,75	1,56	778.255,88	143.443,33	287.086,75	2,58	778.255,88
Administração Geral	97.130,00	97.130,00	7.827,16	19.617,77	0,11	77.512,23	7.827,16	19.617,77	0,18	77.512,23
Ensino Fundamental	778.550,00	879.312,02	111.018,01	226.127,89	1,23	653.184,13	111.018,01	226.127,89	2,03	653.184,13
Educação Infantil	18.330,00	23.567,64	12.477,39	17.930,69	0,10	5.636,95	12.477,39	17.930,69	0,16	5.636,95
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	21.000,00	3.048,33	6.931,34	0,04	14.068,66	3.048,33	6.931,34	0,06	14.068,66
Educação Especial	8.290,00	10.828,48	2.548,48	4.433,81	0,02	6.394,67	2.548,48	4.433,81	0,04	6.394,67
Transporte Rodoviário	30.800,00	33.504,49	6.523,96	12.045,25	0,07	21.459,24	6.523,96	12.045,25	0,11	21.459,24
Cultura	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Difusão Cultural	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Urbanismo	90.350,00	91.860,96	12.409,84	26.323,63	0,14	65.537,33	12.409,84	26.323,63	0,24	65.537,33
Administração Geral	17.630,00	17.630,00	2.441,02	4.445,97	0,02	13.184,03	2.441,02	4.445,97	0,04	13.184,03
Serviços Urbanos	72.720,00	74.230,96	9.968,82	21.877,66	0,12	52.353,30	9.968,82	21.877,66	0,20	52.353,30
Saneamento	48.840,00	53.695,26	10.149,00	16.438,38	0,09	37.256,88	10.149,00	16.438,38	0,15	37.256,88
Saneamento Básico Rural	20,00	4.875,26	4.875,26	4.875,26	0,03	0,00	4.875,26	4.875,26	0,04	0,00
Saneamento Básico Urbano	48.820,00	48.820,00	5.273,74	11.563,12	0,06	37.256,88	5.273,74	11.563,12	0,10	37.256,88
Gestão Ambiental	8.810,00	9.450,25	1.355,90	2.684,10	0,01	6.766,15	1.355,90	2.684,10	0,02	6.766,15
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	650,25	0,00	650,25	0,00	0,00	0,00	650,25	0,01	0,00
Controle Ambiental	8.800,00	8.800,00	1.355,90	2.033,85	0,01	6.766,15	1.355,90	2.033,85	0,02	6.766,15

Agricultura	20.600,00	20.600,00	3.171,84	6.278,88	0,03	14.321,12	3.171,84	6.278,88	0,06	14.321,12
Administração Geral	7.560,00	7.560,00	1.165,56	3.269,46	0,02	4.290,54	1.165,56	3.269,46	0,03	4.290,54
Promoção da Produção Agropecuária	13.030,00	13.030,00	2.006,28	3.009,42	0,02	10.020,58	2.006,28	3.009,42	0,03	10.020,58
Normalização e Qualidade	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Comércio e Serviços	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Turismo	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Transporte	71.190,00	71.190,00	7.911,61	17.100,85	0,09	54.089,15	7.911,61	17.100,85	0,15	54.089,15
Transporte Rodoviário	71.190,00	71.190,00	7.911,61	17.100,85	0,09	54.089,15	7.911,61	17.100,85	0,15	54.089,15
Desporto e Lazer	18.360,00	18.360,00	2.827,16	5.596,57	0,03	12.763,43	2.827,16	5.596,57	0,05	12.763,43
Desporto Comunitário	18.360,00	18.360,00	2.827,16	5.596,57	0,03	12.763,43	2.827,16	5.596,57	0,05	12.763,43
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	110.000,00	110.000,00	22.138,26	43.388,68	0,24	66.611,32	22.138,26	43.388,68	0,39	66.611,32
Outros Encargos Especiais	110.000,00	110.000,00	22.138,26	43.388,68	0,24	66.611,32	22.138,26	43.388,68	0,39	66.611,32
TOTAL	2.123.220,00	2.227.333,59	327.974,97	651.919,02	3,55	1.575.414,57	327.974,97	651.919,02	5,85	1.575.414,57
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE					***SUÉLEN MEDEIROS***					
Prefeita					Contadora CRC/RS 077060					

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:8FE8D2CC

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII 2B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Abril 2026/Bimestre Março-Abril				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.663.100,00	1.663.100,00	802.893,37	48,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.800,00	68.800,00	30.688,18	44,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	41.742,02	13,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.300,00	614.300,00	302.454,40	49,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	680.000,00	428.008,77	62,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.776.299,73	30.776.299,73	9.819.858,93	31,91
Cota-Parte FPM	18.420.507,00	18.420.507,00	6.147.418,63	33,37
Cota-Parte ITR	1.260.320,73	1.260.320,73	109.727,29	8,71
Cota-Parte IPVA	414.735,00	414.735,00	250.276,17	60,35
Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	10.544.890,00	3.272.885,75	31,04
Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	135.847,00	39.551,09	29,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.439.399,73	32.439.399,73	10.622.752,30	32,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.781.999,18	1.994.165,97	1.114.404,61	55,88	556.855,43	27,92	541.568,74	27,16
Despesas Correntes	1.781.929,18	1.994.095,97	1.114.404,61	55,89	556.855,43	27,93	541.568,74	27,16
Despesas de Capital	70,00	70,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.125.372,91	3.433.601,98	1.967.635,53	57,31	1.036.498,36	30,19	1.018.370,34	29,66
Despesas Correntes	3.125.312,91	3.433.541,98	1.967.635,53	57,31	1.036.498,36	30,19	1.018.370,34	29,66
Despesas de Capital	60,00	60,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	535.310,00	557.750,35	206.412,77	37,01	129.611,18	23,24	127.045,04	22,78
Despesas Correntes	535.290,00	557.730,35	206.412,77	37,01	129.611,18	23,24	127.045,04	22,78
Despesas de Capital	20,00	20,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.380,00	140.593,80	53.298,21	37,91	44.631,41	31,74	43.309,35	30,80

Despesas Correntes	138.370,00	140.583,80	53.298,21	37,91	44.631,41	31,75	43.309,35	30,81
Despesas de Capital	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.170,00	108.815,02	47.083,93	43,27	32.224,48	29,61	25.815,62	23,72
Despesas Correntes	78.160,00	93.944,46	32.224,48	34,30	32.224,48	34,30	25.815,62	27,48
Despesas de Capital	10,00	14.870,56	14.859,45	99,93	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	217.289,42	242.192,15	202.871,64	83,76	159.851,64	66,00	154.835,15	63,93
Despesas Correntes	215.020,00	239.922,73	202.871,64	84,56	159.851,64	66,63	154.835,15	64,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.269,42	2.269,42	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.881.721,51	6.482.319,27	3.591.706,69	55,41	1.959.672,50	30,23	1.910.944,24	29,48

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.591.706,69	1.959.672,50	1.910.944,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.591.706,69	1.959.672,50	1.910.944,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.593.412,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.593.412,85
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	366.259,66	317.531,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,45	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	1.593.412,85	1.959.672,50	366.259,66	-	-	-	-	-	-	366.259,66
Empenhos de 2025	166.189,65	6.373.255,19	6.207.065,54	752.858,42	693.647,19	-	283.805,80	169.753,57	299.299,05	6.601.413,68
Empenhos de 2024	189.714,18	5.823.716,56	5.634.002,38	432.209,55	372.033,33	-	370.913,23	-	61.296,32	5.944.739,39
Empenhos de 2023	139.438,52	4.900.546,14	4.761.107,62	291.833,23	-	-	174.057,79	-	117.775,44	4.643.332,18

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além Total inscrito em RP do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	3.833.246,90	4.951.779,05	1.118.532,15	323.845,72	289.732,44	-	241.914,82	-	81.930,90	1.326.333,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.490.932,48	1.553.244,43	560.992,54	36,12
Proveniente da União	1.080.977,04	1.143.288,99	392.873,66	34,36
Proveniente dos Estados	409.955,44	409.955,44	168.118,88	41,01
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	57,63	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.490.932,48	1.553.244,43	561.050,17	36,12

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.211.978,20	2.106.038,91	611.970,91	29,06	366.364,97	17,40	365.402,24	17,35
Despesas Correntes	1.162.978,20	2.020.282,24	602.971,91	29,85	357.365,97	17,69	356.403,24	17,64
Despesas de Capital	49.000,00	85.756,67	8.999,00	10,49	8.999,00	10,49	8.999,00	10,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	151.913,52	173.133,64	98.852,84	57,10	22.807,14	13,17	22.807,14	13,17
Despesas Correntes	151.913,52	173.133,64	98.852,84	57,10	22.807,14	13,17	22.807,14	13,17
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.562,40	154.014,10	11.689,09	7,59	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.562,40	144.014,10	11.689,09	8,12	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	24.965,15	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	24.965,15	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.478,36	225.375,15	156.524,03	69,45	25.936,00	11,51	25.936,00	11,51
Despesas Correntes	89.478,36	137.030,81	73.323,48	53,51	25.936,00	18,93	25.936,00	18,93
Despesas de Capital	-	88.344,34	83.200,55	94,18	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	29.171,86	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	29.171,86	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.490.932,48	2.712.698,81	879.036,87	32,40	415.108,11	15,30	414.145,38	15,27
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.993.977,38	4.100.204,88	1.726.375,52	42,10	923.220,40	22,52	906.970,98	22,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.277.286,43	3.606.735,62	2.066.488,37	57,30	1.059.305,50	29,37	1.041.177,48	28,87

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	560.872,40	711.764,45	218.101,86	30,64	129.611,18	18,21	127.045,04	17,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.380,00	165.558,95	53.298,21	32,19	44.631,41	26,96	43.309,35	26,16
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.648,36	334.190,17	203.607,96	60,93	58.160,48	17,40	51.751,62	15,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.200,00	34.371,86	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	217.289,42	242.192,15	202.871,64	83,76	159.851,64	66,00	154.835,15	63,93
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.372.653,99	9.195.018,08	4.470.743,56	48,62	2.374.780,61	25,83	2.325.089,62	25,29

Notas:	
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.	
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita	Contadora CRC/RS 077060

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:5C49CBA2

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.